

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.

153 Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27º DA REPUBLICA — N. 101

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL:

Despacho Collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.546, que cria um consulado em Bombaim.
Decreto n. 11.550, que reorganiza o Gabinete de Analyses da Marinha, criando o serviço tecnico analytico da Armada e uma secção de especialistas no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude.
Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 26 do corrente.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 15 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.
Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diario Official».
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios, Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e Estrada de Ferro Oeste de Minas.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e de Industria e Commercio.
Congresso Nacional — Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem o despacho collectivo semanal do ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, sendo assignados os seguintes decretos:

Ministerio da Fazenda:

N. 11.557, cassando a autorização para funcionar na Republica a sociedade beneficente do peculios «A Garantia Paulista», com sede na capital do Estado de S. Paulo;

N. 11.568, cassando o decreto que concedeu autorização á Corporativa Beneficente Mutua Brasileira, com sede em Batataes, Estado de S. Paulo, para funcionar na Republica e approvou os seus estatutos.

Dispensando, a pedido, o sub-director do Thesouro Nacional Alvaro Jorge Moreira, do logar de delegado fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo.

Nomeando:

O sub-director do Thesouro Nacional bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, para exercer em commissão o logar de delegado fiscal do mesmo thesouro em S. Paulo;

O 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Olegario Lisboa para o logar de confrente da Alfandega de Santos;

O 4º escripturario da Alfandega da Bahia José de Oliveira, a pedido, para identico logar na del. gacia fiscal do Thesouro no mesmo Estado;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, Pergentino Augusto Marques Porto, para identico logar na Alfandega do mesmo Estado.

Ministerio da Marinha:

Exonerando:

O vice-almirante Alexandre Baptista Franco do cargo de Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme pediu;

O vice-almirante Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, do cargo de inspector de Portos e Costas.

Nomeando:

Para exercer o cargo de inspector de Portos e Costas o vice-almirante Alexandre Baptista Franco;

Para exercer o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro o vice-almirante Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim;

O capitão de mar e guerra Gentil Augusto de Paiva Meira para exercer o cargo de commandante da flotilha do Amazonas;

O capitão de fragata, graduado, pharmaceutico, Guilherme Hoffmann Filho para exercer o cargo de chimico da Armada com exercicio no Serviço Technico-Analytico, como director;

O capitão de corveta pharmaceutico Arthur Ferreira Carneiro para exercer o cargo de chimico da Armada, com exercicio no Serviço Technico-Analytico;

O 1º tenente pharmaceutico Augusto de Queiroz Lopes para exercer o cargo de chimico da Armada com exercicio no Serviço Technico-Analytico.

Concedendo medalha militar aos seguintes officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças:

De ouro — Por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: Capitães de fragata Arthur Affonso de Barros-Cobra, Alvaro Carlos da Cunha e reformado engenheiro machinista José de Jesus Carvalho e armeiro de 1ª e 2ª classes e sargento ajudante do Corpo de Sub Officiaes Paulo Bsp. dos Santos;

De prata — Por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: Capitães-tenentes La. d. gard. Heleodoro da Luz e Manoel José Nogueira da Gama, sub-officiaes serralheiro de 1ª classe

sargento ajudante Alexandre Ramos Monteiro e armeiro de 2ª classe
1º sargento Hedeodoro Alves Simas e cabo de esquadra Ernesto Eugenio da Rocha;

De bronze — Por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supra mencionadas: 1º tenente Henrique da Silva Jacques, 1º sargento José Arruda de Oliveira, 2º sargento José Bento Pereira e cabos de esquadra Damião Baptista de Siqueira e Annibal Balthazar da Silveira.

Ministerio da Guerra:

N. 11.561, abrindo o credito extraordinario de 1.500.000\$ para attender a despesas urgentes.

Transferindo:

Na arma de artilharia:

Os capitães Philadelpho da Cunha da 2ª bateria do 4º batalhão para a 4ª e Themistocles Nina Rodrigues desta para aquella bateria.

Na arma de cavallaria:

Os tenentes-coroneis José Leovegildo Alves da Paiva, do 9º para o 5º regimento, o Epiphanyo Alves Pequeno deste regimento para aquelle;

Os majores Virgilio Laudelino de Noronha, do 3º regimento para o 12º, o Affonso Pinho de Castilho, deste para aquelle regimento.

Na arma de infantaria:

Os capitães Gentil Mendes Tavares, da 3ª companhia do 47º de caçadores para a 1ª companhia do 28º batalhão do 10º regimento; Antonio da Costa Araujo Filho, da 1ª companhia deste batalhão e regimento para a 1ª do 17º do 6º regimento; José Pereira de Miranda, desta companhia, batalhão e regimento para a 3ª do 47º de caçadores; Helvecio Renato Besouchet, da 2ª companhia do 51º batalhão de caçadores para a 3ª do 51º tambem de caçadores e desta companhia o batalhão para aquella Juio Gonçalves de Azevedo;

Para a arma de cavallaria, o 2º tenente da de infantaria Raul Carneiro Ribeiro.

Nomeando o capitão de cavallaria Francisco Avila Garcez professor da aula de sciencias physicas e naturaes do curso de a laptação do Collegio Militar de Barbacena.

Reformando o capitão medico Dr. Pacifico Carlos Pinna Guimarães, visto ter permanecido por mais de um anno na 2ª classe o haver sido julgado incoravel;

Os 2ºs sargentos Roque José Travassos, José Clementino Alves de Freitas, José Alves da Fontoura e o soldado Mariano Rodrigues da Silva.

Resolvendo que a antiguidade de posto do coronel da arma de infantaria Tristão Araripo seja contada de 5 de agosto do 1908, data em que de direito lhe tocava accesso ao dito posto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 11.565, approvando o regulamento para a Inspectoria de Es-gotos da Capital Federal;

N. 11.566, declarando sem effeito o decreto n. 11.100, de 23 de setembro de 1914.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 11.563, concedendo a The Rio Grandense Light and Power Syndicate Limited, autorização para funcionar na Republica.

Nomeando o Dr. Antonio Pacheco Leão para o cargo de director do Jarlim Bot.

Concedendo patentes de invenção:

a Carlos de Miranda da Silveira Lobo, para comprimidos de extracto ou essencia de café em forma de tablettes, tendo por fim o preparo do café em taças pela simples addição de agua;

a Carlos de Miranda da Silveira Lobo, para applicação de um producto vegetal (paina) para a confecção do salva-vidas o fluctuação de construcções navaes;

a Carlos da Miranda da Silveira Lobo, para um systema de transporte por vehiculos sobre cabo ou cabos suspensos;

a Van Nostrand Rotary Plow Company, para aperfeiçoamentos em machinas agricolas;

a Frederico Guilherme Karl Sobrinho, para um combustor aperfeiçoado para fogões ou outrosapparehos de aquecimento alimentados a gasolina ou combustiveis similares;

a Theophilo Alves Gomes e Luiz Fernandes, para uma lanterna aperfeiçoada para projectar imagens, especialmente para fins de publicidade;

a Recco T. Wykoff, para aperfeiçoamentos na construcção do pavimentos de concreto reforçado.

a Companhia do Charutos Peock, para um estojo aperfeiçoado de cartão e de lamias transparentes, para charutos ou outros objectos de forma similar;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.516 — DE 14 DE ABRIL DE 1915.

Cria um Consulado em Bombaim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Usando da autorização concedida pelo art. 6º da Nova Consolidação Consular, approvada pelo decreto n. 10.384 de 6 de agosto de 1913, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Bombaim.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Luuro Müller.

DECRETO n. 11.550 — DE 22 DE ABRIL DE 1915

Reorganiza o Gabinete de Analyses da Marinha, creando o serviço tecnico analytico da Armada, e uma secção de especialistas no quadro de pharmaceuticos do Corpo de Saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no n. Xº do art. 72, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve approvar e mandar executar o regulamento para o serviço tecnico analytico da Armada que a este acompanha assignado pelo almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar, Ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para o serviço tecnico analytico da Armada, approvado por decreto n. 11.550, desta data.

CAPITULO I

DO SERVIÇO EM GERAL, SUA ORGANIZAÇÃO E PESSOAL

Art. 1º. O serviço tecnico analytico da Armada tem por fim:

a) effectuar periodicamente, de accordo com as prescripções regulamentares, o exame das polvoras e explosivos existentes na Marinha;

b) proceder a toda sorte de estudos technicos relativos a polvoras e explosivos, não só referentes ao ponto de vista da sua potencia e estabilidade, como tambem da sua conservação e segurança sob as nossas condições climatericas;

c) fiscalizar nas fabricas nacionaes ou estrangeiras o fabrico das polvoras e explosivos destinados á Marinha;

d) proceder aos exames analyticos, julgados necessarios, de todos os productos a serem adquiridos para uso dos navios da esquadra e estabelecimentos navaes;

e) proceder á analyse de productos industriaes por conta de particulares, mediante indemnização, conforme taxas que serão previamente estabelecidas.

Art. 2.º Os laboratorios destinados ao serviço tecnico analytico da Armada serão constituídos pelo actual Laboratorio Chimico da Directoria do Armamento e Gabinete de Analyses da Marinha, passando as analyses clinicas a serem effectuadas pelo Gabinete de Microscopia e Bacteriologia do Hospital Central da Marinha.

Art. 3.º O serviço tecnico analytico da Armada constará de tres secções comprehendendo:

- 1.º, polvoras e explosivos;
- 2.º, exame das substancias organicas;
- 3.º, exame das substancias mineraes.

§ 1.º A primeira secção funcionará na Directoria do Armamento e a segunda e terceira, conjuntamente, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, constituindo dous laboratorios, que se denominarão, respectivamente, Laboratorio de Analyses da Directoria do Armamento e Laboratorio de Analyses do Deposito Naval.

§ 2.º O exame de resistencia de materiaes, que comprehendirá o exame dos tecidos e concretos (panno, papel, cimentos, enductos, etc.), ficará a cargo da 2.ª e 3.ª secções, conforme se trate, respectivamente, de substancias organicas ou mineraes.

Art. 4.º O serviço de analyses ficará a cargo de officiaes especialistas escolhidos dentre os do quadro de pharmaceuticos da Armada e de Sub-Officiaes de qualquer classe, a juizo do Governo.

Art. 5.º Os officiaes assim como os sub-officiaes nomeados não abrirão vagas nos quadros respectivos, aos quaes continuarão a pertencer para os effectos da promoção.

Paragrapho unico. Os assentamentos dos officiaes e sub-officiaes que passarem para o quadro de chimicos continuarão a ser feitos pelas repartições de onde os mesms tiverem procedido.

Art. 6.º O pessoal destinado ao serviço tecnico analytico da Armada será assim constituido:

- 1 director, que será o chimico mais antigo;
- 3 chimicos;
- 3 ajudantes;
- 3 sub-ajudantes (sub-officiaes);

Art. 7.º As nomeações para a constituição do quadro de chimicos serão feitas: as de director e chimico por decreto do Governo e as de ajudante e sub-ajudantes por portaria do ministro da Marinha, sendo estes ultimos (ajudantes e sub-ajudantes), reversiveis aos respectivos quadros por conveniencia do serviço e a juizo do Governo.

Art. 8.º Os officiaes nomeados para o serviço tecnico analytico da Armada receberão a denominação de «Chimicos da Armada».

Art. 9.º As exigencias para as promoções dos chimicos da Armada serão as mesmas estatuidas para o Corpo de Engenheiros Navaes, contando-se como tempo de officina o de serviço nos laboratorios.

Art. 10. Cada uma das secções de que se compõe o serviço tecnico analytico da Armada terá um chimico encarregado, um ajudante e um sub-ajudante, os quaes serão nomeados pelo ministro da Marinha.

Art. 11. Para o serviço de serventes da segunda e terceira secções passarão dous serventes do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha, e para o da primeira secção um aprendiz operario ou servente da Directoria do Armamento.

§ 1.º O servente da primeira secção será nomeado pelo director da Directoria do Armamento.

§ 2.º Só poderão ser serventes os individuos que prestaram serviços á marinha de guerra e com boas notas.

CAPITULO II

DOS DEVERES DO PESSOAL

Art. 12. Compete ao director:

- 1.º, chefiar a 1.ª secção;
- 2.º, dirigir e fiscalizar todo o serviço de analyses, como principal responsavel sob o ponto de vista profissional e tecnico;
- 3.º, propôr ao ministro da Marinha as nomeações do pessoal para as differentes secções, conforme as necessidades do serviço;
- 4.º, officiar ao ministro da Marinha mostrando motivadamente a conveniencia da reversão aos respectivos quadros de qualquer ajudante ou sub-ajudante;
- 5.º, propôr ao ministro da Marinha as modificações e melhoramentos que julgar convenientes, não só os referentes ao regimento interno, como ao serviço tecnico em geral;
- 6.º, receber e fazer executar as ordens dos directores da Directoria do Armamento e Deposito Naval, com os quaes se entenderá directamente sobre todos os assumptos referentes ao serviço;
- 7.º, effectuar, quando se tornar preciso, a contra prova das analyses realizadas pelas differentes secções;
- 8.º, effectuar por si e fazer executar pesquisas originaes no intuito de estabelecer os typos mais convenientes de polvoras e explosivos para uso da Marinha;
- 9.º, acompanhar ou fazer acompanhar pelo encarregado da 1.ª secção, quando requisitado pelo director do Armamento, o official incumbido de recolher, nos prazos regulamentares, as amostras destinadas ás analyses, de polvoras e explosivos dos navios de guerra e paíões de terra pertencentes á Marinha;
- 10, communicar immediatamente ao director do Armamento qualquer irregularidade que, porventura, observe durante as visitas nas condições dos paíões, desde que as mesmas possam affectar a boa conservação das polvoras ou explosivos;
- 11, visitar constantemente, por si ou por chimico designado, os paíões de bordo e de terra, bem como em partidas de navios e regresso dos mesmos, obtendo assim as informações necessarias sobre as temperaturas dos paíões a bordo em terra, fazendo organizar pela 1.ª secção os mappas mensaes referentes ás temperaturas dos mesmos;
- 12, estudar as condições mais favoraveis da conservação das polvoras em nosso clima;
- 13, indicar, quando requisitado pelo director do Armamento, um chimico para inspecção dos depositos das munições das flotilhas ou estações navaes;
- 14, fazer conferir os thermometros, psychometros e barometros que sejam fornecidos pela repartição competente aos paíões de bordo e de terra;
- 15, organizar as tabellas de oleos lubrificantes, combustiveis, tintas de pintura e demais artigos empregados no serviço e conservação do material da esquadra, cuja pureza, como uma garantia para seu emprego, tenha de ser estabelecida chimicamente;
- 16, estabelecer não só as especificações dos varios artigos a que se refere o paragrapho anterior, como tambem as condições de seu recebimento, conservação e ulterior emprego;
- 17, manter um registro das polvoras da Marinha pelo qual acompanhe precisamente o regimen a que cada lote ou porção se acha submettido, assim como o local dos mesmos em qualquer época.
- 18, nomear e demittir os serventes das 2.ª e 3.ª secções, que serão sempre praças de Marinha, de bom comportamento;
- 19, apresentar annualmente ao ministro da Marinha um relatório completo de todos os trabalhos e experiencias effectuadas, instruindo-o, si assim julgar conveniente, com os relatorios parciaes dos encarregados de secção;
- 20, requisitar o material necessario, assim como o local que julgar conveniente para as experiencias relativas ás polvoras e explosivos;
- 21, propôr annualmente a aquisição dos aparelhos, utensilios e reagentes que se tornarem necessarios;
- 22, proceder, de accordo com as disposições vigentes na Marinha, em materia de despeza do material e artigos considerados imprestaveis;
- 23, observar em relação aos funcionarios militares as disposições legais vigentes;
- 24, rubricar as requisições dos aparelhos, utensilios e reactivos que se tornem necessarios ao serviço de analyses;

25, visar os laudos analyticos, assim como as facturas e contas dos fornecedores, observando o preenchimento das formalidades legais;

26, rubricar diariamente o livro de despesas e em todas as folhas os livros de requisição;

27, autorizar as despesas meudas necessarias, quando devidamente habilitado;

28, resolver as duvidas ou questões technicas suscitadas sobre todas as analyses, e, em geral, sobre todos os trabalhos das differentes secções;

29, fazer requisitar pelos encarregados de secção e quando julgar necessario, apparatus, utensilios e reactivos de uma secção para outra;

30, examinar com os encarregados das respectivas secções, todas as vezes que julgar necessario, o estado dos apparatus, utensilios e reactivos das differentes secções;

31, fazer aquisição de livros, revistas e outras publicações para a bibliotheca do laboratorio;

32 manter a fiel observancia do presente regulamento.

CAPITULO III

DOS ENCARREGADOS DE SECÇÃO

Art. 13. Aos encarregados de secção incumbem:

1º, substituir o director por ordem de antiguidade nas suas faltas e impedimentos;

2º, cumprir no que lhes competir e fazer cumprir por quem de direito as disposições geraes do serviço interno das repartições onde funcionam as respectivas secções;

3º, cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções que receberem do director, com relação ao serviço, devendo por o — visto — nas que forem expedidas por escripto;

4º, propôr ao director as providencias que julgar convenientes para o bom andamento do serviço a seu cargo;

5º, zelar pela ordem, asseio e disciplina da secção a seu cargo, communicando ao director qualquer irregularidade occorrida e propondo a medida que julgar conveniente deva ser tomada;

6º, cumprir as ordens recebidas directamente dos directores da Directoria do Armazento e Deposito Naval, communicando ao director do serviço tecnico analytico a execução das mesmas;

7º, conferir os pedidos das respectivas secções, dando parte ao director de qualquer falta relativa á qualidade ou quantidade dos mesmos;

8º, zelar pela boa conservação de todo o material existente nas respectivas secções;

9º, assignar as requisições de artigos para as suas secções, conferindo-as com os pedidos autorizados e respondendo solidariamente com o ajudante pela sua exactidão;

10, fazer no livro de requisição a carga ao ajudante dos artigos recebidos;

11, declarar, no livro diario de despesas, os artigos dispendidos diariamente na secção a seu cargo;

12, registrar diariamente em livro apropriado o resultado do exame analytico effectuado pela secção a seu cargo;

13, trazer em dia e em perfeita ordem todos os demais livros de que trata o art. 21;

14, conservar durante um prazo que será fixado pelo director, em vidros lacrados e rotulados, todas as amostras de productos analysados, indicando o nome, procedencia e data da analyse;

15, quando a analyse se referir ás polvoras, os rotulos devem indicar ainda a data do fabrico, numero do lote e natureza do acondicionamento;

16, executar, mediante autorização do director, pesquisas originaes ou analyses comparativas, no intuito de concorrer para qualquer fim utilitario á Marinha.

CAPITULO IV

DOS AJUDANTES

Art. 14. Aos ajudantes incumbem:

1º, auxiliar aos encarregados de secção em suas attribuições executando as ordens que delles receberem e substituindo-os, por ordem de antiguidade, em suas faltas e impedimentos;

2º, ter a seu cargo todo o vasilhame, utensilios e reactivos das secções onde servirem;

3º, resumir semanalmente a despesa dos reactivos e material gastos no serviço, de accordo com o livro diario de

despesas, e lavrar um termo dos objectos e apparatus inutilizados de preço superior a dez mil réis, que será assignado por elle proprio e pelo encarregado da secção;

4º, fazer as requisições necessarias mediante ordem do encarregado da secção.

CAPITULO V

DOS SUB-AJUDANTES

Art. 15. Aos sub-ajudantes incumbem:

1º, cumprir as ordens que receberem do director, encarregados de secção e ajudantes;

2º, auxiliar todo o serviço analytico das respectivas secções;

3º, auxiliar ao ajudante na escripturação a cargo deste.

CAPITULO VI

DOS SERVENTES

Art. 16. Aos serventes incumbem:

1º, fazer todo o serviço que lhes fôr determinado;

2º, trazer o uniforme que lhes fôr designado.

CAPITULO VII

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 17. A escripturação das secções, que ficará a cargo dos ajudantes, constará dos seguintes livros:

1º, livro de requisições, no qual se inscreverão os pedidos de requisição;

2º, livro de despesa, no qual se fará o lançamento de tudo quanto se tiver dispendido;

3º, livro de termos, no qual se lavrarão termos dos objectos e apparatus inutilizados, de preço superior a dez mil réis;

4º, livro mappa, que servirá para confronto da receita e despesa.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 18. As secções de analyse funcionarão nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Paragrapho unico. Por necessidade de serviço poderá o director determinar o trabalho em dias feriados ou prorogar a hora regulamentar.

Art. 19. As analyses industriaes por conta de particulares serão effectuadas depois de devidamente autorizadas pelo ministro da Marinha e mediante a apresentação de documento authenticico, que comprove o recebimento da taxa pela Pagadoria da Marinha.

Paragrapho unico. Para este effeito o director do serviço tecnico analytico fixará a taxa que se deva cobrar, officiando ao director da Contabilidade da Marinha, afim de que seja expedida a respectiva guia.

Art. 20. Todo o material e escripta da 2ª e 3ª secções, que funcionam conjuntamente, ficarão a cargo do ajudante mais moderno das referidas secções.

Art. 21. Além dos livros mencionados no art. 17, haverá para o serviço das diversas secções, escripturados pelo respectivo encarregado, um livro de registro das analyses realizadas, um livro demonstrativo das taxas arrecadadas e outro de recibos das substancias entregues para analysar.

Paragrapho unico. A 1ª secção terá mais um livro destinado ao registro das polvoras e outro destinado ao registro das temperaturas.

Art. 22. Não é permittido no serviço de analyses da Armada a admissão de praticantes, assim como a de pessoas estranhas ao serviço, excepção unica dos militares que, por ordem especial do ministro da Marinha, poderão seguir o curso de qualquer experiencia ou assistir aos trabalhos analyticos.

Art. 23. Os chimicos da Armada usarão dos mesmos uniformes prescritos para o corpo de onde procedem, com a seguinte modificação: o distinctivo da classe será substituido por dois tubos de ensaio cruzados, com as partes superiores voltadas para cima.

Art. 24. Fica extinto o Gabinete de Analyses da Marinha, que funciona conjuntamente com o Laboratorio Pharmaceutico.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 26 do corrente, mez foi designado o consul geral em Assumpção Sr. Henrique Carlos de Martins Pinheiro para reger, em commissão, o consulado geral em Nova York.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 15 do corrente, ficou resolvido que os funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas abaixo mencionados passem a exercer os seguintes cargos na Directoria do Serviço de Agricultura Pratica:

O Dr. Francisco Dias Martins, o cargo de director;

Os Srs. José Esteves Panna Firme, Olympio de Acioly Monteiro e Francisco Jardim, o cargo de 1º official;

Os ajudantes agronomos Manoel Deodoro da Fonseca Herms e Alberto Ravache, o cargo de agronomos.

— Por portarias da mesma data, ficou resolvido:

Que os auxiliares agronomos Ariró de Carvalho e José Watzl continuem a exercer o mesmo cargo;

Que os 2º officiaes Mario da Rocha Miranda, O-waldo Knesse e Oscar do Miranda Pacheco continuem a exercer o mesmo cargo;

Que os 3º officiaes Oscar Miranda, José Daniel Gomes de Castro, Antonio Bueno Lobo, José da Rocha Leão e Gentil José Gomes Filho continuem a exercer o mesmo cargo;

Que os auxiliares da Defesa Agricola, Martiniano Brandão Filho e Luiz Pelino Nobre de Melo continuem a exercer o mesmo cargo;

Que os escreventes dactylographos Armano da Silva Barros, Abelardo de Avellar Nazareth e Jayme de Mattos continuem a exercer o mesmo cargo;

Que o porteiro Julio Antonio de Araujo continue a exercer o mesmo cargo;

Que os auxiliares de distribuição de plantas e sementes Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos e João Brandão Day-sei continuem a exercer o mesmo cargo;

Que o encarregado de despachos João de Cerqueira Reis e Silva continue a exercer o mesmo cargo;

Que o guarda de material Ricardo Augusto de Barros continue a exercer o mesmo cargo;

Que o encarregado de distribuição de plantas e sementes Leovigildo Paes Sândes continue a exercer o mesmo cargo;

Que o continuo José Rebello da Silva continue a exercer o mesmo cargo;

— Por decretos de 15 do corrente, ficou resolvido que os inspectores agricolas, do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, abaixo mencionados continuem a exercer o mesmo cargo no Serviço de Agricultura Pratica:

Inspector agricola do 1º districto Encas Calandrini Pinheiro;

Inspector agricola do 2º districto José Joaquim Marques;

Inspector agricola do 3º districto José Eurico Dias Martins;

Inspector agricola do 4º districto Nunzio Giannattasio;

Inspector agricola do 5º districto Plinio Alves de Araújo;

Inspector agricola do 6º districto Evandro Rodha;

Inspector agricola do 7º districto Digenes Caldas;

Inspector agricola do 8º districto Arthur Torres Filho;

Inspector agricola do 9º districto José de Carvalho Barbosa;

Inspector agricola do 10º districto João Candido da Silva Muricy;

Inspector agricola do 11º districto Jacintho Antonio de Mattos;

Inspector agricola do 12º districto Fidelis Reis;

Inspector agricola do 13º districto Ervidio de Souza Velho;

Inspector agricola do 14º districto Joaquim Baptista de Mello Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de abril de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Circularam-se ao major da Brigada Policial Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello 90 dias de licença, com o soldo a que tem direito, para tratar da sua saúde fora desta Capital.

— Transmittiu-se ao general commandante da Brigada Policial, para informar, o officio em que o 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal pede ser habilitado a defender os interesses da União na acção proposta pelo capitão reformado da mesma brigada José Pinto de Souza.

Additamento ao expediente de 22 de abril de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 48:524\$620, de cortes realizados em dezembro de 1914 no relocator Republica, da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.561).

Expediente de 23 de abril de 1915

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 1:00 \$, de ajuda de custo a que fez jus, na sessão extraordinária do corrente anno, o senador federal Segismundo Antonio Gonçalves (aviso n. 1.575);

De 2\$, de soldo diario, a contar de 14 de abril corrente a 31 de dezembro deste anno ao soldado reformado do Corpo de Bombeiros

ros Manoel Garcia da Silva (aviso numero 1.576);

De 1:900\$, dos aluguéis dos predios occupados por diversas delegacias e estações e postos policiaes, nos mezos de novembro e dezembro do anno findo (aviso n. 1.577);

De 12:353\$783, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para o hospital em Jacupépaguá destinado ao tratamento da epidemia de impudismo que alli está grassando (aviso n. 1.578);

De 2:000\$, de fornecimentos feitos, em março findo, á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 1.579);

De 455\$700, de objectos de expediente fornecidos ao Conselho Superior do Ensino, em dezembro do anno findo (aviso n. 1.580);

De 2:024\$809, de fornecimentos feitos ás delegacias da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de março findo (aviso n. 1.581);

De 2:470\$, dos aluguéis, relativos ao mez de março findo, dos predios occupados pelas delegacias da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.582);

De 6:177\$897, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional, no mez de março findo (aviso n. 1.583);

De 1:748\$80, de fornecimento de comodidades aos presos recolhidos ao Depósito da Policia no mez de março findo (aviso n. 1.584);

De 752\$193, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, no mez de março findo (aviso n. 1.585);

De 166\$300, de fornecimentos feitos, no mez de março findo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.586);

De 3:943\$881, dos aluguéis, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, dos predios occupados por diversas delegacias districtaes da Policia desta Capital (aviso numero 1.587);

De 300\$, annuaes e a partir de 4 de maio do anno findo, á professora do sol eio do Instituto Nacional de Musica D. Carolina Vieira Machado Coelho, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio (aviso n. 1.588).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja adeantada, no Thesouro Nacional, ao porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, a quantia de 300\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.592).

— Foram transmittidos:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, uma relação dos funcionarios da Secretaria de Estado e das repartições affectas a este ministerio que podem fazer uso do telegrapho sobre assumpto de serviço publico (aviso n. 1.594);

Ao Tribunal de Contas, documentos nas importancias:

De 427\$ com os quaes o director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, justifica o emprego do igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, por conta do adiantamento de 1.900\$, que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 601, de 8 do fevereiro ultimo (aviso n. 1.584);

De 300\$, com os quaes o porteiro do Archivo Nacional, Francisco de Gusmão Castello Branco, justifica o emprego do igual quantia por elle applicada ás despesas de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno, por conta do adiantamento que lhe foi concedido em virtude do aviso n. 606, de 11 do fevereiro ultimo (aviso n. 1.591).

— Declarou-se ao commandante da Brigada Policial terem sido approvadas, nesta data, as minutas dos contractos a serem celebrados entre a mesma brigada e os commerciantes Manoel José Pereira de Viveiros, Francisco Leal & Comp., Guimarães & Irmão, Dias Garcia & Comp., Souza & Pestana, Souza & Torres, Soares, Lavrador & Comp., Lopes Corrêa & Comp., José Vieira Goulart, Augusto Maria da Motta, Companhia Centros Pastoris do Brazil, Rodrigues Teixeira & Borges e Barcellos & Comp. para fornecimento de forragens, combustivel e generos alimenticios durante o actual semestre (aviso n. 1.590).

Expediente de 27 de abril de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Casa de Correção, o recebimento do officio-circular datado do 22 do corrente mez.

Respondeu-se ao director do Expediente do Ministerio da Matinha o officio n. 1.474, de 26 do corrente mez.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, as informações a que se refere o aviso-circular n. 1.337, de 8 do corrente mez ;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, devidamente informado, o requerimento de Francisco Leal & Comp., que acompanhou o officio n. 1.570, de 22 do corrente mez ; as contas, na importancia total de 5:716\$130, de fornecimentos feitos a esta directoria geral ; as folhas de pagamento, na importancia total de 2:512\$, com os descontos feitos de accordo com a lei e recommendados no officio n. 1.437, de 12 do corrente mez, e a conta, na importancia de 375\$720, de fornecimentos feitos a esta directoria para o Hospital S. Sebastião, em março ultimo ;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Raul Claro da Boa Morte, Julio Gallino dos Santos, João da Silva Reis, João Corrêa do Azevedo, José Alves dos Santos, José Alves de Assis Azevedo Junior, Flavio Paulo da Silva, Bernardo Fernandes, Antonio Candilo do Amaral Filho e Paulino de Souza Lima ;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Justiniano de Castilho Lobo ;

Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, o de Eusly dos Nuncs Seabra ;

Ao presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, o do Dr. Joaquim José Saraiva Junior ;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Olympio Godoy Tavaras ;

Ao director do Serviço de Povoamento, o de Luiz de Verney Campello ;

Ao director geral de Industria e Commercio, o de Luéas Campello ;

Ao director geral da Estatistica, os do Manoel Coelho de Almeida e Bellarmino Sayão de Sá Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1915

Diniz Cordeiro (4º districto). — Indeferido.
Victorino Alves Lemos (4º districto). — Deferido.

Antonio de Freitas Gonçalves Guimarães (4º districto). — Deferido.

Joaquim de Oliveira Soares (4º districto). — Deferido.

Augusto Pedro Simões (3º districto). — Indeferido.

Antonio Marques Persira (5º districto). — Deferido.

Raymundo Alves Carreira (3º districto). — Indeferido.

José Cardoso da Silva (7º districto). — Foi attendido.

Dr. Alberto de Sampaio (7º districto). — Indeferido.

Antonio Leite (1º districto). — Indeferido.

José Joaquim Branquinho (8º districto). — Certifique-se.

Francisco Correia Athayde (9º districto). — Deferido.

Salvador Ambrosio (9º districto). — Deferido.

Maria Joaquina Pereira Fonseca (9º districto). — Mantenho o despacho anterior.

Ignacio José da Costa (9º districto). — Deferido.

João Gonçalves Figueiredo (9º districto). — Deferido.

Dr. Durval Queiroz Miranda. — Registro-se.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Dia 27

Catrim Jorge (1º districto). — Certifique-se.

Alves & Domingos (4º districto). — Certifique-se.

Rego & Freixo (5º districto). — Certifique-se.

Manoel Coelho (6º districto). — Certifique-se.

Joaquim Francisco Cassastra (6º districto). — Certifique-se.

Augusto Antonio de Figueiredo (6º districto). — Certifique-se.

Baptista & Vieira (8º districto). — Certifique-se.

Carmineo Francisco Conto (7º districto). — Certifique-se.

Antonio Joaquim da Rocha (9º districto). — Certifique-se.

Eugenio de Magalhães Menezes. — Concele 30 dias.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.

Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido.

W. Lowry. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 26 do corrente mez foi concedida ao 1º secretario da Legação em Berna, Sr. Eduardo de Lima Ramos, uma licença de cinco mezes para vir ao Brazil, de accordo com o art. 40 da Nova Consolidação Diplomática.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do corrente:

Foi nomeado o 2º tenente de infantaria Dermeval Peixoto ajudante de ordens do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro,

Foram dispensados:

O 1º tenente Francisco Gil Castello Branco do lugar de ajudante de ordens do director do Collegio Militar desta Capital ;

O 2º tenente Pedro Augusto de Barros Rittencourt, a pedido, do lugar de ajudante de ordens do commandante da 3ª divisão do Exercito.

— Por outra da mesma data, foi nomeado 1º tenente de cavallaria Almerio de Moura para reger a 3ª aula do 2º anno do curso da Escola

de Estado Maior, durante a incompatibilidade do respectivo professor.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de abril de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, de novo, para os devidos fins, o processo relativo á habilitação de D. Maria Rosa Lopes ao montepio deixado por seu filho José Corrêa de Souza Lopes, preparador conservador da extincta Escola Militar do Brazil (aviso n. 421).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias.

De 978\$500 ao cabo de esquadra voluntário da Patria Manoel Freire da Silva (aviso n. 420);

De 11:782\$910 á Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil — viação ferrea do Rio Grande do Sul (aviso n. 422).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Communicando que se permite ao reservista de 1ª classe do Exercito José da Menezes contractar-se na Armada, como foguista, sem prejuizo do serviço que tenha de prestar no Exercito, como reservista que é.

— Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, copia do decreto de 8 de outubro de 1913, promovendo diversos officios.

— Ao director da Fabrica de Polvora sem Fumaça, mandando apresentar ao director da Contabilidade da Guerra, para servir ali pelo espaço de tres mezes, o amanuense da dita fabrica Oscar Bandeira, em vista do que pediu o mesmo director.

— Ao commandante da Escola de Estado Maior, autorizando a fazer no corrente anno, como experiencia, a alteração que propoz na distribuição do respectivo tempo lectivo semanal.

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro 14 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que somente em 1 de janeiro, 24 do fevereiro 7 de setembro e 15 de novembro é obrigatoria a iluminação externa nas fachadas dos quartéis e estabelecimentos militares; nos outros dias do festa nacional só se iluminará a fachada da Secretaria de Estado da Guerra e as dos quartéis-generaes das regiões.

Saude e fraternidade. — José Castano de Faria.

(Expediu-se identica circular aos chefes das repartições e estabelecimentos militares e commandantes de regiões).

Ministerio da Guerra — N. 584 — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra

Declaro-vos que approvo as inclusas tabelas de quantitativo a distribuir ás unidades e estabelecimentos militares em 1915, alteradas de accordo com a remodelação do Exercito: para artigos de expediente, para despesa com a limpeza do material de artilharia e metralhadoras para aquisição de utensilios e conservação de moveis, agua, luz, associo e lavagem de roupa de hospitais e enfermarias militares e para forragem e ferragem dos animais em serviço nas unidades e repartições militares.

Saude e fraternidade. — José Castano de Faria.

TABELLA DOS QUANTITATIVOS DISTRIBUIDOS A'S UNIDADES E REPARTIÇÕES ABAIXO PARA ARTIGOS DE EXPEDIENTE EM 1915, ALTERADA DE ACCORDO COM A REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Paradas	Quantitativos	Pelas delegacias	Observações
Amazonas.....	1ª	Companhia Regional do Purus.....	Purus.....	360\$000		
".....	"	" " do Acre.....	Acre.....	360\$000		
".....	"	" " de Jurua.....	Jurua.....	360\$000		
".....	"	1ª bateria independente.....	Tabatinga.....	90\$000	—	Para um trimestre. Extincto em março.
".....	"	46º batalhão de caçadores.....	Mandos.....	200\$000	—	Para um trimestre. Mudou de parada.
".....	"	19º grupo de artilharia montada.....	".....	200\$000	1:570\$000	Para um trimestre. Extincto em março.
Pará.....	"	17º batalhão de caçadores.....	Belém.....	800\$000	—	Para um trimestre. Extincto em março.
".....	2ª	4º batalhão de artilharia de posição.....	".....	150\$000	—	Idem.
".....	"	5º batalhão de artilharia de posição.....	".....	150\$000	1:100\$000	Idem.
Maranhão.....	1ª	18º batalhão de caçadores.....	S. Luiz.....	800\$000	800\$000	
Piauí.....	2ª	1ª companhia isolada.....	Therezina.....	75\$000	75\$000	Para um trimestre. Extincto em março.
Ceará.....	"	2ª companhia isolada.....	Fortaleza.....	75\$000	—	Idem.
".....	"	46º batalhão de caçadores.....	".....	600\$000	675\$000	Para tres trimestres.
Rio Grande do Norte.....	"	3ª companhia isolada.....	Natal.....	75\$000	75\$000	Para um trimestre. Extincto em março.
Parahyba.....	"	4ª companhia isolada.....	Parahyba.....	—	75\$000	Idem.
Pernambuco.....	"	19º batalhão de caçadores.....	Recife.....	800\$000	—	
".....	"	3ª bateria independente (forte do Brum).....	".....	75\$000	875\$000	Idem.
Alagoas.....	"	5ª companhia isolada.....	Mació.....	75\$000	—	Idem.
Sergipe.....	"	6ª companhia isolada.....	Aracaju.....	75\$000	—	Idem.
Bahia.....	3ª	5º batalhão de caçadores.....	Bahia.....	800\$000	—	
".....	"	4º batalhão de artilharia de posição.....	".....	450\$000	—	Para tres trimestres.
".....	"	6º batalhão de artilharia de posição.....	".....	150\$000	1:550\$000	Para um trimestre. Extincto em março.
São Paulo.....	6ª	15º regimento de infantaria (2º batalhão).....	Ipanema.....	400\$000	—	Idem.
".....	"	7º batalhão de artilharia (actual 3º).....	".....	600\$000	—	
".....	"	5º esquadrão de trem.....	".....	150\$000	1:150\$000	Para um trimestre. Extincto em março.
".....	"	10ª companhia isolada.....	S. Paulo.....	75\$000	75\$000	Idem.
Goyaz.....	"	11ª " ".....	Goyaz.....	75\$000	75\$000	Para o 1º trimestre.
Paraná.....	"	12ª " ".....	Foz do Iguaçu.....	75\$000	—	Idem.
".....	"	2º regimento de cavallaria.....	Castro.....	1:100\$000	—	
".....	"	2ª bateria de obuzeiros.....	Curitiba.....	75\$000	—	Para um trimestre. Extincto em março.
".....	"	2ª companhia de metralhadoras.....	".....	300\$000	—	Idem.
".....	"	4ª bateria independente.....	Paranaguá.....	75\$000	—	
".....	"	2º batalhão de engenharia.....	Guarapuava.....	1:100\$000	—	
".....	"	2º regimento de artilharia montada.....	Curitiba.....	1:600\$000	—	Dous grupos.
".....	"	2º esquadrão de trem.....	".....	300\$000	—	
".....	"	4º regimento de infantaria.....	".....	1:600\$000	—	Dous batalhões.
".....	"	5º " ".....	Ponta Grossa.....	1:600\$000	—	Idem.
".....	"	6º " ".....	Porto da União.....	1:600\$000	—	Idem.
".....	"	14º " " cavallaria.....	Curitiba.....	600\$000	10:025\$000	
Santa Catharina.....	"	54º batalhão de caçadores.....	Florianopolis.....	800\$000	—	
".....	"	8º batalhão de artilharia de posição.....	".....	150\$000	—	Para um trimestre. Extincto em março.
".....	"	5ª bateria independente (Fortes).....	S. Francisco.....	300\$000	1:250\$000	Para um trimestre.
Rio Grande do Sul.....	7ª	57º batalhão de caçadores.....	Rio Grande.....	800\$000	—	
".....	"	7º regimento de infantaria.....	Santa Maria.....	1:600\$000	—	Dous batalhões.
".....	"	8º " ".....	Cruz Alta.....	1:600\$000	—	Idem.
".....	"	9º " ".....	Taquary.....	1:600\$000	—	Idem.
".....	"	10º " ".....	Porto Alegre.....	1:600\$000	—	Idem.
".....	"	11º " ".....	".....	400\$000	—	Para o 1º trimestre.
".....	"	12ª " ".....	".....	400\$000	—	Idem.
".....	"	3ª companhia de metralhadoras.....	Santa Maria.....	300\$000	—	
".....	"	4ª " ".....	Taquary.....	300\$000	—	
".....	"	3º batalhão de engenharia.....	Cruz Alta.....	1:100\$000	—	
".....	"	4º " ".....	".....	275\$000	—	Idem.
".....	"	3º regimento de artilharia montada.....	S. Gabriel.....	400\$000	—	Idem.
".....	"	2º " ".....	".....	1:600\$000	1:975\$000	

Delegações Fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Paradas	Quantitativos	Pelas delega- cias	Observações
Rio Grande do Sul...	7ª	3ª bateria de obuzeiros.....	Santa Maria.....	75\$000		
" " " "	"	4ª " " "	S. Gabriel.....	75\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
" " " "	"	5º grupo de obuzes.....	Rio Grande.....	450\$000	—	Para tres trimestres. 3ª 4ª comp. de obuzeiros
" " " "	"	16º " de artilharia.....	Itaqui	800\$000		
" " " "	"	17º " " "	Alegrete.....	800\$000		
" " " "	"	18º " " "	Bagé.....	800\$000		
" " " "	"	9º batalhão de artilharia.....	Rio Grande.....	450\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
" " " "	"	4º regimento de cavallaria.....	S. Nicolão.....	275\$000	—	Idem.
" " " "	"	5º " " "	S. Luiz.....	1:100\$000		
" " " "	"	6º " " "	S. Borja.....	1:100\$000		
" " " "	"	7º regimento de cavallaria.....	Quaray.....	275\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
" " " "	"	8º " " "	Uruguayana.....	1:100\$000		
" " " "	"	9º " " "	Alegrete.....	1:10 \$ 00		
" " " "	"	10º " " "	Livramento.....	275\$000	—	Idem.
" " " "	"	11º " " "	Bagé.....	1:100\$000		
" " " "	"	12º " " "	Jaguarão.....	1:100\$000		
" " " "	"	15º " " " (antigo).....	Itaqui.....	450\$000	—	Para um trimestre. Ma- dou de parada.
" " " "	7ª	15º " " " (moderno).....	Livramento.....	825\$000	—	Para tres trimestres.
" " " "	"	16º " " "	D. Pedrito.....	450\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
" " " "	"	1º esquadrão do 3º corpo de trem.....	Santa Maria.....	300\$000		
" " " "	"	1º " " " " " " "	Soycan.....	300\$000	12:300\$000	
Matto Grosso.....	6ª	3º batalhão de artilharia de posição....	Corumbá.....	450\$000	—	Idem.
" " " "	"	14º regimento de infantaria.....	Corumbá.....	400\$ 00	—	Idem dous batalhões.
" " " "	"	13º " " "	Corumbá.....	1:600\$000	—	Dous batalhões.
" " " "	"	13ª companhia isolada.....	Cuyabá.....	75\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
" " " "	"	5º regimento de artilharia.....	Campo Grande..	600\$000		
" " " "	"	3º " " cavallaria.....	Bella Vista.....	1:100\$000		
" " " "	"	5º batalhão de engenharia.....	S. Luiz de Cáceres	1:100\$000	5:025\$000	
Pela Contabilidade da Guerra.....	4ª	51º " " caçadores.....	S. João d'El-Rey.	800\$000		
Idem.....	6ª	53º " " "	Lorena.....	800\$000	1:60:\$000	
Idem.....	4ª	58º " " "	Niteroy.....	800\$000		
Idem.....	"	1º " " artilharia.....	P. de Santa Cruz	1:600\$000	—	Sata Cruz.
Idem.....	"	Fortaleza de Imbuhy.....	Imbuhy.....	480\$000		
Idem.....	"	Forte Academico.....	—	480\$000		
Idem.....	"	Forte Marechal Hermes.....	—	480\$ 00		
Idem.....	5ª	1º regimento de cavallaria.....	Capital Federal..	1:100\$000		
Idem.....	"	13º " " "	Capital Federal..	1:100\$000		
Idem.....	"	1º " " infantaria.....	Capital Federal..	2:400\$000	—	Tres batalhões.
Idem.....	"	2º " " "	Capital Federal..	2:400\$000	—	Idem.
Idem.....	"	3º " " "	Capital Federal..	2:400\$000	—	Idem.
Idem.....	"	52º batalhão de caçadores.....	Capital Federal..	800\$000		
Idem.....	"	55º " " "	Capital Federal..	800\$000		
Idem.....	"	56º " " "	Capital Federal..	800\$000		
Idem.....	"	3º grupo de obuzes.....	Capital Federal..	800\$000	—	Grupo provisório.
Idem.....	"	1ª Companhia de metralhadoras.....	Capital Federal..	300\$000		
Idem.....	"	5ª " " "	Capital Federal..	300\$000		
Idem.....	"	1º regimento de artilharia montada....	Capital Federal..	1:600\$000	—	Dous Grupos.
Idem.....	"	1º parque de artilharia.....	Capital Federal..	75\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março
Idem.....	"	1º esquadrão do 3º corpo de trem.....	Capital Federal..	300\$000		
Idem.....	"	1º batalhão de engenharia.....	Capital Federal..	1:100\$000		
Idem.....	"	2º batalhão de artilharia.....	Forte S. João...	1:600\$000		
Idem.....	"	Forte de Copacabana.....	Copacabana.....	480\$000		
Idem.....	"	Fortaleza da Lage.....	Lage.....	380\$000		
Idem.....	"	20º grupo de artilharia montada.....	Campinho.....	800\$000		
Idem.....	"	Asylo de Invalides da Patria.....	Ilha de Bom Jesus	600\$000	23 355\$000	

TABELLA DA DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA O EXPEDIENTE E LIVROS DAS ESCOLAS REGIMENTAES (VERBA 13ª, N. 9), ALTERADA DE ACCORDO COM A REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades	Paradas	Distribuição de quantitativos de accordo com a remodellação do Exercito	Importancias pelas delegacias fiscaes
Pará.....	1ª	47º batalhão de caçadores.....	Belém.....	150\$000	150\$000
Maranhão.....	1ª	48º " "	Maranhão.....	150\$000	150\$000
Ceará.....	1ª	46º " "	Ceará.....	150\$000	150\$000
Pernambuco.....	2ª	49º " "	Recife.....	150\$000	150\$000
Bahia.....	3ª	4º batalhão de artilharia.....	Bahia.....	200\$000	3:750\$000
Bahia.....	"	50º batalhão de caçadores.....	"	150\$000	
Paraná.....	6ª	2º batalhão de engenharia.....	Curitiba.....	150\$000	
	"	2º regimento de artilharia.....	"	300\$000	
	"	2º regimento de cavallaria.....	Castro.....	200\$000	
	"	4º " " "	Curitiba.....	200\$000	
	"	4º regimento de infantaria.....	"	300\$000	
	"	5º " " "	Ponta Grossa.....	300\$000	
Santa Catharina.....	"	6º " " "	Porto da União.....	300\$000	
	6ª	51º batalhão de caçadores.....	Florianopolis.....	350\$000	
	7ª	3º batalhão de engenharia.....	Cruz Alta.....	150\$000	
	"	4º regimento de artilharia.....	S. Gabriel.....	150\$000	
	"	16º grupo de artilharia.....	Itaquy.....	300\$000	
	"	17º " " "	Alegrete.....	150\$000	
	"	18º " " "	Bagé.....	150\$000	
	"	5º regimento de cavallaria.....	S. Luiz.....	150\$000	
	"	6º " " "	S. Borja.....	200\$000	
	"	8º " " "	Uruguayana.....	200\$000	
	"	9º " " "	Alegrete.....	200\$000	
	"	11º " " "	Bagé.....	200\$000	
	"	12º " " "	Jaguarão.....	200\$000	
	"	13º " " "	Sant'Anna do Livramento.....	200\$000	
Rio Grande do Sul.....	"	7º regimento de infantaria.....	Santa Maria.....	300\$000	
	"	8º " " "	Cruz Alta.....	300\$000	
	"	9º " " "	Margem do Taquary.....	300\$000	
	"	10º " " "	Porto Alegre.....	300\$000	
	"	57º batalhão de caçadores.....	Rio Grande.....	150\$000	
	"	"	"	"	
S. Paulo.....	6ª	3º batalhão de artilharia (4 baterias).....	S. Paulo.....	200\$000	200\$000
Contabilidade da Guerra.....	5ª	58º batalhão de caçadores.....	Nitheroy.....	150\$000	3:850\$000
	"	51º " "	S. João d'El-Rey.....	150\$000	
	"	1º batalhão de artilharia.....	Rio de Janeiro.....	200\$000	
	"	1º regimento de cavallaria.....	Capital Federal.....	200\$000	
	"	13º " "	"	200\$000	
	"	52º batalhão de caçadores.....	"	150\$000	
	"	53º " "	"	150\$000	
	"	56º " "	"	150\$000	
	"	Grupo provisório de obuzeiros (3).....	"	150\$000	
	"	1º regimento de infantaria.....	"	450\$000	
	"	2º " "	"	450\$000	
	"	3º " "	"	450\$000	
	"	1º " " artilharia.....	"	300\$000	
	"	1º batalhão de engenharia.....	"	200\$000	
	"	2º " " artilharia.....	"	200\$000	
	"	20º grupo de artilharia.....	"	150\$000	
	6ª	53º batalhão de caçadores.....	Lorena.....	150\$000	
					10:550\$000

Observações

As escolas regimentaes só funcçãoam nos regimentos, batalhões ou grupos. Art. 8º do respectivo regulamento.

Não foram contemplados nesta distribuição os corpos de Matto Grosso, porque a respectiva intendencia regional está provida do material preciso para as escolas regimentaes.

Direcção do Expediente da Secretariada Guerra, 14 de abril de 1915. — O director, Francisco José Alvares da Fonseca.

TABELLA DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, DESPESAS DE AGUA E LAVAGEM DE ROUPA DOS HOSPITAES E ENFERMIARIAS MILITARES NO ANNO DE 1915, ALTERADA PELA REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias Fiscaes	Regiões militares	Unidades e repartições	Fixado de arcô do com a remodelação	Importancia pelas delegacias	Observações
Amazonas.....	1ª	Hospital de Manaus.....	2:760\$000	2:760\$000	
Pará.....	"	Enfermaria de Belém.....	1:920\$000		
"	"	Enfermaria de Obidos.....	720\$000	2:640\$000	
Maranhão.....	2ª	Enfermaria de S. Luiz.....	1:440\$000	1:440\$000	
Ceará.....	"	Enfermaria de Fortaleza.....	1:440\$000	1:440\$000	
Rio Grande do Norte.	"	Enfermaria de Natal.....	180\$000	180\$000	Para o 1º trimestre. Extinta.
Pernambuco.....	"	Hospital do Recife.....	2:340\$000	2:340\$000	
Bahia.....	3ª	Hospital da Bahia.....	2:640\$000	2:640\$000	
Alagoas.....	2ª	Enfermaria de Maceió.....	180\$000	180\$000	Para o 1º trimestre.
Sergipe.....	3ª	Enfermaria de Aracajú.....	180\$000	180\$000	Idem.
S. Paulo.....	6ª	Enfermaria de S. Paulo.....	1:440\$000	1:440\$000	
Paraná	"	Hospital de Curitiba.....	2:160\$000	2:160\$000	
Santa Catharina.....	"	Enfermaria de Florianopolis.....	1:440\$000	1:440\$000	
Rio Grande do Sul...	7ª	Hospital Militar de Porto Alegre.....	3:360\$000		
" " " "	"	Enfermaria de Jaguarão.....	900\$000		
" " " "	"	Enfermaria do Rio Grande do Sul.....	840\$000		
" " " "	"	Enfermaria de Bagé.....	1:320\$000		
" " " "	"	Enfermaria de D. Peirito	195\$000		Extinta.
" " " "	"	Enfermaria do Livramento.....	840\$000		
" " " "	"	Enfermaria do Quarahy.....	195\$000		Para o 1º trimestre. Extinta.
" " " "	"	Enfermaria de Uruguayna.....	1:140\$000		
" " " "	"	Enfermaria de S. Borja.....	840\$000		
" " " "	"	Enfermaria de Itaqui.....	720\$000		
" " " "	"	Enfermaria de Alagarte.....	1:320\$000		
" " " "	"	Enfermaria de S. Nicoláo.....	180\$000		Para o 1º trimestre. Extinta.
" " " "	"	Enfermaria de S. Gabriel.....	1:50 \$000		
" " " "	"	Enfermaria da margem do Taquary.....	720\$000		
" " " "	"	Enfermaria de S. Luiz das Missões.....	1:02 \$000		
" " " "	"	Enfermaria do Rio Pardo.....	195\$000		
" " " "	"	Enfermaria da Cruz Alta.....	1:320\$000		
" " " "	"	Enfermaria de Santa Maria.....	1:980\$000	18:580\$000	
Matto Grosso.....	—	Hospital de Corumbá.....	3:240\$000		
" "	—	Enfermaria de Bela Vista.....	1:140\$000		
" "	—	Enfermaria de S. Luiz do Caceres.....	1:080\$000	5:160\$000	
		Hospital Central.....	8:400\$000		
		Enfermaria de S. João d'El-Rey.....	1:140\$000		
		Sanatorio de Lavíonhas.....	900\$000		
		Enfermaria de Mattozinhos.....	780\$000	11:220\$000	
				54:285\$000	

TABELLA DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ÀS UNID. 3 ABAIXO MENCIONADAS PARA DESPEZA DA LIMPEZA DO MATERIAL DE ARTHARIA E METRALHADORAS NO ANNO DE 1915, ALTERADA DE ACCORDO COM A REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e re. artilharias	Paradas	Distribuição de quantitativos de accordo com a remode- lação do Exército	Distribuido pelas delegacias fiscaes	Observações
Paraná	6ª	2ª bateria de obuzes.....	Curityba	180\$000	1:920\$000	
"	"	2º regimento de artilharia montada....	Curityba	1.620\$000		
"	"	2ª companhia de metralhadoras.....	Curityba	120\$000		
Rio Grande do Sul...	7ª	4ª regimento de artilharia montada....	S. Gabriel	1:620\$000	4:020\$000	
" " " "	"	16º grupo de artilharia a cavallo.....	S. Borjas	540\$000		
" " " "	"	17º grupo de artilharia a cavallo.....	Alegrete	540\$000		
" " " "	"	18º grupo de artilharia a cavallo.....	Bagé	540\$000		
" " " "	"	3º grupo de obuzes.....	Rio Grande	540\$000		
" " " "	"	3ª companhia de metralhadoras.....	Santa Maria	120\$000		
" " " "	"	4ª companhia de metralhadoras.....	Taquary	120\$000		
Matto Grosso.....	6ª	5º regimento de artilharia (13º grupo)...	Campo Grande	540\$000	540\$000	
Pela Contabilidade da Guerra.....	5ª	1º regimento de artilharia montada....	Capital Federal	1:620\$000	2:940\$000	
Idem	"	20º grupo de artilharia montada.....	Campinho	540\$000		
Idem	"	Grupo Provisorio de obuzeiros.....	Capital Federal	540\$000		
Idem	"	1ª companhia de metralhadoras.....	Capital Federal	120\$000		
Idem	"	5ª companhia de metralhadoras.....	Capital Federal	120\$000		
					9:420\$009	

TABELLA DA DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PARA OS QUARTES GERAES DAS INSPECÇÕES, REGIÕES E BRIGADAS REFERIDAS NO N. 31 DA VERBA 13ª DO ORÇAMENTO DA GUERRA PARA O CORRENTE ANNO E AVISO N. 51, DE 24 DE MARÇO DE 1915

	Inspeções, regiões e brigadas	Sedes	Quantitativos fixados - Verba	Importancias pelas delegacias fiscaes	Observações
Amazonas.....	1ª pequena inspecção.....	Manáos	300\$000	300\$000	Para um trimestre. Extincta.
Pará	2ª pequena inspecção.....	Belém	300\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
"	1ª região militar.....	Belém	1:350\$000	1:650\$000	Para tres trimestres.
Maranhão.....	3ª pequena inspecção.....	S. Luiz do Maranhão.....	300\$000	300\$000	Para um trimestre. Extincta.
Ceara.....	4ª pequena inspecção.....	Fortaleza	300\$000	300\$000	Para um trimestre. Extincta.
Pernambuco.....	5ª pequena inspecção.....	Recife	300\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
"	2ª região militar.....	Recife	1:350\$000	1:650\$000	Para tres trimestres. Extincta.
Alagoas.....	6ª pequena inspecção.....	Maceió	300\$000	300\$000	Para um trimestre. Extincta.
Bahia.....	7ª pequena inspecção.....	Bahia	300\$000	—	Para um trimestre. Extincto.
"	3ª região militar.....	Bahia	1:350\$000	1:650\$000	Para tres trimestres. Extincta.
Pela Contabilidade da Guerra.....	8ª pequena inspecção.....	Nitheroy	300\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
Idem	4ª região militar.....	Nitheroy	1:350\$000	—	Para tres trimestres. Extincta.
Idem	9ª grande inspecção ou 5ª região militar.	Capital Federal	6:000\$000	—	Para todo o anno.
Idem	1ª brigada estrategica.....	Capital Federal	600\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
Idem	Brigada mixta.....	Capital Federal	600\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
Idem	3ª brigada de infantaria.....	Capital Federal	600\$000	—	Para tres trimestres. Extincta.
Idem	6ª brigada de infantaria.....	Capital Federal	900\$000	—	Para tres trimestres. Extincta.
Idem	4ª brigada de cavallaria.....	Capital Federal	900\$000	—	Para tres trimestres. Extincta.
Idem	3ª brigada de artilharia.....	Capital Federal	900\$000	12:450\$000	Para tres trimestres. Extincta.
S. Paulo.....	10ª pequena inspecção.....	Capital Federal	300\$000	—	Para um trimestre. Extincta.
"	6ª região militar.....	S. Paulo	1:350\$000	1:620\$000	Para tres trimestres.
Paraná.....	Grande inspecção - Divisão provisoria....	Curityba	6:000\$000	—	Para todo o anno.
"	2ª brigada estrategica.....	Curityba	600\$000	6:600\$000	Para um trimestre. Extincta.

	Insp ecções, regiões e brig. das	Séds	Quantitativos fixados Verba 31	Importancias pelas delegacias fiscaes	Ob servações
Rio Grande do Sul...	12ª inspecção ou 7ª região militar.....	Porto Alegre	6:900\$000	—	Para todo o anno.
" " " " "	3ª brigada estrategica.....	Santa Maria	600\$000	—	Para um trimestre.
" " " " "	4ª brigada estrategica.....	S. Gabriel	600\$000	—	Extincto.
" " " " "	9ª brigada de infantaria.....	Cruz Alta	900\$000	—	
" " " " "	10ª brigada de infantaria.....	Porto Alegre	900\$000	—	Para tres trimestres.
" " " " "	5ª brigada de artilharia.....	S. Gabriel	900\$000	—	Idem.
" " " " "	1ª brigada de cavallaria.....	S. Borja	1:200\$000	—	Idem.
" " " " "	2ª brigada de cavallaria.....	Algrate	1:200\$000	—	Para todo o anno.
" " " " "	3ª brigada de cavallaria.....	Bagé	1:200\$000	13.500\$000	Idem.
	13ª grande inspecção.....	Corumbá	1:500\$000	—	Idem.
	Circumscripção do Mato Grosso.....	Corumbá	900\$000	—	Para tres trimestres.
	5ª brigada estrategica.....	Corumbá	600\$000	3:000\$000	Para um trimestre. Extincto.
	Somma.....			43:350\$000	

Direcção do Expediente da Secretaria da Guerra, 14 de abril de 1915. — O director, *Francisco José Alvares da Fonseca*.

TABELLA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PARA DESPEZA DE ILLUMINAÇÃO DAS UNIDADES E REPARTIÇÕES, NO ANNO DE 1915, ALTERADA DE ACCÓRDO COM A REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias Fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Localidades	Fixação alterada pela remodelação	Importancia p las delegacias fiscaes	Observações
Amazonas.....	1ª	Quartel general da 1ª região.....	Manáos	225\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em maio.
"	"	46º batalhão de caçadores e 19º grupo...	Manáos	500\$000	—	Idem.
"	"	Hospital de Manáos.....	Manáos	850\$000	—	
"	"	1ª bateria independente e forte de Tabatinga.....	Fortaleza	400\$000	—	A bateria extincta é substituída por um destacamento.
"	"	Destacamento de Cucuihy e Rio Branco..	—	550\$000	—	
"	"	Quartel da companhia regional do Purús	Purús	550\$000	—	
"	"	Idem idem do Acre.....	Acre	550\$000	—	
"	"	Idem idem do Jurná.....	Jurua	550\$000	4:175\$000	
Pará.....	2ª	Quartel da antiga 2ª e actual 1ª região..	Belém	450\$000	—	
"	"	Quartel do 47º batalhão de caçadores...	Belém	1:000\$000	—	
"	"	5º batalhão de artilharia — Fortaleza da Barra de Belém.....	Belém	1:000\$000	—	
"	"	Enfermaria de Belém.....	Belém	550\$000	—	
"	"	4º batalhão de artilharia de posição.....	Obidos	350\$000	—	Para um trimestre. Mudou de parada para a Bahia.
"	"	Fortaleza de Obidos.....	Obidos	500\$000	—	
"	"	Destacamento de Oyapock.....	Oyapock	250\$000	4:050\$000	
Maranhão.....	1ª	Quartel general da antiga 3ª região.....	S. Luiz do Maranhão	375\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
"	"	48º batalhão de caçadores.....	S. Luiz do Maranhão	2:000\$000	—	
"	"	Enfermaria de São Luiz do Maranhão...	S. Luiz do Maranhão	500\$000	2.875\$000	
Piauí.....	2ª	1ª companhia isolada.....	Therezina		125\$000	
Ceará.....	2ª	46º batalhão de caçadores.....	Fortaleza	900\$000	—	Para tres trimestres.
"	"	2ª companhia isolada.....	Fortaleza	250\$000	—	Para um trimestre. Ex- tincto em março.
"	"	Enfermaria da cidade de Fortaleza.....	Fortaleza	500\$000	4:650\$000	
Rio Grande do Norte.	2ª	Enfermaria do Natal.....	Natal	50\$000	—	
" " " "	"	3ª companhia isolada.....	Natal	100\$000	150\$000	Para um trimestre por terem sido extinctas.
Pernambuco.....	2ª	Quartel general da antiga 5ª região e actual 3ª.....	Recife	450\$000	—	
"	"	49º batalhão de caçadores.....	Recife	1:800\$000	—	A bateria extincta é substituída por um destacamento.
"	"	Forte do Brum — 3ª bateria independente	Recife	1:000\$000	—	
"	"	Hospital de Pernambuco.....	Recife	750\$000	4.000\$000	

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Localidades	Fixação alterada pela remodelação	Importancias pelas delegacias fiscaes	Observações
Parahyba.....	2ª	1ª companhia isolada.....	Parahyba	100\$000	—	Para um trimestre. Extincta em março.
»	»	Enfermaria da Parahyba.....	Parahyba	90\$000	190\$000	
Bahia.....	3ª	Quartel general da antiga 7ª e actual 3ª região.....	Bahia	1:000\$000		
»	»	50º batalhão de caçadores.....	Bahia	850\$000		
»	»	Quartel general do 6º batalhão de artilharia que passa a ser occupado pelo 4º batalhão.....	Bahia	500\$000		
»	»	Forte de São Marcello.....	—	400\$000		
»	»	Quartel do destacamento da Intendencia.....	—	300\$000		
»	»	Hospital da Bahia.....	—	650\$000	3:700\$000	
Alagoas.....	3ª	5ª companhia isolada.....	Maceió	187\$500	—	Para um trimestre. Extincta em março.
»	»	Enfermaria de Maceió.....	Maceió	90\$000	277\$500	Para um trimestre. Extincta em março.
Sergipe.....	6ª	6ª companhia isolada.....	Araçajú	212\$500	—	Idem.
»	»	Enfermaria de Araçajú.....	Araçajú	90\$000	302\$500	Idem.
São Paulo.....	6ª	Quartel general.....	S. Paulo	750\$000		
»	»	15º regimento de infantaria.....	Ipanema	237\$500	—	Idem.
»	»	7º batalhão, actual 3º de artilharia.....	Ipanema	600\$000		
»	»	Antigo 5º esquadrão de treina.....	Ipanema	500\$000	—	E' substituído por um esquadrão do 2º regimento de cavallaria.
»	»	Contingente das Tres Lagoas.....	—	540\$000		
»	»	Enfermaria Militar da região.....	S. Paulo	680\$000		
»	»	10ª companhia isolada.....	S. Paulo	350\$000	—	Para um trimestre por ser sido extincta.
Goyaz.....	9º	9º pelotão de estafetas.....	S. Paulo	150\$000	—	Idem.
»	12º	12º pelotão de engenharia.....	Santos	125\$000	3:932\$500	Idem.
Paraná.....	6ª	11ª companhia isolada.....	Goyaz	133\$000	133\$000	Idem.
»	»	Quartel general.....	Curityba	950\$000		
»	»	4º regimento de infantaria.....	—	2:000\$000		
»	»	5º regimento de infantaria.....	—	4:200\$000		
»	»	6º regimento de infantaria.....	Curityba	2:000\$000		
»	»	2º regimento de artilharia.....	Curityba	2:800\$000		
»	»	14º regimento de cavallaria.....	Curityba	1:200\$000		
»	»	2º regimento de cavallaria.....	Castro	2:800\$000		
»	»	2º batalhão de engenharia.....	Curityba	1:200\$000		
»	»	2ª companhia de metralhadoras.....	Curityba	860\$000		
»	»	Fortaleza da Barra de Paranaíba.....	Paranaíba	800\$000		
»	»	Quartel da Intendencia.....	Curityba	430\$000		
»	»	2º pelotão de estafetas.....	Curityba	107\$500		
»	»	12ª companhia isolada.....	F. Iguaçu	70\$000		
»	»	Paioi da polvora.....	Curityba	50\$000		
»	»	Hospital Militar de Curityba.....	Curityba	1:800\$000		
»	»	2ª bateria de obuzes.....	Curityba	450\$000	21:717\$500	
Santa Catharina.....	»	8º batalhão de artilharia.....	Florianopolis	400\$000	—	Para um trimestre. Extincto em março.
»	»	34º batalhão de caçadores.....	Florianopolis	1:600\$000	—	Extincto em março.
»	»	Fortaleza S. Francisco, 5ª bateria independente.....	S. Francisco	800\$000		
»	»	Enfermaria de Florianopolis.....	Florianopolis	150\$000	3:350\$000	
Porto Alegre.....	7ª	Quartel general da divisão.....	Porto Alegre	1:200\$000	—	Antiga 12ª região.
»	»	Quartel da extincta 3ª brigada estrategica.....	Santa Maria	75\$000	—	Para o 1º trimestre extincto em março.
»	»	Quartel general da extincta 4ª brigada estrategica.....	S. Gabriel	350\$000	—	Quartel da 9ª brigada de infantaria.
Rio Grande do Sul.....	»	Idem da 10ª brigada de infantaria.....	Porto Alegre	650\$000	—	Cruz Alta.
»	»	Idem da 9ª brigada de infantaria.....	Cruz Alta	450\$000	—	Para tres trimestres.
»	»	Idem da 1ª brigada de cavallaria.....	S. Borja	200\$000		
»	»	Idem da 2ª brigada de cavallaria.....	Alegrete	200\$000		
»	»	Idem da 3ª brigada de cavallaria.....	Bagé	200\$000		
»	»	Quartel do 7º regimento de infantaria.....	Santa Maria	3:300\$000		
»	»	Quartel do 8º regimento de infantaria.....	Cruz Alta	1:500\$000		
»	»	Quartel do 9º regimento de infantaria.....	Rio Pardo	36\$500	—	Para um trimestre. Mudou de parada em março.

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Localidades	Fixação alterada pela remodelação	Importancias pelas delegacias fiscaes	Observações
Rio Grande do Sul...	7ª	Quartel do 10º regimento de infantaria..	Porto Alegre	2:500\$000	—	
" " " " "	"	Quartel do 9º regimento de infantaria...	Taquary	1:125\$000	—	Para tres trimestres
" " " " "	"	Quartel do 11º regimento de infantaria..	Taquary	375\$000	—	Para um trimestre
" " " " "	"	Quartel do 12º regimento de infantaria..	S. Gabriel	800\$000	—	
" " " " "	"	57º batalhão de caçadores.....	Rio Grande	1:200\$000	—	
" " " " "	"	Quartel da 3ª companhia de metralhadoras.....	Cruz Alta	320\$000	—	
" " " " "	"	Quartel da 4ª companhia de metralhadoras.....	Taquary	320\$000	—	
" " " " "	"	3º regimento de artilharia.....	Cruz Alta	350\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	4º regimento de artilharia.....	S. Gabriel	2:600\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	9º batalhão de artilharia de posição...	Rio Grande	350\$000	—	Para um trimestre por
" " " " "	"	16º grupo de artilharia.....	Porto Alegre	400\$000	—	ter mudado do parada.
" " " " "	"	16º grupo de artilharia.....	Itaqui	800\$000	—	
" " " " "	"	17º grupo de artilharia.....	Alegrete	1:200\$000	—	
" " " " "	"	18º grupo de artilharia.....	Bagé	1:200\$000	—	
" " " " "	"	3ª bateria de obuzeiros.....	Santa Maria	55\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	4ª bateria de obuzeiros.....	S. Gabriel	55\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	5º grupo de obúzes.....	Rio Grande	450\$000	—	Idem.
" " " " "	"	3º batalhão de engenharia.....	Cruz Alta	500\$000	—	Para tres trimestres.
" " " " "	"	4º batalhão de engenharia.....	Taquary	120\$000	—	
" " " " "	"	4º regimento de cavallaria.....	S. Nicoláo	225\$000	—	Para um trimestre.
" " " " "	"	5º regimento de cavallaria.....	S. Luiz	950\$000	—	Extingto em março.
" " " " "	"	6º regimento de cavallaria.....	S. Borja	850\$000	—	
" " " " "	"	7º regimento de cavallaria.....	Quaray	325\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	8º regimento de cavallaria.....	Uruguayana	2:000\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	9º regimento de cavallaria.....	Alegrete	1:300\$000	—	
" " " " "	"	10º regimento de cavallaria.....	Livramento	212\$500	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	11º regimento de cavallaria.....	Bagé	1:200\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	12º regimento de cavallaria.....	Jaguarão	2:200\$000	—	
" " " " "	"	15º regimento de cavallaria.....	Itaqui	275\$000	—	Para um trimestre por ter
" " " " "	"	15º regimento de cavallaria.....	Livramento	637\$500	—	mudado do parada.
" " " " "	"	16º regimento de cavallaria.....	D. Pedrito	212\$500	—	Para tres trimestres.
" " " " "	"	1º esquadrão do 5º corpo de trem.....	Santa Maria	200\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	Antigo 4º o actual 1º esquadrão do 1º	Saycan	300\$000	—	tingto.
" " " " "	"	corpo de trem.....	Porto Alegre	500\$000	—	
" " " " "	"	Arsenal de Guerra.....	Porto Alegre	250\$000	—	
" " " " "	"	Trapiche da Intendencia.....	Porto Alegre	2:000\$000	—	
" " " " "	"	Hospital Militar.....	Jaguarão	800\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Rio Grande	200\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Bagé	800\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	D. Pedrito	95\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Livramento	500\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Quaray	50\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Uruguayana	400\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	S. Borja	400\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Itaqui	200\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Alegrete	250\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	S. Gabriel	680\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Taquary	150\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	S. Luiz	680\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Cruz Alta	450\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Santa Maria	450\$000	—	
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	Rio Pardo	50\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	Enfermaria Militar de.....	S. Nicoláo	30\$000	43:030\$000	tingto em março.
Matto Grosso.....	"	Quartel general e paiol.....	Corumbá	950\$000	—	
" " " " "	"	13º regimento de infantaria.....	Corumbá	1:200\$000	—	Para um trimestre. Ex-
" " " " "	"	14º regimento de infantaria.....	Corumbá	225\$000	—	tingto em março.
" " " " "	"	3º regimento de cavallaria.....	Bella Vista	1:100\$000	—	Idem.
" " " " "	"	17º regimento de cavallaria.....	Porto Porã	225\$000	—	
" " " " "	"	Quartel do antigo 3º batalhão de arti-	Corumbá	275\$000	—	
" " " " "	"	lharia.....				

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Localidades	Fixação alterada pela remodelação	Importancias pelas delegacias fiscaes	Observações
Matto Grosso		5º regimento de artilharia.....	Campo Grande	900\$000	9:153\$000	Para um trimestre, extinto em março.
		5º batalhão de engenheiros.....	Caceres	400\$000		
		13ª companhia de caçadores.....	Cuyabá	170\$000		
		Arsenal de Guerra.....	Cuyabá	680\$000		
		Forte de Coimbra.....	Coimbra	680\$000		
		Hospital Militar.....	Corumbá	900\$000		
		Enfermaria Militar.....	B. Vista	900\$000		
		Enfermaria Militar.....	Caceres	550\$000		
Tel. Contabilidade da Guerra	4ª	Quartel general da 4ª região.....	Nitheroy	300\$000	183:600\$000	Inclusive 120.000 para o papel de pólvora do Matto-o e 120.000 para o Deodoro.
		» Quartel do 51º batalhão de caçadores....	S. João d'El-Rey	2 400\$000		
		» Quartel do 58º batalhão de caçadores....	Nitheroy	1:300\$000		
		» Enfermaria de Mattozinhos.....	—	300\$000		
		» Fortaleza do Imbuhy.....	Imbuhy	7:200\$000		
		» Fortaleza de Santa Cruz.....	Santa Cruz	9:600\$000		
		» Forte Marechal Hermes.....	—	220\$000		
		» Forte Batalhão Academico.....	—	500\$000		
		» Fabrica de Polvora da Estrella.....	Estrella	600\$000		
	5ª	Departamento da Administração.....	Capital Federal	3:600\$000		
		» Direcção de Saude.....	Capital Federal	960\$000		
		» Hospital Central.....	Capital Federal	18:000\$000		
		» Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	Capital Federal	2:400\$000		
		» Deposito do Material Sanatorio.....	Capital Federal	120\$000		
		» Departamento Central.....	Capital Federal	10:800\$000		
		» Supremo Tribunal Militar.....	Capital Federal	240\$000		
		» Commissão Constructora da Villa Militar.....	—	360\$000		
		» Fabrica do Cartucho.....	—	3:000\$000		
		» Arsenal de Guerra.....	—	9:000\$000		
		» Escola Militar.....	—	3:000\$000		
		» Quartel general da divisão.....	Capital Federal	480\$000		
		» Quartel general da 5ª brigada de infantaria.....	Villa Militar	360\$000		
		» Quartel general da 4ª brigada de cavallaria.....	Capital Federal	360\$000		
		» Quartel general da 6ª brigada de infantaria.....	Capital Federal	360\$000		
		» Quartel general da 3ª brigada de artilharia.....	Capital Federal	360\$000		
		» Quartel do 52º batalhão de caçadores....	Capital Federal	3:360\$000		
		» Quartel do 55º batalhão de caçadores....	Capital Federal	3:600\$000		
		» Quartel do 56º batalhão de caçadores....	Capital Federal	4:800\$000		
		» Quartel do 1º regimento de cavallaria....	Capital Federal	8:400\$000		
		» Quartel do 13º regimento de cavallaria....	Capital Federal	4:200\$000		
		» Quartel do 1º regimento de infantaria....	Capital Federal	7:800\$000		
		» Quartel do 2º regimento de infantaria....	Capital Federal	7:800\$000		
		» Quartel do 3º regimento de infantaria....	Capital Federal	7:560\$000		
		» Quartel do 1º de artilharia.....	Capital Federal	9:000\$000		
		» Quartel do 2º grupo de artilharia.....	Capital Federal	6:000\$000		
		» Quartel do 1º batalhão de engenharia....	Capital Federal	2:880\$000		
		» Contabilidade da Guerra.....	Capital Federal	600\$000		
		» Quartel do Morro da Conceição.....	Capital Federal	1:680\$000		
		» Corpo da Guarda do Palacio.....	Capital Federal	600\$000		
		» Quartel do Grupo de Obuzeiros.....	Capital Federal	5:000\$000		
		» Quartel da 1ª companhia de metralhadoras.....	Capital Federal	4:000\$000		
		» Fortaleza da Lago.....	Lago	7:200\$000		
		» Fortaleza de S. João.....	S. João	9:600\$000		
		» Asylo de Invalidos da Patria.....	Capital Federal	2:400\$000		
		» Fortaleza de Copacabana.....	—	7:200\$000		
		» 1º esquadrão de trem.....	—	1:200\$000		
		» Quartel do 3º batalhão de caçadores....	—	2:400\$000		
		» 8ª companhia de metralhadoras.....	—	500\$000		
		Somma	—		286:415\$000	

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS PARA FORRAGENS AOS ANIMAES DAS UNIDADES E REPARTIÇÕES MILITARES NO ANNO DE 1915, ALTERADA DE ACCÓRDO COM A REMODELAÇÃO DO EXERCITO

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições		Paradas	Numero de animaes forragados	Valor da forragem	Distribuição de quantitativo de accórdio com a remodelação do Exercito	Importancia pelas delegacias fiscaes	Observações
De Manáos.....	1. ^a	Quartel general (antigo).....	Manáos.....		2	1\$400	255\$500	—	Para um trimestre, extinto em março
	1. ^a	46º batalhão de caçadores.....	»		5	1\$400	638\$750	—	Até março por ter mudado de para- rada para fortaleza.
	1. ^a	49º grupo de artilharia montada.....	»		9	1\$400	4:149\$750	2:041\$000	Para um trimestre, extinto em março
De Belém.....	1. ^a	47º batalhão de caçadores.....	Belém.....		5	1\$400	2:555\$000	—	Para tres trimestres.
	1. ^a	Quartel general (moderno).....	»		5	1\$400	4:916\$250	—	Para um trimestre, extinto em março.
	2. ^a	Quartel general (antigo).....	»		2	1\$400	255\$500	—	Até março por ter mudado de para- rada para a Bahia.
	2. ^a	4º batalhão de artilharia.....	»		2	1\$400	255\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	2. ^a	3º batalhão do artilharia.....	»		2	1\$400	255\$500	5:237\$750	Para um trimestre, extinto em março.
Do Maranhão.....	1. ^a	48º batalhão de caçadores.....	S. Luiz do Maranhão.....		5	1\$300	2:372\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	3. ^a	Quartel general (antiga 3ª).....	»		2	1\$300	237\$250	2:609\$750	Para um trimestre, extinto em março.
Do Ceará.....	2. ^a	46º batalhão de caçadores.....	Fortaleza.....		5	1\$300	4:779\$375	—	Para tres trimestres.
	3. ^a	Quartel general (antiga 4ª).....	»		2	1\$300	237\$250	—	Para um trimestre, extinto em março.
	—	2ª companhia isolada.....	»		3	1\$300	351\$000	2:367\$625	Para um trimestre, extinto em março.
Do Rio Grande do Norte..	—	3ª companhia isolada.....	Natal.....		3	2\$300	—	331\$000	Para um trimestre, extinto em março.
	—	4ª companhia isolada.....	Parahyba.....		3	1\$300	—	351\$000	Para um trimestre, extinto em março.
De Pernambuco.....	2. ^a	Quartel general (moderno).....	Recife.....		5	1\$300	4:779\$375	—	Para tres trimestres.
	—	49º batalhão de caçadores.....	»		5	1\$300	2:372\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	—	Quartel general (antiga 5ª).....	»		2	1\$300	237\$250	4:389\$125	Para um trimestre, extinto em março.
De Alagoas.....	—	Quartel general (antiga 6ª).....	Maceió.....		2	1\$200	219\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	—	5ª companhia isolada.....	»		3	1\$200	324\$000	543\$000	Para um trimestre, extinto em março.
De Sergipe.....	—	6ª companhia isolada.....	Aracajú.....		3	1\$300	—	324\$000	Para um trimestre, extinto em março.

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Paradas	Numero de animais forragiados	Valor da forragem	Distribuição de quantitativo de acordo com a remodelação do Exército	Importancia pelas delegacias fiscaes	Observações
Da Bahia.....	3.ª	Quartel general (moderno).....	Bahia.....	5	1\$200	4:64\$250,30	—	Para tres trimestres.
	3.ª	Quartel general (antiga 7ª).....	".....	2	1\$200	219\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	3.ª	30º batalhão de caçadores.....	".....	5	1\$200	2:190\$500	—	Para lo lo anno.
	3.ª	4º batalhão de artilharia de posição.....	".....	2	1\$200	637\$000	—	Para tres trimestres.
	3.ª	6º batalhão de artilharia de posição.....	".....	2	1\$300	219\$900	4:927\$500	Para um trimestre, extinto em março.
Do Pirahy.....	—	1ª companhia isolada.....	Therezina.....	3	1\$300	—	331\$000	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	Quartel general.....	S. Paulo.....	5	1\$000	2:372\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
De S. Paulo.....	6.ª	13º regimento de infantaria.....	Ipapema.....	9	1\$000	821\$250	—	O 3º foi organizado com os 7º, 8º e 9º batalhões.
	6.ª	7º batalhão de artilharia (actual 3º).....	".....	4	1\$000	4:460\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	5º esquadrão de trem.....	".....	25	1\$300	2:231\$250	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	10ª companhia isolada.....	S. Paulo.....	3	1\$300	351\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	9º pelotão de estafetas.....	".....	30	1\$200	3:510\$000	40:795\$500	Para um trimestre, extinto em março.
De Goyaz.....	—	44ª companhia isolada.....	Goyaz.....	3	1\$200	—	324\$000	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	2º regimento de cavallaria.....	Castro.....	30	1\$000	42:045\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
Do Paraná.....	6.ª	Quartel general (antiga 41ª).....	Curityba.....	7	—	2:810\$500	—	
	6.ª	Quartel general da antiga 2ª brigada.....	".....	5	—	2:007\$500	—	
	6.ª	2ª bateria de obuzeiros.....	".....	10	—	4:015\$000	—	
	6.ª	3ª companhia de metralhadoras.....	".....	20	—	8:030\$000	—	
	6.ª	4ª bateria independente.....	Paranaguá.....	2	—	200\$750	—	
	6.ª	2º batalhão de engenheria.....	Guarapuava.....	5	—	2:007\$500	—	
	6.ª	2º regimento de artilharia.....	Curityba.....	30	—	42:045\$000	—	
	6.ª	2º esquadrão de trem.....	".....	20	—	8:030\$000	—	
	6.ª	4º regimento de infantaria.....	".....	11	—	4:416\$500	—	
	6.ª	5º regimento de infantaria.....	Ponta Grossa.....	41	—	4:416\$500	—	
	6.ª	6º regimento de infantaria.....	Porto da União.....	41	—	4:416\$500	—	
	6.ª	14º regimento de cavallaria.....	Curityba.....	25	—	40:037\$500	—	
De Florianopolis.....	6.ª	12ª companhia isolada.....	Fóz do Iguaçu.....	3	—	297\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	2º pelotão de estafetas.....	Curityba.....	24	—	2:376\$000	77:151 \$250	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	15º batalhão de caçadores.....	Florianopolis.....	5	1\$000	2:007\$500	—	

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	Paradas	Numero de artilharia	Valor da forrage	Distribuição de quantitativo de acordo com a remodelação do Exército	Importancia pelas delegacias fiscaes	Observações
Florianopolis,.....	6. ^a	3. ^o batalhão de artilharia.....	Florianopolis.....	2	4\$100	200\$750	—	Para um trimestre extinto em março.
	6. ^a	5. ^a bateria independente.....	S. Francisco.....	2	4\$100	200\$750	—	Para um trimestre extinto em março.
	6. ^a	Carta Iluminação de Santa Catharina.....	Florianopolis.....	5	4\$100	2.007\$500	4.446\$500	
Do Rio Grande Sul.....	4. ^a	5. ^o batalhão de caçadores.....	Rio Grande.....	5	4\$000	4.825\$000	—	Foram organizadas das 3. ^a e 4. ^a brigadas as estratégias e reduzidas de acordo com a remodelação a quatro animacs.
	7. ^a	Quartel general da divisão.....	Porto Alegre.....	7	4\$000	2.555\$000	—	
	7. ^a	Quartel general da 9. ^a brigada de infantaria..	Cruz Alta.....	5	4\$000	4.460\$000	—	Para tres trimestres organizados em março.
	7. ^a	Quartel general da 10. ^a brigada de infantaria..	Porto Alegre.....	5	4\$000	4.460\$000	—	
	7. ^a	Quartel general da 5. ^a brigada de artilharia..	S. Gabriel.....	4	4\$000	4.460\$000	—	
	7. ^a	Quartel general da 4. ^a brigada de cavallaria..	S. Borja.....	4	4\$000	4.460\$000	—	
	7. ^a	Quartel general da 2. ^a brigada de cavallaria..	Alegrete.....	4	4\$000	4.460\$000	—	
	7. ^a	Quartel general da 3. ^a brigada de cavallaria..	Bagé.....	4	4\$000	4.460\$000	—	
	7. ^a	7. ^o regimento de infantaria.....	Santa Maria.....	9	4\$000	3.285\$000	—	
	7. ^a	8. ^o regimento de infantaria.....	Cruz Alta.....	9	4\$000	3.285\$000	—	
	7. ^a	9. ^o regimento de infantaria.....	Taquary.....	9	4\$000	3.285\$000	—	
	7. ^a	10. ^o regimento de infantaria.....	Porto Alegre.....	9	4\$000	3.285\$000	—	
Do Rio Grande Sul.....	7. ^a	11. ^o regimento de infantaria.....	»	9	4\$000	821\$250	—	Para um trimestre extinto em março.
	7. ^a	12. ^o regimento de infantaria.....	»	9	4\$000	821\$250	—	Para um trimestre extinto em março.
	7. ^a	3. ^a companhia de metralhadoras.....	Santa Maria.....	20	4\$000	7.300\$000	—	
	7. ^a	4. ^a companhia de metralhadoras.....	Taquary.....	20	4\$000	7.300\$000	—	
	7. ^a	3. ^a batalhão de engenharia.....	Cruz Alta.....	5	4\$000	4.825\$000	—	
	7. ^a	4. ^a batalhão de engenharia.....	»	5	4\$000	4.825\$000	—	
	7. ^a	3. ^o regimento de artilharia montada.....	»	25	4\$000	2.281\$250	—	
	7. ^a	4. ^o regimento de artilharia montada.....	S. Gabriel.....	35	4\$000	12.775\$000	—	
	7. ^a	3. ^a bateria de obuzeiros.....	Santa Maria.....	20	4\$000	4.825\$000	—	
	7. ^a	4. ^a bateria de obuzeiros.....	S. Gabriel.....	20	4\$000	4.825\$000	—	
	7. ^a	5. ^o grupo de obuzes (3. ^a e 4. ^a baterias de obuzeiros).....	Rio Grande.....	40	4\$000	40.950\$000	—	
	7. ^a	16. ^o grupo de artilharia a cavallo.....	S. Borja.....	30	4\$000	40.950\$000	—	
Do Rio Grande Sul.....	7. ^a	17. ^o grupo de artilharia a cavallo.....	Alegrete.....	30	4\$000	40.950\$000	—	
	7. ^a	18. ^o grupo de artilharia a cavallo.....	Bagé.....	30	4\$000	40.950\$000	—	
	7. ^a	9. ^o batalhão de artilharia de posição.....	Rio Grande.....	2	4\$000	482\$500	—	
	7. ^a	4. ^o regimento de cavallaria.....	Bagé.....	30	4\$000	2.737\$000	—	
	7. ^a	5. ^o regimento de cavallaria.....	S. Luiz.....	30	4\$000	40.950\$000	—	
	7. ^a	6. ^o regimento de cavallaria.....	S. Borja.....	30	4\$000	40.950\$000	—	

Delegacias fiscaes	Regões	Unidades e repartições	Paradas	Numero de animaes forrageados	Valor da forragem	Distribuição de quantitativo de acordo com a remodelação do Exercito	Importancia pelas delegacias fiscaes	Observações
Do Rio Grande do Sul...	7. ^a	7. ^o regimento de cavallaria.....	S. Boija.....	30	1\$000	2:73\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	7. ^a	8. ^o regimento de cavallaria.....	Uruguayana.....	30	1\$000	10:950\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	7. ^a	9. ^o regimento de cavallaria.....	Alegre.....	30	1\$000	10:950\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	7. ^a	10. ^o regimento de cavallaria.....	Bagé.....	30	1\$000	2:73\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	7. ^a	11. ^o regimento de cavallaria.....	"	30	1\$000	10:950\$000	—	Para um trimestre por ter mudado de parada para Livramento.
	7. ^a	12. ^o regimento de cavallaria.....	Jaguarão.....	30	1\$000	10:950\$000	—	Para tres trimestres.
	7. ^a	13. ^o regimento de cavallaria (antigo).....	Itaquy.....	33	1\$000	3:150\$000	—	Para um trimestre, extinto em março por ter formado o 15. ^o regimento.
	7. ^a	15. ^o regimento de cavallaria (moderno).....	Livramento.....	30	1\$000	8:212\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	7. ^a	16. ^o regimento de cavallaria.....	D. Pedrito.....	33	1\$000	3:150\$000	—	
	7. ^a	1. ^o esquadração do 3. ^o corpo de trem.....	Santa Maria.....	20	1\$000	7:300\$000	—	
De Matto Grosso.....	7. ^a	12. ^o pelotão do estafetas.....	Porto Alegre.....	30	1\$000	2:700\$000	—	
	7. ^a	Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul.....	"	2	1\$000	730\$000	208:492\$500	
	7. ^a	Collegio Militar de Porto Alegre.....	"	5	1\$000	1:825\$000	—	
	6. ^a	Quartel general da antiga 13. ^a região.....	Corumbá.....	7	1\$500	958\$125	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	Quartel general da circumscripção militar.....	"	4	1\$500	1:612\$500	—	Para tres trimestres.
	6. ^a	3. ^o batalhão de artilharia.....	"	2	1\$500	273\$750	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	14. ^o regimento de infantaria.....	"	7	1\$500	958\$125	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	13. ^a companhia isolada.....	Cuyabá.....	3	1\$500	405\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	17. ^o regimento de cavallaria.....	Ponta Porã.....	30	1\$500	4:050\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	Arsenal de Guerra de Cuyabá.....	Cuyabá.....	2	1\$500	1:095\$000	37:303\$000	
Pela Contabilidade da Guerra.....	6. ^a	3. ^o regimento de cavallaria.....	Bella Vista.....	20	1\$500	10:950\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	4. ^a	5. ^o batalhão de engenhearia.....	Caceres.....	7	1\$500	3:832\$500	—	Para tres trimestres.
	4. ^a	5. ^o regimento de artilharia (13. ^o grupo).....	Campo Grande.....	15	1\$500	8:212\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	13. ^o regimento de infantaria.....	Corumbá.....	9	1\$500	4:929\$500	—	
	4. ^a	Quartel general (antigo).....	Nitheroy.....	2	1\$200	219\$000	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6. ^a	Quartel general (moderno).....	"	5	1\$200	1:642\$500	—	Para tres trimestres.
	6. ^a	51. ^o batalhão de caçadores.....	S. João d'El-Rey.....	5	1\$000	1:825\$000	—	
	6. ^a	58. ^o batalhão de caçadores.....	Nitheroy.....	5	1\$200	2:190\$000	—	
	4. ^a	Fortaleza de Santa Cruz.....	Rio de Janeiro.....	2	—	949\$000	—	
	4. ^a	Fortaleza do Imbuhy.....	"	3	—	1:833\$500	—	
	4. ^a	Forte Marechal Hermes.....	"	2	—	919\$000	—	
	4. ^a	Collegio Militar de Barbacena.....	Barbacena.....	5	—	2:372\$500	—	
	5. ^a	Quartel-general da divisão.....	Capital Federal.....	7+3	—	4:745\$000	—	Por aviso n. 23, de 19 de fevereiro foi augmentado de 1.423, para tres annuaes.

Delegacias fiscaes	Regiões	Unidades e repartições	paradas	Numero de animaes	Valor da forragem	Distribuição de quantitativo de acordo com a remodelação do Exército	Importancia pelas delegacias fiscaes	Observações
Pela Contabilidade da Guerra.....	5.ª	Quartel general da 5ª brigada de infantaria..	Villa Militar.....	5	—	2:372\$500	—	Formado de parte da 1ª brigada estrategica.
	5.ª	Quartel general da 6ª brigada de infantaria..	Capital Federal.....	5	—	2:372\$500	—	Formado de parte da 1ª estrategica e mixta.
	5.ª	Quartel general da 4ª brigada de cavallaria..	» »	5	—	4:779\$375	—	Para tres trimestres.
	5.ª	1º regimento de infantaria.....	Villa Militar.....	45	—	7:417\$500	—	Para tres trimestres.
	5.ª	2º regimento de infantaria.....	» »	45	—	7:417\$500	—	
	5.ª	3º regimento de infantaria.....	Capital Federal.....	45	—	7:417\$500	—	
	5.ª	52º batalhão de caçadores.....	» »	7	—	3:321\$500	—	
	5.ª	53º batalhão de caçadores.....	» »	7	—	3:321\$500	—	
	5.ª	36º batalhão de caçadores.....	» »	7	—	3:321\$500	—	
	5.ª	1ª companhia de metralhadoras.....	Villa Militar.....	33	4\$300	45:658\$500	—	Achava-se em Piquete e por ter sido mudada a parada augmenta-se de 541\$, differença de valor de forragem.
	5.ª	5ª companhia de metralhadoras.....	Capital Federal.....	7	4\$100	3:321\$500	—	
	5.ª	1º regimento de cavallaria.....	» »	284	4\$300	431:758\$500	—	Foi augmentada de 26:572\$ para 56 animaes.
	5.ª	13º regimento de cavallaria.....	» »	200	4\$300	94:008\$500	—	Por aviso de 41 de março foi mandado augmentar de 6:643\$, importancia destinada ao 1º par-que de artilharia.
	5.ª	1º regimento de artilharia.....	» »	322	4\$300	459:432\$500	—	Foi augmentado de 9:490\$ para 20 animaes.
	5.ª	1º parque de artilharia.....	» »	44	4\$300	52:195\$500	—	
	5.ª	Grupo de obizes (3º).....	» »	110	4\$300	52:195\$500	—	
	5.ª	20º grupo de artilharia de montanha.....	Campinho.....	110	4\$300	4:270\$500	—	
	5.ª	1º batalhão de engenharia.....	Villa Militar.....	9	4\$300	40:950\$500	—	
	5.ª	1º esquadrao do 3º corpo de trem.....	Gericoio.....	30	4\$300	4:898\$500	—	
	5.ª	Fortaleza de S. João.....	Capital Federal.....	4	4\$300	2:810\$500	—	
	6.ª	33º batalhão de caçadores.....	Lorena.....	7	4\$300	3:212\$500	—	
	6.ª	Fabrica de polvora sem fumaça.....	Piquete.....	8	4\$100	2:607\$500	—	
	6.ª	Sanatorio Militar.....	Lavrinhas.....	5	4\$100	2:847\$500	—	
	6.ª	Ministerio da Guerra.....	Capital Federal.....	6	4\$300	1:898\$500	—	
	6.ª	Arsenal de Guerra.....	» »	4	4\$300	2:847\$500	—	
	6.ª	Departamento da Administração.....	» »	6	4\$300	44:235\$500	—	Foi augmentada de 10:439\$ para 22 cavallos.
	6.ª	Escola Militar.....	» »	8	4\$300	1:898\$500	—	
	6.ª	Escola de Estado-Maior.....	» »	4	4\$300	4:745\$500	—	
	6.ª	Collegio Militar do Rio de Janeiro.....	» »	40	4\$300	1:898\$500	—	
	6.ª	Fabrica de cartuchos e Artefactos de Guerra.....	» »	4	4\$300	2:847\$500	—	
	6.ª	Fabrica de Polvora da Estrella.....	» »	6	4\$300	1:898\$500	—	
	6.ª	Hospital Central do Exército.....	» »	4	4\$300	79\$500	—	
	6.ª	Estado-Maior do Exército.....	» »	2	4\$300	4:563\$500	—	A partir de 1 de março, aviso n. 25 de 8 de março.
	6.ª	1º pelotão de estafetas.....	» »	39	4\$300	3:240\$500	—	Para um trimestre, extinto em março.
	6.ª	7º pelotão de estafetas.....	Campos.....	36	4\$000	—	—	Para um trimestre, extinto em março.
						990:216\$250		
						037:255\$750		

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional :

Da 30:963\$710 a Haupt & Comp. (aviso n. 423);

De 83\$520 ao voluntario da Patria João Pedro Baptista (aviso n. 421).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para ser utilizado como deposito de praças convalescentes da guarnição de S. João d'El-Rey, o proprio nacional a serviço do ministerio a seu cargo, no qual funcionou a Escola de Lactação naquela cidade.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Jorge Braga da Silva pede melhor collocação do seu nome no Almanak do Ministerio da Guerra.

—Ao chefe do Departamento de Administração, declarando que, tendo-se na presente data mandado fornecer p. a Policia Militar a luz e energia electrica necessarias ao Supremo Tribunal Militar, deverá ser supprimida a verba relativa a luz para o dito tribunal. (Fizeram-se as devidas communicações).

—Ao chefe do Departamento da Guerra : Declarando que é posto á disposição do commandante da 6ª região militar o 1º tenente do 59º batalhão de caçadores Carlos Trompowsky Tancis.

Nomeando o 2º tenente José Luiz de Mira s instructor militar da sociedade de tiro confederado sob n. 17.

Ministerio da Guerra—N. 586—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—De posse do officio n. 607, de 12 do mez findo, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brazil me enviou a celereta de passe da mesma estrada pertencente ao 2º tenente do Exército Alfredo Felix da Silva o apprehendido em poder do outro individuo a 24 do dezembro ultimo, vos declaro, para que o façam constar em *Boletim* do Exército, que, já se tendo dado diversas vezes o facto de serem encontradas na Estrada de Ferro Central do Brazil celeretas de passe concedidas a officiaes em poder de pessoas estranhas, e allegando aquelles que taes celeretas, perdidas por elles, são apresentadas por individuos que as acharam, recommendo a conveniencia de participarem esses extravios, logo que se verificarem, sem o que a responsabilidade da celereta continuará a pertencer a seu dono.

Saule e fraternidade. — José Custano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 588—Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra: O commandante do 6º regimento de cavallaria, em officio de 24 do s tmbro ultimo, dirigido ao da 1ª brigada da mesma arma, e do qual trata a extincta inspecção permanente da 12ª região no de n. 2.144 de 6 de novembro seguinte, consulta si, em face do que preceitua a primeira parte do art. 1º do decreto legislativo n. 2.756 de 10 de janeiro de 1913, deve abonar-se soldo completo ao officia que estiver em gozo de licença para tratamento de saúde durante mais de seis mezes consecutivos.

Em s lução a essa consulta, vos declaro, para os devidos fins, que os termos precisos do art. 1º do decreto citado não admittem duvida e os officiaes estão comprehendidos claramente nesse decr to.

Saude e fraternidade.— José Custano de Faria

Dia 16

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando dous requerimentos em que o capitão da Brigada Policial do Distrito Federal Francisco Vieira de Azeredo Coutinho, recolhido p eso á fortaleza de S. João, á disposição do commandante da mesma brigada, pede a transference de prisão para o seu quartel e menagem.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos d s seguintes quantias:

Da 131\$400 ao Thesouro Nacional, com destino á Collectoria da Itaboraity, para pagamento ao voluntario da Patria Emiliano Luiz Antunes (aviso n. 429);

Da 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba — Reformados, do exercicio de 1914 (aviso n. 425);

Da 150\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, para pagamento á Companhia Hydraulica Rio Grandense (aviso n. 427).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

Da 57\$5610 ao 2º tenente Henrique José da Costa Guimarães (aviso n. 426);

Da 86\$3330 a Rodrigo Vianna (aviso n. 428);

De 820\$715 á Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande—reda viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 430).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão Osorio da Cunha Telles pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 24 de janeiro de 1907 e melhor collocação na respectiva escala.

—Ao commandante da 4ª região, declarando que deverá continuar a funcionar o registro militar do Estado do Espirito Santo, como está, providenciando-lhe quanto ao fornecimento de artigos de expediente necessarios ao respectivo serviço.

—Ao chefe do Departamento da Guerra : Declarando que é posto á disposição do commandante da 5ª região o 1º tenente inerte Livio Borges Castello Branco, afim de coadjuvir o serviço de administração do respectivo quartel-general.

Mudando recolher á Capital Federal o tenente-coronel Ernesto Francisco Donnellas, onde aguardará a organização do 4º corpo de trem de que é commandante.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decr to que concede aposentadoria ao almoxarife do Hospital Central do Exército, Atholpho Borges Leitão e bem assim os papeis que motivaram a mesma aposentadoria (aviso n. 438).

Solicitando providencias para que sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 151\$833 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao 2º tenente Alexandre Theodoro Pereira do Mel o (aviso n. 435);

De 90\$112 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao 2º sargento reformado Deodato Pedrosa da Costa (aviso n. 437).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as quantias de 23:061\$830, 14:783\$720, 8:485\$620 e 4:920\$900 á Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer ao Brésil—viação ferrea do Rio Grande do Sul (avisos ns. 412, 433, 434 e 436).

—Ao Supremo Tribunal Militar, enviando papeis em que Mentor Machado da Silveira pede melhoria de reforma, afim de que o dito tribunal resolva sobre a rectificação em apostilla a respectiva provisao de reforma.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos:

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Adalberto Diniz do 5º regimento para o 8º e Athayle da Costa Galvão do 8º para o 5º;

Na arma de infantaria, o 2º tenente Oscar Pires de Mello do 4º regimento para o 7º.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de abril de 1915

Ao director geral do Saude Publica enviando papeis em que o mestre da officina de ferrreiros do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro João Francisco da Rocha pede aposentadoria, afim de que se digue providenciar sobre a inspecção de saúde do alludido serventuario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Antonio da Cunha Machado, pedindo levantamento de fiança (processo encaminhado com o officio n. 357 da Caixa do Converseio).

—Dirija-se ao Tribunal de Contas. Antonio Ribeiro da Silva Braga, pedindo restituição de importância cobrada a maior pela Collectoria de Ouro Preto, a titulo de imposto.—Venha em grão de recurso.

Domingos Alves Ribeiro, pedindo uma certidão.—Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

Julietta Craveiro Ramos e outra, pedindo reversão de pensão.—Satisfaçam a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de abril de 1915

Sr. ministro da Guerra :

N. 61—Em resposta ao vosso aviso n. 360, de 20 de março proximo findo, cabe-me declarar-vos que este ministerio nada oppõe á abertura do credito de 699:099\$504, supplementar á verba 13ª «Material» — sub-consignação n. 27—Transporto de tropa, etc.—do orçamento desse ministerio para 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 53—Haverlo o delegado fiscal no Maranhão, em telegramma de 22 de março proximo findo, consultando qual a gratificação que deve ser abonada aos medicos particulares que tenham de fazer parte das segundas comissões de exame de invalidez dos funcionarios publicos naquele Estado, uma vez que a Inspectoria de Saude do Porto só possuiu medicos e a Junta Militar tambem só dispõe de deus facultativos, bem assim qual a verba por onde deverá correr o respectivo pagamento, peço vos dignis providenciar no sentido de ser ouvida a respeito a Directoria Geral do Saude Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 153—Retituiho a vos o incluso conhecimento n. 346, de 17 de maio de 1913 que acompanhou o vosso aviso n. 2.549, de 3 de setembro do anno passado, e relativo á caução de 100:000\$, feita pela Companhia Nacional de Navegação, e minucio vos, para os devidos fins, que resolvei indeferir o pedido pelo qual a mencionada companhia pretendia

substituir a referida caução por 100 apolices da divida pública.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 154 — Transmittindo o incluso processo, restituído pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com o aviso n. 81, de 10 do vigente, e relativo ao aforamento de terrenos de marinhãs sitos na cidade do Espírito Santo, Estado do mesmo nome, requerido por John Gordon, peço vos digueis de interromper parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. profeito do Districto Federal :

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar a concessão de aforamento do terreno de accrescidos e accrescidos de accrescidos de marinhãs á Ponta da Ribeira, na ilha do Governador, feita por essa Prefeitura á Standard Oil Company of Brasil, a que se refere o incluso processo, transmittido a este ministerio com o officio de vosso antecessor n. 99, de 30 de março do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 285 — Achando-se na repartição a vesso cargo o processo iniciado com a representação do escriptuario Joaquim Liberato Barroso, contra fraudes praticadas pelos proprietarios do saladero de Anaya & Irigoyer na cidade de Sant'Anna do Livramento, a que se refere, entre outros, o officio dessa inspeção n. 366, de 23 de março de 1909, peço-vos a devolução do alludido processo com as informações que foram então requisitadas.

N. 287 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que soliciteu o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.381, de 17 do andante, resolveu, por acto de 24, autorizar-se a despachada, com isenção de direitos, uma caixa contendo machismos para cravar tubos, com a marca MM, n. 80, vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Canova* e consignada áquelle ministerio.

N. 288 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita em aviso n. 1.369, de 16 do fluente, pelo Ministerio da Marinha, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de quaesquer taxas e impostos, de tres mil duzentas e setenta e uma toneladas e oitocentos e cinquenta e tres kilogrammas de carvão decabontas procedente da Norfolk Virginia (U.S.A.), pela escuna *Fannie Palmer* e destinado áquelle ministerio.

N. 289 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.317, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 21 volumes contendo lona de linho, vindos de Glasgow, pelo vapor inglez *Canova*, com a marca G.R.C.—Rio de Janeiro—90/110, e consignados áquelle ministerio.

N. 290 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita em aviso n. 87, de 20 do fluente, pelo Ministerio da Viação, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma prancha vinda pelo vapor *Darro*, e consignada á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Essa prancha tem o peso approximado de tres toneladas e medo 45' 6" de comprimento, 4' 6" de altura e 3' 3" de largura, acompa-

nhando-a uma caixa, com os respectivos pertences, que mede 4' 4" x 3' 3" x 2' 2".

N. 291 — Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita em aviso n. 83, de 17 do andante, pelo Ministerio da Viação, resolveu, por acto de 24, autorizar-se a despachada, com isenção de direitos, um volume, marca J. P. A., 53.298, pesando bruto 120 kilos, contendo uma lanterna para boas illuminativas, destinado á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 292 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação feita em aviso n. 467, de 19 do fluente, pelo Ministerio da Justiça, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, livre de direitos, de 11 caixas destinadas á Bibliotheca Nacional, sendo tres vindas de Nova York no paquete *Vendit*, marca Bibliotheca Nacional, numeros 693 a 695; uma, vinda de Amsterdam, no vapor *Holterdam*, com a marca B & C., n. 98; tres, vindas de Nova York, pelo paquete *Ministérios*, com a marca Bibliotheca Nacional, ns. 5523 e 8.350; tres, vindas de Nova York, pelo vapor *Tennison*, com a marca Bibliotheca Nacional, ns. 438.450; uma, vinda de Naples, no vapor *Italia*, com a marca A.B.F., n. 219.

Esses volumes contem livros e publicações destinadas ao Serviço de Permutações Internacionais da mesma bibliotheca.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 124 — Envio-lo vos o incluso processo, originado pelo telegramma n. 116.300, de Recife, de 9 do vigente, em que se faz uma consulta a respeito do imposto de consumo sobre o alcohol, peço informeis o que se deve entender por alcohol desnaturalado e aguardente ou cachaça, qual a differença entre esta e o alcohol e qual o grão maximo da aguardente.

— Sr. director geral de São Publica:

N. 125 — Tendo o conferente da Caixa de Amortização José de Lyra e Oliveira solicitado appontadoria peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mez corrente, providencias no sentido de ser o mesmo funcionario submetido a inspecção de saúde, nos termos do regulamento annexo ao decreto n. 11.447, de 20 do janeiro ultimo.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 118 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do mez corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe, entre o porto desta capital e o de Corumbá, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo Emiliano da Silveira Pontes, que vai exercer, em commissão, o lugar de inspector da alfandega da referida cidade de Corumbá, e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta e em 3ª classe a uma criança, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 77 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do agente do correio em S. José de Alén Parahyba, Augusto Jorge dos Santos, Estado de Minas Geraes.

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo de fiança do collector federal em Bocayava, Estado de Minas Geraes Francisco Gomes Alkimim.

N. 79 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo de reforço da fiança do agente de Caxambu, Estado de Minas Geraes, José Ferreira Tinoco.

N. 80 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de reforço da fiança do agente do correio em Eloy Mendes, Estado de Minas Geraes, Antonio Silverio Ferreira.

N. 81 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança do escri-

vão da Collectoria Federal em Alcantara, Estado do Maranhão, Manoel Ignacio da Costa Moraes.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 40 — Confirmo-lo o telegramma de 13 do vigente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que soliciteu The Pernambuco Tramways and Power Co Limited, em 27 de março proximo findo, resolveu, por acto do dia 14, autorizar-vos a despachar cobrando a taxa de 2% de expediente e não a de 10%, nos termos do art. 3º da vigente lei da receita, que revigorou o art. 3º da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, o carvão que a requerente importar com destino aos serviços de tracção e illuminação dessa capital, dos quaes tem a mesma contracto com o governo estadual.

N. 41 — Confirmo-lo o telegramma do dia 13, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que soliciteu The Pernambuco Tramways and Power Co Limited, em petição de 27 de março proximo findo, resolveu, por acto de 11 do vigente, não só autorizar o despacho, mediante o pagamento de 8% *ad-valorem*, nos termos do art. 3º, § 2º, alinea 4ª, da vigente lei orçamentaria da receita, do material que a requerente importar com destino á execução dos serviços a seu cargo nessa capital, como ainda dispensar a do pagamento prévio dos direitos relativos ao dito material.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 28 de abril de 1915

A. F. de Sá & Comp.—Complete com revalidação o sello do requerimento.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 28 de abril de 1915

Joaquim Silva Pinho.—Transfira-se. José Newton Carvalho.—Idem. Albino Ferreira da Cal.—Idem. Francisco Morei a da Rocha & Basilio. Sati-façam a exigencia do parecer. Marcello Simões Vieira.—Idem. Henrique do Espírito Santo.—Indeferido, visto tratar-se de divida procedente. Machado Guimarães Fernandes.—Concedo a baixa no 2º semestre do corrente exercicio.

Cabral & Silva.—Deferido. Deoteciano José Baptista.—Feita a inscripção ind-cala no parecer, transfira-se. Aurora Marques Delgado.—Em face do parecer, archive-se. Colação & Pereira.—Dê-se baixa, nos termos do parecer.

João Jacintho Vieira.—Em face do parecer archive-se.

Romero & Gomes.—Transfira-se. Imponho a multa de 508, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Isolina Valle Guimarães.—Transfira-se. Imponho a multa de 203, na forma do artigo 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Azevedo Torres.—Transfira-se. Imponho a multa de 508, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Saramago, Fousca & Comp.—Paguem as patentes de tecidos de chapcos, nos termos do parecer.

Empreza de Navegação Rio Grandense.—Transfira-se, fazendo-se os cancelamentos propostos no parecer. Declaro de nullo effeito a multa imposta por despacho do 20

de março próximo findo, impondo a de 50\$ aos novos directores da empresa Mario de Almeida e Dr. Norival de Freitas, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Intimada da Cruz dos Militares. — Officio se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a divida a que se refere a contra-fé junta.

Arthur Braes Pereira Gomes. — Transfira-se.

Antonio Valentim do Nascimento. — Idem.

Azovedo do Almeida. — Idem.

Harund no Maria Moeiros de Sá. — Idem.

Adelino Marques da Silva. — Idem.

Antonio Teixeira da Silva Peixoto. — Depois de pago o debito, entregue-se mediante recibo.

Gil José Teixeira. — Transfira-se.

Zacharias Mendes. — Idem.

Alina, Fernando, Orminda e outros. — Idem.

Alzira Vallalva Madeiros. — Pague o debito.

Bernardino Silva Athayde. — Apresentada a patente de registro do corrente exercicio, transfira-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Manoel Gonçalves Avila e outro. — Pague o debito e apresente a licença da Prefeitura Municipal, do exercicio corrente.

Antonio Gençalo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Jo é Manoel Thomaz Coelho. — Apresentada a patente de registro do corrente anno, transfira-se.

Avelino Pacheco Machado Bastos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Haul Souza Carvalho. — Transfira-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Delphin Almeida Magalhães. — Satisfaca o despacho de 13 de março proximo findo.

Jorge Pinto Silva. — Pague o debito.

José Ricardo. — Faça-se a recificação proposta.

Manoel Pereira Souza e Sá. — Já estando atendido archive-se.

João Antonio Gomes. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Leonor Abreu Leite da Costa. — Idem.

Coronel Theodomiro Gonçalves Ferreira. — Idem.

Jorge Francisco de Campos. — Pague o debito.

F. H. Walker & Comp. — Deferido.

Antônio Faria Silva. — Prove o direito de dispor.

Antonio Raymundo Cumba. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Couri & Irmão. — Nos termos do parecer, sejam archivadas as presentes collectas.

Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro. — Em face do parecer, archive-se.

Dr. Alfredo Camillo Vaidtaro. — Annulle-se os lançamentos de 1911 a 1914, nos termos do parecer. Quanto á restituição, requiera em separado.

Companhia Nova Industria. — Inscrava-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914.

Dr. Luiz Guedes Moraes Sarmento. — Façam-se as annullações propostas e officios nos termos do parecer.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 543 — Ao Sr. director geral de saude Publica, pedindo inspecção de saude na operaria Mariana da Costa.

N. 544 — A mesmo, pedindo inspecção no operario Raulindo de Paula Bastos.

N. 545 — Ao Sr. director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, respondendo ao officio n. 60, de 24 do corrente.

N. 546 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, respondendo ao officio n. 20, de 20 do corrente.

N. 547 — Ao Sr. director da Despesa Publica, respondendo ao officio n. 52, de 22 deste mez.

N. 548 — Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude na operaria Martha Maria da Cunha Mattos.

Requerimentos despachados

José da Cunha Peiro. — Informe a Secção Central.

Cecilia Ribeiro de Athayde. — Dga o thesoureiro.

André Gil Lopes. — Informe a Secção Central.

Villas Bôas & Comp. — A' Central para processar.

A Placido Marques & Comp. — Idem.

José Garcia de Mello. — Sim, em termos.

Pedro Martins de Castro. — Informe a Central.

Manoel Cardoso M. Junior. — Atteste-se.

Casa Leuzinger. — A' Central para informar.

Ary Bartholomeu de Almeida. — Sim.

João Vieira Leal. — Informe a Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Anatocles da Silva Ferreira do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta Capital, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Albiades de Andrada Machado do cargo de 2º commandante do Batalhão Naval, que interinamente exerce;

Francisco de Assis Memória do cargo de professor do ensino elementar da Escola dos Aprendizes Marinheiros do Estado do Piahy, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Joaquim Ribeiro Sobrinho para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta Prudencio de Mendonça Suzano Brandão para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Thomaz Aquino de Freitas para exercer, interinamente, o cargo de imediato do Quartel da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro;

O capitão-tenente Carlos Soares Filho para exercer, interinamente, o cargo de commandante da torpedeira Goyaz;

O capitão-tenente Anatocles da Silva Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de 2º commandante do Batalhão Naval.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de abril de 1915

Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.517 — Tendo o director de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital comunicado que o encanamento sub-

marino de abastecimento da agua á fortaleza de Willegaignon, no ponto em que emerge na praia da Lapa junto ao Passeio Publico, o qual é de chumbo revestido de fitas de aço, foi avariado denotando esmagamento por accção de martellagem, e que talvez se possa attribuir a individuos desocupados que ali costumam permanecer e até dormir sobre as pedras do encrocamento da muralha do cães, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias que julgardes acertas as afim de evitar que seja novamente danificado o referido encanamento.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

D. Joaquina Carolina dos Reis Guimarães. — Deferido (officio n. 35 da Escola Naval).

D. Alice Noronha do Carvalho. — Deferido (officio n. 37 da Escola Naval).

The Caloric Company. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 24 do corrente, de accôrdo com a proposta do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Sr. ministro resolveu demittir o agente de 4ª classe da mesma estrada Benedicto Lemos Coura, visto ter ficado provada, pelo inquerito mantido proceder, a sua culpabilidade na colisão dos trens R P I e M P 6, no kilometro 385 do ramal de S. Paulo, occorrido em 4 de janeiro ultimo.

Expediente de 26 de abril de 1915

Foi autorizado o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a mandar pagar ao engenheiro Jo é Antonio de Rosa, sub-inspector do trafego da mesma estrada, a importância proveniente de differença de vencimentos, que deixou de receber (aviso n. 37).

Dia 27

Foi autorizado o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a classificar o carbureto de calcão, despachado em pequenas expelções, na tabella 3 A das Tarifas em vigor e, quando em lotações completas de vagões, pela mesma tabella 3 A, com 25 % de abatimento (aviso n. 35).

Requerimento despachado

José Augusto de Campos e outros pedem a sua reintegração no cargo de cabineiros de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Não ha actualmente vaga de cabineiro de 3ª classe na estrada, segundo informa a respectiva directoria.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1915

Sr. inspector geral das Estradas:

Em officio n. 201 S, de 14 do corrente, consultaes sobre o criterio a que deverá obdo-cer essa inspectororia na applicação das letras b e h do art. 4º do regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de transporte, que baixou com o decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro ultimo, porquanto vos parece que a prescripção da letra h restringe a da letra b, o-tabelecendo duvida sobre o modo de interpretal-a.

Em solução, declare-vos que a letra b am-

plia, para todas as estradas de ferro nellas especificadas, o limite fixado na letra h, do maior custo dos bilhetes sobre que não incide o imposto. Consequentemente, em se tratando de estradas de ferro construídas pela União e Estados ou por companhias particulares que tenham subvenção, garantia ou fiança de garantia de juros, são isentas de imposto as passagens até 1\$ inclusivo; e, para as estradas de ferro fóra destas condições, a isenção só pôde ter lugar para bilhetes de custo até \$500, inclusivo (aviso numero 50).

— Ao presidente da Comissão Mixta do Senado foram transmitidas as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre os quesitos formulados pela mesma comissão, em referencia á rêle de viação ferrea do Rio Grande do Sul (aviso n. 9).

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1915

Joaquim Eulalio Gomes da Silva, ex-chefe de secção da comissão de estudos da rêle de viação ferrea da Bahia, pedindo que seja considerado addido á Inspectoria Federal das Estradas ou aproveitado em cargo correspondente. — O assumpto está resolvido pelos despachos de meu antecessor de 17 de março e 10 de outubro do anno passado. Cumpre que, sem prejuizo do que dispõe o art. 109 da lei de orçamento da despesa em vigor, aguarde oportunidade para ser aproveitado.

Sorocabana Railway. — Compareça nesta secção para pagamento do sello de um decreto expedido a seu favor.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1915

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, com as necessarias informacoes a respeito, o processo relativo ao aforamento do terreno da marinhã situada na bahia de S. Vicente, no Estado de S. Paulo, e requerido por A. Born (aviso n. 89).

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Gabinete—N. 90—Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.

Autorizo-vos a providenciar afim de serem transmitidas, por telegramma, instrucções ao chefe da Comissão Fiscalizadora das Obras do Porto da Bahia, no sentido de ser permitido que a cabrea que alli se acha em serviço possa effectuar o embarque para bordo do transporte Sargento Albuquerque de uma caldeira que pertenceu á Escola de Aprendizes Marinheiros daquela capital.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — Aviso n. 88 — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915.

Julgando procedentes as razões expostas em o vosso officio n. 48, de 27 de março proximo findo, relativamente ás contas apresentadas pelo Dr. Antonio Pomposo da Souza Brazil, de serviços medicos dispensados a operarios empregados na construcção dos açudes «Acarape do Meio» e «Salão», ambos no Ceará, ficaes autorizados a mandar pagar somente a conta relativa ao segundo daquelles açudes, reduzida, porém, a importancia de 500\$, e por se referir a soccorros prestados

a tres operarios, victimas de accidente de trabalho.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1915

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre os pagamentos:

De 4.328-920, a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro e fevereiro ultimos (requesitado por officio n. 262, aviso n. 917);

De 2.617-8920, idem, idem, á mesma repartição nos mesmos mezes (idem, idem, n. 263, aviso n. 918);

De 995, idem do guarda-fio da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio da Silva Valente, abono integral concedido em dezembro de 1913 (aviso n. 919);

De 1235, idem do ajudante de 2ª classe da mesma estrada Benedicto Moreira dos Santos, licença de novembro e dezembro de 1911 (aviso n. 920);

De 908, idem do foguista de 2ª classe da mesma estrada Evaristo Nobrega, licença de outubro e novembro de 1912 (aviso n. 931);

De 725, idem do trabalhador da mesma estrada Raymundo Gomes da Silva, abono integral de dezembro de 1912 (aviso n. 932).

Sobre a distribuição de 41.000\$ á Thesouraria da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes, para pagamento do pessoal a 1914 á mesma Inspectoria no corrente mez de abril (aviso n. 933).

Sobre os pagamentos:

De 6.000\$ á Casa Standard S. A., de aluguel do escriptorio da Inspectoria Federal das Estradas nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso n. 934);

De 450\$, ao Dr. José Carlos de Alambary Luz, aluguel da casa para os serviços da Repartição de Obras Publicas em janeiro ultimo (aviso n. 935);

De 500\$83 á Soares Lavrador & Comp., fornecimento á mesma repartição em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 937);

De 19.998, folha do ex-foguista da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Coelho de Amorim, licença que lhe foi concedida de outubro a dezembro de 1911 (aviso n. 939).

Sobre a restituição de 500\$ á Francisco Santoro (aviso n. 940).

Sobre os pagamentos:

De 1.920\$ á Luiz Macedo, fornecimento á Inspectoria Federal das Estradas em 1914 (aviso n. 961);

De 22500\$ á Borghoff Santos & Comp., fornecimentos a este ministerio em março ultimo (aviso n. 962);

De 1.601-1-8 á Laport, Irmão & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1913 (aviso n. 963).

Requerimento despachado

Soares Lavrador & Comp., pedindo restituição da importância de 1.000\$, depositada no Thesouro por uma cautela provisoria do letra do Thesouro do mesmo valor. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 23 do corrente, e nos termos do art. 109 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro do corrente anno, foram incluídos: Domingos Libanio Teixeira, praticante de 1ª classe da extincta Administração dos Correios do Acre, como amanuense da Administração dos Correios de S. Paulo; Aureliano

Rodrigues da Silveira, também praticante de 1ª classe daquela administração extincta, como amanuense da Administração dos Correios do Amazonas; Alexandre Nogueira, praticante de 1ª classe da extincta Sub-Administração dos Correios do Juiz de Fora, como praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Pará, e Eurico Vieira Braga, praticante de 2ª classe também em aquella extincta Sub-Administração, como praticante de 2ª classe da Administração dos Correios do Maranhão, todos com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra de 27 do corrente, foi demittido o praticante de 1ª classe desta directoria geral Mario de Paula Fonseca, como incurso no art. 485, n. 8, do regulamento vigente.

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1915

Antonio Joaquim Ferreira, servente da agencia do Correio da Estação de Campinas, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo.

Dia 22

Manoel Ferreira Coelho Junior, carteiro da agencia postal de Engenho de Dentro, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, á vista o nos termos do informado.

Declecio Faller, carteiro da agencia postal de Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Antonio Barros dos Reis, agente do Correio de Lages, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo augmento da gratificação que percebe. — Indeferido.

Dia 24

Antonia de Barros Castello Branco, agente do Correio de Palmareis, no Estado do Pernambuco, requerendo sua nomeação para identico cargo na agencia do Maciel Pinheiro, na capital daquelle Estado. — Estando preenchido o cargo, não ha que deferir.

Dia 26

Zulaica Caldas Pinto, nomeada agente do Correio de Obras do Porto, requerendo prorrogação de prazo para prestação de fiança. — Não ha que deferir.

Mario Rosa pedindo comprar sellos retirados da circulação. — Declare quaes os sellos que deseja adquirir.

Declecio Muthias da Souza, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 27

Francisco Martins Florenciano, carteiro rural de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do informado.

Dia 28

Lafayette Pereira de Miranda, pedindo seja nomeado praticante de 2ª classe. — Aguarde oportunidade.

José de Queiroz Lopes, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo tres dias, em prorrogação, para o effeito de justificação de faltas.

Orlando Fernandes da Silva, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo tres mezes.

Samuel Stand Baccarat, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo dois mezes de licença para tratamento de saúde. — Concedo nos termos do informado.

Estrada de Ferro Oeste de Minas**EXPEDIENTE DESPACHADO**

Dia 27 de abril de 1915

Camara Municipal da Formiga. Apresento novas contas, por exercício, de 1908 a 1914, devidamente s lidas, afim de serem processadas para pagamento.

João Camara. — Deferido, sem vencimentos.

Virgílio José da Silva. — Deferido, sem vencimentos.

Pedro Salles. — Deferido

Pedro Palastri. — Deferido, sem vencimentos.

Thomaz Barbosa. — Requeira á junta administrativa da Caixa de Socorros.

Antonio José Filho. — Pela quantia de 608, poderá a estrada ceder um injector usado n. 13/10.

Alencar Baptista Machado. — Deferido, sem vencimentos.

José Adolpho de Aguiar. — Complete a parte o sello do auto de avarias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**TERCEIRA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Dia 23 de abril de 1915

José Bento Vieira, pedindo alugar o armazem que faz parte do Trapiche Flora, depositando a importância de 600\$, equivalentes a dois meses de aluguel, e fazendo os reparos de primeira necessidade de que carecer o dito armazem. — Declare qual tas coxias pretente alugar pelo preço que offerece, visto estar o armazem dividido em duas coxias.

Dia 26

Gonçalves Amarante & Comp., pedindo restituição da importância de 36\$360 que pagaram a mais no despacho n. 3.330, de março proximo findo, relativo á armazenagem de dez caixas de presuntos marca G. A. C., vindas pelo vapor inglez Amazon, entrado em 4 de março do corrente anno, e descarregadas no armazem n. 18. — Não tem direito a restituição pedida.

Dia 27

Francisco Mirconles Pereira, ex-engenheiro chefe da Fiscalização dos Portos do Ceará, requerendo, por certidão, quaes seus vencimentos a partir da data da sua annexação definitiva á inspectoría, não só como engenheiro chefe da Fiscalização, como no caracter de engenheiro chefe do porto da Parahyba do Norte. — Certifique-se.

Banco Allemão Transatlantico, pedindo restituição da caução de 20.000\$, que fez para garantia do fornecimento de 37 guindastes, ajustado entre a inspectoría e a Deutsche Maschinen Fabrik A. G. Duisburg, em 26 de março de 1913. — Restitua-se a caução.

João Felix Peixoto de Azevedo, engenheiro de 1ª classe da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pedindo mandar attestar si o supplicante é funcionario com mais de 10 annos de serviço, si está addido com todos os vencimentos e em que cargo, etc. — Atteste se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura****PRIMEIRA SECÇÃO**

Por portarias de 15 do corrente, ficou resolvido que os escreventes do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas abaixo menciona-

dos continuem a exercer o mesmo cargo no Serviço de Agricultura Pratica:

Escrevente do 1º districto José Mauro de Oliveira;

Escrevente do 2º districto Luiz Caldas Marques;

Escrevente do 3º districto Alfredo Dias Martins;

Escrevente do 4º districto Horacio Salles;

Escrevente do 5º districto Juvencio Cavalheiro da Rocha;

Escrevente do 6º districto Pio Jardim;

Escrevente do 7º districto André Pinheiro;

Escrevente do 8º districto Ernesto Santos;

Escrevente do 9º districto João Gueles da FONSECA;

Escrevente do 10º districto Heitor Espindola;

Escrevente do 11º districto Archimedes Cabral Gololphim;

Escrevente do 12º districto João Baptista Filho;

Escrevente do 13º districto Cyllenou de Araújo;

Escrevente do 14º districto Candido Luiz Esteves.

— Por igual acto da mesma data, foi declarada addido, de accordo com o art. 73 do regulamento a que se refere o decreto n. 11.319, de 10 de março, o auxiliar da Fazenda Experimental de Deodoro José Fonseca de Mello.

Directoria Geral de Industria e Commercio**PRIMEIRA SECÇÃO****Requerimentos despachados**

Aditamento ao expediente de 24 de abril de 1915

Tomas Ferradas Amolelo, por seu procurador Humberto Lima, pedindo guia para pagamento das anuidades vencidas da patente n. 6.939. — Deferido por equidade.

Germano Steigler Sobrinho, por seu procurador José da Costa Moura, pedindo garantia provisoria para um carro para transporte de carne verde, provi do ventilação. — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Heitor de Souza Pinheiro e Alvaro Pereira da Rocha, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para um novo aperfeiçoamento em fabricação de cerveja pelo emprego da banana. — Idem.

Margarida Etchebert Costa, por seu procurador C. Buschmann, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos na fabricação de gaspas de tecido com desenhos tecidos». — Idem.

A Julius Pintsch Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para um novo processo para destillar, por um systema continuo, alcatrão (pixe), petroleo e semelhante. — Idem.

General Electric Company, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos methodos de zin-car metaes». — Idem.

J. Quadros Junior, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para um aparelho para introduzir, automaticamente, um desinfetante liquido em uma caixa de lavagem de bacia de latrina ou semelhante. — Idem.

Joaquim de Albuquerque Uchôa, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo privilegio para um processo aperfeiçoado de produzir farinha de mandioca ou de macaxeira. Submetta-se a invenção a exame prévio.

O mesmo, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo privilegio para um processo aperfeiçoado de tratamento de raizes de mandioca ou de macaxeira e productos obtidos por este processo. — Idem.

Theodor Larn e James Priestnall Naylor, por seus procuradores Ed. Murray, Leuch & C., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 6.903 e 6.900 e, bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Constituam novo procurador.

Companhia de Pesca Santos, pedindo se lhe certifique si o material constante dos documentos que apresenta é realmente destinado e proprio e de uso para a pesca e si se acham nas condições de gosar dos direitos conferidos pelo contracto que a referida companhia tem com o Governo. — Declare qual o material.

Dia 26

Horaciano G. Vidal, pedindo seja feita a rectificação no termo de deposito correspondente ao pedido de privilegio de Roberto di Filippi, acrescentando as palavras «di Nicola» constantes da procuração. — Constitua o inventor novo procurador.

Leake Motor Fuel Economy Company, por seus procuradores Ed. Murray, Leucht & C., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos emapparelh s para supprir combustivel a motores de combustão interna. — Constitua novo procurador.

Dia 27

Vickers Sons & Maxim Limited, Ernest Sydney Haurtey, Marconi s Wireless Telegraph Company, Limited, Toledo Computing Scale Company, United Shoe Machinery Company of South America, Peter Limburner Robertson, por seus procuradores Leclerc & C., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam comprovativos do uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes n. 4.834, 6.417, 4.599, 7.028, 6.793 e 6.004 e, bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Alvaro Barreto Pinto, pedindo privilegio para «coupons-reclamo aperfeiçoados, destinados a annuncios e propagandas por meio de distribuição gratuita ao publico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 26 de abril de 1915

«Um systema de camaras frias», de M. A. Galvão;

«Um systema de geradores de ar fresco ou frio», do mesmo.

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de abril de 1915

Communicou-se ao embaixador do Brazil em Washington, em resposta ao seu officio de 22 de março ultimo, com quo transmittiu, por cópia, a carta que recebeu do Washington Herald, jornal editado naquella cidade, propondo reservar ao Brazil, na sua edição de luxo, a sahir em meados de maio vindouro, uma pagina para inserção de um artigo de propaganda de nosso país, quo, por falta de dotação orçamentaria, deixa este ministerio de attender á proposta de que se trata.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Commissão de Poderes

Junta reunião em 28 de abril de 1915

Presidencia do Sr. Bernardo Monteiro.

A's 13 horas abre-se a sessão a que concorrem todos os membros da Commissão, excepto o Sr. João Luiz Alves.

Annunciado o debate sobre as eleições do Districto Federal, o Sr. Sampaio Ferraz, estribando-se na circumstancia de ser o Sr. Alcindo Guanabara correligionario do candidato diplomado, levanta a preliminar da sua suspeição e solicita lhe seja dado substituto.

O Sr. Alcindo Guanabara lê a disposição regimental que lhe permite assistir aos debates e votar o parecer, prohibindo-o apenas de relatar a eleição do Districto Federal.

A vista da prescripção regimental, a Commissão resolve não conhecer da preliminar.

O Sr. Sampaio Ferraz, exhibindo attestado medico em que se declara estar elle impossibilitado de sair de casa por doente, solicita o adiamento do debate por 24 horas.

Depois de orarem os Srs. Sá Freire, Augusto de Vasconcellos e Abdon Baptista, aquelles contrarios á concessão do prazo e este favoravel a essa medida, a Commissão resolve deferir o pedido do Sr. Sampaio Ferraz.

Entram em discussão as eleições de Goyaz.

O Sr. Gonzaga Jayme, procurador do Sr. Braz Abrantes, lê a sua contestação ao diploma expedido ao Sr. Eugênio Jardim.

Terminada a leitura desse documento, o Sr. Ramos Caiado, procurador do candidato diplomado, solicita e obtém o prazo de cinco dias para responder.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente diz que vae levantar a sessão, convoca nova reunião para quinta-feira, 29 do corrente, ás 13 horas, e designa para ordem dos trabalhos dessa reunião:

Discussão das eleições de Pernambuco;

(Caso compareça o Relator dessas eleições.);

Discussão das eleições do Districto Federal.

Levanta-se a sessão ás 15 horas.

10ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 28 DE ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. PEDRO BORGES, 2º SECRETARIO

Ao meio dia, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Pedro Borges, Metello, Gonzaga Jayme, Gabriel Salgado, Pires Ferreira, João Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Siqueira de Menezes, Pereira Lobo, Luiz Vianna, José Marcellino, Domingos Vicente, Adolpho Gordo, Alencar Guimarães, Abdon Baptista e Hercilio Luz (17).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Metello (3º Secretario, servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ferreira Chaves, Governador do Estado do Rio Grande do Norte, offerecendo um exemplar da Constituição ultimamente reformada. — Inteirada.

O Sr. Gonzaga Jayme, (4º Secretario, servindo de 2º) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores para a 11ª sessão preparatoria, que terá logar no dia seguinte, a hora regimental.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Commissão de Inquerito

Não tendo podido o Relator das eleições do Piahy concluir o seu relatorio, ficou a leitura do mesmo adiada para hoje, ás 15 horas.

Terceira Commissão de Inquerito

Por falta de numero deixou de se reunir hontem a Terceira Commissão de Inquerito.

De hoje em diante, esta Commissão reunir-se-ha diariamente ás 13 horas.

Quinta Commissão de Inquerito

Acta da 19ª reunião, em 28 de abril de 1915

Sob a presidencia do Sr. Justiniano de Serpa, presentes os Srs. Balthazar Pereira, Florianno de Britto, Netto Campello e Luiz Carvalho, esteve reunida esta Commissão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Augusto de Vianna do Castello, candidato contestante do 1º districto de Minas Geraes, enviou, por escripto, um requerimento á Commissão, pedindo a publicação de documentos que juntou á contestação. A Commissão, unanimemente, de accordo com o Sr. Relator, deferiu-o.

Em seguida o Sr. Alaôr Prata procedeu á leitura da emenda que formulou, concluindo por propôr á Camara o reconhecimento do Sr. Augusto de Vianna do Castello como Deputado pelo 1º districto do mesmo Estado.

O Sr. José Gonçalves, firmado no art. 21 do regimento, offereceu uma emenda ao parecer que propõe o reconhecimento do Sr. José Alves Ferreira e Mello.

Havendo duvida, em face do regimento, sobre o direito que assistia ao mesmo Sr. José Gonçalves para apresentar a emenda referida, o Sr. presidente consultou a Commissão, que, por quatro votos, contra o do Sr. Justiniano de Serpa, deferiu o pedido.

O candidato contestado José Alves Ferreira e Mello pediu a publicação dos documentos que juntou á sua contra contestação. Deferido unanimemente.

O Sr. Presidente propôs que se consignasse na acta um voto de louvor ao secretario da Commissão pelo zelo, intelligencia e solicitude com que se desempenhou de suas funcções.

O Sr. Florianno de Britto propôs que se congratulassem os seus collegas de Commissão com Sr. Justiniano de Serpa, pelo sapientissimo criterio e alto espirito de justiça com que dirigiu os trabalhos.

O Sr. Justiniano de Serpa agradeceu, e, por sua vez, congratulou-se com os seus collegas.

Sexta Comissão de Inquerito

(15ª reunião).

Sob a presidência do Sr. Carlos Peixoto Filho, e achando-se presentes os Srs. José Alves, Gomes Lima, Bento José de Miranda e Joaquim Pires, reuniu-se hontem esta Comissão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Bento José de Miranda, que leu o seu parecer acerca das eleições procedidas no Estado de Santa Catharina, concluindo pelo reconhecimento dos Srs. Eugenio Lins Muller e Gustavo Lebon Regis.

Posto em discussão, foi esse parecer unanimemente assignado, depois de haver o Sr. Deputado Maciel Junior pedido e obtido vista de todos esses papeis pelo prazo regimental de 48 horas.

Antes de levantar a sessão, o Sr. Presidente sciificando estar prestes a terminar, segundo estatuto o Regimento, o prazo para serem apresentados o relatorio e o parecer acerca dos Estados de Goyaz e Paraná, consultou os respectivos Relatores quanto ao adiantamento de seus trabalhos.

A Comissão continua a reunir-se diariamente ás 11 horas.

26ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 28 ABRIL DE 1915

PRESIDENCIA DO SR. ASTOLPHO DUTRA, PRESIDENTE

Às 12 horas comparecem os Srs. Astolpho Dutra, Joaquim de Salles, Annibal de Toledo, Cesar de Vergueiro, Elias Martins, Dunshee de Abbranches, Soares dos Santos, Marcello Silva, Antonio Rollemberg, Manoel Fulgencio, Alfredo de Maya, José Gonçalves, Theotônio de Brito, José Meirelles, Simões Lopes, Octacilio de Camará, Domingos Mascarenhas, Henrique Valga, Hosannah de Oliveira, José Augusto, Juvenal Lamar-tins, Estacio Coimbra, João Elysio, Raphael Cabeda, Alvaro Botelho, Justiniano de Serpa, Pereira Leite, Arthur Bernardes, Bento de Miranda, Affonso Barata, Augusto Pestana, Nabuco de Gouveia, Aguiar e Mello, Eugenio Müller, Propicio da Fontoura, Felisbello Freire, Jayme Gomes, Pedro dos Reis, Agripino Azevedo, Castello Branco, Thomaz Delphino, Netto Campello, Gumercindo Ribas, Senna Figueiredo, Florianno de Britto, João Benício, Ferreira Braga, Evaristo do Amaral, Epaminondas Ottoni, Barbosa Rodrigues, Ramos Caiado, Joaquim Ozorio, Marçal Escobar, Josino de Araujo, Vespucio de Abreu, Antonino Freire, Celso Bayma, Augusto do Amaral, Augusto de Lima, Bueno Brandão Filho, Irineu Machado, Passos de Miranda, Octavio Mangabeira, Fausto Ferraz, Alvaro Botelho, Francisco Bressane, Deoclecio Borges, Paulo de Mello, Arthur Moreira, José Alves, Julio Maranhão, Alberto Maranhão, João Simplicio, Lamounier Godofredo, Silveira Brum, Hldefonso Pinto, Mavignier, Francisco Paoliello, Caldas Filho, Moreira Brandão, Pedro Luiz, Pacheco Mendes, Costa Junior, Manoel Borba, Rodolpho de Araujo, Alaor Prata, Gervasio Fioravante, Rodrigues Alves Filho, Luiz Carvalho, Pereira Braga, Cardoso de Almeida, Costa Rego, Cincinato Braga, Aristarcho Lopes, Alvaro de Carvalho, Nicanor Nascimento, Palmeira Ripper, Domingos Figueiredo, Christiano Brazil, José Lobo, José Bonifacio, Hermenegildo de Moraes, Gomes Lima e Lebon Regis (104).

Abre-se a sessão

O Sr. Cesar Vergueiro (3º Secretario, servindo de 2º) pro-cede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Annibal de Toledo (2º Secretario, servindo de 1º) declara que não ha expediente.

São successivamente lidos e vão a imprimir os seguintes

PARECERES

N. 12 — 1915

Reconheça Deputados pelo Estado de Matto Grosso os Srs. Alfredo Octavio de Mavignier e Oscar da Costa Marques; com uma emenda dos Srs. Raphael Cabeda e Octacilio de Camará, mandando reconhecer os Srs. Luiz Adolpho Corrêa da Costa e Manoel Severiano Ferreira Marques

RELATORIO

A Sexta Comissão de Inquerito por seu Relator, tomando conhecimento das eleições de Matto Grosso, e estudando as contestações apresentadas pelos candidatos Luiz Adolpho Corrêa da Costa e Manoel Severiano Marques, desde logo convenceu-se da necessidade de consubstancial-as em theses que seriam resolvidas pela Comissão, afim de posteriormente applicar-as aos casos concretos. Assim haverá a maior isenção nos pronunciamentos e a mais absoluta justiça nos julgados.

As theses apresentadas são as seguintes:

1.ª A falta de remessa da acta de installação da mesa, constitue nullidade da eleição?

2.ª A falta de remessa da lista de assignaturas de eleitores é motivo de nullidade da eleição?

3.ª A falta de remessa á Camara da cópia da acta de organização dos mesas constitue nullidade?

4.ª Podem ser apuradas as eleições feitas perante mesas constituídas com todos os predicados legais, menos quanto ao numero de votos dados pelos membros da junta de organização, que votaram de uma só vez, em 10 nomes, quando deviam tê-lo feito em diversos escrutínios, votando em dous nomes cada vez?

5.ª Os eleitores qualificados em 1915 podiam votar com os titulos provisionarios de 1915? Na hypothese negativa, os votos em questão tomados em separado invalidariam a eleição?

6.ª Podem ser acceitas as actas, que, embora apuradas pela junta, os carimbos do Correios accusam que forão postadas depois do prazo legal?

A Comissão em successivas reuniões entendeu por sua maioria:

I) que em these não invalida uma eleição regularmente feita, a falta de remessa á Camara: a) da acta de installação da mesa, mormente quando della se faz menção na da eleição; b) da lista de assignatura de eleitores sem indícios de fraude; c) da cópia da acta de organização das mesas, porquanto a prova que taes documentos trazem pôde ser subsidiariamente adquirida por outros meios previstos em lei, não induzindo fraude essa omissão, quando isoladamente verificada;

II) que a inobservancia do art. 66, da lei eleitoral, é motivo de nullidade da eleição, ex-vi, do n. 1, do art. 116, toda vez que fique provado que de tal resultou a preterição de direitos de terceiros;

III) que os eleitores qualificados em 1915 podiam votar no pleito de 30 de janeiro, sendo tomados os votos em separado;

E finalmente

IV) que deviam ser acceitas as actas postadas depois do prazo legal uma vez que não tivessem sido invalidadas pela junta expedidora do diploma.

Antes de entrar no estudo das eleições contestadas entendeu o Relator trazer ao conhecimento da Comissão, para que fosse precipuamente resolvido o caso seguinte que tambem consubstancia em uma these:

«A Comissão pôde tomar conhecimento de eleições que já foram approvadas pela Camara em virtude do parecer unanime desta mesma Comissão?

Por sua maioria resolveu que sempre que fosse solicitada a examinar documentos já presentes a ella, que inquirissem de nullidade o pleito, e que sómente por inadvertencia não tivessem sido apreciados, podia a Comissão pedir á Camara a reconsideração de seu voto.

Isto posto, foram postadas as eleições de:

Chapada (8ª secção da capital)

Dizem os contestantes que a eleição alli procedida foi clandestinamente feita, tendo o secretario da mesa, chefe politico naquella localidade, rejeitado o fiscal do candidato Luiz Adolpho.

Não ficou provado pelos documentos exhibidos, na sua totalidade gratuitos, que tivesse havido a recusa do fiscal, sendo certo que as authenticas estão revestidas das formalidades legais, não havendo indício de fraude. A Comissão unanimemente resolveu apurar a eleição.

Santo Antonio do Rio Abaixo

Allegam os contestantes que não existe alistamento naquella municipalidade, por isso que de uma certidão que exhibiram, passada pelo escrivão do juiz substituto federal, se vê que não teve cumprimento o disposto no § 4º do art. 25, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.

A certidão alludida não prova a não existência do alistamento, quando muito podia provar que em 1915 não houve revisão, de que trata a lei pela não existência naquella cartorio do livro respectivo, que, no entender do escrivão, devia ter sido remetido.

Entretanto, a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, tratando do alistamento eleitoral, obriga, no art. 27, a autoridade que houver presidido ao alistamento a remetter aos supplementes do substituto do juiz federal «a cópia da acta ou actas referentes á divisão do municipio em secções e á designação dos edificios e mque se terá de proceder á eleição», e no art. 28 «aos presidentes das mesas eleitoraes cópias authenticas do alistamento por secções». Sómente quando se occupa da revisão é que no art. 46 obriga a remessa de uma cópia conferida e concertada ao juizo seccional. A revisão do alistamento em 1915 ficou encerrada em 8 de fevereiro pendente da decisão dos recursos, sendo certo que sómente depois de decididos estes no prazo do art. 47 da lei, é que será possível a remessa de que falla a certidão, não do livro, mas tão sómente do cópia authenticas. O livro, na conformidade do art. 12 do decreto n. 2.594, de 11 de julho de 1911, tem de ser remetido á Camara. A Comissão resolveu apurar as eleições deste municipio.

Sant'Anna do Paranahyba

Allegaram os contestantes:

a) que a letra de duas authenticas era de uma mesma pessoa tal a semelhança da calligraphia;

b) que eleitores votaram em diversas secções usando de nomes quasi iguaes, assim um Clemente votou tambem como Quelemente, e um Targinio votou como Targino, além de apresentarem muita semelhança os caracteres das letras da lista de eleitores.

De facto a letra das actas de duas secções é precisamente do mesmo individuo, porém, em se tratando de cópia, podia elle ter-as estrahido, tanto mais quando a lei dá o prazo de tres dias para esse mister.

A Comissão verificou que não são do mesmo punho as assignaturas de Clemente e Quelemente, de Targino e Targinio, devendo traçar-se não dos mesmos individuos, como quiz parecer ao contestante, mas de cidadãos diversos. Quanto á semelhança graphica na lista de assignaturas, não pareceu a Comissão que tivesse sido ella falsificada, pelo que resolveu por unanimidade que a eleição fosse apurada.

Rosario

Allegam os contestantes que em algumas secções deste municipio votaram os eleitores em dous nomes em vez de tres, não fazendo a acta menção deste facto, bem assim que votaram tambem muitos eleitores com titulos provisórios do alistamento de 1915.

Quanto á primeira allegação, não entendeu a Comissão que fosse motivo de nullidade de um pleito a omissão na acta de uma circumstancia que por si não constituia nullidade nem mesmo irregularidade.

Quanto á segunda, ficou resolvido em uma das theses votadas como preliminares.

Coxim

Os contestantes exhibiram uma certidão do escrivão da Intendencia de Coxim em que é transcripto um officio do 2º supplente do juiz substituto federal daquella comarca, inquirindo a razão de não terem sido affixados os editaes de designação de locais para a eleição que se teria de proceder tres dias depois da data do officio; com tal certidão procuraram provar os constantes a falta de designação de locais e portanto, a nullidade da eleição por sua não existência.

O art. 26 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, deu á Comissão do alistamento eleitoral a attribuição privativa de organizar as mesas e designar os locais em que tenham de funcionar.

Esta Comissão é presidida pelo juiz de direito da comarca, não tendo o intendente municipal (chefe do poder executivo municipal) interferencia alguma em tal processo.

Como, pois, queria o 2º supplente do substituto do juiz federal que o intendente lhe informasse si os editaes designando os locais para a eleição haviam sido affixados?

Evidentemente o documento nada prova além de que o 2º supplente do substituto do juiz federal daquella comarca desconhece a lei.

A Comissão resolveu apurar a eleição de Coxim, Porto Murinho, Bela Vista e Miranda.

As nullidades arguidas sobre estas eleições: falta de remessa á Camara da lista de eleitores e cópia da acta de organização das mesas, já foram resolvidas pela Comissão nas theses offerecidas como preliminares. Sendo que, quanto a Miranda, allegam os mesmos que houve combinação entre os chefes locais na distribuição dos votos, assim é que os governistas tiveram 140 votos e os opposicionistas 70, isto é, a metade, mas que não houve propriamente eleição.

Nenhuma prova tendo sido exhibida neste sentido, entendeu a Comissão dever apurar as eleições dos tres municipios citados.

Aquidauana

Os contestantes allegaram falta de cumprimento no disposto do art. 66 da lei eleitoral no processo de organização das mesas, e a Comissão resolveu não apurar os votos julgando a eleição nulla contra o voto do Sr. Carlos Peixoto, que muito judicioso justificou a existência do erro commum que não podia por fórma alguma prejudicar aos que de boa fé foram induzidos a pratical-a.

Nioac

Os contestantes tendo impugnado a apuração das eleições procedidas nesse municipio, pelo facto de não haverem as actas transitado pela Secretaria, tendo sido remetidas pelo Correio a um interessado por autoridade estranha ao pleito, resolveu a Comissão por unanimidade que não fossem as mesmas computadas na apuração tanto mais quando não tinham sido incluídas nos mapps organizados pela Camara.

Finalmente voltou a Comissão de accordo com a these votada a traçar das eleições de Campo Grande.

As eleições de Campo Grande haviam sido apuradas por não terem sido inquinadas de nullidade pelos contestantes, entretanto, quando os contestados tiveram ensejo de dizer sobre o pleito, apresentaram diversos documentos em que provaram:

a) que foram expedidas pelos agentes dos correios de Campo Grande e Aquidauana duas séries de actas daquella municipalidade, a 1ª não chegou ao seu destino, attesta-o a Directoria Geral dos Correios, a 2ª foi recebida pela Camara e pela Secretaria apurada;

b) a 1ª série de actas foi transcripta nos livros de notas do tabellião do 1º officio daquella comarca, as segundas haviam sido conferidas e concedidas pelo tabellião do 2º officio.

A Comissão, na plena convicção de ter havido fraude mas na impossibilidade de com precisão dizer qual das eleições era de facto a verdadeira, resolveu por unanimidade não apurar os votos de Campo Grande.

De accordo com o vencido fica por esta fórma distribuida a votação:

Municipios	Mappa			
	Alfredo Octavio Navegner	Oscar da C. Marques	Luiz A. Tolpô Corréa da Costa	Manoel Severiano Marques
Eleições já approvadas pela Camara, excluido o municipio de Campo Grande.....	844	644	1.253	1.231
Bela Vista.....	161	—	—	—
Caxim (8ª secção).....	62	—	—	—
Porto Alegre.....	264	193	—	57
Miranda.....	110	140	70	70
Porto Murinho.....	—	35	13	6
Santo Antonio do Rio Abaixo.....	446	25	91	91
Sant'Anna do Paranahyba.....	380	380	—	—
Rosario.....	—	320	—	—
Coxim.....	254	154	—	—
Total.....	2.501	2.211	1.427	1.455

Joaquim Pires, relator.

PARECER

A Sexta Comissão de Inquerito, tendo examinado, de accordo com todas as prescripções regimentaes, as actas e mais papeis eleitoraes relativos á eleição de 30 de janeiro no Estado de Matto Grosso, analysando as allegações e documentos offerecidos pelos contestantes e pelos contestados e depois de ter resolvido todas as questões levantadas por uns e por outros, cujas observações verbaes foram até o fim por ella recebidas, tem a honra de offerecer á Camara dos Deputados o resultado desse exame e decisões.

A Comissão entendeu, por maioria, que não basta para fundamentar, em these, a decretação da nullidade de uma eleição a falta da acta de installação da mesa respectiva, maxime quando della se faz menção na acta da eleição; igualmente resolveu, por maioria, que tambem não basta por si só para fundamentar a nullidade a falta da lista de assignaturas de que trata o art. 74, § 4º, da lei eleitoral, principalmente quando não haja outros indícios de fraude; deliberou ainda, por maioria, que tambem não devem ser annulladas eleições apenas pelo facto de não terem sido remetidas á Camara as cópias da acta de organização ou nomeação das mesas eleitoraes; considerou em relação a todos esses casos, que taes faltas podem além de tudo ser suppridas por outros meios, não induzindo essa omissão prova de fraude quando isoladamente verificada.

Em relação a defeitos verificados em actas de organização de mesas por inobservancia das prescripções do art. 66, com referencia ao art. 116, n. 1, da lei eleitoral, a Comissão, por maioria, entendeu e decidiu que taes defeitos só bastam para justificar a decretação da nullidade das eleições respectivas, quando se verifique que delles resultou qualquer facto que influa ou podesse ter influido no resultado da eleição ou, pelo menos, em prejuizo de qualquer dos interessados. Assim, resolveu a Comissão attendendo ao disposto no n. 3 *in fine*, do citado art. 116.

Deliberou mais a Comissão rejeitar por improcedentes as allegações relativas ao facto de terem votado com titulos provisionaes eleitores alistados na revisão de 1915 e cujos votos foram tomados em separado, attendendo sobretudo á presunção da boa fé verificada nesse facto em Matto Grosso, por ter sido alli conhecida uma decisão do Poder Executivo Federal no sentido indicado.

Desprezou tambem as arguidas nullidades provenientes do facto de terem sido diversas cópias de actas postadas depois do prazo legal de tres dias, por não ter sido o facto previsto no capitulo XII da lei.

Quanto á eleição do municipio de Campo Grande, a Comissão resolveu desprezar as duas series de actas pela impossibilidade de verificar a legitimidade de qualquer dellas; uma das series teve as suas cópias postadas no correio do vizinho municipio de Aquidauana e a outra veio por certidão da transcripção feita das mesmas no livro de notas de um dos tabellhões de Campo Grande, accrescendo que a directoria dos Correios certifica ter se extraviado a primeira série de cópias e sendo que uma das series se refere a umas secções e a outra a outras. Esta deliberação sobre a duplicata de Campo Grande, tornou-a a Comissão autorizada pelo que dispõe a parte final do art. 118 da lei eleitoral.

Sobre o caso da eleição de Campo Grande, occorreu um facto de que a Comissão não se quer dispensar de fazer expressa referencia.

A Comissão resolveu opportunamente, por maioria, que lhe era lícito dar parecer parcial sobre as eleições de qualquer districto e nesses termos enviou á Camara o de numero 27, deste anno, em que propoz o reconhecimento do dous candidatos não contestados em Matto Grosso; esse parecer foi dado antes que os dous candidatos contestados tivessem offerecido no termo legal de cinco dias a sua resposta á contestação. Por esse motivo, mencionou a Comissão no parecer n. 27, como não impugnadas e dignas de approvação, todas as eleições não atacadas pelos contestantes, esquecendo que outras além dessas podiam regularmente vir a ser impugnadas pelos contestados; foi o que se deu no tempo proprio quanto á eleição de Campo Grande, contra a qual offereceram os contestados os documentos e allegações a que já se alludiu.

Verificando lealmente o seu erro, entendeu a Comissão que, apesar do parecer dar como não impugnada a de Campo Grande, não lhe era lícito rejeitar a allegação das partes sob esse unico fundamento, que seria o do seu proprio erro della Comissão. Tomando assim conhecimento do caso, resolveu no sentido já exposto.

Assim, e reportando-se ao que consta do relatório annexo a este parecer, a Sexta Comissão propõe a approvação das duas seguintes conclusões:

1ª, que não sejam apuradas as eleições dos municipios de Campo Grande (onde se desprezadas as duas series de actas), Nioac (cujas actas não transitaram pela Secretaria da Camara, pelo que não constam dos mappas), e Aquidauana (por violação do art. 66 da lei eleitoral);

2ª, que, além das já approvadas pela Camara no parecer n. 27 (com excepção apenas das do municipio de Campo Grande), sejam tambem approvadas as da 8ª secção da capital e dos municipios de Santo Antonio do Rio Abaixo, Bella Vista, Ponta-Porã, Miranda, Porto Murtinho, Coxim, Santa Anna do Paranahyba e Rosario, as quaes todas apuradas dão o seguinte resultado: Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, 2.501 votos; Dr. Oscar da Costa Marques, 2.241 e mais 33 em separado; Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, 1.427 e Dr. Manoel Severiano Ferreira Marques, 1.155 votos.

Sejam consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados Federaes por Matto Grosso os dous mais votados.

Sala da Sexta Comissão de Inquerito, 25 de abril de 1915. — Carlos Peixoto Filho, Presidente. — Joaquim Pires, Relator. — Bento José de Miranda. — José Alves. — Gomes Lima.

EMENDA AO PARECER N. 42

A Camara dos Deputados, em sua sessão de 19 do corrente, approvou a 2ª conclusão do parecer n. 27, de 1915, por força do qual ficou reconhecida aos candidatos contestados e contestantes de Matto Grosso a votação abaixo, correspondente ás secções cujas eleições ficaram definitiva e irrecorrivelmente approvadas, a saber:

	Votos
Luiz Adolpho	1.714
Em separado	87
Severiano Marques	1.723
Em separado	83
João Carlos	1.527
Annibal Toledo	1.557
Em separado	13
Mavignier	912
Em separado	5
Oscar Marques	668
Em separado	4

Ficaram, para ulterior exame e julgamento da Comissão, as eleições constantes da 1ª conclusão daquelle parecer.

I. A da 8ª secção de *Cuyabá* não pôde ser approvada por não corresponder á verdade — nessa secção não houve eleição. (Docs. ns. 1 e 4 A da contestação Luiz Adolpho.)

II. *Ponta Porã* — Não podem ser approvadas as das 2ª e 3ª secções.

Na Camara existem uma acta da 1ª secção e duas da 2ª secção.

Preteende-se que uma dessas actas é da 3ª, tendo havido equivoco no endereçar os envolveros.

Essa allegação não é exacta. Claro e inconfundivelmente se acha escripta nas authenticas, em ambas, a indicação de ser *segunda* a secção a que se refere a authenticas. Não é erro do indicação de procedencia — é vicio intrinseco e irremediavel.

Serve para provar que essas duas authenticas são falsissimas — não era crível que os mesarios das secções, de uma ou outra, se enganassem na indicação de sua propria secção.

Demais, o facto positivo é este: pelo que existe na Camara, a Comissão não pôde corrigir o erro eventual das actas, discriminando qual a da *terceira*, qual deve figurar como sendo a *segunda*; além de que, não tendo sido remetida em tempo habilit a cópia da acta da junta organizadora das mesas eleitoraes (§ 2º do art. 67 da lei eleitoral), esse defeito impossibilita a verificação.

Embora esse vicio, a primeira secção pôde ter sua eleição approvada.

III. *Porto Murtinho* — A authenticas enviada á Camara não veio acompanhada da lista original das assignaturas dos eleitores, infringindo assim o art. 74 § 4º da lei eleitoral.

IV. *Aquidauana* — Conforme documentos (ns. 10 a 13) houve por occasião da organização das mesas eleitoraes vicio insanavel, incorrendo na censura do art. 66 da lei eleitoral, e na nullidade do art. 116 § 10 da mesma lei.

V. *Miranda* — Não houve eleição (docs. 14, 15 e 16) do contestante; e, portanto, não devem ser approvadas.

VI. *Santo Antonio do Rio Abaixo* — Podem ser approvadas.

VII. *Bella Vista* — Embora não tivesse havido organização regular de mesas, poderão por tolerancia ser approvadas.

VIII. *Santa Anna do Paranahyba* — As actas das 1ª e 2ª secções foram postas no Correio de Tres Lagoas em 23 de março, o que se verifica do carimbo nos envolveros existentes na Camara, infringindo assim a lei eleitoral (art. 81). Convém assignalar que a remessa se deu depois até da apuração das eleições. (Art. 94 da lei n. 1.269, de 1904.)

Além desse vicio, que impede sua approvação, tem mais a circumstancia de terem sido ambas conferidas e concertadas pelo mesmo escriptor *ad hoc* allás com letras diferenciadas; mais ainda, as authenticas tem exactamente a mesma letra e os numeros de ordem, na inscripção de eleitores, são do punho da mesma pessoa, contra o que dispõe o § 4º do art. 74

citado. Isso tudo conduz — convicção de sua falsidade e consequente nullidade.

A 3ª secção, porém, deverá ser apurada pela Camara.

IX. *Rosario* — Embora o não cumprimento do § 2º do art. 67 já citado, não havendo outros vícios podem ser approvadas essas eleições.

X. *Coxim* — Não pôde ser approvada a eleição desse municipio.

O vício da falta de remessa de cópia da acta de organização de mesas eleitoraes é acrescido da circunstancia de não haverem de facto sido regularmente organizadas taes mesas. O documento n. 7 do contestante vem confirmar a suspeita que provoca a simples ausencia de tal cópia; vem corroborar, vem reforçar a convicção de que não tiveram cumprimento os arts. 66, 70 e 26 da lei eleitoral.

Não podem ser apuradas.

Assim exposto o pleito o resultado será o seguinte:

	Luiz Adolpho		Sveriano		João Carlos	
	Votos	Em separado	Votos	Em separado	Votos	Em separado
Apuração das actas já approvadas.	1.714	— 87	1.721	— 83	1.527	—
Bella Vista (1ª e 2ª secções).....	—	—	—	—	101	—
Ponta Porã (1ª secção)..	—	—	57	—	—	—
Santo Antonio do Rio Abaixo (1ª e 6ª secções)	91	—	91	—	543	—
Sant'Anna do Parana-hyba (3ª secção).....	—	—	—	—	—	—
Rosario (1ª e 3ª secções)	—	—	—	—	—	—
	1.835	— 87	1.871	— 83	2.381	— 18
	Annibal Toledo		Navignier		Oscar Marques	
Apuração das actas....	1.557	— 13	912	— 5	668	— 4
Bella Vista (1ª e 2ª secções).....	101	—	101	—	—	—
Ponta Porã (1ª secção).	48	—	48	—	48	—
Santo Antonio do Rio Abaixo (1ª e 6ª secções).....	386	—	416	—	215	—
Sant'Anna do Parana-hyba (3ª secção).....	79	—	79	—	79	—
Rosario (1ª e 3ª secções)	257	— 33	—	—	287	— 33
	2.458	—	1.586	— 5	1.327	— 37

Por todos esses fundamentos, propõe:

1º, que não sejam approvadas as eleições realizadas em Cuyabá (8ª secção), Ponta Porã (2ª e 3ª secções), Porto Murinho, Aquidauana, Miranda, Sant'Anna do Parana-hyba (1ª e 2ª secções) e Coxim pelas razões já expostas;

2º, que sejam approvadas as eleições de Ponta Porã (1ª secção), Santo Antonio do Rio Abaixo, Bella Vista, Santa Anna do Parana-hyba (3ª secção) e Rosario, além das que a Camara já approvou com o parecer n. 27;

3º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado de Matto Grosso o Sr. Manoel Severiano Ferreira Marques (1.871 votos e 83 em separado), Luiz Adolpho Corrêa da Costa (1.835 votos e 87 em separado), os dois ultimos que faltam para completar a representação matto-grossense, visto já haverem sido reconhecidos pela Camara, com a approvação do parecer 27, de 1915 — o Sr. Annibal de Toledo (2.458 votos) e João Carlos Pereira Leite (2.381 votos e 18 em separado).

Sala das Comissões, 27 de abril de 1915. — Rafael Cabeda. — Octacilio Camará.

CONTESTAÇÃO DOS SRS. LUIZ ADOLPHO DA COSTA E MANOEL SEVERIANO FERREIRA MARQUES

Srs. membros da Sexta Comissão de Inquerito. — Antes de salientar as irregularidades e vícios que iniquam de nullidade as eleições que se procederam no Estado de Matto Grosso para a renovação da Camara, a 30 de janeiro do corrente anno, seja-nos licito fazer uma breve apreciação sobre os processos postos em pratica pela situação allí dominante, com o fim de inverter em proveito dos seus candidatos o resultado do pleito eleitoral.

Já em novembro do anno findo as eleições para Deputados estaduais e autoridades municipaes foram precedidas da demissão em massa dos funcionarios publicos federaes e estaduais que pertenciam ao partido opposicionista. Não se limitaram porém a esse odioso recurso, e outros meios não me-

nos efficazes para conseguir o seu desideratum foram empregados. A derrama de titulos provisorios de eleitores foi usada em larga escala, como se verá facilmente no exame parcial das actas, onde os nomes dos candidatos governistas são notavelmente favorecidos por esta singular votação. E como taes processos não fossem ainda sufficientes, a transferencia á ultima hora dos eleitores de umas secções para outras distantes dez e doze leguas da capital devia completar a obra tão bem delineada. Assim muitos eleitores da capital foram transferidos para Guia, Brotas e Chapada e alguns daquellas localidades para esta ultima (documentos ns. 25 e 26). Em Corumbá, a cidade mais importante do Estado pelo seu progresso, pelo seu commercio e cultura, onde a força da opposição podia infringir ao partido governista uma derrota certa e inevitavel, adoptou-se o conhecido expediente de não convocar o eleitorado e só não recorreram ás actas falsas porque foram impedidos pelo protesto apresentado em cartorio por um numero consideravel de eleitores que declararam não ter havido eleição. (Documento n. 27.)

Apezar porém de todos esses expedientes e não obstante ter-se procrastinado a reunião da Junta Apuradora em Cuyabá até o dia 9 de março, contrariamente ao que determina o art. 94 da lei eleitoral, foi necessario o preparo de actas visivelmente falsas como as de Sant'Anna do Parana-hyba, Coxim, Bella Vista, Ponta Porã e outras afim de que fossem diplomados os quatro candidatos governistas.

Si é injustificavel que opposicionistas em desespero de causa lancem mão de tal recurso, mais ainda o é para os que dispõem dos meios de compressão e suborno para conseguir a victoria de sua causa.

Passamos agora a assignalar as causas de nullidade encontradas nas actas dos diversos municipios cujas eleições impugnamos.

Municipio da capital — 8ª secção (Chapada)

Nesta localidade não houve eleição. Desde as eleições estaduais, de novembro do anno findo, um forte destacamento de força policial ao mando do chefe politico José Antonio de Souza Albuquerque, mantem a povoação em estado de sitio, conservando-se os eleitores escoreçados pelas matas ainda depois das eleições de 30 de janeiro. O fiscal designado por um dos signatarios, tendo chegado no dia anterior á eleição ao sitio do Sr. Antonio Bruno Borges, onde pernôitara, foi despertado alta noite por tiros de carabina e que partiam da mata fronteira.

Apezar das ameaças dirigiu-se á villa, onde, encontrando-se com o chefe politico, expreçou-lhe as violencias que estavam sendo postas em pratica e este respondeu-lhe que agia de conformidade com as ordens do Governo, e que não admittia fiscaes para a eleição, que demais já estava feita. (Documentos ns. 1, 2, 3, 4, 4 A, 4 B e 4 C.)

Santo Antonio do Rio Abaixo

Neste municipio não se reuniu a junta de organização das mesas (documento n. 17), apparecendo entretanto uma acta remetida da cidade de Cuyabá, no dia 13 de fevereiro, isto é, 47 dias depois da simulada reunião e 13 depois da eleição !!! Pelo documento n. 18, vê-se que o alistamento do municipio é fraudulento, pois além de não satisfazer a disposição do § 4º, do art. 25 do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, não satisfaz também o disposto no art. 42 do mesmo decreto.

O exame da lista de assignaturas deixa ver claramente que um mesmo individuo assignou por diversos eleitores.

E' este um dos municipios onde a inflação do eleitorado por meio de um alistamento fantastico tem sido utilizada como recurso para annullar o resultado das localidades onde as eleições tem realmente logar.

Os seus habitantes estão sob a constante pressão e ameaças do coronel Henrique Paes de Barros, cujos numerosos campangas mantem a população em obediente e passiva submissão pela protecção que lhe é dispensada pelo governo do Estado, como é publico e notorio.

Sant'Anna do Parana-hyba

As actas das tres secções eleitoraes deste municipio são o producto da fraude a mais evidente. Chamamos a attenção da digna Comissão para a letra das actas das 1ª e 2ª secções, tão semelhantes e tão iguaes que se diria á primeira vista ser um documento a cópia do outro.

Não é necessario ter-se a pericia de um tabellião para reconhecer logo que o autor de ambas as actas é um só individuo, cuja habilidade calligraphica se revela em um cursivo uniforme e igual em ambos os documentos.

A acta da terceira secção, elaborada por outro operador, apresenta também signaes evidentes do vicio na sua confecção: é assim que as assignaturas dos eleitores que figuram na lista de numeros 15 a 29 são de uma só puncto, taes a igualdade o semelhança da letra. A demonstração cabal da falsificação nas

tres secções resulta da comparação das assignaturas dos eleitores que deveriam ter comparecido segundo taes documentos, mas cujos nomes figuram nas actas simultaneamente em duas secções. O eleitor que se assigna Clemente Martins da Silva, sob o n. 49 da lista é o mesmo que figura na primeira secção com o n. 54 da lista, e assignando o seu nome de maneira muito diversa.

Não apresenta a acta da installação da mesa. A acta da primeira secção apresenta um numero de votos superior ao numero de eleitores que compareceram e a explicação desse singularissimo phenomeno está em que a acta, tendo sido confeccionada com aquelle numero, não houve meio de obter o comparecimento do pseudo eleitor, que deixou em branco a ultima linha da lista. Para demonstrarmos á evidencia que não houve eleições no municipio e que as actas apresentadas á Camara são falsas, temos ainda o documento n. 5, que é o depoimento de 63 eleitores reunidos na residencia do major Augusto Corrêa da Costa, que declararam que não tendo havido eleição naquella localidade, procuraram por aquelle comicio impedir o apparecimento de actas falsas. Verificando que tal documento não tinha o valor de uma acta eleitoral por lhe faltarem os requisitos essenciaes estabelecidos na lei, só o exhibimos para desmascarar a fraude realisada, porquanto muitos dos signatarios das actas das tres secções eleitoraes estão igualmente figurando nesse documento e com assignaturas bem diversas. O eleitor Joaquim Maria de Pinho, que é o numero 1 do protesto junto, figura na eleição da segunda secção sob n. 108; (Doc. n. 5; Manoel Vicente Pio, sob n. 60, tambem da segunda secção; José Rodrigues, sob n. 102 da segunda secção; João de Souza Lima, sob n. 73; Salyro Balduino Figueira, sob n. 8 da primeira secção; Fernando Mariano de Faria, sob n. 89 da segunda secção; Francisco Barbosa Sandoval, sob n. 74 da terceira secção; Januario José Lino, sob n. 18 da terceira secção; Joaquim Sebastião de Souza, sob n. 78 da segunda secção; Targino Ferreira de Brito, figura na terceira secção sob n. 66, assignando-se Tarquinio Ferreira de Brito; Galeano Pinto Martins, Olympio Nozueira de Camargo, Manoel Pinto Martins e Antonio de Paula e Silva, todos signatarios do protesto em Sant'Anna, figuram entretanto na acta de Tres Lagoas (terceira secção; Trajano Barbosa Sandoval, tambem signatario do protesto, apparece na acta da segunda secção sob o n. 139.

Fazendo a comparação das assignaturas das actas verificamos que um mesmo eleitor figura em outras actas como votando em outra localidade. E' assim que o eleitor Francisco Alves Dias, figura na terceira secção com o n. 16 da lista de assignaturas e reaparece sob n. 56 na primeira secção. Uma circunstancia que cumpre salientar é que as actas da primeira e segunda secções só foram collocadas no Correio de Tres Lagoas a 23 de março, contrariamente ao disposto no art. 84 da lei eleitoral.

Municipio do Rosário

Nas tres secções de que se compõe este municipio as eleições, tiveram lugar perante mesas constituidas illegalmente, portanto não houve organização de mesas como o provam o documento n. 6 e a ausencia, na secretaria da Camara, da cópia da acta de que trata o § 2º do art. 67 da lei eleitoral. Não houve alistamento na forma da lei, como se verifica pelo documento n. 6 A. Votaram nas tres secções eleitoraes com titulos provisionarios, declarando a mesa da primeira secção que os aceitava em virtude de um telegramma do Sr. Ministro do Interior, transmitido ao juiz seccional, sem mencionar os termos do alludido telegramma.

Lendo as actas eleitoraes dos diversos municipios, encontramos sempre allusão a esse documento, que veio proporcionar a situação dominante todos os recursos para julgar os seus adversarios.

De modo que todas as garantias de que a lei eleitoral cerceou a organização do alistamento, dando aos titulos eleitoraes expedidos pelas commissões respectivas os predichos indispensaveis, todas as precauções adoptadas pelo legislador para imprimir um cunho de seriedade ao pleito eleitoral podem ser de um momento para outro annulladas por uma simples allusão na acta a determinada ordem do Governo Federal.

E' claro que não nos submittemos a essa doutrina e julgamos que taes eleições são nullas, de conformidade com o que dispõe o n. 5 do art. 116 da lei eleitoral. As assignaturas de varios titulos provisionarios não combinam com as constantes das actas e entre ellas existe a do eleitor Manoel do Nascimento Corrêa de Almenda, que figura na lista de assignaturas da acta da terceira secção sob n. 98 com o nome de Manoel do Nascimento Corrêa Moraes. Em todas as secções, mesas unanimes funcionaram sem fiscaes. O resultado que apresenta a acta da primeira secção não combina com o numero de eleitores que votaram, tendo ficado sem destino 92 votos, facto para o qual chamamos, sem commentarios, a attenção da illustre commissão.

Municipio de Coxim

Não houve eleição em nenhuma das secções deste municipio, apparecendo, entretanto, duas actas dando 254 votos a cada uma dos candidatos governistas e nenhum aos opposicionistas. Não houve organização de mesas como prova a certidão (documento n. 7) mandada passar pelo intendente geral da Camara Municipal Antonio João Albuquerque Ferreira e da qual consta que a 27 de janeiro não tinha sido affixado o edital designando as casas que deviam servir para o funcionamento das mesas eleitoraes, ignorando o suppleto do juiz seccional em exercicio quaes esses edificios, quando a elle compete, por lei, designal-os, de accordo com o art. 68 da lei eleitoral. Não existindo na secretaria da Camara a cópia da acta da organização das mesas, de que trata o § 2º do art. 67, fica evidenciado que si taes eleições se realizaram se deram perante mesas constituidas por modo diverso do prescripto em lei, incidindo na primeira parte do art. 116.

Bella Vista

Neste municipio não se reuniu a junta da organização das mesas, como prova o protesto assignado pelo cidadão Israel David Medeiros, cuja assignatura está falsificada na acta da ficticia reunião, cuja cópia remettida á Camara não offerece a menor authenticidade.

Votaram diversos individuos incluídos no alistamento deste anno, exhibindo titulos provisionarios.

Ponta Porã

Não se reuniu neste municipio a junta da organização das mesas, realizando-se as eleições perante mesas illegalmente constituidas.

A acta da primeira secção menciona o comparecimento de 67 eleitores, declarando serem 48 das outras secções onde não tiveram lugar as eleições.

Entretanto, apesar desta affirmativa, apparece a acta da segunda secção dando unanimidade de 145 votos aos candidatos governistas.

O documento n. 8 é um protesto registrado em cartorio contra o facto de não terem funcionado as segunda e terceira secções. Mesmo assim apparecem duas actas dizendo-se ambas da segunda secção, figurando no mappa da secretaria sob ns. 16 e 17. A acta de n. 17 menciona o recebimento de 71 cédulas contendo tres nomes cada uma e apparecem sómente dois candidatos governistas com 71 votos cada um, não sendo mencionado o destino dos 71 votos restantes.

Aquidauana

Tambem neste municipio não se reuniu a junta de organização das mesas, como o provam os documentos ns. 10, 11 e 12. Votaram muitos eleitores com titulos provisionarios, entre os quaes diversos japonezes. O documento n. 13, certidão de uma acta positivamente falsa, quando mesmo pudessemos provar a reunião da junta, o que não teve lugar, demonstra que esta se teria organizado de modo contrario ao estabelecido no art. 66 da lei eleitoral, que manda que cada membro vote em dois nomes e não em dez, como o fizeram, cerceando a representação da minoria.

Miranda

Tambem não houve reunião da junta de organização das mesas. Confrontando-se as assignaturas dos eleitores constantes das actas com as dos livros de alistamento de 1913 e 1914 existentes na secretaria, vê-se facilmente que são falsas as assignaturas das actas. No livro do alistamento de 1913 quasi todos os alistados figuram fazendo parte da terceira secção, com as firmas visivelmente viciadas, e no de 1914 encontramos igualmente as assignaturas dos eleitores: Randolpho Ruybal, sob n. 83; Eustachio Rezende, n. 46; Celeste Guimarães, n. 43; Leite Bellano, n. 67; Lorenzo Chiaffarra, n. 67; Salustiano José da Silva, n. 87; e Joaquim Luiz Gonzaga, cujas firmas se encontram na lista de assignaturas visivelmente falsificadas sob numeros, respectivamente, 37, 47, 35, 34, 42, 33, 36, 39 e 44. Ainda mais: o eleitor Randolpho Ruybal, no dia da eleição, encontrava-se em Aquidauana, onde actualmente reside; os eleitores Antonio Arelano, Sabino Celestino de Góes e Ruffo Silva, que firmaram o documento n. 1, tem as suas firmas falsificadas na lista de assignaturas da primeira secção. Na lista de assignaturas da segunda secção encontra-se falsificada a firma do eleitor Antonio Rios Coelho, que ha mais um anno mudou sua residencia para Coxim, como prova o documento n. 7. Aliás, os documentos ns. 14, 15 e 16, mostram que as actas das tres secções não traduzem a realidade dos actos eleitoraes, mas tão sómente o fructo de uma combinação entre os chefes politicos locais, combinação, entretanto, que deixou de ser observada por um delle, mandando dar a um seu parente votação superior á que tinha sido combinada no accordo.

As actas são, pois, o producto dessa combinação e não o resultado da eleição, acto publico e revestido das formalidades que a lei prescreve.

Porto Murtinho

Não se reuniu a junta de organização das mesas. A acta da eleição não apresenta a lista de assignaturas dos eleitores. E' uma nullidade prevista na lei.

Nioac

Tambem não houve eleição, como comprovam os documentos ns. 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Oitava secção do municipio da capital (Chapada):

Primeira, segunda e terceira secções do municipio do Rosario;

Primeira, segunda, terceira, quarta, quinta e sexta secções do municipio do Rio Abaixo;

Primeira e segunda secções do municipio de Coxim;

Secção unica de Porto Murtinho;

Primeira e segunda secções de Aquidauana;

Primeira, segunda e terceira secções de Miranda;

Primeira, segunda e terceira secções de Sant'Anna do Parahyba;

Primeira, segunda e terceira secções de Ponta Porã;

Primeira e segunda secções de Bella Vista.

Deduzidas da apuração das 55 actas recebidas pela secretaria as votações das secções cuja annullação indicamos acima, o resultado das eleições será:

	Votes
Luiz Adolpho Corrêa da Costa.....	1.859
Manoel Severiano Ferreira Marques.....	1.841
João Carlos Pereira Leite.....	1.659
Annibal Benicio de Toledo.....	1.634
Alfredo Octavio Mavignier.....	967
Oscar da Costa Marques.....	710

CONCLUSÃO

As eleições que acabamos de estudar revelam, de um lado a preocupação constante de um governo disposto a lançar mão de todos os recursos para dominar um povo cioso dos seus direitos e de outro a firme e inabalavel resolução em que se acha o povo matto-grossense de repellar a camarilha politica que se utiliza da situação governamental para opprimir a população, delapidar a fortuna publica e comprometter o seu futuro.

Quando um Estado tem o infórtunio de cair entre as tenazes de uma dessas oligarchias servidas por politicos desabusados, elle marcha fatalmente para o descrédito e para a ruína; a ambição desenfreada desperta e aguçta os appetitos com a perspectiva de ganhos fabulosos e de bons negocios e a administração publica é explorada em todos os seus recantos pelos garimpeiros e aventureiros politicos a cata do suspirado Kloudyke, que os enriqueça subidamente.

Matto Grosso, porém, não se deixará explorar pelo corrilho que empolgou as posições politicas e administrativas, para só cuidar dos arranjos pessoais, desprezando os interesses da collectividade.

O Partido Republicano Matto-grossense está a postos e vigilante; a concessão de grandes latifundios no sul do Estado a conhecidos politicos e financeiros, a renovação do monopólio da Companhia Matte, a permuta de terras imprestaveis dos sertões do Araguayá pelos campos feracissimos atravessados pela Estrada de Ferro Noroeste e outras negociações feitas e por fazer, já indicaram sufficientemente que cumpre resistir e lutar para não permittir que se converta o Estado ao papel a que ficaram reduzidos outros da Federação, que, de prosperos e florescentes, acham-se arruinados e fallidos após escandalos administrativos que desmoralizaram e aviltaram o regimen republicano.

Concluindo esta exposição, cumpre-nos dizer que a grande abstenção do eleitorado em quasi todas as secções onde realmente tiveram logar as eleições, foi devida á pressão das autoridades locais, que tudo envidaram para afastar das urnas o eleitorado independente. Fortes destacamentos policiaes foram enviados pouco antes das eleições para Brotas, Guia, Chapada e outras localidades, commettendo os soldados e os agentes do Governo as maiores violencias e attentados contra a população indefesa.

No sul do Estado, as praças do regimento mixto, sob o commando do major Gomes, mantem aquella região sob um verdadeiro estado de sitio, achando-se os adversarios da situação sem garantias de vida e propriedade.

Os factos recentes occorridos em Campo Grande denotam a gravidade da posição em que se encontram todos os que não pertencem ao partido dominante.

Em taes condições, difficil se torna aos chefes politicos locais que não pertençam ao partido governista reunir os

seus amigos para levar-os ás urnas. Sob um regimen de oppressão e terror, a eleição de dous Deputados da opposição ao partido dominante representa tal somma de esforços e de sacrificios que, estamos certos, a digna Commissão terá na devida consideração os fundamentos em que baseamos esta contestação, deixando de apurar por serem nullas e imprestaveis em face da lei as eleições das seguintes localidades:

Municipios	Luiz Adolpho	Severiano Marques	João Carlos	Annibal Toledo	O. Mavignier	O. Costa Marques
Capital:						
8ª secção (Chapada).....	—	—	62	62	62	—
Bella Vista:						
1ª secção.....	—	—	71	71	71	—
2ª secção.....	—	—	30	30	30	—
Ponta Porã:						
1ª secção.....	—	57	—	48	48	48
2ª secção.....	—	—	—	145	145	145
3ª secção.....	—	—	—	71	71	—
Porto Murtinho:						
Secção unica.....	13	6	35	35	—	35
Santo Antonio do Rio Abaixo:						
1ª secção.....	—	—	107	107	107	—
2ª secção.....	—	—	103	103	103	—
3ª secção.....	—	—	88	88	88	—
4ª secção.....	30	30	83	—	71	83
5ª secção.....	29	29	71	—	74	74
6ª secção.....	32	32	88	88	3	88
Aquidauana:						
1ª secção.....	27	36	147	147	147	—
2ª secção.....	18	15	78	78	78	—
Miranda:						
1ª secção.....	10	10	68	70	68	68
2ª secção.....	45	45	106	—	46	46
3ª secção.....	15	15	16	—	26	26
Sant'Anna do Parahyba:						
1ª secção.....	—	—	—	145	145	145
2ª secção.....	—	—	—	156	156	156
3ª secção.....	—	—	—	79	79	79
Rosario:						
1ª secção.....	—	—	15	167	—	107
2ª secção.....	—	—	103	103	—	103
3ª secção.....	—	—	110	110	—	110
Coxim:						
1ª secção.....	—	—	163	—	163	163
2ª secção.....	—	—	91	—	91	91
	219	275	1.648	1.843	1.872	1.567

Rio, 15 de abril de 1915. — Luiz Adolpho Corrêa da Costa. — Manoel Severiano Ferreira Marques.

RESPOSTA DOS SRS. ALFREDO OCTAVIO DE MAVIGNIER E OSCAR DA COSTA MAVIGNIER

Srs. membros da 6ª Commissão de Inquerito — Um simples lance de vista geral sobre as allegações e a documentação com que os contestantes de Matto Grosso intentaram provar á Commissão terem elles sido os eleitos no pleito de 30 de janeiro mostra claramente a fraqueza e inanidade desse pretenso direito á representação do nosso Estado.

Não é com telegrammas eivados de apaixonado partidatismo, com cartas de parentes proximos e reuniões feitas em casa de primos, que se pretende seriamente construir a prova destinada a destruir um processo eleitoral importante, com todos os requisitos essenciaes de legalidade como esse que se acha sob julgamento da honrada Commissão.

Os poucos documentos que apparecem firmados por autoridades são ora improprios ora fracos para fazerem a prova desejada, e alguns até contraproducentes mesmo.

Não se encontra nesse amontoado de papéis um documento sequer que mereça seriamente a attenção dos illustres julgadores.

Contudo, mais por um dever de cortezia para com os contestantes do que por necessidade de defesa, vamos fazer contradicta articulada a cada uma das arguições apresentadas. O silencio seria indelicado neste caso, sem allusão ao

illustre Presidente da digna Commissão que num gesto de elegante desprendimento ou de soberana excentricidade se fez propositalmente revel.

A Secretaria da Camara chegaram actas de cinquenta e sete seções eleitoraes do Estado, e destas os illustres contestantes tiveram a habilidade de annullar nada menos de vinte e oito, ou seja a metade!...

E dos dezeséis municípios que enviaram authenticas, elles annullaram a brincadeira de dez, ou sejam duas terças partes!

Como manifestações de hysteria annullatoria não se pôde desejar nada mais completo.

Do município da Capital, podem a annullação da acta da 8ª secção, unica em que não foram votados os candidatos contestantes.

Allegam violencia e compressão por parte do tenente-coronel José Antonio de Souza Albuquerque, chefe do nosso partido no districto da Chapada, e procuram prova-la com a carta de um parente do contestante Sr. Luiz Adolpho.

Não ha nada mais ridiculo do que esta affirmação. O Sr. tenente-coronel Souza Albuquerque, que é homem serio, calmo e pacato, incapaz de qualquer violencia, não deixou sem resposta esta inepta arguição já feita em Cuyabá: respondeu-a e refutou-a categoricamente como se vê do documento junto sob o n. 1.

O que se diz em Cuyabá e corre como certo é que o emissario do partido celesinasta encarregado de dirigir o pleito no districto da Chapada (por que alli este poderoso partido nem chefe ou censa que o valha tem) fez uma destas tiradas muito communs aos homens de grande coragem: correr de carretas.

Dizem que um gaiato qualquer riscara na areia o signal da cruz, escreveu phrases cabalísticas: *não siga, corre perigo, não se volte...* e outras taes — doc. n. 2 — e o corajoso emissario, reunindo o concilio, consultando os astros, os bons e maus augurios, recorrendo ás inspirações de Chilon decifrou o terrivel hieroglypho, e reunindo a maiores aventuras, regressou tremendo á heroica Cuyabá, para se por ao abrigo de deuses mais protectores — os deuses celestinos.

Get oracle est plus sûr que celui de Calchas.

E assim se quer provar a falsidade de uma eleição que ali está se impondo com todos os requisitos e condições de perfeita legalidade!!!

Rio Abaixo

As eleições deste município, os omistres contestantes fulminam de nullidade, numa ancia devastadora de Jupiter tonante.

Fallou ao Rio Abaixo a organização das mesas eleitoraes — eis o cavallo de batalha de toda esta papolada. Com tal chave de Salomão ou pé de cabra, como queiram, os nossos benevolos contestantes conseguiram dar força anniquiladora a sua engracadiçima alchimia eleitoral.

Provam que não houve a organização das mesas neste município com a carta de um cunhado do chefe de seu partido a este dirigida. Isto indica uma certa doze de ingenuidade. A certidão do juizo federal prova apenas que lá não chegara até aquella data o livro de inscrições, mas não prova que o alistamento tenha sido fraudulento nem que a junta tenha deixado de se reunir, tanto mais havendo nesta secretaria a acta da organização das mesas. O facto da demora na remessa do livro de inscrições também não pôde ser acceito nem como indicio, quanto mais como prova de fraude.

Quanto ás ameaças do coronel Henrique Paes, são fantasias como outras quaesquer. Nem ha quem ameaçar. Os poucos, pouquissimos adversarios desse coronel que alli restam, hoje, são parentes seus e muito proximos: respeitam-no, estimam-no a despeito do dissentimento politico.

San'Anna do Paranyhyba

Nas actas deste município os contestantes apontam causas para a falsidade que allegam o facto das authenticas terem sido escriptas pela mesma pessoa. E' de estranhar que homens traquejados na vida politica venham fazer aqui tal allegação. Estas actas poderiam ter sido escriptas até á machina: são cópias. As originaes ficam nos livros, e estas, sim, é que devem ser escriptas pelo secretario da mesa.

No interior ha sempre uma pessoa que pela sua boa calligraphia é escolhida de preferencia para esse mistér de extrahir as cópias das actas. As mesas, findo o processo eleitoral, costumam até esperar que essa pessoa conclua o trabalho de cópia nas outras seções.

A falta de acta de instalação não constitue causa de nullidade. As nullidades são materia de direito extricto e dentro as causas previstas no art. 116 da lei eleitoral, não está esta da falta da acta de instalação.

Quanto ao facto dos contestantes quererem provar a falsidade das actas com o impagavel documento n. 5, uma especie de tentativa *manquée* de eleição em familia, nada mais digno de piberia, e os proprios contestantes não tiveram coragem de dar-lhe o primitivo destino, reduziram-lhe a propoções mais modestas. E' um abaixo assignado que os eleitores poderiam ter feito logo ao sahirem da casa onde se realizara a eleição por terem verificado a sua derrota.

Rozario

Aqui, como em quasi todos os municípios, surge sempre o argumento 420 dos contestantes — a falta de organização das mesas — que querem provar com uma carta do coronel Luiz Corrêa, irmão do chefe do partido a que pertencem. E', como se vê, uma prova em familia, e como tal, só em familia deve fazer prova. Não constitue absolutamente prova de nullidade prevista em lei.

Allegam ainda os contestantes que não houve alistamento neste município porque o juizo federal não recebeu o livro de inscrições.

Sobre isto nos reportamos ao que ficou dito quando tratamos das eleições do Rio Abaixo, onde ha identica allegação.

Os contestantes fazem ainda uma outra arguição contra a eleição deste município. E' a profissão de fé da sua revolta contra o telegramma do Ministro do Interior respondendo affirmativamente consultas sobre a validade de votos com titulos provisionarios.

A revolta não é contra o ministro, msa contra a lei que esta autoridade não fez mais do que interpretar.

Quanto á apuração constatar votos de menos na primeira secção, significa apenas que houve eleitores que por vontade ou inadvertencia deixaram de completar a cedula. Não é nem pôde ser motivo de nullidade.

Coxim

A falta de organização de mesas que allegam neste município não está provada. O documento n. 7 apresentado é improprio e insufficiente para constituir essa prova.

Bella Vista

Ainda aqui o 420 da contestação é falta de organização das mesas, e, como das outras vezes, a prova é feita em familia. E' um parente do tenente Severiano Marques quem reuniu em sua casa meia dúzia de amigos para doilarem assignaturas em um papel com que pretendem fazer a prova.

Ponta Porã

Sobre a falta de organização de mesas que também aqui allegam reportamo-nos ao que já ficou dito. Quanto á falsidade da eleição, o Sr. Severiano Marques sabe muito bem que ella se realizou, tendo até mandado accumular a votação em si na primeira secção, com exclusão de seu collega de chapa, e isto já muito de proposito para poder allegar a falsidade das actas das outras seções, onde seus amigos se abstiveram.

E tanto foi assim que o coronel Balthazar Saldanha, chefe do nosso partido naquella localidade por, ocasião da eleição presidencial realizada posteriormente, fez questão da presença dos fiscaes da opposição para não poderem mais allegar isto que hoje estão allegando, convencidos do contrario.

Aquidauana

Os documentos apresentados sob os ns. 11 e 12 para provar a falta de organização das mesas neste município, além de graciosos ficam destruidos pelo de n. 13, que prova ter-se reunido a junta, e a irregularidade apontada neste, por insignificante, prova apenas a verdade do facto.

Perfeitos, só saem os trabalhos feitos no gabinete, com carinhosa attenção e cuidado como as actas de Campo Grande, recebidas pela Secretaria.

Miranda

Não apresentam documento algum que prove a falta da organização das mesas nesta villa, e quanto a falsidade allegada da eleição, o que ha é a magoa ou ira dos contestantes por ter um dos chefes de seu partido, irmão do nosso collega Annibal de Toledo, distribuido as cedulas contemplando o nome deste e excluindo portanto a accumulação que desejavam.

Porto Murtinho

Neste município os contestantes não encontraram alma caridosa que lhes fornecesse um telegramma ou carta graciososa. As suas allegações estão desacompanhadas de qualquer documento.

Nioac

Aqui o Sr. Severiano Marques recorreu a todos os seus amigos e parentes para fazer provas telegraphicas de suas

asserções, todos correram pressurosos ao telegrapho para dizer que não houve eleição, foi uma reanimação da eleição telegraphica.

As actas deste município não foram computadas na mappa da Camara por terem vindo por intermedio do Sr. Annibal de Toledo.

Isto se explica pelo facto de ser elle um dos secretarios da Camara, e dali o endereço a elle dos officios com menção do cargo, como se vê dos enveloppes.

Pedimos, por isso, a sua inclusão no mappa

Campo Grande

Sobre as actas deste município os contestantes não disseram uma palavra sequer — acharam-nas de certo o ideal da perfeição em materia eleitoral. E não podia ser de outra forma. Fabricadas como foram tranquillamente em Ties Lagoas, seria irreverencia á pericia dos seus amigos operadores qualquer arguição dos contestantes.

Mas, felizmente, tivemos tempo de receber as certidões que exhibimos para mostrar a descabellada falsidade destas actas.

São as certidões das actas verdadeiras transcritas nos livros de tabellião e de notas da localidade, relativas a 2ª, 3ª e 5ª secções eleitoraes. Nas secções 1ª, 4ª, 6ª e 7ª, não houve eleição, como provam as certidões de protestos lavrados em cartorio na forma prescripta pela lei, e não por meio de abaixo assignados graciosos fornecidos extra-ligalmente (documentos ns. 3, 4, 5, e 6).

As actas falsas que a Secretaria apureu foram lançadas em correio fóra do município, na villa de Aquidauana, a 5 de fevereiro, graças á corrupção do agente interior da Correio. As verdadeiras foram lançadas no Correio de Campo Grande, a 3 de fevereiro, sob registros ns. 141, 142, 143, 145, 157 e 158; e foram encaminhadas para cá em sacco n. 1.571, dentro da mala n. 25.232, que aqui não chegou conforme a certidão que exhibimos passada pela Directoria Geral dos Correios, (documentos ns. 7º, 8º e 9º).

Houve necessidade de subtrahil-as e com ellas a mala toda, para poder ter aqui ingresso esta serie de falsificações, cuja annullação pedimos, deante das certidões das actas verdadeiras, e cujo apparecimento era imprescindivel para poderem os contestantes armar votação que ao menos lhes desse coragem para se apresentarem perante a Comissão.

Estas actas falsas de Campo Grande favorecem aos contestantes com mil e tantos votos.

Fando por bastante esta série de esclarecimentos, concluimos pedindo:

1º, que sejam desprezadas as actas de Campo Grande apuradas pela Secretaria, por serem provadamente falsas;

2º, que sejam approvadas as actas de todos os municípios apuradas pela Secretaria, e mais as de Nioac e as de 2ª, 3ª e 5ª secções de Campo Grande, de conformidade com as certidões que juntamos (documentos ns. 3º, 4º, 5 e 6º), chegando-se assim ao seguinte resultado: (vide quadro que se acha incluso).

Quadro

Municípios	P. Leite	Annibal	Mavignier	Oscar	Seyeriano	L. Adolpho
Capital.....	939	924	916	7	800	809
Bella Vista.....	101	191	191	—	—	—
Ponta Porã.....	—	274	264	193	57	—
Porto Murinho.....	35	35	—	33	6	13
Rio Abaixo.....	543	386	446	215	51	91
Aquidauana.....	225	225	225	—	51	45
Miranda.....	200	70	140	140	70	70
Paranahyba.....	—	380	350	350	—	—
Rosario.....	320	320	—	320	—	—
Coxim.....	254	—	254	254	—	—
Diamantino.....	40	40	—	40	139	139
Livramento.....	170	139	—	139	111	111
Poronó.....	258	258	—	253	91	92
Caceres.....	232	201	—	200	73	71
Nioac.....	306	—	306	306	—	—
Campo Grande.....	30	481	372	379	—	1
	3.673	3.824	3.404	2.896	1.509	1.473

Antes de terminar, convem lembrar que o resultado da votação a que chegaram os Srs. Seyeriano Marques e Luiz Adolpho, em sua contestação, annulla mais de metade dos votos de todos os diplomados, e nesse caso a conclusão a que

deviam chegar era pedir a annullação do pleito, *ex-vi* do artigo 118 da lei eleitoral, e não o reconhecimento de qualquer dos candidatos.

Para o cochilo que talvez não lhes conviesse.

Em 20 de abril de 1915. — Oscar da Costa Marques, Affonso Ostacio de Marignier.

N. 43 — 1915

Reconheço Deputado pelo Estado de Sergipe o Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire

Contestante, Dr. José Rodrigues da Costa Doria; contestado, Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire.

Pede o contestante que sejam julgadas nullas, *por fraude, compressão, ameaças e violencias, irregularidades e faltas irregulares commettidas na organização das mesas eleitoraes e no processo eleitoral*, as eleições realizadas nos seguintes municípios do Estado: Buquim, 2ª secção de Maroim, Rosario, Riachuelo, Villa-Nova, Nossa Senhora das Dores, Itaperana, Socorro, Annapolis, Aquidaban, Arana, Campos, Itabaianinha, Garapú, Porto da Folha, Paratuba, Itabaiana, Campo do Brito, Villa Christina, Divina Pastora, Espírito Santo, Riachão e S. Christovão.

Consequentemente, descontando-se da votação apurada para o candidato contestado os votos irregulares que lhe foram dados, em numero de 4.385, nas secções a annullar, passará elle de 5.428 para 1.043, ao passo que, realizando-se a mesma operação em relação ao contestante, baixará a sua votação de 2.251 a 1.302 votos.

Note-se, de passagem, a inexactidão do calculo acima. Feitas as contas como o contestante indica, ficará elle com 1.461 votos e o contestado com 1.408. Provém a differença de que o contestante, sommando os votos a annullar, achou, para si, 949, quando são 787, e para o contestado 4.385, em vez de 3.960, que é o que dá a somma total dos votos parecidos das authenticas. Resultado que não o embarça, por entender o contestante que lhe devem ser contados 588 votos que teve nas secções que reputa nullas.

Estima o contestante nullas por vicio na organização das mesas, as eleições de Itabaianinha, Propriá, Riachão e Annapolis, etc.

O documento em que se apoia a arguição de nullidade das eleições em Itabaianinha, é o mesmo de que se serviu, com igual intento, o contestante Francisco Mello; um protesto do ajudante do procurador da Republica e de outros membros da Comissão do Alistamento contra a reunião dita clandestina da junta. De facto, da acta respectiva, consta o não apparecimento dos protestantes, tendo sido substituido por outro o ajudante do procurador da Republica. Em tudo o mais, se procedeu como manda a lei, com os membros que compareceram, sob a presidencia essencial do 1º supplente do juiz seccional.

Não menos imprecendente se mostra a allegação da nullidade das eleições em Propriá. Diz o contestante: «Neste município não se organizaram as mesas eleitoraes, segundo os preceitos da lei. A prova desta allegação está na certidão fornecida pelo secretario da junta de organização das mesas. Determinando a lei vigente que o livro proprio para as actas da reunião da junta fique em poder do respectivo secretario, este não deu a certidão pedida por não ter encontrado o dito livro». Isto não se entende bem: ha contradicção entre os dois trechos. Pretende ainda o contestante que a illegalidade da junta resulta da certidão em que João Francisco Lemos declara que não passou a certidão da acta da junta «por não ter sido encontrado o livro das actas». Este cidadão Lemos foi eleito, nos termos do aviso de 23 de novembro de 1905, para substituir o ajudante do procurador da Republica ausente. Ora, com este secretario effectivo, sob sua guarda, é que deve estar o livro.

A averbação de nullidade das mesas de Riachão assenta em um telegramma em que alguns cidadãos que se intitulam *membros da comissão* protestam perante o juiz seccional «contra fraude, organização mesas federaes, feita casa particular Luciano, Intendencia fechada, maioria nossa». A irregularidade dos termos corresponde a manifesta inconsistência da prova.

Nas actas de todas as secções de Annapolis, lê-se na contestação, vem a declaração formal de que os membros das mesas eleitoraes foram *nomeados*, e consequentemente não foram eleitos como determina o art. 66 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. Não é nas actas eleitoraes que está o termo nomeado, é nas de instalação das mesas. E que estivesse? Que prova isso? Porventura, que não foram eleitos os mesarios?

Allega-se mais: «as listas de assignaturas dos eleitores»

são em papel differente do das actas, amarrotado, revelando ter andado por muitas mãos e logares á cata de assignaturas. Tal differença de papel, innocentissima aliás, só se deu na 3ª secção; nas outras, é perfeitamente o mesmo, e em todas ellas as listas tem apenas o signal das dobras produzidas pelo acondicionamento nos envolveros.

Querendo o contestante dar, de chofre, uma idéa impressiva da forma irregular por que se processaram em Sergipe as eleições de 30 de janeiro, escolheu, de preferencia, como um paradigma de fraude, o municipio de Buquim. São estas estas palavras: «Na musica os accidentes postos no começo da linha indicam o tom em que deve ser cantada a partitura; por isso inicio a prova das eleições fraudulentas de Sergipe pelas do Buquim, para onde foi mandado o intendente da capital, Sr. João Góes Junior, para dirigir o trabalho eleitoral, e que não se descuidou em fazer escrever em todas as actas que as fraudes eram de conformidade com as instruções recebidas do excellentissimo Presidente do Estado, general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.»

Radicalmente inexacto. Nem se comprehende que uma pessoa sã de juizo descesse a tanto, fazendo praga acintosa da propria indignidade, em uma confissão ostentosa de insensatez moral.

«Verifica-se ainda, prosegue o contestante, que na lista da 1ª secção foi raspado o n. 27 e escripto por cima Aurelio Joaquim da Silva.» Outro engano lamentavel. A linha a que corresponde aquelle numero está nitidamente preenchida pelo eleitor.

Ainda se illude o contestante quando assevera que «na referida lista foi raspado o n. 137, antes do termo de encerramento e escripto Alipio da Rocha Franco». O que se deu foi isto: escriptas as palavras *termo de encerramento*, compareceu o eleitor Alipio da Rocha Franco. Em rigor, não se pôde sustentar que o titulo faça parte integrante do termo. Portanto, de accordo com o § 1º do art. 75 da lei («o eleitor que comparecer depois de terminada a chamada e antes de se começar a ler o termo de encerramento no livro de presença, será admittido a votar»), Alipio foi admittido a votar. Devendo, porém, lançar-se o termo de encerramento em seguida á assignatura do ultimo eleitor, e a cada linha corresponder um só nome, recorreu-se, com evidente boa fé, á raspacidos».

Na 2ª secção, segundo o contestante, «o numero de votos não está de harmonia com o numero de eleitores comparecidos».

Não procede o reparo. Compareceram 109 e faltaram 12. A apuração somou 109 votos para senador, e 327 para Deputados, 327 dividido por tres dá 109.

A pécha de clandestinidade atirada ás juntas organizadoras de mesas constitue quasi um estribilho desta contestação. Muito poucas escapam. Telegrammas, cartas, abaixo assignados, protestos são os documentos com que o contestante quer provar um crime que se desconta em dous a seis mezes de prisão. Esses eleitores de abaixo assignados, em cuja palavra tanta fe põe o contestante porque não denunciam o criminoso, nos termos do § 1º do art. 137?

Em varios pontos, clama o Sr. Dr. Rodrigues Doria contra mesas a que imputa o crime de não apurarem a eleição. Não contesta a que se hajam reunido, não nega que tenha havido eleição, não aponta vicio na marcha do pleito, até o momento decisivo da apuração. O que diz é que a apuração não se realizou, por certa a mesa da derrota que a aguardava na urna. Já não é facil admittir o simples enunciado da supposta violencia.

Si as mesas se furtam á apuração, é que já previamente lhe conheciam o resultado, familiarizadas que são todas ellas, e em toda a parte, com o eleitorado da secção. Em localidades pequenas, como nos burgos modestos, não ha lugar para surpresas eleitoraes.

Mas, nesse caso, o processo é bem diverso, do que, infelizmente, cada um de nós pode dar testemunho. Mesas, em geral, não se reúnem para a derrota. Quando se installam, quando não fecham portas ou sonegam livros, é para vencer, mais ou menos lisamente. Foi o que se passou em Rosario, contra o que são das mais vivas as reerminações do contestante. Principia por dizer que «conhecendo o Sr. Antonio Gomes ser grande a minha votação, não consentiu na apuração, negando-se a isso mesarios». Mesmo sem se poder deslindar si os mesarios se negaram á apuração, ou a concordar com a impozição delictuosa, temos o telegramma que ao contestante dirigiu o seu correligionario e chefe local, Martins Ferreira, e em que se lê: *Eleição terminou 22 horas. Não estará comprehendida ali a apuração?*

Em Rosario, votaram na 1ª secção os eleitores da 2ª, ao todo 348. Daqui o adeantado da hora em que terminou o pleito. Admitta-se que os mesarios da 1ª tivessem fugido á

derrota que lhes preparara o contestante. Mas firmes os seus eleitores abalaram-se para a 2ª. Em protesto, em abaixo assignados, em telegrammas e cartas, é de 41 o numero desses eleitores, cujas firmas, mais ou menos legiveis, foram todas complacevolmente reconhecidas por um tabellião de Aracajú.

Ora, nessa 1ª secção do Rosario a chapa opposicionista alcançou, para Deputados, 229 votos que, divididos por tres, representam 76 eleitores. Já estamos longe dos 41. Que interesse, pois, moveria a mesa a não apurar ou a fraudar a apuração, contando no seu activo cedulas de 272 correligionarios? Tanto assim que a chapa dos candidatos diplomados foi sufragada por 815 votos.

E' realmente grande o monte de cartas, telegrammas, protestos e abaixo assignados com que o contestante avoluma a sua documentação, para relevar o seu prestigio em Sergipe. Sommando, todavia, o numero de todos esses correspondentes verifica-se que está muito aquém de 750, numero de eleitores que lhe deram os 2,250 votos apurados pela junta de Aracajú. Mil que fossem, e ainda assim a sua votação o collocaria inexoravelmente no 5º lugar. Recusa o digno contestante os 2,250 votos que lhe contou a junta de seus adversarios, para lhes disputar uma cadeira, apoiado apenas em 1,890, para o que precisa sacrificar 23 collegios eleitoraes dos 33 que tom a sua terra.

Esses amigos tão solícitos em acudir-lhe com demonstrações de solidariedade platónica, melhor fora que se arremetassem para a luta no terreno que a lei lhes demarcou. Dos setenta e cinco documentos que acompanham a larga exposição, não consta que hajam siquer tentado intervir na organização das mesas, pela apresentação de um nome para mesario, como igualmente não consta que, em grupo de dez, se tenham feito representar na fiscalização.

Recusados, viria o recurso da secção mais proxima, e de toda essa actividade resultaria uma reacção, um estímulo, um signal de vida que resiste, contrapostos á fraude nas suas tendencias mais grosseiras.

Em todos esses papeis em que se promettem votos, impõem-se os signaes de sua desvalia. Não é somenos a circumstancia do reconhecimento directo de tantas firmas seladas por um notario de Aracajú, sempre o mesmo Sr. Vicente Lopes Chaves. Os abaixo assignados de Rosario (documentos ns. 27 b, c, d), de Riachuelo (documentos n. 30 a, b, c) de N. S. das Dores (documento n. 41), de Pacatuba (documento n. 60) e de Propriá (documento n. 70) são todos do mesmo punho. E da mesma data: 2 de fevereiro de 1915. E como se não bastasse o cidadão que, no dia 2 de fevereiro de 1915, se achava em Rosario, Riachuelo, Pacatuba e Propriá a redigir manifestos eleitoraes, exercia, nesse mesmo dia, em Aracajú, as funções de amanuense ou de secretario do contestante, como fazem certo as cartas juntas sob os ns. 45, 46 e 47.

Nestes termos a Comissão é de parecer:

1º. que seja julgada improcedente e não provada a contestação opposta ao diploma do candidato Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire;

2º. que sejam approvadas as eleições federaes realizadas no Estado de Sergipe, a 30 de janeiro do corrente anno, na parte relativa ao candidato diplomado Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, sufragado com 5,428 votos;

3º. que seja reconhecido e proclamado Deputado federal pelo Estado de Sergipe, eleito a 30 de janeiro do corrente anno, o Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire.

Sala da Segunda Comissão de Inquerito, 27 de abril de 1915. — *Alvaro de Carvalho*, Presidente. — *Barbosa Rodrigues*, Relator. — *João de Faria*. — *João Galeão Carvalhal*. — *Antonio Freire da Silva*.

CONTESTAÇÃO DO DIPLOMA, APRESENTADA A 2ª COMISSÃO DE INQUERITO DA CAMARA DOS DEPUTADOS PELO CANDIDATO ELEITO JOSE RODRIGUES DA COSTA DORIA

1915

Buquim

São fraudulentas e portanto nulas as eleições deste municipio.

Na musica os accidentes postos no começo da linha indicam o tom em que devo ser cantada a partitura; por isso inicio a prova das eleições fraudulentas do Sergipe pelas do Buquim, para onde foi mandado o intendente da Capital, Sr. João Góes Junior, para dirigir o trabalho eleitoral, e que não se descuidou em fazer escrever em todas as actas que as fraudes eram de conformidade com as instruções recebidas do Exmo. presidente do Estado, general Manoel Presciliano de Oliveira Valladão.»

«Em carta escripta pelo digno e importante negociante do Buquim, em data de 4 de fevereiro, ao meu procurador Dr. Leonardo Leite, disse aquelle distincto cidadão: «O Sr. João de Góes não fazia reserva de que veio derrotar o Dr. Doria».

Precisando de varias certidões eleitoraes d'aquelle municipio,

vejo-me na impossibilidade de as apresentar a esta Comissão, por não haver meio de obtê-las. Recebi em 12 deste um telegramma, aqui junto (doc. n. 13) assignado pelo coronel Manoel Euzébio do Nascimento, presidente do Conselho Municipal, coronel José Baptista de S. João, e Gregório de Carvalho, dizendo-me que o escripto se nega em dar qualquer certidão a respeito das eleições.

São taes as instrucções recebidas!

Lancando-se os olhos para a lista de presença dos eleitores em ambas as secções eleitoraes de Buquim, apparece ás vistas as seguintes para a Camara, salta á vista do observador o mais indifferente a uniformidade da letra de todos os nomes dos eleitores, uniformidade existente entre as duas listas igualmente — o obreiro da fraude escreve as duas.

Verifica-se ainda que na lista da 1ª secção foi raspado o nome correspondente ao n. 37 e escripto por cima Aurelio Joaquim da Silva.

Na lista da 2ª secção foi raspado o nome correspondente ao numero 108 e sobre elle escripto José Sylvestre de Souza. A linha seguinte ao n. 108 foi inutilizada e com cuidado se lê através do buraco: *Termo de encerramento*. Na linha immediatamente ao lado está 409, José Elias Guimarães, inutilizando-se consequentemente a inscripção *Termo de encerramento*, para se incluir então um nome.

Pela certidão junta se verifica que na authentica da installação da mesa da 1ª secção, lá no fim, e depois de escripto o nome de João Gregório de Carvalho, ha uma entrelinha da letra M, e o mesmo depois do nome de João Baptista de S. João. (Documentos n. 10 a 16).

Na acta da installação da 2ª secção na primeira folha linha 21, ha uma entrelinha do nome Oliveira, depois de Candido de Carvalho.

Na lista de presença dos eleitores da 1ª secção, como se vê na acta remetida á Camara, foi raspado o n. 37, antes do termo do encerramento e escripto Alipio da Rocha Franco.

Na 2ª secção o numero de votos não está de harmonia com o numero de eleitores comparecidos.

E foi assim que o Sr. João Góes bem se desempenhou de sua missão, mostrando-se mestre na fraude. Todavia é de supor que foi violentado para desempenhar tão árdua tarefa quem me escrevia em janeiro de 1913, dizendo: «Pago a Deus pela vossa «FELICIDADE», pois assim devem fazer todos os sergipanos pelo homem que soube governar com justiça e coragem».

Em janeiro do anno passado, em outro cartão, me dizia o Sr. João Góes: «de-ojo, como seu admirador, um novo anno cheio de «FELICIDADES», para quem a Deus pedem todos os sergipanos amigos deste pequeno terrão».

Maroim

O despejo com que se houveram os servidores incondicionaes do Governo teve a mais revoltante desenvoltura em Maroim, cidade importante, a mais commercial, e quasi a mais rica do Estado, a 33 kilometros da capital. Nos logares os mais longinquos o bico de pena fez o serviço. Sentindo-se em minoria e longe de poderem limpar o cumprimento as ordens emanadas de palacio, tomou a collação em quanto logar na lista dos votantes, e com grande diffusão, como escriptura a tira de papel, escripta a laví-azul, tudo fizeram os empreiteiros da fraude, sem respeito a seus concidadãos e a si proprios.

A 28 de janeiro recebi um telegramma dos meus amigos do Maroim, coronel Ascenção Menezes, coronel Affonso Fonseca e Maximino Ribeiro, e primeiro lavrador e os dous ultimos principaes negociantes da cidade, que me dizem temer, por certos symptomas observados, que procurariam burlar alli as eleições.

Para fazer respeitar a fraude fora mandado o capitão de policia Candido Geirana. Sabendo da tramoiá armada, o meu amigo Dr. João Ferreira, juiz de direito em disponibilidade e advogado em Aracaju, pessoa respeitavel, promptificou-se a ir em Maroim assistir ás eleições, como meu fiscal, e o comeei para a 2ª secção, onde os governistas mais temiam a minha victoria. Correu o pleito; recebidas as chapas, contadas, fez-se a apuração. Terminada esta, quando o resultado foi de 109 votos para mim e de 66 para o Dr. Rollemberg, o mais votado dos governistas nessa secção, começaram os cochichos e consultas entre os mesarios os bilhetinhos e emissarios mandados á primeira secção, que funcionava em outro edificio e correu regularmente, e depois de duas horas, ou mais, nesta incofente protelação, á pretexto de fome e irem jantar, abandonaram a sala das eleições, onde n. os mais voltaram, apesar dos protestos vehementes do meu fiscal e de outros electores. O allivo protesto que fizeram perante o tabellião Meira o meu fiscal Dr. João Antonio Ferreira da Silva, coronel Manoel Francisco de Ascenção Menezes, Aristoteles Vieira da Motta, José da Silveira Menezes, Ignacio Soares do Nascimento, coronel Affonso Quintiliano da Fonseca e Olívio Oliveira Barretto, protesto publicado no *Diário da Manhã* de 4 de fevereiro de 1915 (doc. n. 17), e do qual junto a certidão (doc. n. 18), e mais certidões do mesmo tabellião sobre os edificios designados para as eleições (doc. n. 19), e sobre o procedimento da mesa abandonando o edificio onde devia funcionar a 2ª secção, sem lavar

a acta, sem dal-a a registrar, carregando os livros, provam á sociedade o que venho dizendo (documentos n. 20). Em seguida o meu fiscal, Dr. João Antonio Ferreira da Silva e os electores Alberto C. Azevedo, coronel Ascenção Menezes e João Fonseca transmittiram ao presidente do Estado, general Valadão, a mim, e a todos os jornaes da Capital o telegramma abaixo transcripto, o qual só foi publicado pelos jornaes noutros *Diário da Manhã* e *Jornal do Povo*, occultando o as folhas governistas *Correio de Aracaju* e *Estado de Sergipe*. Eis o telegramma: «Maroim, 30 de janeiro de 1915. Copia. Dr. Rodrigues Doria, Primeira Secção. — Senador Siqueira 117; Doria 15. Deputados: Doria 74; Francino 13; Gilberto 76; Rollemberg 86; Serapião 76; Felisbello 69; Cravo 3. Segunda Secção. Senador: Siqueira 98; Doria 16. Deputados: Doria 109; Rollemberg 66; Gilberto 57; Serapião 55; Felisbello 47; Francino 3; Moreira 1; Cravo 1. Após apuração mezas mesuram boletins resultados, retiraram-se levando todos os livros e papeis dizendo irem jantar. Temos corteza falsificação acta. Protestaremos».

Isto é desolador e triste para uma nação nova, já sem consistencia moral, que se desmancha na corrupção e em praticas criminosas, si os poderes publicos não tomarem medidas e providencias que sirvam de para lero a estas misorias.

O coronel Affonso Fonseca, ainda moço, acalentando nobras e ilhas, como já referi, no primeiro encontro que tive commigo parecia ter deparado com um charco num terreno que elle julgava solido, elle que pela primeira vez tomava parte em eleições. Maximino Ribeiro, também desiludido, me escreveu em 1 de fevereiro e me dizia: «O Dr. João Ferreira lhe dirá tudo quanto por cá se passou. Também vai constando o resultado da Divina Pastora, (logar de que já me occupei) que dizem fora feito pol systema electrico».

Muito descontente, pretendo continuar onde estava, fazendo do trabalho vida e da verdade culto, rendo homenagem aos limpos, em cujo numero bem salienta-se o amigo».

Maroim é a terra do Dr. chefe de Policia, e precisava fazer figura.

Convem não perder a referencia feita na carta, cujo trecho acaba de citar relativamente á Divina Pastora.

Duas leguas de Maroim fica o

Rosario

É falsa a acta das eleições do Rosario, e urge a punição dos criminosos para que se não capitam semelhantes attestados do direito alheio.

Devia ser muito grande a minha votação, e para alli mandaram portubal a, o Inspector do thesouro, Sr. Antonio Gomes da Cunha.

No dia 30 de janeiro á tarde recebi um telegramma do Rosario (doc. 22): «Dr. Doria, Aracaju Mesarios recusaram organizar segunda secção. Fortes discussões chefes governistas fim burlar trabalho. Mathias, Aristoteles, João Gomes José Paes, Antonio Ferreira. Mas tudo me veio seguindo. «Não apuraram eleição; protestamos; seguimos documentos. Aristoteles.» Conhecendo o Sr. Antonio Gomes ser grande a minha votação, não consentiu na apuração, negando-se a isso os mesarios».

Immediatamente um gruno de 41 electores escreveu o protesto junto (doc. n. 23) assignado pelo Sr. Francis o Gomes Dantas, substituto do juiz seccional, o coronel Manoel Gomes da Cunha, irmão do Inspector do thesouro, e o delegado da policia Antonio Luiz Filho. O protesto é assim concebido: «Os sub-firmados, electores no municipio do Rosario do Cattete, que no presente pleito eleitoral e compareceram para suffragar o nome do eminente patricio Dr. José Rodrigues da Costa Doria, candidato a uma das cadeiras do Congresso federal, suffragio que representa justa homenagem dos seus amigos, e homenagem que encerra a gratidão aos seus bons serviços quando no governo deste Estado, e venho os seus bons desejos burlados pelo vicio de se manobrar dos direitos da urna, protestam perante a mesa eleitoral e interpretes outros do governo estadual, presentes, pela falsidade das duas secções com o fim proposito de demorar o trabalho eleitoral para prejuizo completo do candidato que representa a vontade dos sub-firmados. Além da fustio das secções, outras interrupções proposições surgiram no correr do trabalho eleitoral, terminando os mesarios, conseq. da sua terrota no pleito, por negar-se á apuração do resultado eleitoral, acontecimento que se passa já ás 9 horas da noite. Sala do Conselho, Rosario do Cattete, Sergipe, 30 de janeiro de 1915. (Seguem-se as 41 assignaturas).

Conheço os signatarios do protesto das difficuldades que encontrariam em ser o protesto acceto pela mesa e pelo tabellião, como do facto recusaram accetar, convidaram tres e radeos, ex-ranhes assignaturas, para servirem de testemunha da leitura do protesto perante a mesa, e depois da recusa do tabellião em accital-o, e do que fizeram a deliberação junta (doc. n. 24) a qual vai assignada por Euclio Simões dos Reis, Umberto Felzola, negociante e Osorio Vieira da Motta.

No dia 31 de janeiro, via Japarutuba, o seguinte telegramma: «Japarutuba 31 de janeiro de 1915. Dr. Doria, eleição terminou. 22 horas. Gomes Junior derrotado, propoz acceto dando a V. Ex. o 3º logar, não acceter, protestei, mesa recusou protesto, item escripto».

Votação deputado extraordinária. Senador sessenta votos, segun-
do protosto. Martins Ferreira.»

Era o *mot d'ordre* do Governo que eu ficasse em 5º lugar, e onde
essa proposta ve zanhosa não era aceita, ou se perturbava a eleição,
ou se fazia socceadamente a bico de penna, dando-se me ridiculas
votações, como em Itabaiana e Annapolis, para contrabalançar os pon-
tos menos afastados da Capital e menos escravidados, onde a minha
votação seria colossal. Posso dizer com orgulho: em pleito livre ni-
guem me venceria em Sergipe para Deputado ou Senador.

Em 8 de fevereiro recebi em Aracaju, acompanhado de um nu-
mero do *Diário da Manhã* de 2 de fevereiro (documento n. 25) com
dous telegrammas marcados e dirigidos ao Sr. Francisco Mello, uma
carta que não posso deixar de transcrever (documento n. 26) «Sr.
Dr. Doria: Apresento-lhe os meus cumprimentos. Com quasi que
não o conheço pessoalmente, e sim pelas suas honrosas tradições,
como medico, professor e politico moral irrepreheavel, releve-me
escrever-lhe trazendo interrupção em suas occupações. O caso, po-
rém, que me leva a assim proceder é o interesse da sua eleição que é o
interesse da justiça, a causa dos Sergipanos em luta. Como o Dr.
tem em poder documentos que revelam a votação que teria no Ro-
sario, si eleição em nosso Estado fosse uma coisa séria, *documentos*
que talvez não sejam levados em conta por não se apoiarem na lei,
entendo de chamar a sua attenção, no caso de passarem des-
percebidos, para a leitura dos telegrammas inseridos no *Diário*
da Manhã de 2 de fevereiro, telegrammas passados pelo Sr. Ma-
ciel Dantas, proprietario da usina Mered, que, representante na
eleição do Rosario dos interesses do Sr. Francisco Mello, vem con-
firmar pelo encontro de harmonia do relato destes telegrammas
com o que lhas mandamos (protosto e declarações) tudo o que se
passou na eleição aqui procedida. Lembro-lhe mais que sendo
o Sr. Esperidião Monteiro individualidade intimamente desco-
nhecida entre nós para quem fizeram recabar a maior parte da
sua votação para que o seu nome ficasse distanciado do 4º lugar
no que os proceres do Governo andariam com mais intelligencia, si
em vez do nome do Sr. Esperidião aproveitassem o do Padre Car-
mello, que, como nosso parcho, deixou aqui reaes sympathias. Pa-
rece-me que uma declaração qualquer onde se patenteie ser o refe-
rido Esperidião desconhecido aqui mostra bem que não poderia este
ter votação e um candidato oppoicionista e deixaria claro o pro-
cesso do escamoteação da que usavam os governistas. Estimo que
encontre de algum proveito a minha lembrança, e que, quando o
Dr. nada consiga de satisfactorio sobre a sua eleição, lha seja dado
deitar abaixo a mascara da honestidade politica com que costumam
ornar-se alguns dos nossos politicos. Assina-se, admira tor obrigado
Azevedo Sá. José Paes de Azevedo Sá. Eugênio Oitocentos, Rosario,
6 de fevereiro de 1915.»

Eu não conhecia o Sr. Azevedo Sá; agradecendo-lhe esta carta
pedi-lhe permissão para della me utilizar, e a tive nos seguintes
terminos: «Eugênio Oitocentos, Rosario, 14 de fevereiro de 1915.
Illustre Sr. Dr. Doria: Saúdo-o e agraço-lhe os offerecimentos do seu
cartão de 8 de e reputo. Si a minha carta em alguma coisa dá força
à sua causa, que é a nossa, que é a de todo Sergipe, poderi o illustre
amigo fazer della o uso que bem lhe convier. — Semore ao dispor e
com votos de victoria pela causa da justiça, a si confiada, despade se,
admirador obrigado *Azevedo Sá.»*

E com as assignaturas dos meus amigos e eleitores que me suffra-
garam foi o Sr. Gomes da Cunha Junior forjear actas clandestinas,
que não tiveram pejo de apresentar em publico.

Assim, pois, não podem ser apuradas as actas do Rosario, re-
mettidas para a Camara, devendo ser contados em meu favor 152
votos que se apuram dos abaixo assignados juntos (doc. n.).

A differença do papel branco em que estão as assignaturas dos
eleitores e do papel amarelado em que foi lavrada a acta do Rosario
prova bem que a lista das assignaturas foi preparada no Rosario, e
a acta no Thesouro em Aracaju.

Junto a esta novas declarações de votos legalizados, nas quies
veem e-phecibidos os votos cumulativos e de um ou dous votos, e que
podem servir para a apuração, legalizados como se acham (docs.
ns. 27 a, b, c.)

Riachuelo

E' falso o resultado das eleições deste municipio, apresentado nas
actas do Governo e publicadas na folha official do Aracaju. *Alli não*
houve apuração. Corriam as eleições, e quando o chefe governista,
coronel Pedro Menezes usou e vezouro nessas tricas eleitoraes, co-
nhoeu a derrota e a boa votação que eu ia ter, o que foi facil veri-
ficar pelo pessoal viante e pelo formato das chapas que cahiam nas
urnas. Terminada a votação fez os mesarios, creaturas suas e obedi-
entes a seu mando, abanlonarem o edificio sem abrir as urnas,
sem contarem as cédulas, sem lavrarem as actas, não se tendo ter-
minado o trabalho eleitoral, como consta do protosto junto, feito no
cartorio do tabellão José Gonçalves de Azevedo (doc. n. 28).

Os telegrammas junto, do Sr. Julio Vasconcellos, confirma ainda
isto. Um do 30 de janeiro, ás 19 horas e 20 minutos diz: «Dr. Ro-
drigues Doria, Aracaju. Intendente insiste não apuração eleição;

permanecendo edificio aguardando resultado; queira entonder-se
Governo ordenar pr'videncia». Aviso.—*Julio Vasconcellos*»

Com a ainda estavam crentes alguns dos meus amigos, pedindo
providencias a quem ordenava o serviço!

O segundo telegramma de 31 diz:

«Depois grande relutancia conseguio protestar eleição. Qualquer
resultado appareça falso. Sua votação seria honrosa *mais cem votos.*—
Julio Vasconcellos» (doc. n. 30 a e b e c).

Nos tres abaixo assignados que vão junto (doc. n. 30 a, b, c) de
eleitores que me votariam cumulativamente, ou me davam dous, ou
um, faltando ainda eleitores moradores á distancia, que não pudoram
assignar, encontra-se a somma de cem (100) votos, que me devem
ser ad'judicados por não haver outro meio de se manifestarem esses
eleitores.

E nem valeu aos obreiros do mal o silencio do esconderijo em
que redigiram as actas clandestinas, que vieram para esta Camara.
Na primeira secção diz a authentica (doc. n. 31) compareceram 171
eleitores. Tiveram votos para Senador: general Siqueira 162; Dr. Ro-
drigues Doria 9. Para Deputados: Dr. Rollemberg 144; Dr. Gilberto
107; Pacheco Serapião 107; Dr. Felisbello 101; Dr. Esperidião 41;
coronel Francisco Mello 15; Rodrigues Doria 12; Dr. Sylvio Ro-
mero 3; Dr. Sylvio Cravo 3.

Sommados os votos de Deputados dão 533.

E como em Sergipe, para garantir a representação da minoria,
cada eleitor só vota em tres nomes, dividindo essa somma por tres,
temos por quociente 177, e ainda um resto de dous votos, o que
quer dizer que houve eleitores que votaram em mais de tres
nomes.

Na 2ª secção compareceram 143 eleitores (doc. n. 32), e a som-
ma dos votos de todos os candidatos dá 409, que divididos por
3=136 e um voto de resto.

Resalta de tudo isto que o fazedor do actas falsas, tomando uma
base de 318 eleitores comparecidos para as duas secções, subtrahiu
de uma o que sobrou na outra, até nos restos—dous em uma, e um
na outra.

Essas authenticas se completam na falsidade.

E' de notar a votação dada ao Sr. Esperidião Monteiro, desco-
nhecido em Sergipe, e recommendado para certos e determinados
collegios: a uniformidade dos tres votos em cada secção para o
Dr. Sylvio Romero e Dr. Sylvio Cravo.

Ainda mais: Não fui candidato a senador; o eleitorado do Ser-
gipe assim o queria, mas seria duplamente improficua. A minha
apresentação foi para deputado, como se verifica do meu manifesto
(doc. n. 1); mas como sabiam os falsarios que muita gente não que-
ria votar em outro nome para senador, deram-me 21 votos. Os que
me votaram para senador, votaram cumulativamente em mim para
deputado, e nesses 21 votos para senador eu teria 63 para deputado,
e só me deram os mesmos 21!

«Cabe a este municipio disse o general Valladão na sua contes-
tação de 1906, a primazia nas eleições *á bico de penna.*» Tal qual
quando as faz o coronel Pedro Menezes.

Em 30 de janeiro de 1911 foi candidato a deputado por Sergipe
o Dr. Gonçalo do Faro Rollemberg, pae do actual candidato gover-
nista Dr. Antonio Dias Rollemberg, que conhece bem o facto que vou
narrar, como prova adjuvante. O Dr. Gonçalo tem no municipio de
Riachuelo muitos parentes, pessoas abastadas e consideradas, que
lhe deram boa votação. Como, porém, o governo Siqueira não admit-
tia candidato fóra da chapa, e estava preocupado em salientar a
votação do Sr. João Siqueira, alli tambem inteiramente desco-
nhecido, o coronel Pedro Menezes, que era governista, como agora fez
commigo, defraudou as eleições, confeccionou actas falsas, subtra-
hindo subrepticiamente a bonita votação que obtivera em Riachuelo
o Dr. Gonçalo Rollemberg.

Relewa ainda chamar a attenção da illustrê commissão para a
resposta que o distincto sacerdote padre José Bernardino Dias Na-
buco, digno vigario da freguezia, em 15 de fevereiro, deu á carta que
lhi dirigi em 2 do mesmo mez do corrente anno (doc. n. 33).

Por essa carta se vê que não houve apuração das eleições em
Riachuelo; que durante o processo eleitoral houve voseria, gritos e
discussões em virtude da recusa do intendente, coronel Pedro Ma-
nezes em apurar as eleições, patentear a sua derrota, e a impossibi-
lidade do legal e licitamente poder cumprir as determinações do
presidente do Estado.

Villa Nova

São nullas as eleições do Villa Nova. Para au fóra mandado o
Sr. Antonio Valladão, official de gabinete do Presidente do Estado,
«presidir as eleições» disse *A Semana* de Penedo em seu numero de
30 de janeiro, sob o titulo «Politica Sergipana» (doc. n. 34) *O Jornal*
de Noticias de Aracaju, órgão semi-policial, no dia 1º de fevereiro,
sob o titulo *VIAGANTES*, annuncia a sua volta no vapor *Ilhéos* (doc.
n. 36).

O mesmo jornal *A Semana* refere em 11 de fevereiro a irregula-
ridade do pleito (doc. n. 35).

E' palpavel o arnanj na organização das mesas eleitoraes; a
fraude resalta do resultado da votação. Em todas as secções houve enj

pate, o que não tem explicação sinão pelo processo summario do *lito de penna* (loc. n. 36).

Todos obtiveram um voto cada um. Na 1ª secção, como se vê da acta remettida á Camara, não houve voto em branco, nem estranhos para terceira pessoa e não combina o numero de electores que compareceram e votaram, com o numero de chapas recebidas para senador (doc. n. 38).

Verifica-se ainda que uma acta segue a outra no mesmo papel, e que o termo de encerramento não se segue immediatamente a nome do ultimo eleitor, havendo uma linha de intermedio em branco, contra o disposto no art. 73 da lei eleitoral.

Na 2ª secção não houve installação da mesa (loc. n. 38) e não estão de accordo os votos dados para deputados e para senador. Nesta secção não se lavrou termo de encerramento. As lettras das assignaturas parecidas.

A acta da 3ª secção está na mesma folha do papel da acta da installação.

Foi esta cidade o theatro da acção do official de gabinete do Presidente do Estado, o qual sabendo daqui onde era empregado na Associação Commercial, fôra tambem nomeado chefe politico da Villa Nova.

A exposição feita no abaixo assignado junto (doc. n. 33) mostra bem que o eleitorado se sentiu coactado, amedrontado; que o official de policia Horacio Prudente quiz prender o meu fiscal na 2ª secção, que s'ellidos de policia estavam fardados na sala das eleições, e finalmente que os electores governistas votavam sem titulo, e que um individuo qualquer votou com o titulo do eleitor Henrique José de Sant'Anna.

Escreveu-me o meu amigo coronel Manoel Leite Serra, em data de 3) de janeiro, que muitos dos electores que o acompanhavam não foram votar receiosos.

Quando estive em Villa Nova, em 21 de janeiro, encontrei a do juiz de direito da comarca, Dr. João Ferreira de Faria e Oliveira, presente o promotor publico, contar as bravatas do Sr. Antonio Valladão, official de gabinete do presidente, quando alli fôra designar as mesas eleitoraes, prometendo metter na cadeia quem fosse votar no meu nome. Quiz mesmo prohibir ou impedir que o promotor publico fosse advogado em uma questão civil contra interesses do amigo seu, aquietando-se quando interveiu o digno juiz de direito.

Nossa Senhora das Dóres

Estas eleições são fraudulentas, illegaes, e portanto nullas.

Foi violado o preceito do art. 73 da lei eleitoral vigente, não se tendo reunido as juntas organizadoras das mesas eleitoraes, que foram nomeadas, designadas pelo chefe situacionista, professor Orestes Andrade, deputado estadual, presidente da Assembléa, e por consiguiente, substituto primeiro do presidente do Estado. Residindo em Nossa Senhora das Dóres, precisa sair-se galhardamente da empreitada e mostrar prestizio, o que só ponde fazer pela franqueza e pela compressão. Já anteriormente me referi ás ameaças do professor Orestes, e pelos documentos que junto se vê que muitos electores foram coagidos a não votar. (Documentos ns. 40 e 41.)

Itaporanga

Dois dias antes das eleições fui sabedor da votação que o governo do Estado tinha determinado para esta localidade. Provindencias que immediatamente tomei, mandando alli um proprio com cartas a amigos fizeram com que houvesse um processo eleitoral que não terminou chegando até a apuração, que deu o seguinte resultado: Dr. Antonio Rollemberg, 180 votos; Rodrigues Doria, 102; Dr. Gilberto Amado, 99; Th. Serapiao Aguiar, 97; Dr. Felisbello Freire, 81; coronel Francisco Mello, 68; Th. Josino Moraes, 7; padre Antonio Carmello, 1 voto.

Immediatamente amigos seus transmitiram este resultado por intermedio da Empresa Telephonica (doc. n.) e foi transmittido ao *Diario da Manhã* que o publicou em seu numero de 31 de janeiro. (Doc. n. 42).

Desconcertada a mesa com o resultado que não fôra aquelle severamente recommendado pelo presidente do Estado, e pretendendo fôrme parecendo que os belezguins politicos do governo do Sergipe andam muito famintos, levantaram-se, reixando o recinto das eleições sem lavrarem as actas, e com geral surpresa publicou o jornal official outro resutado das actas clandestinas, como o governo havia determinado, isto é, a minha collocação em quinto lugar, e os outros candidatos a 30 votos acima de mim.

Como o Dr. Antonio Rollemberg tem alli um parente abastado e com valor politico, não lhe alterara nos 180 votos obtidos com algumas chapas cumulativas do seu parente; mas como isto d'eficava o calculo, tiraram-se os 30 votos do excesso ao Dr. Gilberto, para quem alli havia má vontade.

Tudo o que acabo de dizer fica provado com os documentos já mencionados, e mais um abaixo assignado de electores de Itaporanga, e respostas que me deram os coronéis Domingos Dias Dantas Mello e Antonio Correa Bittencourt, ambas pessoas consideradas do lugar, e o Sr. Eduardo Conde, que alli fôra assistir á eleição como fiscal do Sr. coronel Francisco Mello (Docs. 43, 44, 45, 46, 47 e 48).

E' justo que a Comissão aceite esta eleição no sentido do resultado verdadeiro, que fôo publicado no *Diario da Manhã* de 31 de janeiro.

A identidade de letra na lista do comparecimento é visivel. Na 2ª secção os ns. 21, 30, 50, 53, 68 e 89.

Socorro

São nullas as eleições do Socorro: As mesas não foram organizadas de acordo com a lei por não ter havido convocação, e na acta da organização as mesmas não se verifica, porque consigna os membros effectivos da junta de revisão eleitoral, e não menciona o nome dos suplentes, nem que deixaram de comparecer.

Além disso não dá o resultado da apuração da eleição da junta organizadora, limitando-se a dizer que foram eleitos, sem no entre tanto clarificar por que processo. (Doc n. 49.)

Examinando-se a acta remettida para a Camara vê-se que votaram na primeira secção os electores da 2ª, o que é um processo emprehido para a confusão e a fraude. Na lista dos electores da 1ª secção está em branco uma lista, com o n. 90, o que mostra ter sido previamente numerada, e não pelo eleitor, como preceitua o § 4º do art. 21 da lei eleitoral vigente.

Nesta lista os nomes correspondentes aos ns. 16 e 68 de Horacio José dos Santos e Victorio Cordeiro de S. Barbara são do praças do corpo policial, a primeira dellas tem o posto de cabo e é ordenança do delegado da Capital.

Sobre a lista da 2ª secção que votou no encerramento. O ultimo nome antes do termo do encerramento é de Manoel de Carvalho Nobre, que é medico militar e reside em Aracajú, e do qual adiante darei referencias de um bom autor. Esse nome serviu para encerrar a lista anterior ao termo do encerramento.

Este municipio bem merece uma epopeia, e ella quasi que já feita pelo general Oliveira Valladão no seu folheto *Eleições do Sergipe* e no strip de diplomas, tirado dos annaes da Camara, Vol. de abril de 1906.

Eis como se refere o autor á villa do Socorro:

"Terra do eleitorado invivel, na expressão chistosa, porém profundamente verdadeira, do respectivo chefe local Dr. Manoel de Carvalho Nobre, distincto medico do exercito, deputado á assembléa legislativa estadual, presidente do conselho municipal de Aracajú, filho do digno vice-presidente do Estado, cunhado do honrado juiz seccional, antilhado do monsenhor Olympio Campos, cunhado do illustre candidato contestado o Sr. desembargador Silva Marques, etc, etc.

Não é de agora, devo dizel-o, que o municipio do Socorro tem o privilegio do eleitorado phantastico e gosa de merecida fama de *bucamarte eleitoral*; já no antigo regimem era assim, sendo, porém, de presumir que, attendendo ás multiphas qualidades que recomentam o seu actual chefe politico, o systema esteja mais aperfeiçoado. Alli tudo tem o *sauete* da originalidade: alistamento sempre abortio, diplomas que se distribuem conforme as necessidades do momento, electores que habitam paragens desconhecidas, emigrando como as afortunadas, o Socorro é, em summa, uma precocidade para os grandes lances da fraude.

A opposição pôde requerer o que quizer, que ha de passar pelo dissabor de ver as suas peticções consideradas como si não existissem!"

Eis aqui como o general Valladão, contestando o diploma do desembargador Silva Marques, se exprime sobre o Socorro.

Desbem: fôo justamente o processo a que recorren agora o presidente do Estado para fazer eleição *phantastica* com eleitorado *invivel*.

Durante a minha administração o Dr. Manoel Nobre, contra cujos planos o general Valladão me prevenia em carta de 23 de julho de 1909, a qual foi publicta na imprensa do Sergipe, o Dr. Manoel Nobre, diga sem o apoio do governo não pôde mais ter a caterva de posições que lhe garantiam a moral e as promições em Sergipe, teve de retirar-se de lá para prestar seus bons serviços profissionais no Externo.

O general Siqueira, que é adepto das eleições mandadas escrever, chamou de novo o Dr. Manoel Nobre, nomeando-o deputado estadual, e entregando-lhe por lambugem a gerencia do Socorro outra vez. E o general Valladão, precisando de um *bucamarte eleitoral*, mandou ao mesmo doutor de fazer as eleições de 30 de janeiro no municipio o mais chegado á capital.

Verifica-se ainda das actas remettidas para a Secretaria da Camara que, na lista de presença dos electores são do mesmo punho os nomes correspondentes aos ns. 32, 33 até 36. Na segunda secção se verifica cousa identica entre os ns. 29, 21 e 22; 73 e 73, e 80 a 84.

Annapolis

Fraudulentas e nullas as eleições deste municipio com um comparecimento de 700 electores.

Nas actas de todas as secções vem a declaração formal de que os membros das mesas eleitoraes foram nomeados, e consequentemente

não foram eleitos como determina o art. 66 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

E me não era estranha essa nomeação por ter ouvido em Annapolis, dias antes das eleições, do coronel Pedro Freire de Carvalho, que o Presidente do Estado só lhe havia designado quatro mesarios, quando havia dado mesarios a pessoas sem significação politica.

Examinando-se as actas verifica-se facilmente a fraude desavolta. As listas das assignaturas dos eleitores é em papel differente do das actas, amarratado, revelando ter andado por muitas mãos e lugares á cada de assignaturas, e em todas ellas grupos de nomes escriptos pelo mesmo punho. Na lista da primeira secção ha uma linha em branco entre os ns. 35 e 36, e a numeração emendada em um grande numero de linhas. O nome do n. 45 cobra evidentemente outro, assim como o de n. 181. O nome do n. 188 está escripto sobre um outro raspado que começa por um M. Isso se observa no n. 115. No fim da segunda pagina ficou uma linha em branco correspondente ao n. 63. A numeração está toda emendada. São do mesmo punho as assignaturas de 20 a 26; de 33 a 44; de 49 a 57; de 69 a 83; de 103 a 109; de 166 a 167. Ha outras raspadellas, como o n. 115, e escripto Sergio José de Andrade; 161 raspado e escripto Salustiano de Souza França.

Examinando-se a acta da 2ª secção e comparando com o livro das assignaturas da revisão de 1912, verifica-se a falsificação grosseira das firmas.

Para exemplo basta verificar na acta os ns. 176, 177, 178 e 181 e comparal-os respectivamente com os ns. 15, 18, 19 e 26 do livro da Revisão ou da assignatura dos eleitores da revisão de 1912.

Na acta da 3ª secção, onde a maior parte dos eleitores são da revisão mencionada é inteiramente a fraude na lista das assignaturas dos eleitores comparados com as mesmas no livro da revisão.

Na acta o n. 180 João Ezequiel de Andrade é inteiramente outro no livro da revisão, assim o n. 179 da acta Ottil Baptista de Santa Anna e o 210 do livro. O 167 da acta escreve Marcelino, claro, no livro n. 199 Marsilino. O 63 da acta *Secundo* é *Secudo* no livro sob o n. 94. Para dar mais exemplos veja-se na lista da acta 9, 18, 62, 99, 118, 131, 168, 132, 168, 177, 199 e respectivamente no livro 40, 49, 93, 130, 149, 163, 210, 209 e 211. As assignaturas da lista de presença foram escriptas por pessoas differentes. E' demasiada escandalosa a fraude.

Na lista das assignaturas da 4ª secção o n. 4 Manuel Messias dos Santos, não só está com letra differente como o Messias está escripto de modo diverso no n. 235 do livro da revisão.

Do mesmo modo o 1º da lista da acta e 232 do livro Daniel Antonio de Abreu; o deus da acta e 233 do livro (Pulvario). O n. 3 da acta escreve o nome Geronias com letra differente de Jeremias do livro no n. 234. Assim os ns. 4, 6 e 7 da acta e 236, 237 e 239 do livro respectivamente, Balbino na acta (7) e Barbino no livro (239).

Mencionei poucos exemplos, os suficientes para a prova da fraude, e só assim se poderiam frisar actas em Annapolis na qual compareceram 700 eleitores, e deram 700 duros ao candidato a senador, e a mim para deputado 20 votos. Muito mais do que isto, muitas vezes mais, teria eu de eleitores sem agremiação partidaria, que alli me visitaram e espontaneamente me declararam ir votar em mim. As influencias locais de maior prestigio como o coronel Pedro Freire e Sebastião sempre me trataram como amigo, e em cartas sempre se declararam solidarios comigo e meus correligionarios. E' significativa a carta que recobi depois das eleições do eleitor do Annapolis Antonio da Costa Andrade, prevenindo-me que havia suffragado o meu nome com seus tres votos, e que eu tinha o direito de procural-os si fossem engulidos.

Pela certidão junto (doc. n. 67) se verifica haver nas authenticas de Annapolis emendas raspadas, entrelinhas, nomes escriptos com tinta de cor differente.

E é por este modo que o governo de minha terra quiz fazer vingar os seus quatro candidatos em um lugar em que os chefes politicos, meus amigos, me haviam promettido o seu apoio. Em carta de 15 de março de 1914 escrevia-me o coronel Pedro Freire: «Diz-me o amigo ser candidato a um lugar na representação deste Estado nas eleições federaes proximas futuras. Em Sergipe ninguém mais do que o illustre amigo tem direito a esse lugar e muito prazer terei em auxiliá-lo». Em data de 5 de janeiro, tambem do anno passado, escrevia-me o coronel Sebastião Andrade incitando-me a ser candidato ao lugar de presidente do Estado neste quadriennio, «por ter sido o governo mais honesto e proficuo que dirigiu Sergipe», e promettendo-me todo o seu esforço. Em resposta fiz-lhe ver que o posto não tem attractivos, mormente a quem já o havia occupado, e que além disso seria baldado todo o esforço desde que o systema em voga no momento era «mandar escrever eleições», e demais o reconhecimento era por uma assembléa de designados, e que então se agardasse para me ajudar nas eleições federaes de janeiro deste anno, nas quaes eu seria candidato. Sem fraude, sem eleições a bico de penna clandestina, eu não podia ser desamparado por esses amigos de Annapolis.

Aquidaban

A acta das eleições de Aquidaban não pôde ser apurada. Pela certidão junta se verifica que dita acta reza terem comparecido e votado 145 eleitores, e aberta a urna pelo presidente este encontrou as cédulas recebidas em numero de 221 para senador, e 221 para deputados; pelo que houve eleitores que depositaram na urna mais de uma chapa.

Ante: as 221 cedulas para senador só deram 171 votos para o general Siquiera e 5 para o contestante (jocou n. 50).

A lista de assignatura não tem abertura. E' escandalosa como a do Berquin: os nomes escriptos por uma ou duas pessoas. São do mesmo punho evidente e claramente as assignaturas dos ns. 50 a 58, 60 a 62, 128 a 130, 133 a 135, 144 a 147; 153 a 155, 156 a 164, 184 a 191. Vê-se que no começo um escrevia tres nomes o outro tres; depois o enfado levou-os a escrever 8 e 9 nomes seguidos.

O termo de encerramento está separado por uma linha e branco do ultimo nome da lista, Venceslão Monteiro de Oliveira, n. 221.

Foi nesta villa que me foi mostrado o papel com a votação de terminada para cada candidato pelo presidente do Estado.

Araúá

São nullas as eleições deste municipio. São as actas documentos sem valor escriptas em casa, como é facil verificar nellas a fraude.

O eleitorado de Araúá é de 164 eleitores, e isto o confirma o general Oliveira Valladão na sua contestação do desembargador Silva Marques em 1906. (Vol. v.l. dos annaes de abril desse anno, paginas 307).

Pelas certidões juntas (documentos ns. 51 a e b) vê-se que na eleição de que aqui se trata compareceram 83 eleitores e faltaram 5; na segunda secção compareceram 65 o faltaram 2. Total 155. Supprimiram 8 eleitores.

Releva ainda observar que num eleitorado de 155 eleitores, onde ha muito tempo não consta revisão, só faltaram 7 eleitores.

Pelas actas só foram votados em Araúá os candidatos governistas e é admiravel a distribuição dos votos pelos quatro—cada um com 111 votos!

Já em 1906 o general Valladão chamava as eleições do Araúá—«especie de reunião familiar» (será melhor—conluio da fraude) e chamava a attenção para a uniformidade na distribuição dos votos pelos candidatos governistas, como signal de fraude.

Na acta da 1ª secção se verifica pela lista de assignatura dos eleitores que uma só pessoa assignou os nomes dos numeros 58 a 61, e 37 a 40, além de outros que não ha mais necessidade de apontar. O termo de encerramento está separado por uma linha em branco do nome Manoel Nabuco, sob o n. 33, á espera certamente de ser enchido por algum nome mais, violado deste modo o preceito do art. 75 da lei eleitoral vigente.

Na lista das assignaturas dos eleitores da 2ª secção, do numero 44 em diante, uma só pessoa completou a lista. O termo de encerramento tambem está separado uma linha do nome do ultimo eleitor assignado Antonio Franca Fonseca n. 65.

Campos

São fraudulentas e portanto nullas as eleições deste municipio, e as provas ressaltam de modo assombroso do exame das actas.

Antes disso:—As mesas eleitoraes não foram organizadas de accordo com a lei; quasi todos os mesarios effectivos foram eleitos por officios contendo assignaturas em numero inferior a 30 eleitores, portanto violado o preceito do art. 64 § 1º da referida lei, e por isso não foi cumprido o disposto no § 1º do art. 67, o que priva o poder verificador de conhecer deste facto (documentos ns. 52 e 53).

O exame das actas deixa ver nitida a fraude mais desbragada.

As actas da installação e da eleição se seguem uma a outra no mesmo papel, sem intervallo.

No fim da acta da 1ª secção ha uma raspadella, e por cima escripto o nome de José da Motta Amado. Evidente substituição.

O papel da lista de comparecimento é branco e o das actas anilado; esses dois documentos não foram feitos no mesmo lugar e tempo; a lista é mais trabalhosa, e precisa percorrer grande distancia, demonstrando isso a diversidade de tintas—azul e preta.

E' o que se observa nas ns. 9, 49, 121 e 123, para não citar mais. Ha innumerados nomes escriptos por uma só pessoa, como os correspondentes aos ns. 52 e 53; 86, 127 e 128; 112 e 142; 117 a 135; 135 a 150. Na linha correspondente ao n. 42 ha uma raspadella e por cima escripto Felix Barreto de Oliveira, podendo-se ainda distinguir adeante de Oliveira a palavra Dantas. Está tambem raspado o nome da linha 107 e escripto José Joremias dos Santos, e igualmente o da linha 76, onde foi escripto José de Deus Amado.

No termo de encerramento ha uma linha raspada e escripto cento e setenta e sete.

Na acta da 2ª secção são da mesma letra os nomes dos ns. 78 e 79; 89 e 91; 115 a 127; 155 a 159, e assim muitos outros. Duas ou tres pessoas fizeram a lista. O nome do n. 31 foi emendado Camillo Lelis do Nascimento. O n. 47 foi raspado e escripto Francisco Anto-

do do Nascimento. As duas actas da 1ª e desta secção foram escriptas pela mesma pessoa, o mesario Francisco Barreto do Rosario, deputado esta lual situationista.

Na acta da 3ª secção se verifica que a mesa não foi installada á hora legal. Como as actas da eleição e installação o escrevedor não se apercebeu de que não era o caso do art. 73, em que a installação se faz ás 9 horas e a eleição ás 10, em seguida. Compararam 189 e electores e faltaram apenas seis! A lista de assignatura dos electores pôz em evidencia letra igual de um numero extraordinario de nomes, por exemplo 45 e 46; 113 a 117; 128 a 137, e a maior parte delles que uma vista rapida descobre. Compare-se a assignatura de João Pereira, digo, de João José Pereira na linha n. 109 e a mesma assignatura na acta como mesario e no termo de encerramento e descobre-se como é grosseira essa fraude. Ha differença entre a assignatura de João Felipe da Rocha no n. 102 e como mesario.

Na acta da 4ª secção também se vê que a installação não foi á hora legal, mas ás 9 horas do dia 29 de janeiro, como a da 3ª secção. O comparecimento foi excepcional: em 201 electores faltaram apenas sete! Não se precisa mais prova para uma acta clandestina. Toda a lista do comparecimento foi escripta por duas ou tres pessoas; não ha necessidade de apontar os numeros, basta olhar.

Os nomes dos mesarios da 4ª secção Pedro da Rocha Sobrinho e Daniel Benevides do Rosario foram escriptos pelo elector da 1ª secção de n. 85.

Não ha necessidade de mais prova.

Itabaianinha

As eleições desse municipio não podem ser apuradas: além de terem sido feitas clandestinamente, obedecendo ás instruções emanadas do palacio do Governo, as mesas não foram organizadas de accordo com a lei, como prova a certidão que figa a junto a esta contestação (documento n. 56), a qual foi logo publicada do *Diário da Manhã* de 16 de janeiro (documento n. 57).

Examinando-se as actas fraudulentas se verifica demais:

Na lista da presença da 1ª secção a identidade da letra das assignaturas correspondentes a 6, 7, 14 a 16, 28, 37, 39, 110 a 112, 119 a 121. O mesario Sz não lo escreveu diversos.

Na lista da 2ª secção, para dar um só exemplo, quem escreveu o nome do n. 6, errando o Rodrigues (está Rodriguez) escreveu o 4º Antonio Silva Vira. Ninguém, escrevendo o proprio nome, por mais ignorante, escreveria Silva com C. O escrevente não tinha pratica.

No n. 13, Antonio Carvalho de Souza Filho está o nome emendado com tinta differente, preta. A palavra *Filho* foi claramente escripta muito depois do nome; foi um acrescimo quando se verificou que o elector ainda tinha mais esse *Filho*.

Na lista da 3ª secção quem escreveu o nome do n. 6 escreveu também 15, 17, 23 e outros. Do n. 118 a 125 é uma só letra.

São eleições manifestamente fraudulentas.

Guarará

As eleições deste municipio são nulas, não pôdem ser apuradas. As irregularidades na organização das mesas, taes quacs se deram no *Socorro* (docs. ns. 49 e 58, a, b).

Examinando as actas remetidas para a Camara, verificam-se na lista de assignatura dos electores nomes evidentemente escripto por um só punho, como por exemplo, na lista da primeira secção, os ns. 12 e 103.

Na 2ª secção, onde votaram os alistados da penultima revisão, além da igualdade de letra na lista entre alguns nomes, comparando a lista com o livro de revisão do 1912, verifica-se differença da letra do n. 68 da lista da acta, e n. 31 do livro de revisão, em uma escripto *Ajmino* e no outro *A. Ajmimo*. Os ns. 61 da lista e 22 do livro, além da differença da letra, em uma vem Antonio Bispo Aranio e na outra Antonio Bispo de Araujo.

Ha ainda raical differença entre os nomes da lista correspondentes a 28, 65, 67, 68, 70 e 71 da lista e respectivamente 29, 63, 30 (Francisco Antonio da Conceição) 31, 33 e 34 do livro da revisão eleitoral citado. Ha na lista de presença identidade de letra em diversos nomes, por exemplo 14 e 15.

Na lista de presença da 1ª secção de Guarará a primeira pagina termina pelo n. 28, a segunda pagina ficou em branco e o numero 29 está em outra pagina.

Na lista da 2ª secção ha identidade de letra em varios nomes, por exemplo entre o 14 e 15.

Porto da Folha

As eleições do Porto da Folha são evidentemente fraudulentas e nulas.

As actas revelam clara e evidentemente o que acabo de dizer e afirmar.

Na 1ª secção se verifica que o papel da lista de assignatura é totalmente differente—é branco e amarrutado, revelando ter passado por muitas mãos; ao passo que o papel da acta é anilado e de melhor qualidade. Ainda se verifica a identidade de letra nas assignaturas, como por exemplo as dos numeros sete e oito—de 37 a

41, para chamar a attenção. É calva e profunda a differença da letra do nome José Rodrigues de Souza Lima, ultimo da lista, e o mesmo nome como fiscal abaixo dos mesarios. Alguem assignou por elle em um dos dois legares, ou nos dois pessoas diversas. Manoel G. tiram, que assigna como mesario, não é absolutamente o mesmo que assigna a lista no numero 116.

A acta da 2ª secção mostra também que o papel da lista de assignatura dos electores é differente. Nas eleições falsas essas listas são preparadas com tempo, aproveitando-se a vinda dos electores á feira, ou qualquer outra oportunidade. Ninguém dirá, por melhor vontade que se tenha, que Manoel Felix Rodrigues, do n. 97, seja o mesmo que assigna como mesario.

O termo de encerramento não se segue immediatamente á assignatura do ultimo elector, sob o n. 126. Muitas são as assignaturas com letra identica, e como exemplo apenas darei os ns. 5 a 7—125 e 126.

A 3ª secção não funcionou em prelio designado, mas em uma casa pertencente ao coronel João Fernandes, diz a acta.

É interessante chamar a attenção para o que disse em 1906 o general Vallidão sobre as eleições do Porto da Folha:—«A terceira secção funcionou em edificio do coronel João Fernandes de Brito, chefe da politica governista na localidade; presidiu a mesa o coronel Francisco Perdio de Brito; serviu de secretario Francisco Porfirio de Miranda Brito e a acta foi concertada peo escriptão Clementino Fernandes de Brito. Foi, como se vê, uma eleição feita em familia.»

As mesas foram ilegalmente organizada, como se verifica da acta do organzação.

E é quato basta.

Patatuba

São nulas e fraudulentas as eleições deste municipio.

O abuxo assigna o junto (documento n. 60) de 20 electores que foram recusados pelas mesas e mesos fiscaes; que a maioria dos electores votou sem exhibição de diplomas; que foi clandestina a apuração das cedulas; que fizeram o simulacro de eleição em edificios diversos dos designados para a eleição e onde ella teve começo; e, finalmente, que as actas não foram lavradas no mesmo dia da eleição, nem foram affixados boletins.

E não foram só os mesos fiscaes que foram recusados pelas mesas; igualmente o foram os do candidato pharmaceutico Josino Menezes, como se vê do numero da *A Semana*, de 4 de fevereiro de 1915, que serve sob o n. 33 de documento nas eleições da Villa Nova.

Em Patatuba não me deram os defraudadores de eleições nem um voto, e no entretanto os signatarios do protesto seriam votos que reatariam cumulativamente sobre o meu nome.

Tudo isto ainda se vê do telegramma junto, que recebi de Propria (documentos ns. 59 e 60) e foi publicado no *Luctador*, do Penelo, de 18 de fevereiro, um protesto do Sr. José Lotero de Souza, fiscal do outro candidato.

A lista da 1ª secção não tem abertura.

A lista da 2ª secção é uma babozera indecente. A primeira pagina é escripta em um sentido e a segunda em sentido inverso. A terceira está completa e termina na outra linha pelo n. 89. O termo de encerramento está na outra pagina.

Itabaiana

São nulas as eleições de Itabaiana pois as designações dos escriptores não foram feitas de accordo com a lei; pois das actas consta que foram os presidentes das mesas que designaram tabelliaes para registro das actas.

Demais, as mesas não foram organizadas de accordo com a lei eleitoral, pois na referida acta da organização das mesas não consta o resultado da apuração da junta organizadora, limitando-se a dizer que foram eleitos (docs. ns. 50 a, b, c).

Examinando-se com attenção a letra da lista de presença, se vê semelhança tal da letra que demonstra terem sido os nomes escriptos por uma só pessoa, como por exemplo:—na lista da primeira secção os nomes dos ns. 108 a 111, de 129 a 133, de 140 a 147.

Na lista da 2ª secção se verifica essa semelhança ou igualdade de letra nos ns. 109 a 111, nos 125 e 126; 130 e 140; 145 e 146; 142 a 146.

Na lista da 3ª secção é igual a letra dos ns. 104, 107 e 108. O termo de encerramento está separado uma linha da assignatura do ultimo elector.

Na lista da 1ª secção o n. 58 Antonio Joaquim de Sant'Anna é praça do corpo de policia (doc. n. 60 a).

São eleições estas evidentemente fraudulentas.

Campo do Brito

A organização das mesas foi feita pela commissão do alistamento de Itabaiana (vid. doc. 59 a) e portanto com os mesmos vicios. As designações dos escriptores não foram feitas de accordo com a lei; pois nas actas das installações consta que os presidentes designaram tabelliaes para registro das actas.

As mesas não foram organizadas de accordo com a lei;

na acta da organização não vem o resultado da apuração da eleição da junta organizadora.

E' interessante a distribuição dos votos pelo governistas:— 86 para os tres primeiros e 96 para o quarto. Vê-se bem que esta eleição foi clandestina, e acta a bico de penna.

Na contestação apresentada á Camara em 1906 pelo general Valladão (Annaes da Camara. Volume de abril a maio de 1906, pag. 307), em relação a Campo do Brito dizia o contes ante: « parece que o visario da freguezia, padre Francisco Freire de Menezes, chefe politico da localidade, querem lo pappar aos seus parochianos o trabalho de viram assignar a lista do comparecimento, tomou a si esta tarefa, tão semelhante é a calligraphia.»

Quem fez agora esta eleição para o general Valladão foi o mesmo sacerdote, que é o chefe local do general e seu deputado estadual.

Villa Christina

Eleições nullas e fraudulentas.

Não é verdadeiro o resultado das eleições desta villa, publicado no orão official de Sergipe, e constata das actas substituidas e clandestinas para aqui remetidas pelos mesarios governistas. O protesto aqui junto, de dous mesarios da 1ª secção eleitoral, prova que o meu nome foi alli suffragado com a somma de noventa votos que não figuram no resultado da apuração, e venho reclamar que me sejam conta les esses votos.

Na authenticca dessa primeira secção ha entrelinhas, como se vê da certidão junta (documento n. 61) e foi a acta da eleição escripta no mesmo papel da acta da installação, segundo o mesmo documento. A referida acta já é uma segunda, para obedecer ás determinações do governo de Sergipe.

Duina Pastora

Prescrevem as instrucções que baixaram com o decreto n. 5.453, de 1905, em seu art. 14. que a junta procederà á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio, e em seguida elegerá os mesarios ou suppletes que faltarem, ou toda a mesa, si nenhum officio houver sido apresentado, votando cada um dos membros da junta, que tiver o direito de voto, em dous nomes. Havendo na junta apenas tres membros com direito de voto, e só devendo cada um delles votar em dous nomes, a apuração deverá constatar seis votos. Entretanto da certidão que junto, da acta da organização (documento n. 48), se verifica que foram eleitos dous effectivos, um para cada secção, por indicação de trinta eleitores, e os oito restantes — os dez suppletes foram eleitos por dous votos cada um, e os effectivos por tres votos cada um.

Como, pois, sem ferir aquelle preceito da cada membro só poder votar em dous nomes, se poderá verificar esse resultado? (Vide certidão documento n. 62.)

Além disso como se verifica nas actas mandadas para a Camara, na 1ª secção o termo de encerramento está separado do ultimo nome do eleitor por uma linha em branco, contra o disposto no art. 75 da lei eleitoral vigente, que manda seja em seguida á assignatura do ultimo eleitor da lista, ou que tenha votado.

Na lista da 2ª secção o termo de encerramento está separado do nome do ultimo eleitor por tres linhas em branco, e ainda está separado dos dizes por outra linha em branco.

Espirito Santo

São nullas as eleições deste municipio. Como se vê da certidão junta (documento n. 63) foram installadas as mesas eleitoraes ás dez horas do dia 30, e nas mesmas dez horas da manhã se fizeram as eleições, tudo na mesma hora, contra o disposto no art. 73, da lei eleitoral em vigor.

Pela certidão junta (documento n.) se vê que nas authenticcas, além de entrelinhas na acta da installação e na da eleição, ha acrescimo de palavras e emendas em toda a authenticca, como reza a referida certidão.

Riachão

São nullas as eleições de Riachão; as actas foram forjadas clandestinamente, de accordo com as intenções do Exm. Sr. general presidente do Estado.

Os motivos da nullidade dessas eleições são não terem as mesas sido organizadas de accordo com a lei, e em virtude disso houve protesto por membros da commissão, protesto dirigido ao juiz seccional, e publicado no «Estado de Sergipe» de 1 de janeiro de 1915 (documento n. 64), no expediente eleitoral da justiça federal. Como se vê do protesto as mesas foram organizadas em casa particular do Sr. Urcino Fontes, conservando-se fechada a Intendencia, para que a maioria da commissão não tomasse parte.

Além disso, como se verifica das certidões das actas (documentos ns.) as mesas foram installadas em 29 de janeiro antes da hora legal.

Na lista de presença é palpavel, clarissima a identidade da letra dos nomes dos ns. 30, 31, 43, 44, 79 e 80 na da 1ª secção, e outros.

Na lista da 2ª secção basta citar os nomes dos ns. 22 a 26, 43 e 44.

S. Christovão

As eleições de S. Christovão não podem ser apuradas pelas irregularidades havidas nas referidas eleições, segundo constam dos protestos dos eleitores José Vieira Dantas e Dr. Jesuino José Gomes, fiscaes ambos, e o ultimo substituto do juiz seccional aposentado. Como se vê dos ditos protestos, a acta da installação das mesas estavam lavradas no livro das eleições com data de 30 de janeiro, sem assignatura dos mesarios, revelando assim que as mesas não foram installadas; as eleições começaram depois da hora marcada por lei; votaram scldados da policia do destacamento. Tudo isto vem confirmado no abaixo assignado que junto (documento n. 65).

Laranjeiras

São nullas as eleições de Laranjeiras.

Repete-se o mesmo caso, o mesmo arranjo do empate de todos os mesarios na eleição da organização das mesas, obtendo um voto cada um, o que revela não ter havido eleição das mesas, e designação feita pelo empreiteiro incumbido da tarefa neste municipio. (Documento n. 66).

Pelas actas remetidas para a Camara se verifica que tanto na primeira como na terceira secção o termo de encerramento está apartado por uma linha em branco intermediaria, do nome do ultimo eleitor, nas listas de presença, e outra depois na lista da 3ª secção. Na lista da 1ª secção está bem claro que quem escreveu o penultimo nome Laurindo Fabiano dos Santos, n. 103, escreveu tambem o n. 107 Minervino Manoel da Silveira. Isto quer dizer que o espaço entre o ultimo nome e o termo ficou com algumas linhas em branco que depois poderiam ser preenchidas.

Na acta da 3ª secção o mesmo Tertuliano da Silva Daltro assigna na linha 54 e 55.

Propriá

Neste municipio não se organizaram as mesas eleitoraes segundo os preceitos da lei. A prova desta allegação está na certidão fornecida pelo secretario da junta de organização das mesas. (Documento n. 68). Determinando a lei vigente que o livro proprio para as actas de reunião da junta fique e n poder lo respectivo secretario, este não deu a certidão pedida por não ter encontrado o dito livro.

Não ha carencia da grande descontinua para se conceber que o referido livro nunca existiu. Está, portanto, claro que as eleições procedidas no municipio de Propriá incidem no disposto do art. 116 da lei vigente. (Documento n. 69).

Além mais: as mesas não foram organizadas de accordo com a lei, visto não ter havido a convocação precisa dos membros effectivos e suppletes do alistamento eleitoral, tanto assim que a acta dá o comparecimento dos cinco membros effectivos e não consigna o nome dos suppletes, nem declara que deixaram de comparecer. Não dá tambem o resultado da apuração da eleição da junta organizadora, limitando se apenas a dizer que foram eleitos. (Vide certidão). (Documento n. 69).

Como se vê do abaixo assignado junto (documento n. 70) não foi tornada publica a acta da reunião da junta, como prescrevia o art. 67 da lei eleitoral; nenhuma das mesas affixou editaes do resultado da apuração das eleições, nem o proclamou, e finalmente só foi lavrada a acta da 4ª secção no dia 31, como logo tive telegramma (documento n. 39) provavelmente para ser alterado o resultado.

Na acta da 1ª secção se verifica que houve a apresentação de dous fiscaes e votaram quatro. Apresentaram officios de nomeação do fiscal por parte do Dr. Rollemberg o cidadão Antonio Teixeira Lima Doria, e por parte do pharmaceutico Serapião do Aguiar o cidadão Henrique José dos Santos, este eleitor do municipio do Rosario e o primeiro do municipio do Porto da Folha. Não só votaram estes dous fiscaes, como tambem Manoel José das Santos, eleitor de Riachuelo, e Bonabé dos Santos Pinto, do municipio do Maroim, estes sem nomeação (documento ns. 71).

E' nulla tambem a eleição da 4ª secção por motivo semelhante. Votou nesta secção Fabricio de Oliveira Lima, eleitor do municipio do N. S. das Dores, e cuja nomeação não consta da acta da installação, nem da acta da eleição (documento n. 72).

Na 3ª secção o numero de votos não combina com o da eleitores.

Não foram requisitados os livros para eleições, os quaes se acham archivados no cartorio do 1º tabelião do judicial (documento n. 73). O primeiro tabelião publico do municipio não foi convidado para a transcrição de qualquer das actas de dous secções (documentos ns. 74 e 75).

Dous tabeliões registraram duas actas cada um.

A certidão junta (documento n. 67) vem ainda provar ter havido nas authenticcas de Boquim entrelinhas; na de Espirito Santo entrelinhas e emendas; na de Villa Christina entrelinhas e raspadella; nas do Campos, emendas, raspadella, actas seguidas no mesmo papel; nas de Annapolis, raspadellas, nomes com tinta muito differente, entrelinhas; nas do Porto da Folha, emendas; nas de Villa Nova, emendas, a acta da installação não foi remetida á junta

apuradora; na de Maroim, raspadella e emenda; na 5ª do Propriá, raspadella, e escripto por uma *professor de direito*; e, nas outras, raspadellas, emendas, entrelinhas, etc. (documento n. 67).

CONCLUSÕES

São nulas por fraude, compressão, ameaças e violências, irregularidades e faltas irremediáveis, commettidas na organização das mesas eleitoraes e no processo das eleições, como tudo ficou especificadamente prova lo, as eleições de varios municipios e seções de municipio, procedidas em 30 de janeiro desta anno, no Estado de Sergipe, para um senador e quatro deputados. Não pôtem, pois, ser apurados os votos das authenticas apresentadas de Buquim, 2ª secção de Maroim, Rosario, Riachuelo, Villa Nova, Nossa Senhora das Dores, Itaporanga, Socorro, Annapolis, Aquidaban, Arauá, Campos, Itabaianinha, Gararú, Porto da Folha, Pacatuba, Itabaiana, Campo do Brito, Villa Christina, Divina Pastora, Espirito Santo, Riachão e S. Christovão.

Nestes municipios tiveram os candidatos:

	Votos
Antonio Rollemberg.....	4.814
Gilberto Amado.....	4.406
Serapião Aguiar.....	4.402
Felisbello Freire.....	4.385
Rodrigues Doria.....	949

Desapparecendo estes votos nulos da apuração, temos:

	Votos
Rollemberg.....	6.087 4.814 1.273
Gilberto.....	5.553 4.406 1.157
Serapião.....	5.535 4.402 1.133
Felisbello.....	5.428 4.385 1.043
Doria.....	2.251 949 1.302

Fica, portanto, o candidato Felisbello em 5º lugar, e consequentemente nullo o diploma que lhe foi expedido pela junta apuradora.

E com a fraude provada não pôle prevalecer contra aquelle que della foi victima, devem ser apurados em men beneficio os votos que tive em Itaporanga; os da 2ª secção de Maroim, segundo o protesto do Dr. João Antonio Ferreira da Silva e mais seis electores do municipio; os votos de Villa Christina, de accordo com o protesto de dois mesarios; os do Rosario, Riachuelo e Nossa Senhora das Dores, de accordo com os abaixo assignados dos electores, sendo:

	Votos
Itaporanga.....	102
2ª secção de Maroim.....	109
Rosario.....	149
Riachuelo.....	87
Villa Christina.....	90
Nossa Senhora das Dores.....	51

Total..... 588

Sommando estes votos aos liquidos já acima mencionados, temos:

	Votos
José Rodrigues da Costa Doria.....	1.890
Dr. Antonio Dias Rollemberg.....	1.273
Dr. Gilberto Amado.....	1.152
Pharmaceutico Serapião Aguiar.....	1.133
Dr. Felisbello Firme de Oliveira Freire.....	1.013

E' esta a apuração verdadeira que se pôle fazer, excluidos os votos fraudulentos, que nada significam, denunciando apenas um crime. Espero, pois, da justiça da digna Comissão e da Camara o meu reconhecimento como deputado legitimo pelo Estado de Sergipe, pois urge, em bem da Republica, mostrar ao povo que somos governados pelas leis, e não pelo arbitrio, pela ambição, pelo temor, enfim, pelas paixões.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — José Rodrigues da Costa Doria.

A esta contestação acompanham 76 documentos.

CONTRA-CONTESTAÇÃO DOS SRS. FELISBELLO FREIRE E SERAPIÃO DE AGUIAR

Resposta á contestação do Dr. Rodrigues Doria, pelo candidato diplomado Felisbello Freire

A contestação produzida pelo Dr. Rodrigues Doria, contra a legalidade das eleições federaes de 30 de janeiro do corrente anno no Estado de Sergipe, visando o nosso diploma, abre-se com uma parte que é uma verdadeira apothecose feita pelo proprio contestante de sua personalidade como Presidente do Estado de Sergipe, e como Deputado Federal, pelo mesmo Estado, durante algumas legislaturas. A modestia não fez o Dr. Doria calar os menos importantes incidentes de sua carreira administrativa e politica, para embaraçar-se e ficar

mesmo attonito perante o aparte do candidato diplomado, o Dr. Gilberto Amado, de que tanto puritanismo e tanta superioridade moral não deviam permittir figurar na chapa dos Deputados por Sergipe, na ultima legislatura, um seu irmão, pharmaceutico em S. Paulo, e sahido de Sergipe quando moço, não podendo jamais essa eleição demonstrar prestigio eleitoral, porque o irmão eleito não passava de um valido do irmão presidente. E si não fora a observação insistente do honrado presidente da Comissão de não permittir os apartes, enquanto o contestante lia sua contestação, nós, que fomos atingido pelo trabalho da contestação, additaríamos ao aparte do Dr. Gilberto um outro que iria quebrar, por por terra uma critica e accusação do Dr. Rodrigues Doria ao Presidente do Estado, o general Oliveira Valladão, por não ter respeitado a representação da minoria na confecção da chapa, quando todos sabem que essa representação foi francamente respeitada. Toda a imprensa do Estado no dia 21 de janeiro, dia que se seguiu ao da confecção da chapa, publicou-a composta dos Drs. Antonio Rollemberg, Gilberto Amado e Serapião de Aguiar. Os correspondentes dos jornaes desta Capital expediram telegrammas para elles dando noticia da confecção da chapa com aquelles tres nomes. E o *Jornal do Commercio*, como se pôde verificar por um ligeiro exame, depois que em telegramma do seu correspondente sobre a confecção da chapa composta daquelles tres nomes apresentados e indicados pelo Sr. João Menezes, illustrado redactor do *Correio de Aracaju*, na reunião do Directorio do Partido Conservador, acrescentou que o Dr. Felisbello Freire iria pleitear o terzo juntamente com o Sr. Dr. Rodrigues Doria. Essa é a verdade confirmada pelos jornaes daquelles dias, não só do Estado como da Capital Federal.

Mas, voltando á apothecose feita pelo Dr. Rodrigues Doria de sua personalidade e que occupa toda a primeira parte da sua contestação, ficamos na mais completa ignorancia de nem pelo menos atinar, por mais aguda que fosse a nossa perspicacia, do fim desta apothecose, quando estavamos em um pleito de reconhecimento de poderes, em que todas as allegações e argumentos devem convergir para um só fim que o processo eleitoral em si mesmo. E' verdade que para nós serviu esse longo trabalho de apothecose politica do Sr. Dr. Doria, porque quando S. Ex. quiz entrar no debate em si do pleito eleitoral, o honrado Presidente da Comissão teve a nobre franqueza de dizer que o contestante se tinha desviado do assumpto, não devendo continuar a occupar a Comissão com um debate sem relações com o assumpto. Nós approvamos completamente essa opinião criteriosa, devendo entrar na analyse da contestação referente ao pleito eleitoral, em seus elementos constitutivos.

Diz a contestação em relação a Buquim que o Sr. João Góes Junior, encarregado pelo Governo de dirigir os trabalhos eleitoraes, escreveu em todas as actas que as fraudes eram de conformidade com as instruções recebidas do Exmo. Sr. Presidente do Estado.

O facto não é verdadeiro. Em nenhuma acta consta essa phrase. Não obstante allegar muitas fraudes, o Dr. Doria diz que está na impossibilidade de apresentar certidões que provem suas allegações, recorrendo a documentos graciosos, como telegrammas de amigos que nada provam, segundo os principios de direito. Por falta de allegações sérias, o contestante recorre ao meio sedico da semelhança de lettras nas assignaturas dos electores, quando essa semelhança não existe ou não ficou provada, por uma opinião de profissional competente, como se reclama quando se precisa provar a identidade de lettras. O contestante porém nada provou, em relação aos pontos da real nullidade, como organização de mesas e os outros formulados nos arts. 116 e 117 da lei eleitoral. Não é verdadeira a allegação do contestante que na lista dos electores da 1ª secção esteja raspado o numero correspondente ao n. 37, nem escripto por cima Aurelio Joaquim da Silva. São allegações a que falta a verdade para produzirem effeito no espirito da Comissão. Não tem valor o que allega em relação ao n. 108 da 2ª secção, porque não se trata de falsificação de firma, como exige a lei para haver fraude.

Quanto ao que allega em relação á eleição de Maroim, de um protesto feito em cartorio, devemos dizer que o procurador do contestante, o Dr. João Ferreira, não observou os arts. 82 e 83 da actual lei eleitoral, porque só devia recorrer ao tabellião si a mesa recusasse o protesto. E não foi provado por documento que a mesa assim procedesse.

E basta assignallar este facto para provar que os commentarios de escandalo e de grande admiración do contestante não procedem, porque partem de uma premissa inexacta.

Em relação ao Rosario, o contestante apresenta um protesto assignado por alguns electores, cujas firmas estavam reconhecidas pelo tabellião Vivente Lopes Medeiros Chaves, da capital de Sergipe. Ora, esse reconhecimento de firma não tem nenhum valor, porque se trata de pessoas residentes no interior do Estado, na villa Rosario, cujas firmas não podem ser reconhecidas pelo tabellião da capital. E' o caso de

aqui perguntar-se: porque estas firmas não foram reconhecidas pelo proprio tabellião do Rosario, onde se fez o protesto assignado por alguns eleitores.

Esse documento resente-se porém, do mesmo defeito do documento anterior, porque não observou o disposto nos arts. 82 e 83 da actual lei eleitoral. O proprio contestante, é o primeiro a reconhecer que o protesto devia ser recebido pela mesa ou por um tabellião. Recorreu, entretanto, ao processo a que recorreu, porque previu as difficuldades que encontraria em ser o protesto aceito. Mas não se articula nenhuma prova dessas difficuldades. O mais que o contestante allega em relação ás eleições do Rosario são cartas e telegrammas de alguns amigos politicos. Mas os pontos de nullidade expressos nos arts. 116 e 117 da actual lei eleitoral não foram formulados, não se devendo por conseguinte annullar as eleições das duas secções do Rosario.

Sobre Villa Nova, o contestante diz que as eleições são nulas, porque o official de gabinete do Presidente do Estado foi a passeio a essa localidade; segundo noticiou a imprensa local. São nulas tambem na opinião do contestante, porque todos os candidatos obtiveram a mesma votação, quando o facto não é verdadeiro, porque um obteve 66 votos, outro 65 e outro 60. Não procede tambem a allegação de que não combina com o numero de eleitores que votaram o numero de chapas de Senador e não procede, porque ella não é a expressão da verdade. Compareceram 102 eleitores e votaram 102 eleitores. Não é verdade tambem o que diz a contestação que uma acta que segue a outra seja escripta no mesmo papel. É evidente que o papel em que está escripta a lista dos eleitores e que o contestante sem propriedade de termo chama acta, é evidentemente differente. Não é tambem verdade o que allega a contestação de que o termo de encerramento se siga ao ultimo nome do eleitor, sem haver uma linha de intermédio em branco, porque é justamente o contrario, isto é, o termo de encerramento segue-se immediatamente á ultima assignatura do eleitor, não havendo nenhuma linha em branco.

A allegação feita pelo contestante da irregularidade existente na 2ª secção de não ter havido a installação da mesa verdadeira e de não ter havido termo de encerramento. Mas não é verdadeira a allegação de que as letras dos eleitores sejam parecidas. Não está, porém, nas mesmas condições a autentica da 3ª secção, porque ali está a acta da installação da mesa, a acta da eleição e termo de encerramento por um tabellião *ad-hoc* que a escreveu e encerrou. As outras allegações de que quizessem soldados prender eleitores não estão provadas. São allegações vagas e sem base.

Em relação a Nossa Senhora das Dóres, allega a contestação que as eleições são nulas, porque foi violado o preceito do art. 73 da lei eleitoral, por isso mesmo que não se reuniram as juntas organizadoras das mesas eleitoraes. Ha um duplo engano na contestação em acreditar que este artigo manda reunir-se as juntas eleitoraes. O que ella manda, é que na véspera da eleição, até o meio-dia, reúna-se e installe-se a mesa, e isto foi feito, não só na 1ª secção, como na 2ª, de Nossa Senhora das Dóres.

Em relação a Itaporanga, diz a contestação que o resultado publicado pelo *Diario Official* não foi o mesmo que lhe informaram os seus amigos. Em um abaixo-assinado que lhe fôra dirigido por estes mesmos amigos. Isto em direito nada prova, porque são documentos graciosos. Allega ainda a contestação que ha identidade de letra nos ns. 21, 30, 50, 53, 58 e 69, quando o mais ligeiro exame não demonstra a menor identidade de letras. O que é, porém, incontestável é que as eleições de Itaporanga observaram as prescripções dos arts. 116 e 117 da lei eleitoral, que tratam justamente deste ponto.

Em relação ás eleições de Socorro, a contestação começa dizendo que as mesas não foram organizadas de accordo com a lei, sem dar a menor prova disto, quando no texto da acta da mesa eleitoral vê-se muito bem que ella observou os principios legais. O facto dos eleitores da 2ª secção votarem na 1ª não dá a nullidade do pleito eleitoral. E o facto de estar em branco na lista dos eleitores o n. 90, respondendo-se com a adulteração criminosa feita pelos contestantes que escreveram a lapis nessa linha o nome de um eleitor, segundo a declaração feita pelo presidente da comissão. A allegação tantas vezes repetida pela contestação e tantas vezes improcedente já não tem valor, porque o exame da lista dos eleitores não demonstra o allegado pelo contestante.

Em relação a Annapolis, a contestação começa dizendo que as mesas eleitoraes declararam que os seus membros foram nomeados. Não ha duvida que a phrase resente-se de falta de technica parlamentar que não se pôde estranhar no interior de um Estado, onde não existe grande cultura po-

litica. A boa fé do leitor leva-o-lia a ver na phrase nomeado um synonymo de eleito. E não ha duvida de que o contestante recorrendo a uma chicana desta ordem demonstra falta de argumentos com que possa formar evidentes as supostas nullidades da eleição de Annapolis. Diz mais que a lista dos eleitores é em papel differente do que está transcripta a acta, quando o mais ligeiro exame demonstra que a allegação não é verdadeira. E o mesmo. E caso fosse ella verdadeira, que valor legal tem?

Allega ainda a contestação existir uma linha em branco na lista dos eleitores entre o n. 35 e 36. O facto é verdadeiro, mas essa linha está inutilizada por pontos que foram nella collocados. E a emenda da numeração dali em diante tem sua explicação razoavel, porque inutilizando o n. 36 passou elle ao eleitor que se segue á linha inutilizada. Eis em boa fé a razão das emendas. Não é verdadeira, como diz a contestação, que o nome de n. 45 cubra outro nome. Basta um ligeiro exame para demonstrar-o. Tambem não é verdade que o nome de n. 181 cubra outro nome, porque esse numero não existe na lista; ella termina no n. 180. Todas as allegações feitas a numeros na assignatura de eleitores não são verdadeiras, dispensando-nos de analysal-as uma por uma, como não são verdadeiros os mesmos argumentos formulados em relação ás 2ª, 3ª e 4ª secções.

Em relação ás eleições de Annapolis, applica-se o que dissemos das outras eleições que até agora temos estudado, isto é, terem ellas observado os principios legais, principalmente os consignados nos arts. 116 e 117.

A contestação sobre a eleição de Aquidaban, diz, segundo uma certidão do juizo federal, que compareceram 115 eleitores, sendo recolhidas, entretanto, 221 chapas para Senador e 221 para Deputados. O facto é verdadeiro e não podemos contestar-o. Não procede, porém, a allegação da falta de identidade das firmas, porque não é verdadeira, não tendo tambem valor o facto do concerto pelo tabellião, isto é, o termo de encerramento não se seguir immediatamente á assignatura do ultimo eleitor, havendo uma linha de intermédio.

Em relação á eleição de Arará, a contestação extranha que sendo o eleitorado de 154 eleitores, comparecessem 155 quando isto não ha a menor illegalidade. Não foi tambem uma só pessoa que escreveu os nomes dos eleitores do numero 58 a 61, porque a letra de cada eleitor é muito differente uma da outra. Falta a verdade no mesmo argumento empregado a outros numeros da lista.

Em relação ás eleições de Campos, a contestação começa dizendo que na organização das mesas não foi observado o disposto no § 1º do art. 63 que manda que as mesas sejam eleitas por officios assignados por 30 eleitores. Isto não foi observado, diz a contestação, em relação ás mesas eleitoraes de Campos. O facto só é verdadeiro em relação aos mesarios da 1ª secção, porque os officios foram assignados por 28 eleitores. Entretanto, na 2ª secção, os officios foram assignados por 30 e 32 eleitores como se pôde ver do proprio documento n. 52, apresentado pelo contestante, sendo observada a mesma prescripção legal em relação ás outras secções, porque em algumas dellas os officios foram até assignados por 33 eleitores.

Não é verdade o que allega a contestação de que o papel da lista de comparecimento seja branco e o das actas seja anillado. Quer um, quer outro, é da mesma cor, isto é, anillado. Tambem não é verdade a diversidade de cor da tinta, assim como tenha sido uma só pessoa que escreveu os nomes dos eleitores, porque nelles o caracter da letra é muito differente. Este é um chavão a que recorre a contestação todas as vezes que não tem motivos de nullidade serios a allegar.

Em relação ás eleições da Itabaianinha, a contestação começa dizendo que as mesas não foram organizadas de accordo com a lei, apresentando uma certidão para provar o que allega. Lemos porém a certidão e ficamos na mais completa ignorancia daquillo que foi allegado, isto é, de não terem sido as mesas organizadas de accordo com a lei, porque a certidão nada prova. Devemos aqui dizer, não só em relação a esta certidão de organização de mesas, como a todas que foram apresentadas pela contestação que duvidamos de sua authenticidade, porque o *Diario Official* do Estado publicou todas as actas de organização de mesa. E a mais severa critica sobre ellas não pôde demonstrar a menor inobservancia dos preceitos da lei. Entra depois a contestação no chavão na falta de identidade de firma, a que sempre recorre por falta de fundamento serio de allegação. E gasta linhas e linhas de um eleitor ter escripto Silva com C e não com S.

Em relação ás eleições de Gararú, a contestação começa dizendo que as mesas não foram organizadas de accordo com a lei, citando como prova dous documentos sob os ns. 49 e 182. Pela leitura destes documentos fica-se na mais completa igno-

rancia daquillo que a contestação quer que elles provem, porque de facto nada provam. Além disto, o documento n. 49 se refere a Soccorro e não a Gararú e aqui repetimos o que dissemos atraz: todas estas actas foram publicadas pelo *Diario Official* e nellas não se pôde apontar a menor illegalidade. Entra depois a contestação a apreciar a identidade de firmas, recurso que de agora em diante não preoccupará a nossa attenção, sinão quando for de valor real.

Em relação á eleição de Porto da Folha, a contestação por falta de allegação séria começa dizendo que o papel da lista dos eleitores é differente da do papel da acta, quando isto perante a lei não tem o menor valor. São inteiramente substituidas de importancia as outras allegações feitas em relação á eleição, como em relação á eleição da Pacatuba.

Não nos demoramos nas allegações feitas ás eleições de Itabaiana, Campo do Brito, Villa Christina, Divina Pastora, Riachão, S. Christovão, porque ellas não passam de chicanas sobre identidade de letras, etc.

Em relação ás eleições de Laranjeiras, devemos dizer que a Camara dos Deputados já julgou valida a eleição deste collegio em 1908, quando até agora não se fez novo alistamento, sendo distribuidos então os votos um a um até os nomes a sorte entre effectivos e supplentes, conforme a ordem de sua collocação de accôrdo com o espirito da lei eleitoral moderna.

Em relação ás eleições de Propriá, respondemos e as contestamos pelos documentos de ns. 1 a 9.

Devemos dizer tambem o seguinte em relação ao reconhecimento de firma dos protestos que elle foi feito pelo tabellião da capital, quando devia ter sido feito pelos tabelliães do interior. Ahi está por exemplo o documento n. 40 dos eleitores do municipio de Nossa Senhora das Dores, protestando contra a organização das mesas eleitoraes, sendo as firmas reconhecidas na capital pelo tabellião Vicente Lopes de Medeiros Chaves, a 15 leguas de distancia. O documento n. 41, de protesto de eleitores do mesmo municipio por não ter havido eleição em trinta de janeiro e reconhecidas as firmas em Pacatuba, 12 leguas de distancia. Este documento assignado por 14 eleitores não tem o menor valor, porque o Dr. Doria obteve 41 votos como consta da acta. O protesto dos eleitores de Villa Nova foi tambem reconhecido pelo tabellião de Aracajú. Nas mesmas condições estão os protestos de Riachuelo, propriá, Rosario e S. Christovão.

Como se vê, o Sr. Dr. Doria annulla a votação de 22 collegios e uma secção de um outro em um Estado como Sergipe composto de 32 municipios e por consequente de 32 collegios eleitoraes. Só faltam 10 collegios para o contestante arrasar definitivamente a eleição de Sergipe.

Realmente foi indispensavel esse recurso ao contestante afim de que podesse collocar-se até mesmo acima do mais votado da chapa que foi o Dr. Antonio Rollemberg.

E' assim que, pelo proprio mappa do Dr. Rodrigues Doria e pelos votos annullados naquelles 22 collegios, o Dr. Rollemberg, que teve uma votação apurada de 6.087, perde 4.811, ficando reduzida a 1.273. O Dr. Gilberto Amado que teve uma votação apurada de 5.564, perde uma votação de 4.406, ficando reduzido a 1.157. O Dr. Serapião que teve uma votação de 5.535 votos apurados perde 4.402, ficando reduzido a 1.133. O Dr. Felisbello Freire, que teve uma votação de 5.428, perde uma votação de 4.385, ficando reduzido a 1.043. E o Dr. Rodrigues Doria que teve uma votação de 2.251, perde uma votação de 919 ficando com 1.302 votos, isto é, o mais votado da chapa.

Não ha duvida que o Dr. Doria provou de mais. Mas S. Ex. se esqueceu do que está prescripto no art. 118 da actual lei eleitoral, isto é, de se proceder nova eleição sempre que se annullar sob qualquer fundamento mais de metade dos votos do candidato diplomado. Aqui não foi annullado mais de metade dos votos do candidato diplomado e sim mais de metade dos votos dos candidatos diplomados de um Estado da Federação Brasileira.

Isto é irrisorio, para não dizermos comediante. E' um acto de verdadeira inconsciencia que poderíamos additar aos milhares catalogados nas obras do grande philosopho Shopenhauen. Essa mutilação dos collegios eleitoraes de Sergipe e que importa na nullidade da eleição ou é um acto de inconsciencia ou de ignorancia da propria lei eleitoral, porque não pudemos comprehender como vem S. Ex. dizer, que espera da justiça da digna Comissão e da Camara o seu reconhecimento como Deputado legitimo pelo Estado de Sergipe, pois urge em bem da Republica que sejamos governados pelas leis e não pelo arbitrio, pela ambição, pelo temor, enfim, pela paixão.

Eis ahi bonitas palavras que nada traduzem, porque o povo tambem quer ser governado por autoridades ou representantes da nação que não demonstrem ignorancia da legislação republicana e que pelo menos conheçam a actual lei eleitoral.

Eis nossa resposta ao Dr. Rodrigues Doria.

Resposta á contestação apresentada pelo Dr. Ernesto Garcez, como procurador do contestante França Mello, ao candidato diplomado, pharmaceutico Serapião Aguiar.

A contestação começa a analysar as eleições de Itabaianinha, com o fim de mostrar as suas irregularidades. Não temos aqui que repetir o que já escrevemos sobre estas eleições, em resposta á contestação do Dr. R. Doria, que a ella se referiu, sendo destruidas todas as suas allegações por falta de verdade. Remettemos, pois, á Comissão a nossa resposta sobre estas eleições.

O mesmo dizemos em relação á eleição de Laranjeiras, que tambem foi por nós amplamente estudada em resposta á critica feita pelo Dr. Doria, assim como as eleições de Itabaianinha, Capella, Itabaiana, Annapolis e Propriá.

Não deixam de ser interessantes os documentos de numeros 16 a 26 em relação aos boletins que o contestante apresenta para demonstrar os defeitos das authenticas. Estes boletins foram feitos em Sergipe, sob a inspiração dos interesses do contestante e aqui tirados em publica fórma no cartorio do Dr. Damazio de Oliveira, á rua do Rosario n. 114. E' o caso de perguntarmos, por que o contestante o Sr. França Mello que veio de Sergipe pleitear os seus direitos de candidato a uma cadeira de Deputado por aquelle Estado, não trouxe estas publicas fórmulas dadas pelos tabelliães de Sergipe?

Naturalmente, por que estes funcionarios não queriam legalizar estes documentos de cuja falsidade elles tinham a mais completa certeza.

Mas em relação ao Sr. França Mello não devemos estar gastando o tempo da Comissão, porque S. Ex. incide em uma inelegibilidade constitucional e não simplesmente eleitoral, em nome da qual jámais S. Ex. devia vir pleitear perante a Comissão de Poderes um mandato legislativo que S. Ex. não pôde por ora exercer, em vista das razões que passamos a expôr: A Constituição da Republica em seu art. 94, diz: «que o Deputado ou Senador não pôde ser presidente ou fazer parte de directorias de bancos, companhias ou empresas que gosem dos favores do Governo definidos em lei».

Pois bem, o Sr. França Mello, a 26 de fevereiro do corrente anno, foi eleito director do Banco de Sergipe, v. documento n. 10, de que aliás é o maior accionista. Em dezembro do anno passado alcançou do Ministro da Fazenda de então um empréstimo de 600 contos, de accôrdo com a lei de 26 de agosto do mesmo anno, que autorizou o Governo a emittir 250 mil contos, dos quaes 100 mil deviam ser emprestados aos bancos. Essa lei inspirou-se evidentemente na lei de 1875 do Imperio, que autorizava a emissão de papel-moeda para auxiliar os bancos, na perspectiva de crises monetarias. Assim, pois, o Banco de Sergipe goza de um favor do Governo Federal, definido em lei, que é justamente aquelle empréstimo de 600 contos. Ora, si o Sr. França Mello já fosse Deputado Federal, sendo director de um banco que recebe favores do Governo, definidos em lei, em vista do paragrapho unico do mesmo art. 24, em que diz: «a inobservancia dos preceitos contidos neste artigo e no antecedente importa perda do mandato».

Logo o coronel França Mello, si fosse Deputado, perdia o seu mandato. Ora, sendo assim, como quer S. Ex. ser Deputado?

Para perder o mandato? Parece que quer ser Deputado somente por uma questão de vaidade pessoal a que certamente não se pôde prestar a honrada Comissão de Inquerito, que deve vêr em tudo que temos escripto que o candidato contestante incide em uma inelegibilidade constitucional.

Eis a resposta que temos a dar á contestação do coronel França Mello, em nome do nosso companheiro de chapa, o Sr. pharmaceutico Serapião de Aguiar.

Sala das Comissões, 16 de abril de 1915. — *Felisbello Freire.*

A illustrada Comissão de Inquerito e especialmente ao seu preclaro Presidente, o candidato diplomado Serapião de Aguiar Mello pede desculpa-o das palavras menos parlamentares que usou na reunião de hontem, quando rebatia o ataque do tal feroz contestante Rodrigues Doria, ás personalidades sem jasje do general Valladão, actual Presidente do Sergipe, e marechal José Siqueira de Menezes, chegando ao ponto de afirmar que o general Valladão lhe dissera que o marechal Siqueira de Menezes tinha legado ao Estado uma divida de quatro mil contos!!! E como tem de ser publicada no *Diario Official* a contestação do Sr. Doria, não quer o referido candidato diplomado Serapião de Aguiar deixar passar incognita a injuriosa aggressão á pureza nunca desmentida do marechal Siqueira de Menezes.

Para rebater as injustas e infundadas accusações do Sr. Doria á administração do marechal Siqueira de Menezes em

Sergipe, basta citar os melhoramentos materiaes e beneficios feitos por elle ao Estado. Não se precisa deprimir a ninguém, nem mesmo ao apaixonado accusador.

Com um emprestimo interno de dous mil e quinhentos contos, a typo 90, juro de 7 %, amortizavel em 50 annos, com quinhentos e doze contos de accções que o Estado possuia no Banco de Sergipe, e pequenas sobras do orçamento o governo do marechal Siqueira fez acquisição da empresa de abastecimento de agua á cidade do Aracajú, pertencente, por um privilegio, a uma sociedade anonyma; construiu a rede de esgotos segundo os processos mais modernos e aperfeçoados da engenharia sanitaria em todo o mundo, installou na cidade e subúrbios uma esplendida illuminação electrica, sendo a energia gerada por motores poderosos a gaz pobre, o que é de mais aperfeçoado no genero; drenou por meio de amplas galerias a parte mais pantanosa da bella capital do pequeno e desprezado Estado da Federação; calçou ruas, construiu um esplendido palacio para a bibliotheca publica, onde ella ficou installada, como poucas no paiz embora sem luxo, modestamente. Construiu um elegante e vistoso edificio que tem o seu nome; fez um acrescimo aconselhado pelas necessidades do ensino no edificio da Escola Normal, começado no Governo do Dr. Josino de Menezes, si não nos falta a memoria; reconstruiu quarteis em varios pontos do Estado, fez iguaes melhoramentos em algumas pontes, substituindo vigamento de madeira por estrutura de ago, fez muitos outros servicos, que não vem ao caso referir, por se tornar enfadonho. No Governo do marechal Siqueira, o Estado gozou de uma paz não conhecida até então, não se depoz autoridade alguma municipal ou de outra natureza, não se espingardeou lá nenhum cidadão, nem se tentou assassinar jornalistas. Era esta a explicação que era do meu dever dar á illustrada Commissão de Inquerito. — *Serapião de Aguiar e Mello.*

DOCUMENTO N. 1

Certidão das actas da eleição procedida no dia trinta de janeiro de mil novecentos e quinze, pedido verbal do coronel Bento Aguiar, de tudo quanto consta do livro dos registros que abaixo se declara.

Pedro Paulo Bello, escriptão de paz e official do Registro Civil deste districto de Propriá, na forma da lei, etc.:

Certifico a todos que o presente vem, que, revendo o livro de acta da eleição procedida na terceira e quarta secções, encontrei o termo do teor seguinte: Acta da eleição da terceira secção eleitoral do municipio de Propriá, do Estado de Sergipe — Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Propriá, do Estado de Sergipe, ás dez horas da manhã, reunidos no edificio da aula publica do professor Francisco Antonio dos Santos, previamente designado pela commissão de alistamento, para funcionamento da mesa eleitoral da terceira secção deste municipio, os cidadãos Domingos da Silveira Rocha, presidente, Manoel Joaquim de Aragão Feitosa, secretario, e os mesarios Aldom Cabral de Figueiredo, Jonas Pereira de Mello e Antonio Baptista da Silva, declarou o presidente que ia proceder-se á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional e mandou que o mesario Aldom Cabral de Figueiredo fizesse a chamada dos eleitores pela ordem de sua collocação na respectiva copia do alistamento. Em seguida abriu o mesmo presidente a urna que se achava sobre a mesa que estava no recinto eleitoral, separado este do resto da sala por um gradil proximo á mesa, de modo a permittir de fora do recinto a fiscalização do processo eleitoral aos eleitores presentes; apresentou-a aos mesmos eleitores, para que estes se certificassem de que estava ella vazia. Procedendo-se á chamada, cada eleitor que comparecia exhibia seu titulo e depositava na urna, que já se achava fechada á chave, e continha uma só abertura na parte superior duas cedulas, uma com o rotulo para Senador e outra com o rotulo para Deputados, assignava o livro de presença e duas listas, e se retirava do recinto destinado á mesa. Terminada a chamada e antes de lavrar o termo de encerramento no livro de presença e nas listas de assignaturas, votaram: o fiscal José Bru, eleitor no municipio de Villa-Nova, por parte do pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello; o fiscal José Torres dos Santos, por parte do candidato Dr. Antonio Dias Rollemberg; o fiscal Clementino Brito, por parte do mesmo candidato; o fiscal Joaquim Alves Feitosa, por parte do candidato Dr. Esperidião Ferreira Monteiro; o fiscal Manoel Fernandes de Seixas e o fiscal João Dantas de Souza, por parte do candidato pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello. Lavrado o termo de encerramento, em seguida á ultima assignatura, que é do eleitor Manoel Fernandes de Seixas, verificou-se pelo livro de assignaturas terem votado, digo, comparecido e votado cento e trinta e quatro eleitores e terem deixado de comparecer setenta e seis eleitores, passou-se em seguida a fazer-se a apuração pelo modo seguinte:

Aberta a urna pelo presidente, este contou as cedulas recebidas depois de declarar que eram duzentas e sessenta e oito, sendo cento e trinta e quatro com o rotulo para Deputados, as emasou e recolhendo-as logo á dita urna; em acto continuo o presidente Domingos da Silveira Rocha tirava da urna uma cedula, desdobrando-a, lendo-a em alta voz e passando-a aos mesarios e ficou sendo pelos outros mesarios como secretarios, tomada a apuração, fazendo a addição dos votos que tocavam aos nomes que se ia lendo. Foram apurados em primeiro lugar as cedulas com o rotulo para Senador e depois as dos Deputados. Terminada a apuração das cedulas o presidente fez escrever em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos obtidos por cada um destes em boletins que, publicados pelos mesarios, lhe foram distribuidos aos fiscaes. O presidente, em seguida, proclamou o resultado da eleição pela bula da apuração, verificando-se terem sido votados para Senador: marechal José de Siqueira Menezes, residente na Bahia, com cento e cinco votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, medico, residente na Bahia, com vinte e sete votos; almirante Amintias José Jorge, um voto, e uma chapa em branco. Para Deputados: Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Filho, medico, residente no Rio de Janeiro, com setenta e oito votos; pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, residente no Rio de Janeiro, com setenta e quatro votos; Dr. Antonio Dias Rollemberg, advogado, residente em Aracajú, com sessenta e cinco votos; Dr. Gilberto Amado, professor em direito, residente no Recife, com sessenta e dous votos; Dr. José Rodrigues da Costa Dória, com cincoenta e seis votos; pharmaceutico Josino Menezes, residente no Rio de Janeiro, com quarenta e sete votos; Dr. Esperidião Fonseca Monteiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, com quatorze votos; coronel Francisco de Andrade Mello, capitalista, residente em Aracajú, com tres votos. A eleição terminou ás dezesseis horas e meia, obedecendo ás instrucções do decreto n. 5.153, de 6 de fevereiro de 1915. Mandou o presidente lavrar esta acta, que vai assignada pelos mesarios, immediatamente transcripta pelo tabellião Pedro Paulo Bello; affixar edital, contendo o resultado da eleição e extrahir tres copias desta acta e da acta da installação da mesa, para ter o destino que a lei determina. A eleição correu sem protesto nem reclamações. E, para constar, eu, Manoel Joaquim de Aragão Feitosa, secretario da mesa eleitoral, escrevi a presente acta, que vai assignada pelos mesarios, Domingos da Silva Rocha, presidente; Manoel Joaquim de Aragão Feitosa, secretario; Antonio Baptista da Silva, mesario; Aldom Cabral de Figueiredo, mesario; Jonas Pereira de Mello, mesario. Nada mais se contendo no dito livro de actas, ás fls. 12, de onde fielmente extrahi a presente copia; o referido é verdade e dou fé. Eu, Pedro Paulo da Silva Bello, tabellião, que esta escrevi e assigno. O tabellião de paz, *Pedro Paulo Bello.*

Acta da eleição da quarta secção do municipio de Propriá do Estado de Sergipe. Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Propriá do Estado de Sergipe, ás dez horas da manhã, no edificio da aula publica da professora D. Maria Florencia da Costa Menezes, previamente designado pela commissão de alistamento para o funcionamento da mesa da quarta secção eleitoral deste municipio, os cidadãos Augusto de Aguiar Mello, presidente, José Poderoso de Deus, secretario, e os mesarios João Antonio de Jesus, José Borges de Oliveira e Salvador Rodrigues da Silva declarou o presidente Augusto de Aguiar Mello que ia proceder-se á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional e mandou que o mesario João Antonio de Jesus fizesse a chamada dos eleitores pela ordem de sua collocação na respectiva copia do alistamento. Em seguida abriu o mesmo Sr. presidente a urna que se achava sobre a mesa que estava no recinto eleitoral separado do resto da sala por um gradil proximo á mesa, de modo a permittir tir fora do recinto a fiscalização do processo eleitoral aos eleitores presentes; apresentou-a aos mesmos eleitores para que estes se certificassem de que estava ella vazia. Procedendo-se á chamada de cada eleitor que comparecia, exhibia seu titulo, depositava na urna, que se achava fechada á chave e continha uma só abertura na parte superior duas cedulas, uma com o rotulo para Deputados, assignava o livro de processo, digo, de presença e duas listas e retirava-se do recinto destinado á mesa. Terminada a chamada e antes de lavrar o termo de encerramento no livro de presença e nas listas de assignaturas votou o fiscal Fabricio de Oliveira Lima, eleitor do municipio de N. S. das Dores. Lavrado o termo de encerramento, em seguida á ultima assignatura que é do mesmo fiscal Fabricio de Oliveira Lima, verificou-se pelo livro de presença e lista de assignaturas terem comparecido e votado cento e trinta e sete eleitores e terem deixado de comparecer oitenta e tres eleitores. Passou-se em seguida a fazer-se a apuração pelo modo seguinte: Aberta a urna pelo

presidente este contou as cédulas recebidas e depois de declarar que eram duzentas e setenta e quatro sendo cento e trinta e sete com os rotulos para Senador e cento e trinta e sete com os rotulos para Deputados embaçou-as recolhendo-as logo á dita urna. Em acto continuo o presidente Augusto de Aguiar Mello tirava da urna uma cédula, desdobrava-a lendo-a em alta voz e passando-a aos mesarios e fiscaes sendo pelos mesmos mesarios como secretario tomada a apuração fazendo a addição dos votos que tocavam aos nomes que se ia lendo. Foram apuradas em primeiro logar as cédulas com os rotulos para Senader, depois as de Deputados. Terminada a apuração das cédulas o presidente fez escrever em resumo o resultado da eleição designando os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos obtidos para cada um destes em boletins que rubricados pelos mesarios lhes foram distribuidos e aos fiscaes. O presidente em seguida proclamou o resultado da eleição pela lista da apuração verificando-se terem sido votados para Senador o cidadão marechal José de Siqueira Menezes, residente na Bahia, com cento e cinco votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com vinte e sete votos; almirante Amintias José Jorge, um voto em uma chapa em branco, digo, residente no Rio de Janeiro, um voto em chapa em branco; e para Deputados os cidadãos pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, residente no Rio de Janeiro, com sessenta e tres votos; Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, residente no Rio de Janeiro, com sessenta e cinco votos; Dr. Antonio Dias Rollemberg, advogado, residente em Aracajú, com sessenta e dois votos; Dr. Gilberto Amado, professor de direito, residente no Recife, com quarenta e nove votos; pharmaceutico Josino Menezes, residente no Rio de Janeiro, com quarenta e cinco votos; Dr. Esperidião Fonseca Monteiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, com trinta e sete votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com vinte e um votos; coronel Francisco Andrade Mello, capitalista, residente em Aracajú, com seis votos; Dr. Sylvio Romero Filho, bacharel, residente no Rio de Janeiro, com tres votos. A eleição terminou ás dezoito horas, observando as instruções do decreto n. 5.453, de 1905. Mandou o presidente lavrar esta acta que vae assignada pelos mesarios immediatamente transcripta pelo tabellião Pedro Paulo Bello, affixar o edital contendo o resultado da eleição e extrahir tres cópias desta acta e da acta da installação da mesa para terem o destino que a lei determina. A eleição correu sem protesto nem reclamação. E para constar, eu José Poderoso de Deus, secretario da mesa eleitoral escrevi a presente acta que vae assignada pelos mesarios. — *Augusto de Aguiar Mello*, presidente. — *José Poderoso de Deus*, secretario. — *José Borges de Oliveira*, mesario. — *João Antonio de Jesus*, mesario. — *Salvador Rodrigues da Silva*, mesario. Nada mais se continha no dito livro de actas de eleição a folhas quatorze de onde fielmente extrahi a presente cópia. O referido é verdade e dou fé. — O tabellião de paz, *Pedro Paulo Bello*. Nada mais se continha no livro a folhas 28 v. a 29 v. a 30 e 31 do livro de registro de actas de eleição do cartorio a meu cargo e dou fé.

Propriá, 30 de março de 1915. — O tabellião de paz, *Pedro Paulo Bello*.

Nós abaixo assignados membros supplentes da commissão da ultima revisão do alistamento eleitoral, declaramos que fomos convidados por officios do supplente do substituto do juiz seccional em exercicio para comparecermos no dia 30 de dezembro do anno findo, no edificio do governo municipal, para a eleição das mesas eleitoraes federaes.

Propriá, 12 de março de 1915. — *Nemesio Messias do Nascimento*. — *Rosendo Alves de Rezende*. — *Jesuino da Silva Villar*. — *José Teixeira de Carvalho*. — *Manoel José Alves*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra, por serem do proprio punho dos signatarios.

Propriá, 12 de março de 1915. Em fé da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, *Manoel de Santa Rosa*.

Senador Serapião Aguiar — Praça Saenz Peña n. 57 — Rio — Rosario, 5 — Numeros eleitorados trescentos e noventa e dois. — Presidente da commissão de alistamento, *Costa Pinto*.

DOCUMENTO N. 3

Ilmo. Sr. escrivão do alistamento eleitoral, deste municipio, Vicente Bizerra da Silva — O abaixo firmado, eleitor, residente neste municipio, precisa, para fins eleitoraes, que lhe certifiquem quaes os edificios designados pela Commissão do Alistamento para funcționarem as mesas eleito-

raes, encarregadas das eleições federaes deste municipio; em quantas seções foi o mesmo dividido, e onde, funcionou as mesas da primeira seccção, segunda, terceira, quarta e quinta.

Propriá, 5 de abril de 1915. — *José Mathias de Aguiar Mello*.

Vicente Bizerra da Silva, escrivão, designado na fórmula da lei, para funcionar na revisão de alistamento eleitoral deste municipio de Propriá, na fórmula da lei, etc.:

A todos os senhores que a presente virem, certifico que revendo os livros de actas do alistamento eleitoral deste municipio, existentes no archivo a meu cargo, em um delles, onde se acham lavradas as actas dos trabalhos da Commissão de Revisão Eleitoral deste municipio, a folhas 10 e verso, consta a acta da divisão do municipio em seções eleitoraes, na qual se verifica que este municipio é dividido em seções, pela maneira seguinte: 1ª seccção no edificio do Conselho Municipal desta cidade; 2ª seccção, no edificio da Agencia Fiscal; 3ª seccção, no edificio onde funciona a escola publica do sexo masculino, dirigida pelo professor Francisco Antonio dos Santos, e a 4ª seccção, no edificio onde funciona a aula publica da 1ª cadeira do sexo feminino a cargo da professora D. Maria Joaquina de São Pedro Rosa, sendo ao todo quatro seções. Nada mais consta relativamente ao pedido na petição retro e dou fé; em additamento certifico mais, que a acta supra mencionada, é da Revisão do Alistamento do anno de 1911. Propriá, 5 de abril de 1915. — O escrivão, *Vicente Bizerra da Silva*.

DOCUMENTO N. 4

Manoel de Santa Rosa, 2º tabellião da cidade de Propriá, do Estado de Sergipe, na fórmula da lei, etc.:

A requerimento verbal de Juvenal Affonso de Souza Martins, presidente da mesa da segunda seccção eleitoral deste municipio, certifico a quantos a presente virem que do meu cartorio consta o seguinte — Transcripção da acta da eleição da segunda seccção do municipio de Propriá, do Estado de Sergipe: Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Propriá, do Estado de Sergipe, ás dez horas da manhã, reunidos no edificio da Agencia Fiscal, logar previamente designado pela Commissão de Alistamento para o funcionamento da mesa da segunda seccção eleitoral deste municipio, os cidadãos Juvenal Affonso de Souza Martins, presidente; Asterico José de Góes, secretario, e os mesarios Franklin de Mello Freire, Antonio Dias de Oliveira e Manoel José Alves, declarou o presidente que ia proceder-se á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional e mandou que o mesario Manoel José Alves fizesse á chamada dos eleitores, pela ordem de sua collocação, na respectiva cópia do alistamento. Em seguida abriu o mesmo a urna que se achava sobre a mesa, que estava no recinto eleitoral separado este do resto da sala, por um gradil proximo a mesa, de modo a permittir de fóra do recinto a fiscalização do processo eleitoral aos eleitores presentes, apresentou-a aos mesmos eleitores para que estes se certificassem de que estava ella vazia. Procedendo-se á chamada, cada eleitor que comparecia exhibia o seu titulo, depositava na urna, que já se achava fechada á chave, e continha uma só abertura na parte superior, duas cédulas, uma com o rotulo para Senador e outro com o rotulo para Deputados, assignava o livro de presença e duas listas e retirava-se do recinto. Terminada á chamada e antes de lavrar-se o termo de encerramento no livro de presença e nas listas de assignaturas, foram admittidos a votar os cidadãos José Gomes de Figueiredo Montes, eleitor na seccção deste municipio, na qualidade de fiscal do candidato Josino Menezes; Manoel Camillo de Freitas, eleitor no municipio de Pillar Nova, na qualidade de fiscal do pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, candidato a um logar de Deputado Federal, ambos nomeados por um grupo, cada um, de dez eleitores, conforme é de lei. Lavrado o termo de encerramento em seguida á ultima assignatura, que é a de José Gomes de Figueiredo Monte (eleitor), verificou-se pelo livro de presença e pelas listas de assignaturas, terem comparecido e votado, cento e quarenta e cinco eleitores; inclusive os dois fiscaes acima referidos, deixando de comparecer setenta e nove eleitores. Foram dados os boletins aos fiscaes, conforme determina a lei. Passou-se em seguida a fazer a apuração, pela fórmula seguinte: aberta a urna pelo presidente, este contou as cédulas recebidas e depois de declarar que eram duzentas e noventa, sendo cento e quarenta e cinco com o rotulo—Para Senador, e cento e quarenta e cinco para Deputados, as embaçou, recolhendo-as logo á dita urna. Em

acto continuado o presidente tirava da urna uma cédula, desdobrava-a, lendo-a em alta voz e passando-a aos mesarios e fiscaes, sendo pelos outros mesarios, como secretarios, tomada a apuração, fazendo a addição dos votos que tocavam aos nomes que se ia lendo, e foram apuradas em primeiro logar as cédulas com o rotulo para Senador, e depois as de Deputados. Terminada a apuração das cédulas, o presidente fez escrever o resumo e o resultado da eleição, designando o nome dos cidadãos votados e o numero de votos obtidos por cada um destes, em boletins, os quaes, rubricados pelos mesarios, foram distribuidos aos mesmos mesarios e fiscaes. O presidente em seguida proclamou o resultado da eleição pela lista da apuração, verificando-se terem sido votados: para Senador: os cidadãos marechal José de Siqueira de Menezes, residente na Bahia, com cento e trinta e tres votos; almirante Amyntas José Jorge, residente em Aracajú, com quatro votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com oito votos; e para Deputados ao Congresso Nacional: Serapião de Aguiar e Mello, pharmaceutico, residente na Capital Federal, com noventa e sete votos; Dr. Antonio Dias Rollemberg, advogado, residente em Aracajú, com oitenta e nove votos; Dr. Felisbello Firmino de Oliveira Freire, medico, residente na Capital Federal, com oitenta e quatro votos; Dr. Gilberto Amado, professor de direito, residente no Recife, com setenta votos; Josino Menezes, pharmaceutico, residente no Rio de Janeiro, com trinta e seis votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com trinta e um votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, com vinte e oito votos. A eleição terminou ás seis horas da tarde, observando-se todas as formalidades legais. Mandou o presidente lavrar esta acta, que vai assignada pelos mesarios, deixando de assignar os fiscaes, por terem se ausentado logo depois da apuração da eleição, sendo a mesma acta immediatamente transcripta pelo tabellião Manoel de Santa Rosa, affixar edital contendo o resultado da eleição e extrahir tres cópias desta acta e da acta da installação da mesa, as quaes serão enviadas aos primeiros secretarios da Camara dos Deputados e ao presidente da junta apuradora neste Estado. A eleição correu sem protesto ou reclamação. Para constar, eu, Aslerico José de Góes, secretario da mesa eleitoral, escrevi a presente acta, que vai assignada pelos mesarios. — Juvenal Affonso de Souza Martins, presidente. — Aslerico José de Góes. — Manoel José Alves. — Antonio Dias de Oliveira. — Franklin de Mello Freire. Nada mais se continha em dita acta, que para aqui transcrevi. Eu, Manoel de Santa Rosa, 2º tabellião de notas, que o escrevi e assigno em publico e raso, aos trinta dias do mez de janeiro do mil novecentos e quinze. Em fé da verdade (estava o signal publico). — O tabellião publico, Manoel de Santa Rosa, e dou fé.

Propriá, 31 de março de 1915. — O tabellião, Manoel de Santa Rosa.

DOCUMENTO N. 5

Manoel de Santa Rosa, 2º tabellião da cidade de Propriá, do Estado de Sergipe, na fórma da lei, etc.:

A requerimento verbal, de Bento Aguiar, presidente da mesa da primeira secção eleitoral deste municipio, certifico a quantos a presente virem, que do meu cartorio consta o seguinte: Transcrição da acta da primeira secção do municipio de Propriá, do Estado de Sergipe. Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Propriá, do Estado de Sergipe, ás dez horas da manhã, reunidos no edificio da Intendencia Municipal, previamente designado pela commissão de alistamento para funcionamento da mesa da primeira secção eleitoral deste municipio, os cidadãos Bento Aguiar, presidente; Agenor Heitor de Mendonça, secretario, e os mesarios Luiz Fernandes de Seixas, João Francisco Lemos e Joaquim Teixeira Lima, declarou o presidente que ia se proceder á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, e mandou que o mesario João Francisco Lemos fizesse a chamada dos eleitores pela ordem de sua collocação na respectiva cópia do alistamento. Em seguida abriu o presidente a urna que se achava sobre a mesa que estava no recinto eleitoral, separado este do resto da sala por um gradil proximo á mesa, de modo a permittir de fóra do recinto, a fiscalização do processo eleitoral, aos eleitores presentes, apresentando-a aos mesmos eleitores, para que estes se certificassem de que estava ella vazia. Procedendo-se á chamada, cada eleitor que comparecia exhibia seu titulo, depositava na urna, que já se achava fechada á chave e continha uma só abertura na parte superior, duas cédulas, uma com o rotulo para Senador e outra para Deputados, assignava o livro de presença e duas listas e retirava-se do recinto destinado para a mesa; terminada a chamada e antes de lavrar o

termo de encerramento no livro de presença e nas listas de presença, votaram os fiscaes Antonio Teixeira de Lima, do municipio do Porto da Folha; Ilencio José dos Santos, do municipio do Rosario; Manoel José dos Santos, do municipio do Riachuelo, e Barnabé dos Santos Pinto, do municipio de Marechal. Lavrado o termo de encerramento em seguida á ultima assignatura, que é a do fiscal Barnabé dos Santos Pinto, verificou-se pelo livro de presença e lista de assignaturas terem comparecido e votado cento e cincoenta e um eleitores, inclusive quatro fiscaes, deixando de comparecer cincoenta e oito eleitores. Passou-se em seguida a fazer-se a apuração pelo modo seguinte: Aberta a urna pelo presidente, este contou as cédulas recebidas e depois de declarar que eram tresentas e duas cédulas, sendo para Senador cento e cincoenta e uma e para Deputados cento e cincoenta e uma, as emmagou recolhendo-as logo á dita urna. Em acto continuado, o presidente Bento Aguiar tirava da urna uma cédula, desdobrava-a lendo-a em alta voz, passando-a aos mesarios e fiscaes, sendo pelos outros mesarios como secretarios, tomada a apuração, fazendo a addição dos votos que tocavam aos nomes que se iam lendo. Foram apuradas em primeiro logar as cédulas com o rotulo — Para Senador — e depois as de Deputados. Terminada a apuração das cédulas, o presidente fez escrever em resumo o resultado da eleição, designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos obtidos por cada um destes em boletins, que, rubricados pelos mesarios, foram distribuidos aos fiscaes. O presidente em seguida proclamou o resultado da eleição pela lista da apuração, verificando-se terem sido votados para Senador os cidadãos: marechal José de Siqueira Menezes, residente na Bahia, com cento e trinta e tres votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com treze votos; almirante Amyntas José Jorge, cinco votos. E para Deputados, os cidadãos: pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, residente na Capital Federal, cento e cincoenta votos; doutor Felisbello Firmino de Oliveira Freire, medico, residente no Rio de Janeiro, setenta e cinco votos; pharmaceutico Josino Menezes, residente no Rio de Janeiro, cincoenta e oito votos; doutor Antonio Dias Rollemberg, advogado, residente no Aracajú, cincoenta e dois votos; doutor Gilberto Amado, professor de direito, residente no Recife, quarenta e cinco votos; doutor José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, trinta e seis votos; doutor Esperidião Ferreira Monteiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, vinte e nove votos; doutor Silvio Romero Filho, residente no Rio de Janeiro, seis votos; coronel Francisco de Andrade Mello, capitalista, residente no Aracajú, dois votos. A eleição terminou ás cinco horas da tarde, observando-se as instrucções do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905. Mandou o presidente lavrar esta acta, que vai assignada pelos mesarios e immediatamente transcripta pelo tabellião Manoel de Santa Rosa, affixar edital contendo o resultado da eleição e extrahir tres cópias desta acta e da installação da mesa para terem o destino que a lei determina. A eleição correu sem protesto nem reclamações, e para constar, eu, Agenor Heitor de Mendonça, secretario da mesa eleitoral, escrevi a presente acta, que vai assignada pelos mesarios. — Bento Aguiar, presidente. — Agenor Heitor de Mendonça, secretario. — João Francisco Lemos, mesario. — Joaquim Teixeira Lima, mesario. — Luiz Fernandes de Seixas, mesario. — Antonio Teixeira de Lima Doria, fiscal. Nada mais se continha em dita acta, que para aqui transcrevi aos trinta dias do mez de janeiro do mil novecentos e quinze. Eu, Manoel de Santa Rosa, 2º tabellião de notas, o escrevi e assigno em publico e raso de que uso. Em fé da verdade (signal). — O tabellião publico, Manoel de Santa Rosa, e dou fé. — O tabellião publico, Manoel de Santa Rosa.

Propriá, 30 de março de 1915. — O tabellião, Manoel de Santa Rosa.

DOCUMENTO N. 6

A todos que a presente virem certifico que do livro das actas da organização das mesas federaes de folhas cinco verso, seis e sete consta a acta da reunião da Junta Organizadora das mesas eleitoraes federaes para o biennio de mil novecentos e quinze a mil novecentos e dezeseis, a qual é do teor seguinte. Aos trinta dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatorze, ao meio dia, compareceram no edificio do governo municipal o segundo supplente do substituto do juiz seccional em exercicio, tenente-coronel Bento Aguiar, na qualidade de presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes acima referida, Manoel Pedro de Campos, José Soares da Silva, major José Gomes de Figueiredo Monte, Belmiro Machado de Novaes, capitão Manoel Candido Moreira e Joaquim, digo tenente Joaquim Teixeira Lima, membros da commissão da ultima revisão do alistamento deste municipio. O presidente, declarando installada a presente reunião, disse que

não tendo comparecido o ajudante do procurador da Republica a quem de direito tocava o lugar de secretario desta Junta, ia de accordo com o aviso de vinte e tres de novembro de mil novecentos e cinco proceder á eleição para substituí-lo, cuja escolha deveria recair em um eleitor com residencia no perimetro da sede deste municipio; o que feito unanimemente foi eleito o eleitor João Francisco Lemos. Em acto continuo já sendo duas horas da tarde e não se apresentando officio algum para indicação de mesario, ia na forma da lei, digo decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, art. 11 § 2º, proceder á eleição para composição da mesa eleitoral da primeira secção e que cada membro desta Junta votasse em dois nomes escolhidos unicamente respectivos. E assim recolhido á urna o resultado desta eleição foram eleitos para membros effectivos, Luiz Fernandes de Seixas, Belmiro Machado de Novaes, Bento Aguiar, Manoel Candido Moreira e Agenor Heitor de Mendonça e supplentes, João Francisco Lemos, Ludgero de Sant'Anna, Joaquim de Medeiros Chaves, Flaviano dos Santos Mendonça e Joaquim Teixeira Lima. Para membros effectivos da segunda secção foram eleitos os seguintes cidadãos: Manoel José Alves Asterico, José de Góes, José Alves de Souza Feitosa, Juvenal Affonso de Souza Martins e Nemezio Messias do Nascimento e supplentes, Benjamin Martins Bezerra, Antonio Dias de Oliveira, José Joaquim dos Martyres, Franklin de Mello Freire e Manoel Vieira dos Martyres. Para a terceira secção obtiveram votos para membros effectivos da respectiva mesa os seguintes cidadãos, Domingos da Silveira Rocha, Aldon Cabral, Figueiredo, Jonas Pereira de Mello, Manoel Joaquim de Aragão Feitosa e Antonio Baptista da Silva, e para supplentes Manoel Caetano da Silva, José Joaquim de Seixas, Mathias Genezio Pacheco, Maximino José Rodrigues e Manoel Geraldo de Sá. Para a quarta secção obtiveram votos para membros effectivos, Manoel Alves de Rezende, José Borges de Oliveira, Augusto de Aguiar Mello, Mizaél Vieira Ramos e José Poderoso de Deus. Para supplentes, João Antonio de Jesus, Delfino Lucas Evangelista, Marcelino José da Rocha, Salvador Rodrigues da Silva e Jesuino Telles da Cruz. Para membros effectivos da quinta secção obtiveram votos para a respectiva mesa os seguintes cidadãos: Antonio Machado Gomes Feitosa, Dr. Manoel Xavier de Figueiredo Monte, Manoel Annanias Borges, Antonio da Silva Villar e José Pinheiro de Souza, e para supplentes, Manoel Lucas de Souza, Francisco José dos Santos, Emygdio Gomes de Souza, Joaquim Pereira dos Santos e João Manoel Soares. Concluida por esta forma a eleição das mesas das cinco secções eleitoraes deste municipio, o presidente declarou que estavam encerrados os trabalhos da presente reunião e que na forma do paragrapho terceiro do artigo quinto das instruções que baixaram com o decreto numero 5.453, de 6 de fevereiro de 1905, se extrahissem cópias desta acta para serem remetidas a quem de direito e ser publicada por edital na conformidade da lei.

Eu, João Francisco Lemos, secretario da junta, escrevi a presente acta que vai assignada pelos membros desta junta, presentes, Bento Aquino, João Francisco Lemos, José Gomes de Figueiredo Monte, Manoel Candido Moreira, Joaquim Teixeira Lima, Manoel Pedro de Campos, José Soares da Silva e Belmiro Machado de Novaes. E o que consta do livro destinado ás actas da organização das mesas eleitoraes federaes, de onde fielmente extrahi a presente certidão, em tudo conforme ao proprio original. Cidade de Propriá, vinte e oito de março de mil novecentos e quinze. — O secretario, João Francisco Lemos.

DOCUMENTO N. 7

Certidão do que abaixo se declara, a requerimento verbal do doutor Feliao Martins Fntes de Carvalho. Cópia da transcrição da acta da eleição procedida na terceira secção eleitoral do municipio do Lagarto. Acta da eleição procedida na terceira secção eleitoral do municipio do Lagarto, Estado de Sergipe. Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Lagarto, no salão ao fundo do Conselho Municipal, previamente designado, ás dez horas reunida a mesa eleitoral da terceira secção, composta dos senhores Philadelpho da Fonseca Doria, como presidente; Lourenço Hora de Oliveira, como secretario; Joaquim Elias da Fraga, Cicero Francisco Rodrigues, Cyrillo Monteiro da Rocha, como mesarios, o presidente declarou que se ia proceder á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, e mandou que o mesario Cyrillo Monteiro da Rocha fizesse a chamada dos eleitores pela ordem de sua collocação, na respectiva cópia do alistamento. Em seguida abriu o mesmo presidente a urna, que estava sobre a mesa, collocada no recinto eleitoral, separado este por um gradil do resto da sala, de modo a permitir de fóra do recinto a fiscalização do processo eleitoral aos eleitores presentes, para que estes se certificassem de estava a mesma urna digo, certificassem de que estava

a mesma urna vasia. Procedendo-se á chamada, cada eleitor que comparecia exhibia o seu título, depositava na urna duas cedulas, uma com o rotulo para Senador, outra com o rotulo para Deputado, assignava o livro de presença e duas listas, de conformidade com o paragrapho quatro do artigo setenta e quatro da lei eleitoral, de quinze de novembro de mil novecentos e quatro, e retirava-se do recinto. Terminada a chamada, foi lavrado o respectivo termo de encerramento, apoz a ultima assignatura, que é do eleitor João Thimotheo dos Saitos, verificou-se pelas listas de presença e o livro de assignaturas terem comparecido e votado noventa e cinco eleitores, inclusive os eleitores José Conrado dos Santos, José Antonio de Sant'Anna, Vicente Joaquim da Fonseca e João Thimotheo dos Santos, cujos nomes não se achavam na lista da chamada, mas apresentaram os respectivos diplomas e foram admitidos a votar, faltando quarenta e quatro eleitores. Não compareceu fiscal. Foram dados os boletins na forma da lei, passando-se em seguida a fazer-se a apuração do modo seguinte: Aberta a urna pelo presidente, este contou as cedulas e depositou, digo, e depois de declarar que eram noventa e cinco com rotulo, para Senador, e igual numero com rotulo, para Deputados as amassou, recolhendo-as á mencionada urna. Em acto continuo o presidente declarou que ia proceder á apuração das cedulas com o rotulo para Senador, e para isto, tirava da urna uma cedula, desdobrava-a e lia em voz alta, e passava aos outros mesarios, sendo por estes com o secretario tomada a apuração e feita a addição dos votos que trocavam os nomes que se iam lendo. O presidente fez escrever o resultado da eleição designando os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos por elles obtidos, em boletins, os quaes, rubricados pelos mesarios, foram entre elles distribuidos. O presidente, proclamou o resultado da eleição pela lista de apuração, verificando-se terem sido votados, para Senador da Republica, o marechal Dr. José Siqueira de Menezes, residente na Bahia, oitenta e cinco votos, Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, dez votos. Em seguida procedeu-se á apuração das cedulas para Deputados, sendo este o resultado, observadas as formalidades da lei: Dr. Gilberto Amado, professor de direito, residente no Recife, sessenta e quatro votos, Dr. Antonio Dias Rolemberg, advogado, residente em Aracajú, sessenta e quatro votos, Serapião de Aguiar Mello, pharmaceutico, residente na Capital Federal, sessenta e quatro votos, Dr. Felisbello Firmo de Oliveira, Freire, medico, residente na Capital Federal, cincoenta e um votos, Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, vinte e quatro votos, Dr. Sylvio Romero Filho, bacharel em Sciencias e Letras e em Direito, residente no Rio de Janeiro, vinte e quatro votos, coronel Francisco de Andrade Mello, capitlista, residente em Aracajú, tres votos. A eleição terminou ás dezesseite horas, sendo observadas as instruções em vigor. E para constar mandou o presidente lavrar a presente acta em que assigna com todos os mesarios, sendo immediatamente transcripta em livro especial pelo escrivão *ad-hoc* Romualdo Antonio de Seixas, bem como mandou affixar edital, contendo o resultado da eleição, e extrahir as necessarias cópias, afim de terem seus devidos destinos. Eu, Romualdo Antonio de Seixas, escrivão *ad-hoc* que, digo, Lagarto, trinta de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, Romualdo Antonio de Seixas, escrivão *ad-hoc*, que escrevi e assigno com os mesarios, Romualdo Antonio de Seixas, Philadelpho da Fonseca Doria, P. Lourenço Hora de Oliveira, S. Cyrillo Monteiro da Rocha, Joaquim Elias da Fraga, Cicero Francisco Rodrigues. Nada mais declarava em a dita acta, que fielmente, extrahi a presente cópia, a cujo livro me reporto. Lagarto, 23 de março de 1915. Eu, Romualdo Antonio de Seixas, escrivão *ad-hoc* que escrevi, conferi, subscrevi e assigno. — Romualdo Antonio de Seixas.

Nomes dos mesarios:

1ª secção. — Dr. Filino Martins Fontes de Carvalho, presidente; Manoel de Paula Menezes Lima, secretario; Zacharias José de Almeida, Salyro José de Mattos e Gonçalo Rodrigues da Costa.

2ª secção. — Antonio José da Costa, presidente; Felipe Jayme Santiago, secretario; Izidoro Leoncio de Jesus, Victor José de Almeida e Jeremias de Araujo Monteiro.

3ª secção. — Philadelpho da Fonseca Doria, presidente; Lourenço Hora de Oliveira, secretario; Cyrillo Monteiro da Rocha, Joaquim Elias de Fraga e Cicero Francisco Rodrigues.

São estes os nomes dos mesarios que procederam á eleição de 30 de janeiro. — Do seu *Abílio*.

N. B. — Forão fiscaes da 1ª secção João Canuto dos Passos e da 2ª secção Hippolyto Emilio dos Santos, este amigo do Doria.

DOCUMENTO N. 8

A todos que a presente virem certificado que do livro da transcrição das actas da quinta secção eleitoral deste município consta a transcrição do teor seguinte: Transcrição da acta da eleição da quinta secção eleitoral do município de Propriá do Estado de Sergipe. Aos trinta dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nesta cidade de Propriá do Estado de Sergipe, ás dez horas da manhã, reunidos no edificio onde funciona a aula publica regida pela professora publica D. Maria Amalia de Andrade Vieira, lugar previamente designado pela commissão do alistamento para o funcionamento da mesa da quinta secção eleitoral deste município, os cidadãos Antonio Machado Gomes Feitosa, presidente; Antonio da Silva Villar, secretario; e os mesarios, Manoel Xavier de Figueiredo Monte, Manoel Ananias Borges e Emygdio Gomes de Souza, declarou o presidente que se ia proceder á eleição para um Senador e quatro Deputados ao Congresso Nacional, de accordo com o art. 2º das instruções que baixaram com o decreto n. 5.453 de 6 de fevereiro de 1905 e mandou que o mesario Manoel Ananias Borges fizesse a chamada dos eleitores pela ordem de sua collocação na respectiva cópia do alistamento, tendo comparecido tambem os fiscaes nomeados Manoel Martins de Oliveira Torres e José Alves Cardoso. Em seguida abriu o presidente a urna, que se achava sobre a mesa que estava no recinto eleitoral, separado por um gradil proximo a mesa, de modo a permittir de fóra do recinto a fiscalização do processo eleitoral aos eleitores presentes e apresentou-a aos eleitores presentes para que estes se certificassem de que estava ella vazia. Procedendo-se á chamada, cada eleitor que comparecia exhibia o seu titulo, depositava na urna que já se achava fechada á chave e continha uma só abertura na parte superior duas cédulas, uma com o rotulo para Senador e outra com o rotulo para Deputados, assignava o livro de presença e duas listas em conformidade das citadas instruções e retirava-se do recinto destinado para a mesa. Terminada a chamada e antes de lavrar-se o termo de encerramento no livro de presença e nas listas de assignaturas, votaram tambem os alludidos fiscaes, sendo o fiscal Manoel Martins de Oliveira Torres, eleitor na primeira secção no município do Porto da Folha e o fiscal José Alves Cardoso, eleitor na primeira secção deste município. Lavrado o termo de encerramento em seguida á ultima assignatura que é a do eleitor fiscal José Alves Cardoso, verificou-se pelo livro de presença e pelas listas de assignaturas terem comparecido e votado cento e dezoito eleitores inclusive os dous fiscaes, deixando de comparecer noventa e sete eleitores. Passou-se em seguida a fazer-se a apuração, conforme preceitua o paragrapho 2º do art. 25 das referidas instruções, e terminada ella o presidente fez escrever em resumo o resultado da eleição designando-se os nomes dos cidadãos votados e o numero de votos obtidos por cada um destes em boletins, os quaes, rubricados pelos mesarios, foram distribuidos aos mesmos mesarios e aos fiscaes. O presidente em seguida proclamou o resultado da eleição pela lista da apuração, verificando-se terem sido votados para Senador os cidadãos marechal José da Siqueira Menezes, residente na Bahia, com cento e onze votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia, com oito votos. E para Deputados ao Congresso Nacional, os cidadãos Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, medico, residente na Capital Federal, com setenta e um votos; pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, residente na Capital Federal, com sessenta e um votos; Dr. Antonio Dias Rollemberg, advogado, residente em Aracajú, com cincoenta e oito votos; Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, advogado, residente no Rio de Janeiro, com cincoenta e seis votos; pharmaceutico Josino Menezes, residente na Capital Federal, com cincoenta e quatro votos; Dr. Gilberto Amado, professor de direito, residente em Recife, com trinta e um votos; Dr. José Rodrigues da Costa Doria, medico, residente na Bahia com vinte votos; bacharel Silvio Romero Filho, residente no Rio de Janeiro, com tres votos, e Francisco de Andrade Mello, capitalista, residente em Aracajú, com tres votos. A eleição terminou ás seis horas da tarde, sendo em tudo restrictamente observadas as prescrições legais. Mandou o presidente esta acta que vae assignada pelos mesarios e fiscaes, sendo immediatamente transcripta pelo escrivão *ad-hoc* Belmiro Machado de Novaes, em livro especial, affixar edital contendo o resultado da eleição e extrahir as competentes cópias para terem o destino legal. Para constar, eu, Antonio da Silva Villar, secretario da mesa eleitoral, escrevi a presente acta que vae assignada pelos mesarios e fiscaes. — Antonio Machado Gomes Feitosa, presidente. — Antonio da Silva Villar, secretario. — Manoel Xavier de Figueiredo Monte. — Ananias Borges. — Emygdio Gomes de Souza. — M. Manoel Martins de Oliveira Torres, fiscal. — José Alves Cardoso, fiscal. — E o que consta do livro de transcrição das eleições desta quinta secção de onde fielmente extrahi a presente certidão em tudo conforme ao proprio original. Cidade de Propriá, 28 de março de 1915. — O escrivão *ad-hoc* Belmiro Machado de Novaes.

DOCUMENTO N. 9

Eleitores da 5ª secção:

1. Manoel Vieira de Mattos.
2. Romão Martins Chaves.
3. José Gonçalves Filho.
4. Manoel Messias da Veiga.
5. João Leonardo de Lisboa.
6. Enéas Telles da Rocha.
7. Hermogenes Vieira de Cerqueira.
8. Manoel Alves Lunguinha.
9. João Aureliano Cardoso.
10. Casemiro Vieira Dantas.
11. João Vieira Maia.
12. Augusto Alves Pereira.
13. João Francisco da Silva.
14. Emygdio Cantidiano Benjamin.
15. Domingos Cardoso da Silva.
16. Manoel Joaquim de Sant'Anna.
17. João Maximino Alves.
18. José Alves Feitosa.
19. Raymundo Ferreira de Souza.
20. Francisco Pereira Soares.
21. Horacio Vieira de Mattos.
22. João Custodio de Oliveira.
23. Agostinho Joaquim de Sant'Anna.
24. Emilio Souza de Oliveira.
25. Theotônio Correia dos Martyres.
26. Candido Gomes dos Santos.
27. Manoel Ferreira de Souza.
28. Francisco José Guimarães.
29. Manoel Messias da Rocha.
30. Belmiro Ferreira de Mello.
31. Manoel Pereira dos Santos.
32. Balduino Felix dos Santos.
33. Firmino Lourenço Bispo.
34. Antonio da Silva Villar.
35. João Tavares dos Santos.
36. José Pereira de Araujo.
37. José Vieira dos Santos.
38. Francisco José dos Santos.
39. Manoel Faustino dos Santos.
40. Rufino Alves da Silva.
41. Pedro Baptista dos Santos.
42. José Calazans dos Santos.
43. José Pinheiro de Souza.
44. Antonio Vieira da Silva.
45. Manoel José Roberto.
46. Manoel Ananias Borges.
47. Luiz Reis de França.
48. João Carlos de Mello.
49. Misael Maciel de Medeiros.
50. José Luiz dos Santos.
51. Victor José Correia.
52. João José de Andrade Sobrinho.
53. Torquato Correia Lima.
54. Avelino Cardeal Dantas.
55. João Ferreira Duarte.
56. Olympio Mauricio de Sant'Anna.
57. José Rosendo Cavalcanti.
58. Pedro José de Sant'Anna.
59. Valentim José Ferreira Filho.
60. Pedro Custodio Filho.
61. Casemiro Honorio de Sant'Anna.
62. Manoel Felix Baptista.
63. Aristides José de França.
64. Antonio Severo de Souza Filho.
65. José Francisco de Britto.
66. Francisco Freire dos Santos.
67. José Custodio Filho.
68. Avelino Soares da Silva.
69. João Luiz da Silva.
70. José Antonio de Moura.
71. João Vieira de Freitas.
72. Antonio Machado Gomes Feitosa.
73. Julio Cezar Lcal.
74. Manoel Ventura dos Santos.
75. Emygdio Gomes de Souza.
76. Manoel Antonio do Nascimento.
77. João Baptista Pomfim.
78. Antonio Francisco dos Santos.
79. Antonio Gonzaga das Dores.
80. José Olivio de Freitas.
81. Alcino José de Andrade.
82. João Meirelles Manoel Soares.

83. Ludgero Pereira dos Santos,
 84. Pedro José do Bomfim.
 85. Antonio Marcellino Filho.
 86. Pedro Biserra dos Santos.
 87. Alcino Belisario de Carvalho.
 88. Olavo Pereira dos Santos.
 89. Vicente Ferreira Mathias.
 90. Vicente Ferreira da Silva.
 91. José Cardoso da Rocha.
 92. Antonio Pereira Torres.
 93. Francisco Ramos dos Santos.
 94. João Martins da Silva.
 95. José Vieira Pedroso.
 96. Olympio Alves Feitosa.
 97. Adolpho de Souza Pinto.
 98. Manoel Nicolau de Sant'Anna.
 99. Antonio Macena dos Santos.
 100. Joaquim Rosendo do Espirito Santo.
 101. Bonifácio Almeida do Nascimento.
 102. José Miguel Gonçalves.
 103. Victorio Germano dos Santos.
 104. Manoel Sabino de Barros.
 105. Herculano Manoel Soares.
 106. João José Virginio.
 107. Erasmo Tourinho de Moraes.
 108. Vicente Ferreira de Souza.
 109. Antonio Januario dos Santos.
 110. José Vieira Ramos.
 111. Bellarmino Antonio de Souza.
 112. José Vieira Matta.
 113. José Pinhancó da Silva.
 114. Pedro Pereira de Albuquerque.
 115. José Raymundo Varjam.
 116. Bruno Augusto Dantas.
 117. Honorato Gonçalves do Nascimento.
 118. Porfirio Soares de Andrade.
 119. Honorato José Francisco.
 120. Herminio Alves de Souza.
 121. Elyseu Augusto da Costa.
 122. Manoel Antonio dos Santos.
 123. Jesuino Mauricio dos Santos.
 124. Manoel Juvenal Dias.
 125. Manoel Grigorio do Nascimento.
 126. José Dias de Andrade.
 127. João Lourenço de Souza.
 128. Manoel Francisco de Salles.
 129. Sergio de Souza Oliveira.
 130. Franklin Alves de Souza.
 131. Antonio Ferreira da Silva.
 132. Manoel Emydio de Oliveira.
 133. João Barbosa.
 134. Manoel Januario da Rocha.
 135. Manoel Gonçalves do Nascimento.
 136. Cornelio Vieira da Rocha.
 137. Placido Corrêa Dantas.
 138. Manoel Tiburcio dos Santos.
 139. Mario Graça Leite.
 140. Manoel Paulino dos Santos.
 141. Nicolão Fernandes Coutinho.
 142. Manoel Xavier de Figueiredo Monte.
 143. Luiz Gonzaga de Menezes.
 144. Adolpho Barros.
 145. Antonio Gomes Pereira.
 146. João Ferreira do Nascimento.
 147. João Ferreira da Rocha.
 148. Manoel Corrêa de Carvalho.
 149. Alexandre Francisco da Hora.
 150. José Matheus Barbosa.
 151. Ancelmo Gomes do Nascimento.
 152. José Lourenço de Souza.
 153. João Primo de Oliveira.
 154. José Francisco de Menezes.
 155. Manoel Raymundo dos Santos.
 156. Francisco Antonio da Rocha.
 157. Valdivino da Costa Doria.
 158. Bernardino José do Nascimento.
 159. Manoel Machado da Paixão.
 160. David José da Rocha.
 161. Luiz Alves da Silva.
 162. João José de Barros.
 163. Marcolino dos Santos Doria.
 164. Elisiário Joaquim de Lisboa.
 165. João Vieira Filho.
 166. José Vieira Cardoso.
 167. José Ferreira Maia.
 168. Francisco Avelino Tavares.
 169. Francisco Romão de Londres.
 170. Raymundo Nunes da Costa.
 171. Procodio José de Souza.

172. Saptiro Gomes de Oliveira.
 173. Agostinho José da Costa.
 174. Manoel José dos Passos.
 175. Manoel Pereira de Souza.
 176. Joaquim Pereira da Silva.
 177. Manoel Alexandre do Nascimento.
 178. Manoel Francisco da Silva.
 179. João Antonio dos Santos.
 180. Marciano Rodrigues da Silva.
 181. José Francisco de Mello.
 182. Amaro Carlos de Sant'Anna.
 183. Felix Reinaldo da Silva.
 184. Jovino Ferreira Faria.
 185. Joaquim Pereira dos Santos.
 186. Amancio Rodrigues da Rocha.
 187. Manoel Luiz de Sant'Anna.
 188. Licinio Victor da Rocha.
 189. Laurentino Bezerra de Faria.
 190. Jonas José dos Santos.
 191. Benedicto Bispo dos Santos.
 192. Jeremias José dos Santos.
 193. Elpidio Corrêa dos Santos.
 194. Benedicto Tenorio de Albuquerque.
 195. José Joaquim de Sant'Anna.
 196. Adolpho Ferreira da Rocha.
 197. Fernando José dos Santos.
 198. Azer Vieira Nunes.
 199. Francisco Alves Gondim.
 200. Arthur da Silva Villar.
 201. Tertuliano José dos Santos.
 202. João Luiz da Castro.
 203. Miguel Ferreira de Souza.
 204. Francisco Marques da Silva.
 205. Francisco Manoel Prudente Filho.
 206. Lucio Vieira Ramos.
 207. Manoel de Araujo Britto.
 208. Pedro Pereira de Alcantara.
 209. Antonio Torres Gallindo.
 210. João Baptista dos Santos.
 211. Heitor Alves de Sant'Anna.
 212. Miguel Presciliano de Castro.
 213. João Francisco Capella.
 214. José Calazans Torres.

DOCUMENTO N. 10

BANCO DE SERGIPE

*Acta da 20ª sessão de assembléa geral do Banco de Sergipe,
 em 26 de fevereiro de 1915*

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e quinze, no escriptorio do Banco de Sergipe, á praça 24 de Outubro, compareceram, por convocação previamente annunciada, os accionistas coronel Terencio Sampaio, José da Silva Ribeiro, coronel Francisco de Andrade Mello, Jucundino Vicente de Souza Filho, Alcino Fernandes de Barros, pharmaceutico Tancredo de Souza Campos, doutor Aristides da Silveira Fontes, Juvenal Baptista de Sant'Anna, José Antonio Moreira, João Augusto Villas Boas, Serafim José Moreira, capitão Manoel de Andrade Mello e doutor João Antonio de Oliveira, e verificado que havia numero legal de accionistas, representando mais de tres quartos do capital social, o accionista coronel Francisco de Andrade Mello, director presidente do banco, declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretarios os accionistas Alcino Fernandes de Barros e Jucundino Vicente de Souza Filho, na ordem de seus nomes, com approvação da assembléa geral. Lida a acta da sessão anterior, foi approvada. O presidente disse que o fim da presente sessão ordinaria era submeter á consideração e approvação da assembléa geral as contas da gestão relativa ao exercicio passado, bem como proceder-se á eleição da nova directoria e conselho fiscal. Passou-se a fazer a leitura do relatorio, parecer fiscal e balanço, os quaes foram approvados sem contestação, deixando de votar a administração por impedimento legal. Procehendo-se em seguida á eleição foi apurado o seguinte resultado: para directores, coronel Terencio Sampaio, oitenta e oito votos; Jucundino Vicente de Souza Filho, oitenta e oito votos; coronel Francisco de Andrade Mello, trinta e nove votos; e outros menos votados. Para membros do conselho fiscal: Felix Pereira de Azevedo, Alcino Fernandes de Barros e pharmaceutico Tancredo Campos, oitenta e oito votos cada um; para supplementes: José da Silva Ribeiro, Dr. Aristides da Silveira Fontes e José Antonio Moreira, oitenta e oito votos cada um. Em vista da apuração o Sr. presidente proclamou eleitos os accionistas acima mencionados. E nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Jucundino Vicente de Souza Filho, lavrei a presente que vae assignada pela mesa e accionistas presentes.

— Francisco de Andrade Mello, p. — Alcino F. de Barros. — Jacundino V. Souza Filho. — Terencio Sampaio. — Tancredo Campos. — José da Silva Ribeiro. — Dr. Aristides Fontes. — Jeneral Baptista de Sant'Anna. — José Antonio Moreira. — João Augusto Villas Boas. — Serafim José Moreira. — Manoel de Andrade Mello.

PARECER

N. 44 — 1915

Reconhece Deputado pelo Estado de Sergipe o Sr. Serapião de Aguiar Mello

Eleições de Sergipe:

Contestante: Coronel Francisco de Andrade Mello.

Contestado: Pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello.

Pede o contestante que sejam julgadas nullas:

- a) as eleições do município de Itabaianinha, por terem sido feitas perante mesas constituidas por modo diverso do precripto em lei;
- b) as que se effectuaram em todas as secções de Laranjeiras, Estancia, Espirito Santo, Capella e Itabaianinha, por falsas e clandestinas;
- c) as que se realizaram na 1ª secção de Annapolis e em todas as de Propriá, por haverem as respectivas mesas recusado os fiscaes do contestante; e
- d) as das seguintes secções: 2ª e 3ª de Annapolis, 3ª de Villa Nova, 2ª de Japarutuba, 2ª de Buquim, 2ª de Porto da Folha, 1ª e 3ª do Lagarto, 2ª de Itaporanga, 1ª de Socorro e 1ª de Riachuelo, por fraudulentas.

Preliminarmente, bem pudéra a Comissão fôr-se ao trabalho de discutir e julgar as arguições formuladas contra o diploma expedido pela junta apuradora de Aracajú ao candidato contestado, por se fundarem quasi todas ellas, em instrumentos sem fé, meras cópias, extrahidas sem forma legal e authenticas, e, portanto, destituídas do valor primante (regulamento n. 737, art. 153).

Entretanto, preferindo a Comissão ás vantagens decorrentes de uma abstenção perfeitamente legal os incommodos do exame dos documentos produzidos, passa a analysal-os, porque, desvaliosos e inconsistentes embora, por elles mesmos, de seu proprio contexto, se evidencia a improcedencia da impugnação que apóiam.

Por excepção é authenticas a prova em que se pede a primeira nullidade articulada, isto é, a das eleições do município de Itabaianinha.

Allega-se que as mesas que as presidiram são illegaes, por terem sido fraudulentamente afastados da respectiva junta organizadora o ajudante do procurador da Republica e outros membros natos, conforme o protesto que lavraram perante o 2º tabellião de Itabaianinha. A comissão não tem elementos para decidir sobre o facto protestado. Verdadeiro ou simulado, o que ella pôde verificar, pela acta, é que a junta funcionou no dia, lugar e hora designados, com os membros que compareceram, sob a presidencia do 1º supplente do substituto do juiz seccional, coronel Francisco Theotonio Ayala. Dada a ausencia do ajudante do procurador da Republica, foi eleito para o substituir, servindo de secretario, o cidadão Manoel Boaventura de Oliveira.

Alóra esse protesto, uns officios de nomeação de fiscaes, que, a seu turno, apreciaremos, e alguns recórtes de jornaes, todas as outras provas exhibidas pelo contestante são publicas fórmãs.

Assim, mediante as publicas fórmãs offerecidas sob os ns. 2 a 8, se requer a decreação das nullidades expressas no segundo articulado.

Merecem destaque as tres primeiras, que provam (textuaes da contestação) á luz da evidencia meridiana, que nas tres secções de Laranjeiras não houve eleições, porque quem vem se oppôr ao falso resultado são os proprios mesarios e supplentes, que foram ao cartorio do escripto de paz do município de Laranjeiras, Felisberto Francisco dos Santos, protestar não ter havido eleição nas referidas secções, porque os edificios estavam fechados e, ainda mais, contra qualquer resultado eleitoral que porventura apparecesse em qualquer tempo.

Com effeito, recorrendo a comissão ás actas e mais papeis archivados na Secretaria da Camara, certificou-se de que os nomes dos que se intitulam mesarios nos protestos são, precisamente, os mesmos dos que, como taes, funcionaram no processo eleitoral: naquelles, afirmando que não houve eleição em Laranjeiras, neste, subservevendo e assignando todos os actos publicos que as attestam. Sem discrepancia de um nome, de um appellido, as assignaturas que figuram nos protestos apparecem nos officios á Secretaria, nas actas da instalação das mesas, nas actas eleitoraes, nas listas de presença e nos respectivos termos do encerramento.

A serem verdadeiros, authenticos aquelles protestos, estamos em face ou de uma falsificação revoltante ou de um perjurio monstruoso. Torna-se, pois, indeclinavel a apresentação das certidões trasladadas, affim de que a Camara possa cumprir o dever que lhe prescreve o

art. 136 da lei eleitoral. Taes protestos e actas é que não podem co-existir no seu archivo sem a responsabilidade de um criminoso.

As publicas fórmãs de ns. 5 a 8 são cópias de protestos de eleitores que dizem não se terem reunido as mesas em Estancia, Espirito Santo, Capella e Itabaianinha. Percorrendo-se as listas de presença, annexas ás actas eleitoraes das varias secções destes municípios, alli se nos depaeram inscriptos muitos dos nomes dos protestantes. Mais uma vez, pois, se nos offerece um caso bem caracterizado de falsificação ou de perjurio.

Para prova de que as mesas eleitoraes da 1ª secção de Annapolis e de todas as cinco de Propriá receberam os fiscaes do contestante, junta elle os seis documentos de ns. 9 a 14. São officios de nomeação, de que trata o art. 78 da lei, acompanhados dos titulos dos eleitores designados. Folheando-se as actas das eleições incriminadas, vê-se que na 1ª secção de Propriá votaram quatro fiscaes, na 2ª, dois, sendo um delles do candidato opposicionista Josino Menezes, na 3ª, seis, um dos quaes representando o candidato do Dr. Espiridão Ferreira Monteiro, tambem opposicionista, na 4ª, um, e dois na 5ª a ultima.

E' possível que se tenha dado a recusa dos fiscaes do contestante. Mas de todos é certo que não. Assim, Graciliano Casimiro de Castro, que, no proprio corpo do seu officio de nomeação (documento n. 10), jura si preciso for qua a mesa da 2ª secção de Propriá lhe recusará a assistência, a essa mesma hora votava na sua secção de origem, que é a 3ª de Aracajú, em cuja lista de presença lá está o seu nome. Entre essa assignatura e as outras duas, quer a sua firma o titulo do eleitor, quer a que subserve a declaração de recusa, é irrecusavel a semelhança dos respectivos traços característicos.

Assim, tambem, Pedro Alcantara do Bomfim, que declara, sob sua palavra de honra (d. c. n. 13) qua a mesa da 5ª secção de Propriá se oppoz á sua fiscalização, figura co no votante na 1ª secção de Rosario, em que compareceram os eleitores da 2ª, a que Bomfim pertence, por não se haverem reunido os seus mesarios. Nenhuma divergencia se nota sobre as assignaturas de Bomfim no livro de presença da 1ª secção do Rosario, no titulo eleitoral e na declaração de recusa.

A vista disto não será licito concluir que o descrelito que a mentira flagrante destes dous pseudo-fiscaes lança sobre a palavra do contestante é tamanho que chega para se presumirem de falsas todas as outras allegações de recusas de fiscaes?

Manda a lei (art. 96) qua a apuração se faça pelas authenticas recebidas ou pelo boletim e certidões que forem apresentados por qualquer eleitor, desde que nenhuma ducula offereçam. Ora, os boletins com que se apresenta o contestante á Comissão para, por elles, se apurarem as eleições de 11 secções cujas authenticas reputa defeituosas e falsas, offerecem todas as duvidas imaginaveis sobre a sua authenticidade. A presumpção de fraude que a cópia em publicafôrma, sem as formalidades que dão cunho legal á extracção, gera em qualquer espirito, transforma-se aqui, á luz de seu contexto, na mais completa evidencia. Esses boletins só como corpos de delicto são authenticos.

Examinemol-os um por um, para que bem se accentuem as linhas e os contornos de uma responsabilidade que não deve ficar impune.

O primeiro (doc. n. 16) visa supprir a authenticas da 2ª secção de Porto da Folha. Foi extrahido, segun lo nelle se declara, «a pedido de Januario Antonio da Carvalho, fiscal do candidato coronel Francisco de Andrade Mello». Entretanto, esse nome de Januario Antonio de Carvalho não apparece, como da lei, nem no termo do encerramento da lista de presença dos eleitores (art. 75, ultima parte), nem na acta da eleição (§ 2º do art. 75 o letra f do art. 80).

O segundo (documento n. 17), é passado pela mesa da 3ª secção de Villa Nova, a pedido de um fiscal incognito ou, melhor, sem nome. Entra a mesa que assigna este boletim e a que presidiu aos trabalhos da 3ª secção da Villa Nova ha esta differença: inteiramente differentes uns dos outros nomes dos mesarios. Pelo boletim, a mesa que o assigna, foi constituida por: João Baptista Gomes Leite, presidente; Azeilau Baptista Martins Soares, secretario; Antonio Tojal Filho, Pedro Vieira Danas e Manoel Baptista Valladão, mesarios; ao passo que a mesa que, real e effectivamente funcionou, legalmente eleita para tal fim, na 3ª secção de Villa Nova, ficou assim constituida: Odon Bastos, presidente; Bento Alves Chaves, secretario; e mesarios João Mathias da Cruz, Erasmo Tourinho da Moraes e Manoel Antonio Pereira.

Com um pequeno esforço conseguiu a comissão descobrir que os nomes dos cidadãos que assignam aquelle boletim, na qualidade de membros da mesa da 3ª secção de Villa Nova, não são imaginarios: pertencem, de facto e de direito, aos mesarios da 2ª secção do mesmo município, que lá estiveram servindo e trabalhando no dia 30 de Janeiro.

Erro, engano de cópia do tabellião no extrahir a publica fórma, trasladando terceira em vez de segunda? Não; no quadro denegis-

trativo das eleições de 30 de janeiro de 1915, em Sergipe, apenso pelo contestante ao seu arrazoado, se lê o seguinte, sob a rubrica:

Villa Nova

1ª secção—Francino.....	2 votos
2ª secção—Francino.....	5 votos
3ª secção—Francino.....	154 votos

Precisamente o mesmo numero de votos que lhe dá o boletim. Logo, não se equivocou o tabellão, como também não teriam podido equivocá-lo os mesarios escrevendo *terceira* em lugar de *segunda*. Na 2ª secção reconheço o contestante que só teve cinco votos.

A instrução criminal, que não a Comissão, competirá elucidar a causa da diferença de nomes verificada.

Diz-se proveniente da 3ª secção do município de Lagarto o terceiro boletim (doc. n. 18), lavrado a pedido de um fiscal do contestante, cujo nome não se sabe e de que não ha noticia na acta.

Nas mesmas condições se acha o quarto boletim (doc. n. 19), oriundo da 2ª secção do Buquim.

No quinto boletim (loc. n. 20), dado pela 1ª secção de Riachuelo, figura como mesario Manoel Cardoso Prado, que não faz parte da mesa, composta por Jacinto Dias da Silva, Aprijo da Souza Gonzaga, Jovino de Oliveira, Lourenço de Menezes Sobral e José Cipriano de Oliveira Sampaio. Manoel Cardoso do Prado Franco era o primeiro suplente, mas não compareceu, dando-lhe a sua substituição pelo segundo, Jovino de Oliveira. De sorte que o boletim apresenta a instalação da mesa. Não ha, pois, que extrinsecar que não se conheça o fiscal que o recebeu.

A 1ª secção do Socorro entregou o sexto boletim (doc. n. 21), mas não se sabe a quem.

A pedido de Pedro Guimarães da Silva forneceu a mesa da 3ª secção de Annapolis o 7º boletim (doc. n. 22). Na acta respectiva apparecem os fiscaes Malaquias Curvello de Menezes e Emilio Rocha.

Ainda ás mãos de um fiscal inviolável foi ter um boletim, o da 1ª secção do Lagarto (doc. n. 23).

A 2ª secção de Japarutuba também ministrou o seu, (mas com um presidente que ella não teve). Firma o boletim, como presidente Josino de Andrade Vieira, quando quem a presidência foi José Faro Rullemberg. Josino era mesario effectivo, mas não compareceu. Outro boletim que se antecipa á authentica, para a supprir, por *defeituosa e falsa*.

Os dois ultimos boletins são da 2ª secção de Annapolis e da 2ª de Itapiranga. Ignora-se o fiscal que recebeu o segundo. Quanto ao primeiro, cabe a Angelo Rienor, mas sem sciencia da acta, aliás assignada pelos seus collegas Jayme Montalvão e José Bonifacio de Menezes Filho.

De modo que, dos 17 fiscaes que o contestante nomeou, quatro não comparecem em parte alguma, dois, em vez de irem cumprir o mandato nas secções para que foram destacados, deixam-se ficar, tranquillamente, nas suas, e lá votam, o onze, bem acolhidos pelas mesas fiscalizadoras, nem isso fazem...

Et pour cause...

Do exposto se conclue que a Comissão não teve, propriamente, que discutir e julgar uma contestação a um diploma.

Nestes termos é do parecer:

1º que seja julgada nulla e não provada a contestação opposita ao diploma expellido pela Junta Apuradora de Aracaju ao candidato pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello;

2º que sejam approvadas as eleições federaes realizadas no Estado de Sergipe, a 30 de janeiro do corrente anno, na parte relativa ao candidato diplomado pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello, suffragado com 5.535 votos;

3º que seja reconhecido e proclamado Deputado Federal pelo Estado de Sergipe, eleito a 30 de janeiro do corrente anno, o pharmaceutico Serapião de Aguiar Mello.

Sala da Segunda Comissão de Inquerito, 27 de abril de 1915. — *Alvaro de Carvalho*, presidente. — *Barbosa Rodrigues*, relator. — *João de Faria*. — *João Galeão Carvalho*. — *Antonino Pereira da Silva*.

Exmo. Sr. presidente e membros da segunda Comissão de Inquerito da Camara dos Deputados — Mandatario do povo sergipano o candidato Francino de Andrade Mello não pôde resignar-se ao sacrificio do seu direito. Não o faz por si, mas em nome do povo nobre e generoso que entendeu levar ás urnas victoriosas o seu nome, como um tributo de gratidão pelos grandes e inolvidaveis serviços prestados por elle á terra que lhe foi berço. Não é, portanto, propriamente um direito individual que se vindica nesta contestação, mas os legitimos e sagrados interesses de uma região, parte integrante da grande patria brasileira.

Pelo seu procurador, abaixo assignado, de accordo com o § 5º do art. 17 do regimento da Camara dos Deputados que exige a indicação precisa das secções eleitoraes, cuja annullação é pedida com assento legal, e quando fôr caso a das que, tendo sido desprezadas pela junta apuradora, devem entretanto ser apuradas, vem, perante V. Ex., patentear as fraudes praticadas pela junta apuradora e

pelos mesas eleitoraes de muitas secções da eleição federal realizada a 30 de janeiro ultimo no Estado de Sergipe.

A junta apurou eleições que de modo algum podiam legalmente ser apuradas. Entre estas sobresaem as procedidas perante mesas illegaes e as que se não realizaram, mas cujas actas grosseiramente falsificadas foram, sem mais cerimonia, enviadas não só á junta apuradora, como á secretaria desta Camara.

Com relação á eleição procedida perante mesa illegalmente illeramente organizada não se faz mister de longos argumentos, porque o documento n. 1 falli eloquentemente a respeito. Com effecto, o art. 33 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904, reza assim: «Só nullas as eleições quando feitas perante mesas constituídas por mais de um do prescripto na lei». E o art. 9º do decreto n. 5.433, de 6 de fevereiro de 1905, determina que as mesas eleitoraes serão organizadas por uma junta, composta do primeiro suplente do substituto do juiz seccional, do ajudante do procurador da Republica e dos membros effectivos da comissão de alistamento e dos respectivos suplentes. O § 3º estatuto que o secretario da junta será o ajudante do procurador da Republica, em cujo poder ficarão os livros, onde serão lavradas as respectivas actas.

Ora, o documento n. 1 é um protesto lavrado perante o 2º tabellão de Itabaianinha. Antonio Isaias Coelho, pelo ajudante do procurador da Republica e pelos outros membros da comissão de alistamento, movido pelo facto altamente criminoso de não se reunir a junta, como manda a lei, porque o intendant e seus assessores conservaram o edificio fechado, allegando que os trabalhos já estavam feitos.

Por consequente, é tórca de duvida que as mesas eleitoraes do município de Itabaianinha não se organizaram de accordo com as prescripções claras e imperativas da lei. São mesas nullas de pleno direito, e como consequencia, nullas do pleno direito são quaesquer eleições que porventura se tiverem procedido perante ellas.

Deixando ao segundo ponto, o que se refere a municípios e secções onde não houve eleições, mas dos quaes, entretanto, appareceram actas não só na junta apuradora, como na Secretaria da Camara dos Deputados, a prova é tão completa e cabal, quanto a que acabamos de ver com relação a Itabaianinha. Os documentos ns. 2, 3 e 4 provam, á luz da evidencia meridiana, que nas tres secções de Laranjeiras não houve eleições, porque quem vem se oppor ao facto reultido são os proprios mesarios e suplentes, que foram ao cartorio do escrivão de paz do município de Laranjeiras, Felisberto Francisco dos Santos protestar não ter havido eleição nas referidas secções, porque os edificios estavam fechados, e, ainda mais, contra qualquer resultado eleitoral que por ventura apparecesse em qualquer tempo.

Não é menos valioso o loc. n. 5, que nullifica por completo as eleições das tres secções da Estancia. Perante o escrivão Domingos José de Lima, compareceram muitos eleitores e lavraram um protesto, declarando que permanceceram até tarde em frente aos edificios, onde deviam se reunir as mesas eleitoraes, não apparecendo ali, nem mesarios, nem suplentes. E' mister accentuar que o escrivão que recebeu todos os eleitores e estes affirmam que votariam camulativamente no coronel Francino de Andrade Mello para Deputado e no general José Siqueira de Menezes para Senador.

Não é preciso grande perspicacia para se concluir que onde ora invencivel a influencia do candidato contestante, os politiquinhos fugiam das urnas livres e falsificavam de p'is uma eleição phantastica, tanto aos seus candidatos em resultado mirabolante.

O doc. n. 6 demonstra cabalmente que não houve eleição nas duas secções do Partido Social. Grande numero de eleitores declararam perante o escrivão de paz, Lino Pereira de Araujo, que se dirigiram, no dia e na hora designados para a eleição, á primeira secção eleitoral, não comparecendo os mesarios. Encaminharam-se então para a segunda secção, onde constataram que o mesmo facto se repetia.

Não havendo outro recurso, foram a cartorio, onde declararam que caso tivessem havido eleição, votariam no candidato Francino de Andrade Mello.

Os documentos ns. 7 e 8 fazem certo que os mesmos factos se reproduziram em todas as secções dos municípios de Capella e Itabaianinha. São certidões de protesto de eleitores perante os escrivães respectivos.

Fica pois tórca de duvida que são radicalmente nullas as eleições de Itabaianinha, Laranjeiras, Capella, Itabiana e Espirito Santo, devendo o resultado total de todos os municípios ser abatido do resultado dado como legitimo pela junta apuradora.

Não são somente nullas as eleições acima mencionadas, senão que igualmente nullas são as eleições da primeira secção de Annapolis e os de todas as de Propria por motivos outros.

O art. 116, n. 1 da lei n. 1.239, de 15 de novembro de 1904 determina que serão nullas as eleições, quando houver recusa dos mesarios ou fiscaes, apresentando de conformidade com a lei.

Ora, todas as mesas eleitoraes de todas as secções dos municípios de Propria, e na 1ª de Annapolis, recusaram os fiscaes do candidato contestante, como poderá ser verificado pelos documentos ns. 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Para que não se possa allegar falta de authenticidade

Junta-se a cada um delles o titulo do eleitor que foi designado como fiscal pelo candidato.

E não se estranham esses e outros abusos e illegalidades, porque em todo o Sergipe era publico o notorio que a eleição tinha sido feita em muitos municipios dias antes de 30 de janeiro, faltando apenas o registro dos tabeliães. Como pôde algum suspitar que phantasiámos, fallo por nós o *Diário da Manhã*, jornal sem ligações partidarias, no proprio dia 30 de janeiro: «Porque, é bom que se saiba: as actas eleitoraes em quasi todo o interior do Estado desde dias anteriores já se acham confeccionadas, faltando, apenas o registro dos Srs. tabeliães.» (Doc. n. 15). Este testemunho é tão verdadeiro que o proprio órgão official não se animou até hoje a contestal-o.

Da somma total de votos devem ser também abatidos os resultados destes dous municipios menos os da 2ª e 3ª secções de Annapolis.

A serie de irregularidades não parou aqui. Não contentes em impedir que houvesse eleição em varias secções, os antagonistas do meu constituinte fraudaram, em seu proveito, as eleições nas secções em que realmente estas se realizaram.

E' o que se verifica em relação ás segundas e terceiras secções de Annapolis terceira de Villa Nova, segunda de Japarutuba, segunda de Buquim segunda de Porto da Folha, primeira e terceira de Lagarto, segunda de Itaporanga, primeira de Socorro e primeira de Riachuelo.

A acta da segunda secção de Annapolis contém as seguintes irregularidades: a) na lista de assignaturas de eleitores não consta a presença do mesario vicero Xavier de Oliveira, nem a assignatura do mesmo, não dizendo a acta os motivos desta omissão.

No entretanto, apesar de não ter comparecido, figura nesta acta como mesario, sendo signatário della.

A lista de inscripção está toda emendada e raspada. O n. 163 está grosseiramente rasado e por sobre elle está escripto o nome de José de Sant'Anna Filho. O n. 181 era occupado primitivamente por Pedro Julio de Souza, mas como este é eleitor certo e seguro do contestante e por esse motivo podia protestar, os reveram por cima para substituí-lo, o nome de Pedro Ribeiro Doria.

Nos ns. 98 e 163 trabalham o mesmo punho, sem se preocupar em disfarçar a letra.

A terceira secção de Annapolis está cheia de outras irregularidades.

Da lista de assignaturas de eleitores não consta a assignatura dos mesarios João da Silva Vieira e Francisco Garcez de Freitas, não constando da acta a razão por que deixaram de comparecer.

Entretanto elles são dados como presentes, tanto assim que assignaram a acta. Ha facto mais interessante que flagrantemente photographia a fraude. A firma do mesario João Salgueiro Rocha na lista de presença é inteiramente diversa da firma do mesmo mesario, quando assignou a acta. O numero de votos obtidos pelo candidato votado não confere com o numero de eleitores que compareceram á eleição.

A terceira secção de Villa Nova é um compendio de falsidades.

Não existe a acta de installação da mesa, apesar de a ella se referir a acta da eleição. O numero de votos apurados é maior do que o numero de eleitores que compareceram. A lista de inscripção não contém o indispensavel termo de encerramento, e é toda ella feita pela mesma pessoa.

A segunda de Japarutuba nada tem que invejar da precedente.

A acta declara que figurou como mesario Delphim José Lopes, eleitor da primeira secção. A acta desta secção reza textualmente: «terminada a chamada e antes de lavrar-se o termo de encerramento no livro de presença, requereram para votar os 15 ultimos eleitores cujos nomes constam das listas de assignaturas, e nesta occasião votou também o mesario Delphim José Lopes, eleitor da primeira».

A lista de inscripção não está bem aberta, nem encerrada, apesar da acta referir que foi encerrada, não constando desta mesma lista os 15 nomes de eleitores, aos quaes se refere a mesma acta.

Está em condições mais ou menos identica a acta da segunda secção eleitoral do Buquim, pois que o numero de votos não confere com o numero de eleitores que compareceram.

A lista de inscripção é toda ella feita pela mesma letra.

Na segunda de Porto da Folha o numero de eleitores igualmente não confere com o numero de votos.

No municipio de Lagarto ha duplicata de actas, sendo que a primeira e terceira além da duplicata, nas eleições que apparentam observancia legal, o numero de votos não confere com o numero de eleitores.

Na primeira secção a acta afirma terem comparecido e votado 95 eleitores e a lista de assignatura contém 96 nomes, quasi todos denotando a mesma origem. Além disto o numero de votos apurados não confere com o numero de eleitores. Na terceira secção o numero de votos distribuidos aos candidatos é superior ao numero de eleitores comparecidos.

Em Itaporanga, na segunda secção, deu-se exactamente a mesma illegalidade, isto é, o numero de votos dados aos candidatos é superior ao numero de eleitores que compareceram ao acto eleitoral. Ha

similhança de letra em todos os nomes da lista de assignatura, tralhando em todos elles o trabalho de um mesmo punho.

Da 1ª secção do Socorro a acta refere que votaram os eleitores da 1ª e 2ª secções e que depois de haverem votado os eleitores da 1ª foi lavrado o termo de encerramento na lista de inscripção e no livro.

Não é isto exacto, porque o encerramento mencionado não consta da lista junta á acta. Na lista de assignatura de eleitores ficou em branco o n. 9), naturalmente aguardando o caprichoso trabalho do votante retardatario.

E para fechar com chave de ouro vamos á 1ª secção de Riachuelo. A acta contém a mais flagrante fraude. Não só ella como os demais papeis eleitoraes estão assignados sómente por quatro mesarios ou porque se ruiu o quinto, quando a lei expressamente exige que se faça pormenorizada menção desta circumstancia importantissima.

Compareceram 171 eleitores, que multiplicados por tres sommam 513 votos. Os mesarios arrebatados de entusiastica generosidade não tiveram mãos a medir, distribuíram 537 votos pelos flizes candidatos diplomados.

Manda, entretanto, a verdade que se diga que em todas essas secções houve eleição genuina, legitima, com rigorosa observancia de todas as formalidades electorales.

Que é então as authenticas verdadeiras?

Sumiram-se por encanto!

Não, foram substituidas por estes papeis falsos e illegaes, que se acham na Secretaria da Camara e cuja analyse acabou de ser feita.

Sendo, entretanto, falsas estas authenticas o candidato contestante por seus fiscaes recebeu de-tas secções boletins revestidos das formalidades legais, que provam á luz da evidencia o resultado da eleição. De accordo com a lei a apuração deve ser feita pelos boletins quando as authenticas são defeituosas e falhas.

O contestante apresenta os boletins das secções em que as authenticas são defeituosas, doc. ns. 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26.

Ellos estão revestidos de todas as exigencias legais, não podendo pois soffrir a mais leve contestação. Por estes fundamentos o candidato contestante requer que sejam as eleições apuradas não pelas authenticas falsas, mas pelos boletins verdadeiros.

Fazendo-se a apuração dos votos de um modo legal e justo o resultado é que o candidato contestante ocupa o terceiro lugar com 3.871 votos, ficando assim excluido o candidato Serapião de Aguiar Mello, que se alinhara em quinto lugar. Este resultado é a expressão da verdade eleitoral e elle representa os legitimos interesses do povo sergipano, tão liberto com promessas fallazes, apesar da boa fé e do empenho manifestado em documento solemniissimo do honra e em nome chefe da nação, quando trazia o de-sejo de democratizar a Republica, exigindo que se respeitasse o direito de representação da minoria. Em Sergipe a voz generosa de S. Ex. não encontrou eco. O doc. n. 27, *Correio de Aracaju*, de 26 de janeiro, órgão officioso, ao lado da chapa do governo contendo tres nomes, ostampa logo abaixo o Dr. Fellisbeilo Freire, como um aviso aos eleitores incautos.

Não contentes com isto se recomenbou aos municipios que além da chapa official se contemplasse na votação o nome deste candidato. E, ironia eleitoral, si bem se recomendou, melhor se executou, porque municipios houve, como Campes de Britto, S. Amaro, Araucária e Santa Luzia, em que a votação distribuida pelos quatro candidatos foi tão certa e igual que não houve divergencia de um só voto entre elles.

E, coincidência notavel, no primeiro dia da eleição, apesar de ser o candidato contestante o mais votado nos municipios, cujo resultado só se podia conhecer naquelle dia, os jornaes situacionistas o collocam em sexto lugar. Não se sabe que arithmetica entrou em jogo para se conseguir este resultado desde o primeiro até o ultimo dia em que chegaram a Aracaju os resultados eleitoraes.

O quadro annexo corrige as facilidades da imprensa partidaria de Sergipe. Elle dá aocandidato contestante a votação que realmente teve, e lhe assigna o terceiro lugar entre os quatro candidatos mais votados na eleição de 30 de janeiro, realizada em Sergipe. Está, por conseguinte, legitimamente eleito. Não só elle, como os seus patricios que o elegeram esperam na justiça da Camara dos Sr. Deputados o seu reconhecimento. Não será favor a Sergipe, mas a proclamação de um direito daquell glorioso Estado.

E, agora, seja permittido ao candidato contestante, não como uma nota de vaidade ou orgulho, mas como a reivindicação de direito sagrado afirmar bem alto que o povo sergipano, o bom, generoso o herico povo de sua terra, não podia derrotal-o nas urnas, em pleito livre, porque da memoria de Sergipe não se apagarão jamais os grandes beneficios, aquelles polos quaes anceavam ha tantos annos os seus nobres patricios, beneficios reaes, necessarios que aproveitam aos grandes como aos pequenos, aos opulentos como aos pobres.

Esses benefícios, trabalhos gigantescos, lá estão a attestar o esforço, a operosidade, a auifacia de um homem que visa mais o bem da sua terra do que o proprio interesse. Os documentos n.ºs. 28, 29, 30 e 31 provam que essas asserções não são omitidas para armar ao effeito.

Elles asseguram que Sergipe bem andou em eleger o meu

constituente seu representante na Camara dos Deputados. Elle aqui será o mesmo amigo da sua terra, o mesmo infatigavel defensor dos seus interesses e o mesmo incansavel trabalhador para o seu progresso no presente e pela realização de suas aspirações no futuro.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1915. — Ernesto Garcez.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO ESTADO DE SERGIPE

1915

Locaes	Sessões	Francino	Hollomberg	Gilberto	Serapiao	Doria	Felishello	Diversos
Aracaju.....	Total	412	212	214	186	306	194	
Campos.....	1ª	283	470	429	378	228	377	
".....	2ª	11	86	86	83	23	105	
Anapolis.....	1ª	—	135	135	130	8	131	
".....	2ª	344	15	58	39	20	10	
".....	3ª	304	12	50	—	30	10	
Villa Nova.....	1ª	2	66	65	62	8	60	47
".....	2ª	5	38	37	58	—	36	32
".....	3ª	181	20	10	1	18	10	
Buquim.....	1ª	13	102	97	89	16	94	
".....	2ª	275	10	20	—	15	7	
Itaporanga.....	1ª	24	91	67	82	52	82	151
".....	2ª	325	10	20	1	6	10	
C Brito.....	1ª	—	86	86	86	3	96	
Divioa Pastora.....	1ª	—	210	185	100	10	155	
Maroim.....	1ª	—	156	138	155	115	144	
Aquidaban.....	1ª	20	133	130	130	80	130	
Porto da Folha.....	1ª	—	105	91	72	—	103	
".....	2ª	225	67	67	2	4	28	15
".....	3ª	—	106	91	72	—	103	62
Lagarto.....	1ª	180	15	50	2	8	30	
".....	2ª	—	48	47	48	63	77	9
".....	3ª	178	42	40	1	8	15	1
S. Christovão.....	1ª	11	86	86	83	23	105	
Separatuba.....	1ª	0	118	43	37	95	19	6
".....	2ª	154	40	10	2	5	7	4
Siriri.....	1ª	—	100	98	100	45	100	
Santo Amaro.....	1ª	—	42	12	42	42	42	
Riachão.....	1ª	—	147	110	133	23	154	
Gararú.....	—	15	152	128	75	9	110	
Santa Luzia.....	1ª	—	55	55	55	45	—	
S. Paulo.....	—	12	105	105	103	—	74	
Araú.....	—	—	111	111	111	—	111	
Propria.....	—	44	326	337	509	164	371	
Dóres.....	—	4	128	126	133	49	114	
Pacatuba.....	—	60	129	105	144	—	80	
Rosario.....	—	—	204	204	204	50	203	
Socorro.....	—	262	20	30	10	20	18	
Riachuelo.....	1ª	364	48	40	1	20	30	10
".....	2ª	6	114	86	86	9	74	28
		3.871	4.194	3.879	3.585	1.710	3.619	

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro urgencia para immediata votação do parecer n.º 41, de 1915, hoje publicado, reconhecendo deputados pelo Estado do Pará. Sala das sessões, 28 de abril de 1915. — Irineu Machado.»

A lista da porta accusa a presença de 104 Srs. Deputados e candidatos diplomados. Vou submeter a votos o requerimento.

O Sr. Josino de Araujo — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Josino de Araujo.

O Sr. Josino de Araujo (pela ordem) — Sr. Presidente, approvado ou rejeitado o requerimento que V. Ex. acaba de ler, eu tenho outro a offerecer á consideração de V. Ex.

O Sr. Irineu Machado — Perdão: si é assim vota-se esse requerimento em primeiro lugar.

O Sr. Josino de Araujo — Concorde com a observação do nobre Deputado para que se vote em primeiro lugar o requerimento de urgencia. Não quero perturbar.

Approvado o referido requerimento de urgencia.

O Sr. Josino de Araujo — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Josino de Araujo.

O Sr. Josino de Araujo (*) (pela ordem) — Sr. Presidente, V. Ex. vae agora, de accordo com o requerimento approvado, sujeitar á votação o parecer sobre as eleições do districto unico do Pará. O art. 23 da Consolidação das disposições do nosso Regulamento diz: «O Presidente da Camara, em qualquer tempo antes da reunião, fará voltar á Comissão, ex-officio ou a requerimento de qualquer Deputado, o parecer ou emenda que não estiver formulado nos termos e com as exigencias do art. 19 e seus paragraphos».

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador

O que a Camara acaba de resolver é a urgencia para a votação do parecer independente do interstício regimental de 24 horas. O parecer deverá ser votado amanhã; a Camara deliberou que seja votado hoje. Essa urgencia, porém, não impede a decisão do requerimento que apresento a V. Ex. no sentido de fazer voltar o parecer á Comissão, pelas razões que puzo a expender.

O art. 19, § 6º, estatue que, depois de decididas na Comissão as questões sujeitas a debate (e a exigencia que sejam ellas resolvidas uma a uma, em decisão singular, foi uma garantia para que a verdade eleitoral pudesse resultar do exame dos autos, resolvendo a Comissão os casos em saber a quem iam aproveitar) depois de decididas essas questões, o parecer será re-ligido ao continuo, fazendo-se nelle referencia aos pontos debatidos e aos motivos e fundamentos legais pelos quos são ou deixam de ser attendidas as allegações das partes.

Ora, Sr. Presidente, a mais ligeira leitura do parecer em votação demonstra que essas salutarissimas exigencias regimentaes foram por completo esquecidas pela Comissão ao elaborar o mesmo parecer.

O Sr. IRINEU MACHADO—Não apoiado. Trabalhamos desde as 11 horas da manhã até às 8 da noite...

O Sr. JOSINO DE ARAUJO—Acredito que esse trabalho prévio tenha sido feito pela Comissão, mas...

O Sr. IRINEU MACHADO—Aliás o meu digno colega não esteve presente.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO—V. Ex. não póle dizer isso, porque da acta da Comissão não consta a presença dos Deputados estranhos.

O Sr. IRINEU MACHADO—Mas eu appello mesmo para V. Ex.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO—Não me consta que haja chamada nas Comissões.

Póde ser que nos trabalhos preliminares da Comissão essas exigencias regimentaes tenham sido observadas; mas, na redacção do parecer e nas conclusões que vamos votar, ellas não o foram.

O Sr. RAMOS CAIADO — Terei opporrtunidade de mostrar á V. Ex. que foram.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Não póle mostrar.

Aqui está o parecer; vou fazer a leitura. Elle diz que «os contestantes podran para annular grande numero de secções electorales, allegando o comparecimento exaggerado de electores, em alguns; em outras, assignaturas falsas; em outras, defeito de organização de mesa; em outras, ainda, a collocação no Correo em logares diferentes»—uma série, enfim, de factos gravíssimos, que a Comissão chama, aliás, pittorescamente, «pequenas irregularidades»!

O Sr. JUSTINIANO SERPA — Não está em discussão o parecer.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Não estou discutindo. Sou muito ingenuo, como V. Ex. sabe, mas não sou poeta; não vi aqui fazer poesia, discutindo pareceres que s'í serão fatalmente approvados.

O Sr. DEPUTADO — Os pareceres unanimes, pelo Regimento, não podem ser discutidos em plenário.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Não estou discutindo; estou documentando o meu requerimento para provar que não foram cumpridas as exigencias do Regimento.

O parecer diz que «os contestados responderam ás contestações, provando a legalidade de muitas eleições impugnadas», mas sem dar os motivos; «que foram presentes á mesma Comissão cartilões de justificações», mas a Comissão não nos fornece o seu teor, nem indica o valor probante desses documentos, ou a officia da prova por elle dada.

Diz a Comissão ainda, em sua 6ª conclusão, que «eram procedentes e legaes as nullidades articuladas contra tales e tales secções».

O Sr. RAMOS CAIADO — Ha o relatorio que acompanha o parecer e que elucida perfeitamente o assumpto.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Devo explicar, primeiro, que quando pedi vista dos papeis não me foi absolutamente presente esse pretenso mappa, que aqui se apresenta, com umas simples notas tomadas pelo Relator, não constando dahi tambem os fundamentos legais da recusa de allegações feitas.

A lei exige que além da motivação se dê o fundamento legal, o texto da lei em que a Comissão se funda para recusar.

O Sr. RAMOS CAIADO — Isso se exige tambem em relação á contestação, o que não foi observado pelo candidato a quem a emenda de V. Ex. aproveita.

O Sr. DEPUTADO — Nem foi observado na emenda.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Bem; posso concordar com V. Ex. em que a emenda esteja contra o Regimento, porque a solução me aproveita, uma vez que determina a volta á Comissão. V. Ex. faz até o meu jogo...

O Sr. IRINEU MACHADO — V. Ex. concorda que a contestação não estava nos termos regimentaes?

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Li mal a contestação. V. Ex. sabe que, homem consciencioso como sou, que tudo trato de documentar, trabalhando até alta madrugada (e ainda ante-hontem sahi daqui ás cinco horas da manhã estudando actas), não tenho tempo para ler com abso-luta cautela todos os innumeraveis papeis de uma eleição de um Estado inteiro, e mo o do Pará. São 400 e tantas actas, e eu, naturalmente, de preferencia, precisava analysal-as, porque queria

saber o que ia articular, não o que a contestação articulava, pois devo confessar que não concordei com muitas das nullidades pedidas na contestação. Cheguei a resultado differente...

O Sr. JUSTINIANO SERPA — E talvez um pouco surprehendente...

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Dizia eu, porém, que o Regimento exige que se faça referencia explicita aos pontos debatidos, que sobre cada um desses pontos a Comissão dê a razão por que deixa de attender ou por que o attente, e que junto a essas razões ou motivos cito o texto da lei em que se baseia.

E' salutarissima, como V. Ex. comprehende, essa disposição, que visa assegurar a verdade nos reconhecimentos e a seriedade dos nossos trabalhos. Uma vez, porém, que ella não foi obedecida, peço a V. Ex. que...

O Sr. IRINEU MACHADO — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — ...endo o parecer e verificando a exactidão da minha observação, cumpra o art. 21 do Regimento, qui manda voltar á comissão os pareceres ou as emendas que não estiverem formuladas de accordo com a lei.

Não é uma decisão opinativa de V. Ex., não depende tambem de consulta prévia á Camara.

O meu digno companheiro de bancada, Sr. Carlos Peixoto, e eu quando formulamos essa disposição, que é hoje lei da Casa, tivemos em vista justamente retirar da deliberação de um corpo colectivo como é a Camara, sujeito a paixões e a correntes partidarias, decisões da gravidade desta.

E' uma decisão que cabe exclusivamente a V. Ex., que é, felizmente para nós, um jurista omerio; mais do que um jurista — um verdadeiro jurisconsulto.

Sr. Presidente, V. Ex. deve ter em vista o precedento que se vae firmar e que é gravissimo, que traz em seu bojo grandes perigos futuros.

Si nós hoje estatuirmos o precedente de que a Comissão póde deixar de fundamentar os seus pareceres, de declarar os motivos por qua recusa as allegações das partes e de dar os fundamentos legais de sua recusa, a Camara ficará sujeita a commetter graves injusticias nesta materia difficil e seria de reconhecimentos.

Este requerimento é um appello.

Uma voz — V. Ex. o que pretende agora é que se a lie a urgencia votada.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — O Regimento diz: em qualquer tempo.

O Sr. VESPCICIO DE ABREU — Mas não depois de concedida a urgencia.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Nestas condições, Sr. Presidente, sujeito o requerimento á deliberação do V. Ex. (*Muito bem; muito bem!*)

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado (*pela ordem*) — Sr. Presidente, poucas vezes uma eleição tem sido estudada nesta Casa com a paciencia, o cuidado e o criterio com que esta Comissão, de que tenho a honra de ser Presidente, estudou a do Estado do Pará.

O nosso Regimento não obriga, nem póde obrigar, as Comissões a irem ao ponto de examinar banalidades arguidas pelos contestantes.

E' certo que o Regimento impõe duas ordens de trabalhos ás Comissões: primeiro, o de examinar e resumir as arguições feitas pelas partes; é a parte expositiva, é o relatorio; segundo, o de julgar e decidir as questões suscitadas nesse relatorio; é a parte decisoria.

Estas duas exigencias do Regimento foram rigorosamente cumpridas.

A Comissão de que tenho a honra de ser Presidente foi mais do que cuidadosa; foi minuciosa no exame de todas as actas, ponto por ponto.

Si alguma infracção do Regimento pudesse ser arguida, ella foi praticada certamente no interesse dos contestantes.

Um destes se apresentou, perante a Comissão, com uma contestação em que arguia, genericamente, nullidades de municipios, sem especifical-as sequer.

O Sr. Dr. Firmo Braga, depois de pedir a annullação das eleições effectuadas em muitos municipios, accrescentou com relação a alguns mais, referindo-se a vicios e nullidades: «E por identicas razões, fraudes, vicios e outras circumstanças que deixo de enumerar, para não fatigar a Comissão, as eleições destes municipios tambem são nullas».

Si a Comissão quizesse ser rigorosa, não teria admittido essa contestação e bastava que não a tivesse admittido para que desde logo o Sr. Hosannah estivesse reconhecido como incontestavel.

A Comissão, entretanto, recebeu tal contestação para que se não dissesse que estava a suffocar o direito do contestante; a Comissão admittiu uma contestação em que se não fazia a indicação exacta e rigorosa, secção por secção, das nullidades e fundamentos legais em que o interessado se baseava.

Mais ainda: no momento em que entregou a sua contestação à Comissão, o illustre Sr. Firmo Braga não havia sequer indicado nas suas conclusões qual o diploma que elle contestava, contra quem investia, nem os resultados arithmeticos a que chegara.

A Comissão, deixando passar, fazendo vista grossa sobre esses e outros defeitos da contestação, entendem, entretanto, desde logo, que a indicação do nome do contestado era absolutamente essencial; e pediu ao Sr. Firmo Braga que tivesse a bondade de completar as conclusões.

Pensava a Primeira Comissão que, si os interessados não as suprimissem com um additamento no qual nomeassem, individualissem os candidatos contestados, as contestações não poderiam ser recebidas.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — V. Ex. está fazendo mais do que discutir o parecer; está fazendo o seu historico.

O Sr. IRINEU MACHADO — Estou defendendo a Comissão accusada.

Nestas condições retiraram-se por algum tempo os dous contestantes e foram cochichiar em uma sala proxima, de onde voltaram contestando, dentre os candidatos diplomados pelo Pará, dous que haviam sido sorteados para uma outra Comissão.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Foi talvez o erro d'elles... (Riso.)

O Sr. IRINEU MACHADO — Desde logo isso produziu no nosso espirito a impressão de que não se tratava de uma contestação feita com rigor, com o interesse apurado de indagar qual a verdade eleitoral, pois nem sequer o contestante estava seguro do que devia fazer e a quem contra fazer, isto é, depois de cinco dias de estudo, não sabia quaes as conclusões arithmeticas, quaes os resultados a que chegara!

Si a Comissão quizesse ater-se aos estritos limites do Regimento, para resolver a questão de accordo com elle, teria desde logo repellido a contestação e lavrado parecer em favor do Sr. Hosannah, como candidato não contestado.

Ora, Sr. Presidente, depois de um longo estudo, o Sr. Relator trouxe a sua exposição, o seu relatorio, em que levantou as questões que, quasi em sua generalidade, não tinham fundamento em lei, não eram nullidades daquellas que a lei eleitoral prescreve no seu art. 116 e de que cogita nas subsequentes. Assim, a Comissão só tinha um caminho a seguir: ouvir e discutir o relatorio e, quando lavrasse o seu parecer, redigilo de accordo com o vencido, dizendo quaes as allegações que tinham fundamento em lei.

Assim, onde se arguia que a organização de mesas eleitoraes, para um municipio, fôra feita em contrario ao disposto na lei eleitoral, que exige taes e quaes condições para essa organização, a Comissão entendem de examinar a questão, approvando ou annullando as eleições, conforme em cada caso se verificava ou não a procedencia das allegações dos interessados, assistindo aos trabalhos todos os membros da Comissão, examinando-se caso por caso, municipio por municipio.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — O parecer devia mencionar isto, fazer o historico.

O Sr. RAMOS CAIADO — O historico é o relatorio publicado no *Diario Official*, e que acompanha o parecer.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Apenas se refere a falta de organização de mesas e outras pequenas irregularidades.

O Sr. IRINEU MACHADO — Si a Comissão fosse obrigada a reproduzir minuciosamente, mesmo quando banaes, todas as arguições, neste caso seriam interminaveis os nossos trabalhos e, teriamos de contrariar o Regimento, que lhe impõe um limite de 15 dias.

O Sr. VESPUCCIO DE ABREU — Esses casos resolvem-se nas Comissões.

O Sr. IRINEU MACHADO — Quando, porém, a Comissão declara que, por não terem fundamento legal, despreza as allegações em relação aos demais collegios eleitoraes e especifica nas conclusões quaes os que annulla, reportando-se ás allegações do contestante por julgal-as, ahí, conformes á lei eleitoral, ella tem satisfeito os requisitos regimentaes.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Mas não deu os motivos, facto a facto municipio a municipio. (Ha outros aportes.)

O Sr. IRINEU MACHADO — O que queria o Sr. Josino de Araujo não era que a Comissão declarasse que não ha nesta acta nullidade, em face da lei eleitoral, ou naquella outro caso, que affirmasse que havia infracção do preceito legal, mas que fizesse tambem uma dissertação juridica e philosophica sobre cada caso e os motivos da lei.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Não apoiado. Apenas a indicação dos motivos legais, do texto da lei, a simples observancia do Regimento.

O Sr. IRINEU MACHADO — Desde que a Comissão affirmar não extender contraria á lei a organização de uma mesa eleitoral ou que uma acta está com os requisitos legais, pare-me, Sr. Presidente, que a Comissão procede com toda a

serenidade, e cumpre o Regimento, pois ninguem é obrigado a desdobrar razões e nós entendemos que não é o grande numero de palavras nem a extensão das razões o que lhes dá peso e valor.

Ahi está a historia dos nossos trabalhos. Nelles tomaram parte todos os companheiros de Comissão; esta funcionou desde 11 horas da manhã até depois das 8 horas da noite, examinando todas as allegações. Fomos além: o Regimento dispõe que só se dê vista aos Deputados que acompanharem os trabalhos da Comissão; o nosso collega Dr. Josino de Araujo foi admittido a emendar o parecer, quando S. Ex. nem sequer, como confessou perante a Casa, por uma justificada falta de tempo de trabalho, estava apparellhado para julgar das ellas devidamente. Quando o nobre Deputado ia pedir vista ás actas, sem ter acompanhado o inquerito; quando depois de estudar a eleição ainda nem sequer estava seguro de suas conclusões, nem senhor dos termos da própria contestação, ainda assim foi admittida a sua emenda; e nua que chega a este resultado arithmetico; embora attingido tambem o outro candidato, o Sr. Bento de Miranda, copetue, entretanto, pelo reconhecimento deste, affectando apenas o direito do outro candidato, o Sr. Hosannah.

E' uma emenda que se pôde dizer profundamente contradictoria e anti-regimental.

Assim, procedendo liberalmente a Comissão, para que não pudessem ser accusada de haver suffocado o direito deste ou daquella interessado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, affirmando que o parecer foi elaborado conscientemente, com um cuidado especial, pois nós todos alli nos achavamos inclinados pelas nossas sympathias pessoais e affectes em favor do contestante Sr. Firmo Braga, e queriamos fiar com a nossa consciencia tranquilla si acaso concluíssemos contra os seus interesses, como serenamente concluimos, affirmando que o nosso parecer exprime a verdade eleitoral ao propor o reconhecimento do Sr. Hosannah de Oliveira, Deputado eleito pelo Pará. Muito bem; muito bem.)

O Sr. Ramos Caiado. — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente. — Tem a palavra pela ordem o Sr. Ramos Caiado.

O Sr. Ramos Caiado (pe'a ordem). — Sr. presidente, depois da exposição, do historico dos trabalhos da 1ª comissão de inquerito, em relação ás eleições realizadas a 30 de janeiro ultimo no Estado do Pará, historico esse feito pelo illustre presidente da comissão, o honrado Sr. Irineu Machado, não havia necessidade de explicar, mais, os motivos com que legalmente chegou á conclusão a referida 1ª comissão, de que estavam legitimamente eleitos os Srs. Bento José de Miranda e Hosannah de Oliveira.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO. — V. Ex. vai discutir o parecer? Peço a palavra.

O Sr. Ramos Caiado. — Não vou discutir o parecer. Vou responder ás objecções levantadas por V. Ex. e demonstrar que V. Ex. só apresentou a emenda por extraordinario espirito de liberalidade, da parte da 1ª comissão de inquerito.

Quero demonstrar que a Comissão respeitou todos os termos do Regimento e assim tomou em consideração todas as allegações levantadas pelos Srs. Firmo Braga e Chermont de Miranda.

O Sr. Firmo Braga, que seria reconhecido pela emenda apresentada pelo Sr. Josino de Araujo, começou contestando as eleições da capital do Pará e a loptou como criterio annullar todas aquellas que lhe não aproveitavam. Assim é que nós verificamos a nullidade das eleições da 12ª a 69ª secções eleitoraes de Belém, alegando que o comparecimento ahí havia sido exagerado; e em todas elle não tinha tido grande votação. Pois bem, nós vemos que o comparecimento nessas secções eleitoraes é de 34 %.

Isto está no relatorio publicado no *Diario Official* a paginas 1.555 e conta do parecer annexo.

Allegou ainda falsificação de assignaturas dos mesarios. Está publicada no *Diario Official* que não tinha fundamento isso.

A Comissão, examinando acta por acta, verificou qua as assignaturas eram legitimas ou pareciam legitimas, porque só um exame superficial poderia chegar a conclusão contraria.

O Sr. JOSINO DE ARAUJO — Ha listas de assignaturas feitas por um só punho. O Sr. Firmo Braga mandou photographar-as.

O Sr. Ramos Caiado — E' o criterio de V. Ex., não o dos cinco membros da Comissão, a qual, attendendo a todas as exigencias do Sr. Firmo Braga, admittindo-o a tomar parte em todo o debate, chegou á conclusão de que tinha respeitado o direito do constante.

As allegações do Sr. Firmo Braga foram pulverizadas diante dos documentos, das authenticas e provas apresentadas á Comissão e que foram estudadas antes de lavrado o respectivo parecer.

Disse mais o nobre Deputado que nós da Comissão tinhamos deixado de adduzir as razões que haviam determinado a nullidade de

algumas secções eleitoraes. Entretanto, ellas e-tão mencionadas no parecer como vou mostrar.

«São procedentes e legais (diz o parecer publicado á pagina 4.557 do *Diário Offiçal*) as nullidades articuladas contra a 61ª secção da Belém cuja acta não foi acompanhada da lista de assignaturas e presença de electores: 1ª, 2ª e 3ª de Oeiras que figuram no quadro organizado pela Secretaria da Camara, sob ns. 304, 306 e 308 e que foram postadas fóra do prazo legal e em municipios diferentes daquelle em que se fez a eleição».

O Sr. Josino de Araujo — Não disse porque aceita este criterio em relação a umas secções e não o aceita em relação a outras, com as mesmas falhas e vícios.

O Sr. Ramos Caiado — Em relação a outras, não ha as mesmas falhas e vícios.

O Sr. Josino de Araujo — Deu a minha palavra a V. Ex. de que existe uma série dellas sem listas de assignaturas, ou postadas em lugares differentes e que não foram annulladas. Precisava saber qual o motivo por que umas foram e outras não.

O Sr. Ramos Caiado — A Primeira Comissão de Inquerito adoptou como criterio annullar as eleições que não eram acompanhadas de listas de assignaturas, uma vez que houve outras ou provas de que se achavam fraudadas. E foi assim que procedeu em relação ás eleições do Pará.

Nestas condições, Sr. Presidente, o parecer satisfaz a todas as exigências do Regimento e, assim, poro a V. Ex. seja indifferente o pulito do Sr. Josino de Araujo, que emendeu o parecer da Primeira Comissão em relação ás eleições do Pará. (*Muito bem, muito bem*).

O Sr. Presidente — Fala-lo no art. 23 do Regimento, que permite que o Presidente da Camara devolva á Comissão, *ex-officio* ou a requerimento de qualquer Deputado, o parecer que não estiver nos termos do art. 19 e seus paragrafos, o Sr. Deputado Josino de Araujo requereu que o parecer, para cuja votação foi cancelada a urgencia, fosse pela Mesa devolvido á Comissão, afim de serem observadas as disposições dos citados artigo e paragrafos.

Julgo opportuno o requerimento, porque diz o Regimento que em qualquer tempo antes da votação o Presidente da Camara poderá devolver *ex-officio* ou a requerimento o parecer á Comissão que o elaborou, afim de ser o mesmo posto de accordo com as disposições do Regimento.

Não estando ainda votado o parecer, o requerimento vem dentro dos termos regimentaes.

Julgo, porém, improcedente o requerido, porquanto o parecer se acha nos rigorosos termos do § 6º do art. 19 do Regimento. Esse dispositivo diz que as Comissões de Inquerito, em seus pareceres, tomarão em consideração os pontos controvertidos perante ellas e que emitirão juiz fundamntado quanto á procedencia ou improcedencia das allegações produzidas pelos interessados.

Não requeir, porém, como pousa o obre Deputado, que a Comissão de Inquerito, não reputando legal qualquer ponto aventado na contestação ou não julgando cabivel qualquer razão de nullidade, cite o texto da lei em que se apoia.

Contenta-se que a Comissão manifeste o seu juizo, dando as razões do direito por que suppõe aceitaveis ou inaceitaveis as arguições. Foi exactamente o que fez a Primeira Comissão no caso concreto.

Essa Comissão tomou em consideração as arguições feitas pró ou contra as eleições. Julgou algumas procedentes e outras improcedentes, propoz a annullação de algumas secções e deixou de aceitar as propostas quanto a outras, dando os motivos por que o fizera, sem, contudo, fazer remissão expressa aos termos da lei. Certo é, porém, que deu as razões, procedentes ou improcedentes, de seu modo de decidir.

Não compete á Mesa apreciar *de meritis* o parecer. A Camara o approvará si julgar procedentes essas razões, e não o approvará si julgar de modo contrario.

Tendo sido observada no parecer a disposição regimental, indoffiro o requerimento do obre Deputado por Minas o vou submeter a votos as respectivas conclusões. (*Muito bem; muito bem*.)

Votação do parecer n. 41, de 1915, reconhecendo Deputados pelo Estado do Pará os Srs. Bento José de Miranda e João Hosannah de Oliveira; com emendas do Sr. Josino de Araujo.

O Sr. Presidente — A este parecer foi offerecida pelo Sr. Josino de Araujo a seguinte emenda:

«Considerando que a apuração da eleição para Deputados Federaes no districto unico do Pará deu, como consta do parecer da Primeira Comissão de Inquerito, o seguinte resultado:

Bento José de Miranda, 22.863 votos; João Hosannah de Oliveira, 22.823; Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, 15.904 e Dr. Firmo José da Costa Braga, 9.860, e outros menos votados, mas

Considerando que, para chegar a essa conclusão a Com-

missão apenas annullou as secções eleitoraes mencionadas na sua primeira conclusão; quando

Considerando que, além das nullidades decretadas pela Comissão muitas outras, de identica ou maior gravidade, deixaram de ser por ella pronunciadas, assim que,

Considerando que em grande numero de municipios do Estado a organização das mesas eleitoraes foi feita com infracção manifestada na lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que no processo estatuido para essa organização procurou assegurar a representação das minorias, um dos seus principios basilares e fundamentais intuídos, facilitando a estas a fiscalização dos pleitos por meio de representantes directos na composição das mesas, o que deixou de ser observado, si não foi propositalmente evitado nos seguintes municipios:

a) de Mocajuba, em que a Junta de organização das mesas foi presidida pelo 3º supplente do juiz federal João David Portilho, na presença e com o protesto do 2º supplente Theophilo Offtoni Pereira Franco e de um dos membros da Junta, como consta da acta respectiva, protesto que foi desprezado sob o pretexto de ter permanecido aquelle supplente seis mezes em Cametá (1);

b) Obidos, em que a junta foi organizada clandestinamente. Da acta em que consta ter sido ella presidida pelo 2º supplente do substituto do juiz federal, sem referencia á falta ou impedimento do 1º, não consta os nomes de Antonio Moreira da Rocha e Diego Maria Vicente Papoléo, entre os seus membros presentes ou faltosos, quando da certidão que juntou o contestante Dr. Firmo Braga se prova que ambos deviam fazer parte della, e de outros documentos se evidencia que não só estes cidadãos como mais Flavio de Barros Aragão cujo nome consta alias da acta, permaneceram até 15 horas, do dia 30 de dezembro no edificio da Intendencia, sem que a junta se reunisse;

c) Soure, em que não houve eleição de mesarios, pois a propria acta confessa que a escolha destes e dos suplentes foi feita por aclamação e sob protesto do membro da junta Bento Thomaz Carneiro;

d) Portel, em que tendo comparecido apenas tres membros deram 40 votos, para todas as mesas, indistinctamente, e só depois passaram a distribuir os nomes dos votados pelas secções, considerando-se mesarios os dous mais votados e não se decidindo por sorteio o empate de votação dos outros;

e) Bafio, em que compareceram oito membros que votaram, diz a acta em dous nomes cada um, quando a somma dos votos em todas as secções attinge apenas a 14 e a distribuição não é feita de accordo com a gradação legal, nem por sorteio, apesar de haver quatro empates de dous votos e seis de um voto cada um;

f) Monte Alegre, com cinco membros, que não ora 21, ora 22 votos em todas as secções, e a nomeação não foi feita com a gradação intercalada, recommendada pela lei;

g) Macapá, em que foram declarados effectivos os mais votados e suplentes os menos votados;

h) Ourem, em que a junta foi presidida pelo 3º supplente, sem declaração do impedimento dos 1º e 2º e sem o resultado da votação;

i) Porto de Mós, em que de 11 cidadãos que tomarão parte na junta só um, Jacob Saraga, era membro della, conforme consta do documento junto pelo candidato contestante; destarte:

Considerando que, feitas perante mesas constituídas por modo diverso do prescripto em lei e ferindo principios fundamentais de seu systema, são nullas as eleições desses municipios (lei citada art. 116, § 1º), e os respectivos resultados devem ser abatidos dos quadros das voações, com deducção precisa das tres secções eleitoraes já annulladas (uma de Soure, a 4ª e duas de Monte Alegre, as 3ª e 5ª);

Considerando, que, descontadas as voações desses municipios o resultado do pleito entre os candidatos Dr. Firmo Braga e João Hosannah passaria a ser o seguinte:

Hosannah	20.011
Firmo Braga	9.671

perém,

Considerando que, desse resultado assim verificado lia a abater ainda as eleições em que intervieram fraudes, que são quasi todas as do Estado do Pará, (com excepção das da Capital e poucos collegios mais) e as que são totalmente fantasticas, mais que nullas, inexistentes, e cujos votos, portanto, não podem entrar no computo legal, para os efeitos do art. 118, da citada lei 1.269, de cujo contexto se deduz que a verificação da legitimidade da eleição é condicção para o calculo da votação do candidato diplomado; e, assim,

Considerando que são nullas, por fantasticas e simuladas, as eleições de grande numero de municipios, o que se prova por um conjunto de indícios sufficientes para levar a convicção ao espirito mais incredulo, da falsidade das actas e mais papeis presentes á Comissão, já pela identidade dos caracteres graphicos das assignaturas das listas de presença, lançadas ora por um só punho, ora por grupos de falsificadores que se revesam e alternam, como o demonstra a mais ligeira inspecção ocular; já pela exagerada porcentagem de

comparecimento de eleitores, que attinge a proporções assombrosas, até mesmo a cento por cento, como acontece, por exemplo, na segunda secção de Altamira, em que a mesa, com verdadeiro garbo do seu crime, timbra em salientar, em relação ao comparecimento dos eleitores, que «não faltou nenhum»; já pela porcentagem das actas fóra do prazo legal e em lugar diverso da procedencia; já pela remessa de actas de varias secções de um municipio em um só envolvero ou em volumes encadernados, como acontece em Anajás e outros municipios; já pela falla de remessa de lista de assignaturas, etc., etc. Si cada uma desses graves fallas, que o parecer chama de *pequenas irregularidades*, não pudessem constituir prova bastante de fraude ou simulação, mas simples indícios della, é fóra de duvida que o concurso desses indícios, como acontece nas actas em questão, é, na maioria dos casos, prova desse vicio; por conseguinte,

Considerando que o resultado das secções em que elle ocorre deve ser deduzido dos candidatos em litigio, por força da disposição do art. 116, § 3º da citada lei 1.269 e por serem inexistentes em sua maioria, e isso ocorre nos municipios de Afuá, Oeiras, Chaves, Mojú, Bagre, Ponte de Pedras, Quatipurú, Souzel, Almeirim, Altamira, Breves, Igarapé-mirim, Faro, Mazagão, Curralinho, Irituia, Igarapé-assú, Santarém, Anajás, Vizeu e Juruty; e,

Considerando que devem ser apurados os boletins em numero de tres, exhibidos, com todos os requisitos legais, pelo contestante Dr. Firmo Braga, relativos ás 10ª, 11ª e 12ª secções de Breves, em lugar das actas dessas secções, que são imprestaveis pelos motivos expostos e contem resultados diversos daquelles, bem como os boletins, em numero de 16, referentes ao municipio de Anajás, boletins estes ultimos, cujo valor probante igualmente não pôde ser illidido pelas actas de mesas em que tomaram parte cidadãos que não haviam sido eleitos mesarios nem supplentes e que se reuniram em edificio diverso do designado pelo presidente da Comissão de Alistamento, como provou o candidato contestante com o edital publicado no *Diario Official* do Estado do Pará;

Por esses fundamentos, proponho que as conclusões do parecer sejam substituidas pelas seguintes:

1º, que além das duplicatas e das secções annulladas pelo parecer sejam ainda annulladas por vicios de organização das mesas eleitoraes e por fraudulentas e inexistentes, as seguintes secções eleitoraes do districto unico do Pará: Afuá, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª secções; Oeiras, 1ª, 2ª e 3ª secções; Chaves, 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª secções; Mojú, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções; Bagre, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções; Ponte de Pedras, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções; Quatipurú, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª secções; Souzel, 1ª e 2ª secções; Almeirim, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª secções; Altamira, 1ª e 2ª secções; Breves, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª; Igarapé-mirim, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª (não comprehendida a 7ª, por já estar annullada pela Comissão); Faro, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª; Mazagão, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª; Curralinho, 1ª, 3ª, 4ª e 5ª; Irituia, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª; Santarém, 1ª a 8ª; Igarapé-assú, 1ª a 6ª; Vizeu, 1ª, 2ª e 3ª; Juruty, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, e Belém, 42ª a 58ª e 62ª a 69ª;

2º, que sejam apuradas as demais eleições realizadas no Estado do Pará em 30 de janeiro ultimo; apurando-se os boletins das dezeses secções de Anajás e 10ª, 11ª e 12ª de Breves

será o seguinte resultado em relação ao contestante Dr. Firmo Braga e contestado Dr. Hosannah:

	Votos
Dr. Firmo José da Costa Braga.....	10.898
Dr. João Hosannah de Oliveira.....	9.417

e que em consequencia seja reconhecido e proclamado Deputado pelo Estado do Pará, em vez do Dr. João Hosannah de Oliveira, o Dr. Firmo José da Costa Braga.»

O Sr. Josino de Araujo — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente — Tem a palavra pela ordem o Sr. Deputado Josino de Araujo.

O Sr. Josino de Araujo (pela ordem) — Requeiro preferencia para a votação da emenda.

O Sr. Presidente — O Sr. Deputado Josino de Araujo requer preferencia para a emenda. Os senhores que approvam o requerimento do nobre Deputado queiram-se levantar. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento de preferencia.

O Sr. Presidente — Vou submeter á votos as conclusões do parecer.

Approvadas, successivamente, as seguintes conclusões do parecer n. 41, de 1915:

1ª, que sejam approvadas as eleições federaes realizadas no Estado do Pará em 30 de janeiro do corrente anno, com as restricções acima referidas, nos seguintes municipios: Belém, Afuá, Anajás, Alemquer, Aveiro, Almeirim, Acará, Altamira, Abaeté, Breves, Bagre, Bragança, Baião, Curralinho, Cachoeira, Chaves, Curucá, Cametá, Faro, Gurupá, Igarapé-mirim, Irituia, Igarapé-Assú, Juruty, Muana, Mocajuba, Mojú, Maracanã, Marapaim, Macapá, Monte-Alegre, Mazagão, Melgaco, Oeiras, Obidos, Ourem, Porto de Mós, Portel, Ponta de Pedras, Prainha, Quatipurú, Salinas, S. Miguel de Guama, Souzel, Soure, S. Domingos da Boa Vista, S. Caetano de Olivellas, Santarém, Vigia e Vizeu, que dão o seguinte resultado: Bento José de Miranda, vinte e dous mil oitocentos e sessenta e tres votos (22.863); João Hosannah de Oliveira, vinte e dous mil oitocentos e vinte e tres votos (22.823); Pedro Gyselaar Chermont de Miranda, quinze mil novecentos e quatro votos (15.904); Firmo José da Costa Braga, nove mil oitocentos e sessenta votos (9.860) e outros menos votados;

2ª, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados Federaes pelo Estado do Pará, eleitos a 30 de janeiro do corrente anno, os Srs. Bento José de Miranda e João Hosannah de Oliveira.»

O Sr. Presidente — Fica prejudicada a emenda do Sr. Josino de Araujo.

Proclamo Deputados pelo Estado do Pará os Srs. Bento José de Miranda e Hosannah de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados e candidatos diplomados a comparecerem amanhã, á hora regimental, para a continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão, ás 13 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 23 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA —
REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR.
JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO — SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 256, de 23 de março findo, em resposta ao officio n. 51, deste tribunal, de 17, remetendo por cópias os contractos anteriores ao de 29 de julho de 1905, celebrado com a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, em virtude do decreto n. 5.550, de 6 de junho do mesmo anno, e todos referentes ao melhoramento do porto da Bahia, tendo vindo aquelle ultimo, também por cópia, com o aviso n. 122, de 13 de

fevereiro ultimo. — Foi proferido o seguinte despacho:

«O Tribunal de Contas, tendo presente o contracto consistente no termo de accordo celebrado em 29 de julho de 1905 entre o Governo Federal e a Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil, e

Considerando que esse contracto innovou o celebrado com a mesma companhia em 2º de janeiro de 1900 e com este o de 19 de janeiro de 1891, a que se refere o decreto n. 1.233, da mesma data, para o fim de levar a effeito a construção das obras de melhoramento do porto de S. Salvador, no Estado da Bahia, como o affirma a epigraphe do proprio contracto;

Considerando que, segundo a jurisprudencia deste tribunal, assente nos conceitos de direito, os contractos innovados desapareceram e foram substituidos pelo que os innovou, e não ha como chamal-os novamente ao exame deste instituto, a não ser para elemento instructivo do julgamento do contracto innovante, objecto unico da decisão proferida em 16 de março

do corrente anno, e não para sobre elles assentar qualquer decisão deste Tribunal;

Considerando que o contracto de 1905 não está cívado de vicio que o torne insubsistente para o fim para que foi celebrado, ou com omissão que affecte a sua legalidade;

De facto,

Considerando que não incorreu elle em caducidade pela verificação de qualquer dos casos a que se refere a clausula 29 letras a, b e c; porquanto,

Considerando que a verificação dos casos de caducidade depende, como expressamente estatue a clausula 29, do decreto do Governo, isto é, acto administrativo que independe do decreto judicial, que estabeleça a incursão em qualquer dos itens da clausula 29, que comminou a pena de rescisão do contracto e consequente caducidade da concessão;

Considerando que não é alcançado o estatuido na referida clausula pelos dispositivos dos art. 6º, n. 1, da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893 e 26 da lei n. 352, de 23 de novembro de 1899, que vedam a renovação das concessões com garantias de juros e subvenções que tenham caducado ou venham a caducar e reputam caducas taes concessões;

quando não se tornarem effectivas nos prazos das concessões e nos contractos, não sendo licita a renovação desses prazos, enquanto o contracto de 1905 fundar-se na autorização constante do art. 17 n. 29 da lei n. 1.445 de 31 de dezembro de 1903, que permitia a inovação do contracto anterior, com a outorga dos favores que foram julgados indispensáveis para a prompta realização dos melhoramentos e instantes da concessão e não se subordina tal contracto aos preceitos do art. 6º da lei de 1893 e art. 26 da lei de 1899;

Considerando que não é excessiva, de modo algum, da autorização e inferior à lei de 1903 a estipulação do juro de 6%, ouro, do capital que for semestralmente verificado como empregado nas obras.

Tal estipulação ajusta-se ao estatuto no n. 4º do parágrafo unico do art. 7º da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, e não sequer collide com o estipulado na condição 10ª do decreto n. 1.233, de 3 de janeiro de 1891, que ali's não havia como suborlinar-se à inovação de 1905, apoiada na autorização de 1903;

Considerando que a isenção de direitos estipulada na clausula 31ª encontra assento no decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, e na lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 7º, e não é atingida pelos dispositivos do art. 2º da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914 e art. 8º da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913—que lhe são posteriores, artos está legalmente fundada na condição 25ª do decreto n. 4.238, de 6 de novembro de 1901, quando autorizou a organização da Companhia Docas do Rio de Janeiro, que estipulou a isenção de direitos, por ser federal o serviço, decreto que a lei n. 813, de 21 de dezembro de 1911 (art. 14) manda applicar, por extensão, à Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos do Brazil;

Considerando que assim senão está revestido dos praticamente exigidos pela lei — o accordo de 29 de julho de 1905;

Resolve ordenar o registro do mesmo. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, que recusava o registro a todos os contractos, em virtude das informações constantes do processo.

Ns. 728 e 74, de 26 de março e 9 de abril deste anno, relativos ao pagamento da quantia de 20:815\$600 a Pereira & Pimenta, proveniente da fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913. — Recusou-se registro à despesa, por ser a quantia, cujo pagamento se ordena no citado aviso n. 728, superior à constante das relações que serviram de base ao credito vitalicio.

N. 3.617 de 18 de dezembro de 1914, pagamento à Companhia des Chomins do F. R. Fé devant de l'Est Brésilien da quantia de 174:776\$199, relativa à melhorias provisórias dos trabalhos executados, em outubro de 1913, na Estrada de Ferro de Bomfim a Sitio Novo, e, em dezembro, na Estrada de Ferro Central da Bahia. — Deu-se registro à despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos;

N. 62, de 27 do mez passado, presando informações sobre a consulta feita pelo d. n. 46, de 8, no sentido de ser aberto o credito de 553:249\$997, destinado a completar a immortalia votada na vigente lei orçamentaria, para os serviços a cargo da Inspectoria Federal das Estradas. — Foi proferido o seguinte despacho: «Disponha-se que o credito de 553:249\$997 pólo ser legalmente aberto, devendo ser para pessoal 4 249\$997 e para material 80:000\$. Sendo restituível quer a renda proveniente das quotas de contribuição para a fiscalização das estradas em construção, como a da fiscalização das em trafego, não ha como singularizar, como renda somente a não restituível.

A contribuição por meio de presação da quota de fiscalização é, não ha, neceal o — receita ou renda — e restituição despesa.

Para o effecto do estatuto no n. VIII do art. 30 da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915 o credito a abrir tem como medida a importancia das contribuições — a qual constitue renda na cifra de 1 789:000\$, e a despesa com a reorganização a qual deve prover o credito monta apenas a 1.504 732\$500, segundo a remodelação levada a effecto no decreto n. 11.469 de 27 de janeiro de 1915.

Foram votos vencidos os dos Srs. Drs. Pedro Soares e Alfredo Valladão, por entenderem que o quantum do credito excede a renda proveniente da quota da fiscalização, visto que consideram que a autorização legislativa para abertura do credito apenas se refere às quotas que se incorporam à Receita e não às que são restituídas aos contractantes.

N. 808, de 20 do março findo, relativo à anulação da quantia de 180\$ no credito distribuido à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á conta da verba 18ª. — Fez-se a anulação.

N. 907, de 6 do corrente, sobre a distribuição do credito de 1:394:032, à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta do que foi abortido pelo decto n. 11.404, de 30 de dezembro da 1914. — Registre-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 417, 465, 766 e 1:015, de 28 e 29 de janeiro, 19 de fevereiro e 9 de março deste anno, relativos à distribuição dos creditos de 298:166\$ à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, 703:365\$882, 476:508\$ e 780\$ à no Estado da Bahia, p'r conta da verba 21ª — Autorizou-se o registro.

N. 3.495, de 17 do novembro de 1914, remetendo os documentos justificativos da despesa de 652\$, realizada por conta do adiantamento de 1:500\$, concedido ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, em virtude do aviso n. 2.774, de 5 de setembro ultimo. — Deixou-se de julgar comprovada a applicação do adiantamento, visto serem os documentos apresentados recibos de quantias pagas por outrem, que não é o director da referida Escola, a quem foi feito o dito adiantamento.

Ministerio da Fazenda;

Aviso n. 39, de 17 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.548, de 15, que abre o credito de 1.500:000\$, papel, supplemendar á verba 31ª «Exercícios findos». — Ordenou-se o registro do credito. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, pelo fundamento que emittiu por occasião da consulta sobre a abertura do mesmo credito.

Processos de concessão:

Do montepio civil a D. Margarida Chrockart de Sá Romualdo, D. Eva de Paula Araújo e menor Lino, e D. Beatriz de Macedo e Balbina Maria de Macedo;

De meio soldo e montepio a D. Elisa Flora de Mattos. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

De aposentadoria ao 2º escripturário da Alfandega de Manaus Julio Maximiano da Silva, com o vencimento annual de 2:425\$250.

— Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por ter sido fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 280, de 18 de janeiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 6:392\$759 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, por conta da verba 2ª. — Registrou-se.

Processos de tomada de contas:

N. 6.814, do ex-collector das rendas fidejussas em Guaporé, no Estado do Rio Grande do Sul, Vicente Ferreira da Costa Ventura; e N. 7.871, do ex-agente do Correio de Santo Antonio de Jacutinga, no Estado de Minas Geraes, Henrique Borges Guimarães.

Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsáveis.

N. 6.829, do collector federal em S. Jeronymo, no Estado do Rio Grande do Sul, Adalberto de Medeiros Souto. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que a Delegacia Fiscal informe si o alcance foi recolhido.

Processo de levantamento da fiança:

Requerimento de Joviano Gomes, ex-collector federal em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, pedindo a restituição do excesso da fiança prestada em garantia da sua gestão naquello cargo, resultante da redução que soffreu a mesma fiança. — Deferindo a petição do exactor, resolveu o tribunal que se requirite a entrega do excesso da fiança.

— Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Aviso n. 871, de 31 de março findo, credito de 7:975\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, por conta da verba 19ª. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 463, 536, 692 e 1.161, de 29 de janeiro 4 e 11 de fevereiro e 22 do março ultimos, sobre a distribuição dos creditos de 15:820\$566 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, 403:158\$663 ao Thesouro Nacional, 2:400\$ ao mesmo Thesouro e de 5:000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — Registrou-se. feita a anulação indicada no aviso n. 692.

N. 3.813, de 19 de dezembro ultimo, sobre a comprovação da applicação do adiantamento de 1:500\$ concedido à Directoria da Escola Nacional de Bellas Artes, em virtude do aviso n. 2.774, de 5 de setembro de 1914. — Deixou-se de julgar comprovada a applicação do adiantamento, visto serem os documentos apresentados recibos de quantias pagas por outrem que não é o director daquella escola, a quem foi feito o dito adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 100, da Imprensa Nacional, de 23 de janeiro ultimo pagamento do contas no total de 24:80 \$635, provenientes de fornecimentos feitos á mesma repartição, no anno de 1914. — Negou-se registro á ordem de pagamento, visto comprehender a despesa relativa á conta de fls. 4, incurso no dispositivo do art. 90, § 1º, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Jocelina Ramos Barbosa e menores Lourenço, Rita, Maria, Dolores, Perpétua e Margarita, DD. Candida Bonelicta das Neves Rocha e Noemia Carolina da Rocha e menores Oscar, Ignez, Consuelo, Olga America, Argentino e Mario;

De meio-soldo e montepio a Gilberto da Freitas, filho do finado alferes do Exercito Antonio Fernandes de Freitas, e a D. Margarida Leonor Borba;

De aposentadoria ao agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Azevedo Leal de Souza. — Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.163, do thesoureiro da Imprensa Nacional, Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu;

N. 6.004, do ex-agente thesoureiro do Correio de Limeira, no Estado de S. Paulo, Antonio Viceute de Abreu Sampaio;

Ns. 7.226, 8.147, 8.161, 8.171, 8.177 e 8.178, dos ex-agentes do Correio Manoel Emiliano de Souza, de Taquara, no Estado do Rio Grande do Sul; Luiz Mendes da Siqueira de Itapicera, no Estado de Minas Geraes; João Cavalcante Vieira de Mello, de Nazareth, no do Pernambuco; Bartholomeu Amado de

de S. Lourenço de Villas Boas, no Rio Grande do Sul; Francisco de Paula Souza, de Barroso, em Minas Geraes, e D. Regina Balbina de Moura, de Trahyas, no mesmo Estado.

Fez-se lavrar accórdãos julgando quites os responsáveis.

De prestação de fiança do administrador da Mesa de Rondas em S. Mathews, no Estado do Espirito Santo, Celso Vieira de Faria, de 200\$000, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 4:000\$, pertencente a Babilari Vatale.—A fiança foi julgada idonea e sufficiente.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão: Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Aviso n. 767, de 19 de março findo, consultando sobre a abertura do credito de 4:569\$460 para despesas com a reorganização do Serviço de Estatística. — Foi resolvido que a consulta seja respondida afirmativamente. Foi voto vencido o Sr. Dr. Relator, por entender que é applicavel ao caso o art. 93, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e ter havido augmento de vencimentos.

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos:

Avisos:

Ns. 472, 1.077 e 1.035, de 29 de janeiro, 15 e 16 de março deste anno, creditos de 12:962\$332 á Delegacia Fiscal, no Estado de S. Paulo; 308:256\$ á no Estado de Pernambuco á conta da verba 24ª, o 148:060\$, á varias Delegacias Fiscaes nos Estados; idem, da verba 22ª.—Registrem-se as distribuições dos creditos.

N. 580, de 6 de fevereiro ultimo, para a distribuição do credito de 565:647\$000, ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 24ª, como pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de que o ministerio preste esclarecimento sobre a divergencia do quantum a que o aviso se refere e o indicado na demonstração enviada.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 22:183\$992 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas da verba 5ª, letra a. — Originou-se o registro, feita a anulação indicada no processo.

De concessão de montepio civil a DD. Anna Luiza de Toledo Reis e Escolastica Monteiro de Campos e Lucilla Pereira Mendes, e apostilla feita no titulo de menor Grijalva, filho do finado amauu-se da Estrada de Ferro Central do Brazil Oscar Cardoso Nunes Pires, para o abono de mais 600\$ annuos. — Julgou-se legal a concessão do montepio e devidamente feita a supradita apostilla, e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 222 e 742, de 15 de janeiro e 23 de fevereiro deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 10:766\$384 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 20ª, e de 15\$100 a mesma Delegacia Fiscal, idem da verba 25ª, de 1914. — Autorizou-se o registro, feitas as devidas annullações.

N. 1.159, de 29 de março proximo findo, credito de 2:000\$ á Collectoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, para despesas á conta da verba 24ª com o pagamento de despesas effectuadas pela Escola de Aprendizos Marinheiros. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de se requisitar que o ministerio informe se na expressão *despesas effectuadas* refere-se o dito ministerio a despesas pagas ou autorizadas.

Processo de tomadas de contas, sob numero 8.263, do ex-agente do Correio do Alto da Serra de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, Constantino Rocancurt. — Mandou-

se lavrar accórdão declarando quite o responsável.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados na sessão de 20 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, do commissario Mauricio Helmholtz, do ex-escrivão da Collectoria Federal Manoel Francisco Barreto e dos ex-agentes do Correio D. Aurora America da Cruz Freitas, D. Eudoxia Soares, Antonio Alves Delgado e D. Maria Luiza de Menezes, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo dos mencionados ex-agentes do Correio.

Finalmente foi julgada comprovada a applicação da quantia de 700\$, feita pelo 1º escripturario do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manoel Amorim, com despesas a seu cargo, no 1º trimestre deste anno, por conta de acantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 28 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 896, 907, 909 e 910, de 14 e 16 do corrente, pagamentos de 780\$900, 479\$750, 2:255\$ e 12:192\$, a diversos, de material adquirido para a Repartição dos Telegraphos no anno proximo passado;

N. 918, de 17 do corrente, idem de 2:450\$, a Gungerhim & Comp., de transporte de agua doce para a ilha do Governador, em janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 884, 1.004 e 1.011, de 31 de março e 15 e 17 do corrente, pagamentos de 128\$, 1:036\$967 e 800\$, de gratificação e diaria a varios funcionarios deste ministerio;

N. 784, de 20 de março, idem de 100\$, a Manoel Gomes de Souza, de gratificação.

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.097, 1.186 e 1.190, de 16 e 21 de março pagamentos de 924\$825, 18:723\$28 e 259\$500, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.519, de 17 do corrente, idem de 825\$65, da folha do pessoal sem nomeação da seção demographica da Directoria Geral de Saude Publica, em março ultimo;

N. 1.531, de 20 do corrente, idem de 200\$, ao continuo do gabinete do consultor geral da Republica, Alfredo Novaes, de gratificação;

N. 1.466, de 15 do corrente, idem de 750\$, da folha da gratificação que compete, em março ultimo, ao director interior do Instituto Nacional de Musica, Dr. Godofredo Leão Velloso;

N. 1.533, de 20 do corrente, idem de 20:000\$ ao thesoureiro do Asylo S. Luiz, Benjamin Torres de Carvalho, da subvenção concedida ao mesmo asylo;

N. 1.535, de 19 do corrente, idem de 1:392\$580, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Cantido, em março ultimo;

N. 1.548, de 20 do corrente, idem de 7:94\$991, idem, idem, do Hospital S. Sebastião, idem;

N. 1.538, de 19 do corrente, idem de 500\$ a Lopes Gomes & Comp., do aluguel da parte do prédio da rua Clapp n. 47, occupada pela Inspectoria de Saude do Porto, em março ultimo;

N. 1.549, de 20 do corrente, idem de 107:901\$453, das folhas do pessoal subalterno empregado na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, idem;

N. 1.517, de 16 do corrente, adeantamento de 700\$ ao 1º escripturario do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Manoel Amorim, para despezas do prompto pagamento, no 2º trimestre do corrente anno.

—Ministerio das Relações Exteriores — Aviso:

N. 143, de 15 do corrente, pagamento de 13:887\$560 á Western Telegraph Company, da transmissão de telegrammas officiaes em novembro e dezembro ultimo;

N. 144, de 15 do corrente, idem de 630\$ á Chas H. Pratt, de fornecimentos á secretaria de Estado deste ministerio, em janeiro ultimo.

—Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 32, da Delegacia da Santa Catharina, de 29 de junho de 1914, pagamento de 528\$881 á Jacintho Antonio de Mattos, de restituição;

N. 6, da Delegacia do Rio Grande do Sul, de 13 de janeiro, idem de 333\$331 á Euclides Mariano de Moura, idem.

Requerimento de Luiz Marcondes de Andrade Figueira, pagamento de 280\$534, de restituição.

Exercícios findos:

Requerimentos de José Paulo de Souza, Dario de Oliveira Neves e João Cândido Teixeira, pagamentos de 2:880\$ 3:485\$764 e 677\$168, de dividas do exercicios passados.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 140, de 20 do corrente, pagamento de 7:190\$ a Vicente dos Santos Caneiro & Comp., de trabalhos executados para este ministerio em março ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

16ª sessão em 28 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

As 11 horas o meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Camuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mbielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro, que estão em goso de licença, e o Sr. ministro Eneas Galvão, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.734 — Pará — Relator, o Sr. ministro Pedro Mbielli; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Francisco das Chagas Canindé Coutinho. — Deu-se provimento ao recurso para negar a ordem, unanimemente.

N. 3.763 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; impetrante, o paciente Annibal Barbosa dos Santos. — Negou-se a ordem de *habeas corpus* impetrada, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

N. 3.765 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; impetrante, o paciente Dr. Aristoteles Ferreira. — Negou-se a ordem de *habeas corpus* impetrada, unanimemente. Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Valerio Gomes da Silva.

Appellação criminal

N. 610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Camuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante,

Antonio Pereira; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 314—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; suscitados, os juizes do direito das comarcas de Palma, no Estado de Minas Geraes, e Santo Antonio de Padua, no Estado do Rio de Janeiro.—Julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 1.897—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natil; aggravante, a Fazenda do Estado; aggravado, o Dr. Luiz Furtado de Oliveira Cabral.—Deu-se provimento ao aggravo para julgar competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Canuto Saraiva e Pedro Lessa.

Recurso extraordinario

N. 765—Capital Federal (aggravo do art. 44 do Regulamento)—Relator, o Sr. ministro Manoel Mourinho; aggravante, Caetano Garcia.—Foi confirmado o despacho aggravado, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

Impedidos os Srs. ministros Leoni Ramos e Coelho e Campos.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª e da 2ª vara de este districto.

Appellação civil

N. 2.002—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, José de Oliveira Marques; embargada, a União Federal.—Foram despezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Encorrou-se a sessão ás 14 horas e meia.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civis

N. 2.346—Pernambuco—Appellantes, 1º, o juiz federal, 2º, Drs. Antonio da Silva Antunes e outros; appellados, os mesmos.

N. 2.681—Districto Federal—Appellantes, 1º, juiz federal da 2ª Vara; 2º, a União Federal; appellada, Companhia Fabrica de Tecidos S. Felix.

N. 2.696—Rio de Janeiro—Appellantes, 1º, o juiz seccional; 2º, a União Federal; appellado, J. Rodrigues Peixoto Junior.

N. 2.605—Capital Federal—Appellantes, a Union Saladerid e Sociedade Industrial J. Pastoril; appellada, Companhia Alliança da Bahia.

AUDIENCIA EM 28 DE ABRIL DE 1915

Juiz seminario, o Sr. ministro Canuto José Saraiva

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações civis

N. 2.241—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 2ª Vara e a União Federal; appellado, George C. Dickinson.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.471—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, José Mamede Pessoa Valença.—Deu-se provimento em parte á appellação.

N. 1.991—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 4ª Vara; appellado, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto.—Deu-se provimento á appellação.

Recurso extraordinario

N. 722—S. Paulo—Recorrente, o Dr. Miguel do Godoy Moreira Costa; recorrida, a Fazenda do Estado.—Receberam-se os embargos.

Aggravos de petição

N. 1.835—Capital Federal—Aggravante, a Fazenda Nacional; agravada, a directoria do Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud.—Desprezaram-se os embargos.

N. 1.837—Amazonas—Aggravante, F. Roiz Salé; aggravados, Gumburger & Comp. e outros.—Julgou-se renunciado e deserto o aggravo.

Revisão crime

N. 1.414—Capital Federal—Petitionario, Euzenio Rocca.—Julgou-se improcedente o pedido.

Requerimento

Compareceu o advogado Dr. Pedro da Gusmão Jatahy, por parte do D. Agueda Augusta da Silva, e, ex hida procuração, disse que, por parte de sua constituinte, assignara sob prego o prazo da lei, para passar em julgado o accorção deste tribunal, proferido nos autos aggr. n. 1881, em que é aggravante a Alliança do Brazil Sociedade Mutua de Peculios e agravada D. Agueda Augusta da Silva, o qual negou provimento ao dito aggravo.—Desfido; apregoado, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 28 de abril de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA; SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Estevor presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 837—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Raul Teixeira de Abreu.—Concederam afinal a ordem unanimemente.

N. 811—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Guilherme Manoel de Almeida.—Jugaram afigal incompetente a Camara, unanimemente.

N. 843—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Eurico Teixeira Leite, em favor do paciente Leopoldo da Costa Ferreira.—Converteram o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido o Dr. juiz do direito da 5ª Vara Criminal, presente o paciente na proxima sessão, unanimemente.

N. 845—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente Leonel do Araujo Bastos Filgueiras.—Negaram afinal o pedido, unanimemente.

N. 816—(Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Dr. Astolpho Vieira de Rezende em favor do Dr. Pedro José Marques de Magalhães.—Adiado.

N. 817—(preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Izaias Guedes de Mello, em favor do Alvaro Antunes Coelho.—Adiado.

N. 848—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, João Innocencio.—Negaram afinal o pedido, unanimemente.

N. 849—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Manoel Ramos de Oliveira.—Concederam afinal a ordem, unanimemente.

N. 830—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Alfredo Fructuoso da Rocha.—Não conheceram afigal do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 831—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Arthur Alves Vianna, em favor do paciente José Carvalho de Abreu.—Concederam afinal a ordem, unanimemente.

N. 832—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Dimazio José Ribeiro, José Guerra, Antonio dos Santos, Joaquim Coimbra, Belmiro Victor, Zeforino Pereira e Gentil José Ribeiro.—Concederam afinal a ordem, unanimemente.

N. 853—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, João Vicente, Narciso Antonio Aguiar, Lucas Soares Neiva, José Alves, Joaquim Coimbra, José da Almeida, José Baptista, Fausto da Silva, Alexandre Gastão dos Santos e Julio Domingos de Carvalho.—Concederam afinal a ordem, unanimemente.

N. 854—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Benjamin de Magalhães em favor do paciente Servulo Soares (soldado do Exercito).—Negaram afigal o pedido, unanimemente.

N. 855—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Decleciano Martyr, em favor do paciente Joaquim Vicente Ferreira (soldado do Exercito).—Negaram afigal o pedido, unanimemente.

N. 856—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Moysés Jansom do Paço (2 sargento da Guardia Nacional).—Negaram afigal o pedido, unanimemente.

N. 837—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Luiz Mariani.—Jugaram prejudicados unanimemente.

N. 838—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Rodolpho da Mello.—Negaram afigal o pedido, unanimemente.

N. 852—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Francisco Martinez.—Concederam afigal presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 860—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Angelo Pinna, José Lopes, Antonio Gomes, Alfredo Gomes e Adolpho Alonso Peres.—Concederam afigal informando o Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 861—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Raul Forraz, Agostinho Pinto, Augusto Alves de Souza, Manoel Antonio de Souza, Joaquim Mendes, Augusto Manoel de Almeida, Candido de Lima, Manoel dos Santos, Celotério Cardoso, Henrique de Souza, José Ferreira da Silva, Oliveira dos Santos Martins, Paulino Armento, Custadio Ferreira do Castro, Oscar Ferreira dos Santos, João Francisco da Costa, Alberto Ferreira, Vicente Bruno, Joaquim Coimbra, Heronogenes de Souza, Rosalino de Moura, Geraldino Joaquim Gomes, Eromildo dos Santos, José Dias de Queiroz, José Rosa da Silva, Antonio Martins, Manoel de Carvalho Elias Abraham, Francisco Vieira, Francisco Vasquez, Antonio da Silva, Caio Modesto, José Pinheiro, Antonio da Silva Ferreira de Castro, Antonio Pereira da Silva, José Maria Lopes, João Francisco de Oliveira, Alfredo da Silva Pinto, João da Silva, Abilio Luiz, Lafayette José de Souza, Antonio Gonzalez, Manoel Herrera, Laurindo Ferreira, José Oganolo, Julio Domingos do Carvalho, Petronilio Doria, José Guerra, Angelo Pinna,

José Lopes, Antonio Gomes, Alfredo Gomes, Christovão Lopes Coelho, Lucas Soares Neiva, Manoel Barbosa da Silva, Quintino Barbosa, Gentil José Ribeiro, Damazio José Ribeiro, Balbino Ferreira, Gaspique Santoro, Jorge Victorino de Oliveira, Carlos Salerno, Felix Mariano, João Antonio, Octavio Mariano, João Rodrigues, José Rodrigues Coelho, Nestor Sabino da Silva, Aristoteles José dos Prazeres, Castor da Costa Bastos, Joaquim do Nascimento, José Alves, Joaquim de Souza, Antonio José da Silva, José Francisco de Mendonça, Francisco de Souza, Americo de Souza Moreira, Alberto Dias, Geraldo Cesar Rio, João José Melchades, Armando Pereira da Silva, Manoel Puga Gonçalves, José Castro de Araujo, Guido Bonhome, Vicente Perrott, Maratto Perrott, Giovanni Guspique, Israel Watem, Arthur Francisco das Chagas, José Dias (primeiro), José Dias (segundo), Gordolino da Silva, Octavio de Oliveira (primeiro), Octavio de Oliveira (segundo), Edgard Guilherme Damião, Mario Manoel da Silva, Manoel do Souto Amorim, Antonio Duarte, José Joaquim Ferreira, Paulo Pereira Nunes, Ernesto Rodrigues, Manoel Albino de Souza, Agenor Anastacio, Antonio Rodrigues dos Santos, Manoel Avelino, José de Sant'Anna, José Bernardo Feitosa, Francisco Manoel, Albino de Souza, Jordão dos Santos, Antonio dos Santos, Saturnino de Oliveira, Sebastião Serino, Antonio da Silva, Candido Alves, Carlos Augusto da Silva, Oscar Francisco dos Santos, João Francisco, Manoel Martins de Almeida, João de Oliveira, Vital Martins da Rosa, José Joaquim de Oliveira, Vicente Lombardi e Rodolpho Alonso Peres. — Concederam a ordem, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 862—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Alberto Beaumont em favor do paciente Alberto Mario. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 226 (Preventivo)—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente, Manoel Marques Ritto; recorrido, o Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal. — Deram provimento, para conceder a ordem impetrada, unanimemente.

Recursos crimes

N. 215—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, Octavio Vallobra; recorridos, Amedeo Ghiggino e José de Barros Ramalho Otigão. — Não vencendo a preliminar da prescrição, deram provimento para mandar que o Dr. juiz a quo julgue de meritis, unanimemente.

N. 230—Relator, o Sr. desembargador, Edmundo Rego; recorrente, João Guatter; recorrido, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal. — Deram provimento em parte para, reformando o despacho recorrido, pronunciar o recorrente nas penas dos arts. 331, n. 2, combinado com o art. 330 § 4º, contra o voto do desembargador Francelino Guimarães, que negava provimento ao recurso.

Appellações crimes

N. 1.073—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel José Teixeira; appellada, a Justiça. — Deram provimento em parte para a condemnar o appellante no mínimo da penalidade, unanimemente.

N. 1.136 (Infracção municipal)—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Francisco Ernesto de Almeida; appellada a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

EM MESA

Recursos crimes

Ns. 242, 234, 226, 229 e 235.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

N. 218 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva, P.

Appellações crimes

Ns. 1.058 e 1.060 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 1.057, 1.118 e 1.049 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 1.103, 1.149, 1.048 e 1.066 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1.068, 1.072, 1.077, 1.095, 1.119, 1.109, 1.197, 1.199 e 1.206.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.011, 1.094, 1.143, 1.147, 1.123 e 1.146.

Denucia

N. 1.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos da denuncia n. 1, denunciante, Dr. Carlos Edmundo Amalio da Silva; denunciados, Drs. Francisco de Campos Valladares e Manoel Clemente do Rego Barros; appellações-crimes ns. 1.041, appellante, Antonio Jacintho da Cruz ou Manoel Bento da Silva; appellada, a Justiça; 1.094, appellante, Antonio Bão; appellada, a Justiça; 1.123, appellante, Dr. João Victorio Pareto Junior; appellada, a Fazenda Municipal; 1.143, appellante, Antonio Gomes d'Avilla; appellada, a Fazenda Municipal; 1.146, appellante, João Felix de Almeida; appellada, a Fazenda Municipal; 1.147, appellante, João Felix de Almeida; appellada, a Fazenda Municipal, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 1 de maio proximo vincoouro ou na seguinte.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de abril de 1915. No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeto.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Nacli & Nicolau Naffoh, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos de prestação de contas em que são suplicante Yazeje & Comp., ex-liquidatarios da fallencia de Nacli & Nicolau Naffoh, nos quaes lhes foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Nacli & Nicolau Naffoh, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-liquidatarios Yazeje & Comp., se acham em cartorio, a sua disposição, durante dez dias, a fim de serem examinadas e apresentarem as impugnações

que entenderem, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de José João Ibrahim

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José João Ibrahim, estabelecido á rua Domingos Lopes n. 106, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital viroem que a requerimento de Izidoro Ferreira de Souza devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José João Ibrahim, estabelecido á rua Domingos Lopes n. 106, por sentença de este juizo de 31 de março de 1915, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de fevereiro de 1915. Foi nomeado syndico o credor Izidoro Ferreira de Souza, residente á rua Domingos Lopes n. 95, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os respectivos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 do abril de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, Jose da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Fineberg & Cardozo

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Fineberg & Cardozo, estabelecidos á rua Sant'Anna n. 74, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viroem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Fineberg & Cardozo, estabelecidos á rua Sant'Anna n. 74, por sentença deste juizo de 28 de abril de 1915, ás 12 1/2 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 15 de abril de 1915. Foram nomeados syndicos os credores João Reynaldo Coutinho & Comp., residentes á rua Visconde de Inhamitima n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para,

dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 27 do maio de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell, está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de V. Rodrigues Ramo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de V. Rodrigues Ramos que a assembleia foi adiada para o dia 12 de maio proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Soares & Silveira.

AVISO AOS INTERESADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Soares & Silveira á rua da Constituição n. 55, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem, que a requerimento do socio Joaquim Soares da Silveira devidamente instruido e depois de prehenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Soares & Silveira por sentença deste Juizo do 24 de abril de 1915, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de março de 1915.

Foi nomeado syndico o credor Manoel Joaquim Gonçalves Ribeiro, residente á rua do Catete n. 293, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 25 de maio de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de abril de 1915. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Contador. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. M. Barbosa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de J. M. Barbosa que a assembleia foi adiada para o dia 14 de maio de 1915, ás 13 1/2 horas. Rio 23 de abril de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Secco & Coutinho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Secco & Coutinho, estabelecidos á rua Visconde Maranguape n. 2, nesta cidade, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento do Soares de Azevedo & C. mp., devidamente instruido, e depois de prehenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Secco & Coutinho, estabelecidos á rua Visconde Maranguape n. 2 nesta cidade, por sentença deste Juizo de 24 de abril de 1915, ás 13 1/2 horas fixando o seu termo para os effeitos legais de 4 de março de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 24 de maio de 1915, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite, na execução que lhe move The British Bank of South America Limited, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Fiz saber que, por este Juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos de execução em que é executante The British Bank of South America Limited, e executado João Pinto Ferreira Leite, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Hlmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível. The British Bank of South America Limited, na execução que move a João Pinto Ferreira Leite, offereço a lista avaliada feita pelos privativos, e requer a V. Ex. se digne mandar expedir os necessarios eduaes para venda em praça dos bens penhorados, servindo de base a mesma avaliação. Assim requerendo. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte e seis do abril de mil novecentos e quinze. P. p. Antenor Vieira dos Santos. (Estava devidamente selada). — Despacho: J. Sim, em termos. Rio, vinte e seis quatro—mil novecentos e quinze. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditores trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça desde Juizo, no dia vinte e um de maio do corrente anno, ás doze horas, após a audiência do estilo, Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, os bens penhorados a João Pinto Ferreira Leite no ex cuivo que lhe move The British Bank of South America Limited, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são

os seguintes: Predio do sobrado sito á rua Felix da Cunha numero vinte e quatro, com terreno ao lado esquerdo e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, no primeiro pavimento duas janellas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro, e no segundo pavimento igualmente duas janellas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro, sendo todos os vãos guardados com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo com escada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, para a qual deitam duas portas. As divisões consistem no primeiro pavimento, no corpo principal, em duas salas, vestibulo da escada e dois quartos, e no puxado corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só compartimento, despesa a cozinha, sendo os compartimentos do corpo principal forrados e assoalhados e os do puxado de acrílio com as posturas em vigor; o segundo pavimento está dividido em vestibulo de escada, quatro dormitorios e W. C., tudo forrado e assoalhado. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezanove metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura. No quintal encontra-se uma edificação de vez de tijolo com telhas francezas dividida em W. C., banheiro e tanque para lavagens. O terreno pertencente ao predio, inclusivo a area edificada, mede de frente oito metros por quarenta e oito metros e cincoenta centímetros de fundos, estando pela esquerda, fundos e porta da direita dividido com muros de vez de tijolo com meiações. A construção é de pedra cal e tijolos, com madramento de lei, sendo as divisórias de estuque e a lateral direita de meiação com o predio de numero vinte e seis. E' perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio e respectivo terreno em trinta e dois contos de réis. Predio do sobrado sito á rua Felix da Cunha numero vinte e seis, com terreno ao lado direito e jardim á frente, dividido da linha da rua por baldrame de pedra com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, no primeiro pavimento tres janellas, sendo duas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro; no segundo pavimento também tres janellas, duas de peitoril e uma de saccada com grade de ferro, sendo todos os vãos guardados com cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e varanda ladrilhada abrigada por alpendres para onde deitam duas portas. As divisões consistem no corpo principal, no primeiro pavimento, em duas salas, vestibulo de escada e dois quartos, forrados e assoalhados e do puxado, corredor, um quarto, W. C. e banheiro em um só com artimento, despesa a cozinha de acrílio com as posturas em vigor; o segundo pavimento consistem em quatro dormitorios forrados e assoalhados e W. C. ladrilhado. No quintal existe uma edificação de vez de tijolo dividido em W. C. um quarto, banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e noventa centímetros por dezanove metros de fundos no corpo principal, medindo o puxado onze metros de comprimento por quatro metros e cinco centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede inclusivo a area edificada de frente oito metros e dez centímetros por quarenta e sete metros e cincoenta centímetros de fundos, estando pela direita fundos e parte da esquerda que confronta com o predio de numero vinte e quatro dividido com muros de vez de tijolo com meiações. A construção é de pedra, cal e tijolos, com madramento de lei, sendo as

divisorias de estuque e a lateral esquerda do meião com a do predio de numero vinte quatro. E' perfeito o estado de conservação. Avaliado o predio e respectivo terreno em trinta e dous contos de réis. Importa a avaliação na quantia total de sessenta e quatro contos de réis, preço por quo vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de abril de mil novecentos e quinze. Eu Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.* (Estava devidamente sellado) Está conforme. O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto.*

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Rectificação

A praça annunciada para o dia 8 de maio proximo vindouro, na execução movida por Joaquim Coutinho Lage contra José Antonio Cardoso, fica transferida para o dia 11 do mesmo mez, visto o dia 8 não ser dia de audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

ENGENHO NOVO

Edital deproclamas

O escrivão e official do Registro Civil da Sexta Pretoria Cível, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na fôrma da lei.

Aviário Rodrigues Teledo com Garcinda Elcy da Silva Passos, Francisco Jacintho Alvares de Souza com Alayde de Souza Mangueira, Octavio Peixoto de Mello com Zulmira Pereira, João Antonio Garcia com Almerinda Maria da Costa Mattos, José Gonçalves Valhinha com Leonor Maria Machado.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o na fôrma da lei.

Sexta Pretoria Cível, 20 de abril de 1915. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento de 10%, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno à rua João Rêgo n. 70, estação de Ramos, penhorados a Octavio Augusto Cezar Bastos e sua mulher na execução que lhe move Tiago Guimarães, na fôrma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de 8 dias e o abatimento de 10% virem que no dia 8 de maio proximo futuro, após a audiência do estylo, que terá logar às 12 horas, no predio de n. 155 da rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal de 10%, os bens penhorados a Octavio Augusto Cezar Bastos e sua mulher na execução que lhe move Tiago Guimarães, e os quaes se acham descritos e avaliados no laudo seguinte:

Laudo de avaliação. Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do man-

dado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardozo de Mello, juiz da 7ª Pretoria Cível, e a requerimento do Dr. Tiago Guimarães, no executivo por promissoria que este move contra Octavio Augusto Cezar Bastos, nos dirigimos à rua João Rêgo, na estação de Ramos, para avaliarmos os bens penhorados ao executado, e, ali sendo, verificámos tratar-se de um predio e respectivo terreno situados à mesma rua João Rêgo n. 70, o qual descrevemos da fôrma seguinte: Predio feito de chalet, no centro de terreno, construção de tijolos coberta com telhas francezas, com duas janellas na frente, e uma porta e tres janellas do lado e querdo; tem o pé direito de 3^m 20 e o corpo principal, incluzve o puxado, que está por acabar, mede 5^m 0 de largura por 15^m 0 de comprimento e é dividido em tres salas e tres quartos, todos assoalhados e forrados; tem um puxado ao lado onde estão instalados a cozinha e banheiros.

O respectivo terreno mede 11^m 0 x 40^m 0 e é limitado em parte por cercas de espinho e arame. O preho está em regular estado de conservação, pelo que o avaliámos em 5:000\$. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1914. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guarani de Barros* sobre uma estampilha de 300 réis.

Feito o abatimento legal, irá o immovel à praça pela quantia de 4:500\$. E quem o mesmo immovel quizer comprar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro a vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915. Eu, José do Olveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardozo de Mello.*

NOTICIARIO

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro realizar-se-hão hoje, às 10 horas, os exames da clinica medica e obstetrica do 6º anno, devendo ser chamados os seguintes alumnos:

Arnolfo Werneck Franco Genofre, Cezar Leal Ferreira, Sebastião Ayellar de Azevedo e Weisen Vieira de Castro. Turma suplementar — Affonso Homero de Carvalho, Octavio Dantas Barboza dos Santos, Alvaro Lobo Leite Pereira e Frederico Picarelli.

Na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro serão chamados hoje, 29, a exame de anatomia e operações, therapeutica e arte do formular, da quinta série medica, os seguintes alumnos:

José Garcia de Barros, Samuel Teixeira de Siqueira Magalhães, Antonio Pires Ferreira Leite, Herbert Jansen Ferreira, Francisco Reif de Paula e Ricardo Cesar Paes Barreto.

Suplentes: Henrique Moerback Drago, Gustavo Augusto de Rezende, Carlos Arnobio Franco, Adhemar Adherbal da Costa, Antonio de Paula Santos e Adalberto da Silva Guimarães.

Sepultaram-se no dia 28 do corrente 41 pessoas, sendo: nacionaes, 36; estrangeiros, 5; do sexo masculino, 30; do sexo feminino, 11; maiores de 12 annos, 23; menores de 12 annos, 18; gratuitos, 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª loteria do plano 298, 69ª extracção do anno de 1915, realizada em 28 de abril de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra 7, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

41.629.....	200\$000
53.479.....	100\$000
22.632.....	100\$000
33.534.....	1:000\$000
38.029.....	100\$000
43.320.....	200\$000
25.744.....	100\$000
21.765.....	300\$000
36.118.....	100\$000
59.259.....	100\$000
2.751.....	100\$000
3.797.....	100\$000
45.932.....	1:500\$000
31.198.....	2:000\$000
33.579.....	100\$000
13.606.....	100\$000
50.557.....	100\$000
20.630.....	20:000\$000
47.595.....	200\$000
36.201.....	100\$000
41.748.....	100\$000
41.687.....	200\$000
37.407.....	100\$000
31.735.....	100\$000
4.737.....	100\$000
29.916.....	100\$000
47.162.....	100\$000
40.579.....	100\$000
52.946.....	100\$000
29.183.....	200\$000
45.892.....	100\$000
57.532.....	100\$000
9.583.....	100\$000
51.268.....	1:500\$000
16.094.....	100\$000
6.586.....	200\$000
19.426.....	200\$000
55.375.....	100\$000
1.937.....	100\$000
49.924.....	100\$000
33.630.....	100\$000
1.356.....	100\$000
44.919.....	100\$000
55.426.....	200\$000
4.610.....	100\$000
22.406.....	100\$000
51.993.....	200\$000
14.519.....	100\$000
41.744.....	200\$000
49.318.....	100\$000
510.....	200\$000
34.037.....	1:000\$000
1.312.....	100\$000
11.463.....	1:000\$000

Approximações

20.619 e 20.631.....	200\$000
31.197 e 31.199.....	100\$000

Dezenas

20.611 a 20.630.....	30\$000
31.191 a 31.200.....	20\$000

Centenas

20.601 a 20.700.....	12\$000
31.101 a 31.200.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 50 teem 4\$ e os terminados em 0 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 50.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olympio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino do Cantuaria.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Souzi.
 Oficial de dia à Brigada, tenente Stilson.
 Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson e interno do dia, alferes honorario Chagas.

Dia à pharmacia, tenente pharmaceutico Figueiredo e pratico Arnaldo.

Rondam as patrulhas, tenente Sylvio e alferes Sabino.

Ronda no 4º districto, alferes Candido.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia à Brigada, sargentos Lycurgo e Napoleão.

Promptidão: no regimento de cavallaria, alferes Reis e no 4º regimento de infantaria, alferes Mello Moraes.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Paiva; na Caixa de Conversão, alferes Santos;

no Thesouro, alferes Lage e na Casa do Moeda, alferes Estrellita.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Jesus; no 2º, capitão Barão; no 3º, capitão Bealido; no 4º, tenente Servulo; na cavallaria, tenente Daniel; no quartel do Meyer, alferes Nobrega e no da Saude, alferes Soido.

Uniforme, 4º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquí, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Santos, para Santos, Cananéia, Iguaçu, S. Francisco e Paraná, recebendo impressos

até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo Olinda, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 13 horas de hoje.

Pelo Minas Geraes, para Bahia, Recife, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 13 horas de hoje.

Pelo Itatiba, para Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Socção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turyassu.....	4° 45'	45° 49'	15	60.4	28.8	31.0	23.1	23.5	9.5	E	1	8	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 48'	20	59.4	24.2	30.7	24.3	20.5	42.4	E	1	9	
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	60.8	24.0	31.7	23.3	21.6	28.1	C	0	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	60.1	28.4	31.2	23.0	16.8		NE	4	6	Orvalho.
Fernando Noronha.....	3° 51'	32° 23'	95	60.0	27.1	28.4	25.9	22.5	2.1	SE	4	5	Bom.
Guarantraça.....	4° 17'	30° 00'	780	—	19.6	28.4	19.6	16.3		SE	6	9	
Quixeramobim.....	5° 16'	30° 45'	207	61.5	26.4	31.3	19.3	18.0		E	1	5	
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.6	24.0	33.0	21.6	19.9	9.7	—	—	10	Mão.
Imperatriz.....	5° 32'	47° 35'	—	—	25.0	32.9	22.3	22.8		E	1	10	Mão.
Grajahu.....	5° 49'	46° 27'	154	—	22.2	26.2	19.4	16.0	28.0	NE	3	10	
Parahyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.2	27.6	30.4	22.0	21.6		SE	4	2	Bom, orvalho.
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	65.0	29.5	32.1	18.0	14.3		SW	3	8	
Goyanna.....	7° 34'	35° 0'	14	61.9	20.2	32.4	20.2	19.6		E	3	7	Nevoeiro.
Nazareth.....	7° 42'	35° 41'	82	61.2	29.0	31.6	21.4	18.0		S	3	7	Bom, orvalho.
Rocão.....	8° 03'	34° 52'	30	62.3	30.1	30.8	25.5	20.5		SE	5	6	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 2'	50	61.2	27.8	28.6	20.8	20.4		SE	3	6	
Escada.....	8° 17'	35° 09'	—	—	26.	29.6	20.2	20.1	0.8	SE	2	8	Orvalho, nev.
Posqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	59.8	21.	31.2	18.0	13.5		E	2	4	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.7	28.5	33.4	23.1	18.1		SE	3	5	Incerto, nevoeiro.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.0	27.	37.5	22.9	21.5		C	0	5	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	62.6	26.3	30.2	22.0	21.0	0.6	SE	3	6	Incerto.
Caetité.....	14° 03'	42° 37'	900	62.9	20.1	30.4	16.9	16.2	0.3	SE	2	10	
Cuyabá.....	15° 36'	36° 16'	235	64.5	29.4	33.5	26.2	19.3		C	0	0	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	63.4	25.0	29.6	18.6	15.0		E	5	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	505	—	23.6	31.0	13.7	18.0		N	5	0	Bom, nevoeiro.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 39'	180	64.6	25.4	35.3	22.0	21.7		N	1	0	Bom, orv. nev.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	61.5	24.4	33.8	15.0	14.3		NE	3	2	Bom, orvalho.
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	60.0	21.0	31.7	17.1	16.8		E	1	2	Bom, orv. nev.
Theophilo Ottoni.....	17° 43'	41° 26'	305	—	23.6	29.4	20.8	17.6		C	0	3	Orvalho, nev.
Catalão.....	18° 08'	47° 30'	877	64.5	22.4	29.2	16.7	14.3		NE	4	0	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	47° 39'	155	62.3	27.0	30.0	24.0	22.3		SE	4	0	Bom.
Bojo Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	85	62.3	23.4	26.6	17.0	13.0		SE	1	7	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	530	65.1	22.0	31.3	16.6	13.2		E	2	1	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 4	45° 92	865	64.1	21.6	27.4	13.8	14.6		E	3	4	Orvalho.
Mozambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	63.3	29.7	28.1	14.1	13.2		C	0	8	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	65.2	19.2	22.6	17.0	14.3	5.4	SE	1	8	Incerto.
Campes.....	21° 40'	41° 30'	16	65.0	24.6	30.0	18.8	19.9		SW	2	6	Incerto.
Jez de Fôra.....	21° 46'	43° 24'	632	65.1	21.8	26.6	17.5	16.4		S	2	6	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	314	62.8	24.6	30.9	17.5	20.7		W	3	0	Bom, orvalho.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	65.7	19.0	27.2	12.0	13.5		C	0	1	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	63.4	22.4	26.2	11.0	14.0		E	4	2	Bom.
Friburgo.....	22° 17'	44° 32'	846	65.4	19.0	25.4	14.4	13.5	3.3	C	0	0	Bom.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	44° 05'	602	63.7	20.6	31.5	19.0	14.4		SE	8	0	Bom, orv.
Macahé.....	22° 24'	41° 51'	4	60.9	25.6	25.3	18.8	18.0		NE	2	6	
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	64.2	21.3	24.8	17.2	13.2		S	1	2	Bom, orv.
Therzopolis.....	22° 25'	44° 00'	910	64.9	20.1	21.8	17.5	12.4		S	3	1	Bom.
Vasouras.....	22° 25'	43° 41'	436	63.4	22.0	24.2	19.4	16.5		C	0	5	Orvalho.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 49'	620	64.8	17.3	—	—	11.0		S	2	10	Bom, orv.
ezende.....	22° 28'	44° 26'	39.	64.6	23.4	28.0	17.2	16.7	5.2	C	0	2	Bom.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Temperatura média	Temperatura centrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Long. W. Grv.			Minima da vesp.	Maxima da vesp.	Minima da vesp.			Dirrecção	Força		
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	22.4	23.6	18.0	18.0	9.9	C	0	6	Incerto.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	20.0	24.1	17.1	12.6	13.0	C	0	0	Bom, nevociro.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	421	21.8	24.8	18.0	16.7	11.1	C	0	5	Nevociro.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	23.2	25.2	20.2	19.0	33.8	C	0	4	Incerto, nevociro.	
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	129	23.2	23.8	21.2	19.7	5.0	C	0	5	Incerto, nev.	
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	123	23.8	31.9	23.4	18.2	51.4	C	0	7	Incerto.	
Piquete.....	22° 47'	45° 09'	602	20.8	27.8	17.5	15.6	3.6	C	0	9	Incerto.	
Piracicaba.....	22° 50'	47° 42'	530	20.0	28.6	15.5	15.1		C	0	2	Bom.	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	41	25.2	27.3	22.3	18.7	8.1	N	2	2	Bom.	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	605	21.8	27.0	15.5	14.3		SE	4	0	Bom.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	25.4	29.6	21.8	20.4	9.7	SE	1	3	Bom, nevociro.	
Taubaté.....	23° 02'	45° 35'	583	19.0	26.8	17.0	15.1		C	0	3	Bom.	
Tatuhy.....	23° 27'	47° 46'	595	22.6	29.8	14.6	15.3		S	1	1	Bom, orvalhou.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	20.2	24.8	16.7	14.3		NE	1	5		
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	26.0	30.0	21.1	20.2	2.2	E	3	2		
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	21.8	29.5	14.6	15.3		C	0	0	Bom, orvalhou.	
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	21.4	29.0	22.2	19.4	3.0	NW	1	2		
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	17.0	30.0	15.0	13.5		E	1	10		
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	18.7	24.8	16.1	12.7		E	3	10		
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	22.8	24.0	14.4	19.2		N	1	6	Incerto.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	23.7	28.6	11.0	19.2		SW	1	10	Nevociro.	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	23.6	26.0	17.2	18.7		C	0	5	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	27.6	27.6	21.0	17.1	0.2	NNE	2	8	Incerto.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	4	24.0	27.2	21.3	18.1		N	3	3		
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	22.1	29.0	18.0	18.0		N	1	0	Bom, orvalhou.	
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	19.0	25.5	12.5	13.2		N	2	3	Orvalhou.	
Torres.....	29° 41'	49° 43'	25	21.4	23.5	17.1	13.3		N	3	6	Incerto.	
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	22.4	28.5	17.5	17.0		N	1	3	Orvalhou.	
Uruguayana.....	29° 45'	57° 08'	74	24.0	32.6	20.8	20.3		NE	3	0	Orvalhou.	
Taquary.....	29° 48'	51° 50'	120	22.8	28.0	17.6	17.4		C	0	2	Orvalhou.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	20	21.6	27.5	17.3	18.0		C	0	7	Orvalhou, nev.	
S. Gabriel.....	30° 21'	51° 34'	120	21.5	26.4	17.6	18.9		E	3	7	Nevociro.	
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	21.1	—	16.0	18.3			0	0	Orvalhou.	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	21.7	28.3	16.3	21.5		N	2	0	Bom.	
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	221	23.1	28.9	16.7	15.3		N	2	4		
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 03'	2	21.3	23.1	16.5	18.4		N	2	10	Nevociro.	
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	21.5	23.2	18.7	18.7		N	4	10	Mão, nev.	
Jaguariaíva.....	32° 34'	53° 26'	17	23.0	25.0	15.6	18.9		NW	2	3	Orvalhou.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	21.5	26.5	17.1	19.2		N	6	8	Mão.	

Occurencias — Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Barra do Corda, Grajaú, Ondina, Rezena, Rio Duro, Brusque e Montevideo choveu esta manhã. Em Caeté, Piquete, Paranaguá e S. José do Norte, nevou esta manhã. Em Turyassú, S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Quixeramobim, Barra do Corda, Palmyra, Friburgo, Macaé, Theozópolis, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tingua, Rio Duro, Angra dos Reis, Santos e Iguape choveu hontem. Em Caxambu, Capital e Paranaguá chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em S. Carlos do Pinhal com 11° 0 e em Blumenau com 11° 9.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Resumo meteorologico—Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	RESULTADO
	m/m	°	m/m	%		
3 hora.....	759.7	24.0	17.1	78	ENE 5.5	10, Cu. Nb, St-Cu.
3 horas.....	59.0	23.5	17.8	79	ENE 2.9	7, Cu, St Cu.
6 horas.....	59.6	23.5	15.2	71	Calma 0.0	7, Cu, St.-Cu.
9 horas.....	60.8	25.5	14.9	62	NE 3.9	1, Cu.
12 horas.....	59.8	24.8	16.9	73	SSE 6.9	1, Cu.
15 horas.....	58.1	25.3	17.3	73	SSE 8.9	1, Cu.
18 horas.....	58.1	25.1	17.3	74	SE 4.3	1, St-Cu.
21 horas.....	59.1	24.2	14.6	65	E 7.2	1, St-Cu.

Temperatura: maxima 26° 4, às 9 hs. 30 m.; minima, 22° 9, às 3 hs. 50 m. Evaporação, 7m/m7. Chuva, 0m/m0. Ozono. 7 hs. 0, 19 hs., 3. Insolação, 10 hs. 42 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 horas.....	758.9	23.1	16.5	79	E 2.9	1, St. Cu.
3 horas.....	758.2	23.1	15.4	74	NE 3.2	4, St. Cu.
6 horas.....	758.5	22.0	15.3	78	NE 3.7	1, St.
9 horas.....	759.9	24.0	16.3	74	N 3.2	3, Cu.
12 horas.....	758.6	26.8	14.4	55	NNW 2.4	1, Cu.
15 horas.....	756.8	24.6	16.9	74	SSE 4.5	1, Cu.
18 horas.....	756.5	25.4	15.1	63	S 4.5	0, Limpo.
21 horas.....	754.2	24.6	17.5	76	SE 2.5	0, Limpo.

Temperaturas: maxima, 28°, 6 às 13 hs. 55 m.; minima, 21°, 3 às 6 hs. 30 m. Evaporação, 6.9 mm. Jazue: 7 hs. 3; 19 hs. 1. Inso-
lação: 9 hs. 14 m; Chuva, 0m/0m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio dia de Greenwich —
Rio de Janeiro, 25 de abril de 1915.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m					
Turyassú.....	4° 45'	45° 19'	15	60.4	27.5	31.6	23.3	23.8	5.1	SE	4	7	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	50.2	23.5	29.4	23.0	24.0	5.6	NNE	2	7	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	60.5	27.7	30.5	23.0	23.3	8.6	C	0	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 44'	38° 31'	30	61.2	28.5	32.0	23.3	20.2	1.0	SE	4	8	
Fernando de Noronha.....	3° 51'	32° 25'	95	60.3	27.3	23.1	24.3	22.9	0.9	SE	5	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.0	28.4	19.0	16.4	—	NE	4	9	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	61.3	28.2	32.2	25.0	16.2	—	SE	1	6	Orvalho.
Barra do Corda.....	5° 31'	45° 16'	81	60.7	25.3	33.0	21.4	21.6	2.0	—	—	10	Orvalho.
Imperatriz.....	5° 31'	47° 35'	—	—	25.0	26.0	22.3	20.2	5.6	C	0	10	Mão, nev. tenue.
Crajalú.....	5° 49'	46° 17'	154	—	24.0	33.3	20.1	20.3	—	SW	2	6	
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	64.9	29.2	30.6	23.2	21.4	—	SE	5	6	Orvalho.
Campina Grande.....	7° 18'	35° 54'	535	63.0	20.3	32.6	18.0	14.2	—	SE	2	8	
Goyama.....	7° 34'	35° 08'	14	62.4	30.4	32.6	19.2	18.2	—	SE	4	8	Nevociro tenue
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	62.0	28.4	32.0	20.0	17.2	—	S	4	6	Bom, orvalho
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	62.6	30.0	20.9	25.0	20.1	6.3	SE	4	6	Incerto.
Taboão.....	8° 10'	35° 02'	50	64.9	27.8	29.3	20.0	18.7	2.1	SE	4	3	
Escada.....	8° 17'	35° 09'	—	—	27.0	30.4	19.2	20.0	0.7	SE	3	6	Nev. tenue, orv.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	60.4	24.2	23.9	18.0	13.7	—	SE	2	4	
Pão do Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.1	29.5	35.5	22.7	19.2	—	SE	3	4	Incerto, nevociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	62.7	27.9	31.5	23.0	21.8	—	SE	3	4	
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.1	29.0	29.0	23.3	20.9	82.5	E	3	10	Mão.
Catité.....	14° 03'	42° 37'	900	64.6	21.3	27.7	17.0	14.1	—	SE	3	4	
Cuyabá.....	15° 36'	56° 06'	235	67.4	29.5	33.9	26.6	19.6	—	N	3	2	Bom.
Pyrenopolis.....	15° 52'	48° 57'	792	65.5	24.5	28.9	13.8	15.7	—	E	4	0	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	27.4	34.6	14.0	16.3	—	NE	6	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	15° 56'	57° 33'	180	66.7	25.4	33.8	20.2	22.3	—	N	2	10	Incerto, orvalho.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.7	23.8	30.0	14.0	15.9	—	C	0	6	
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	61.7	25.2	—	19.2	14.5	—	W	1	2	Bom, orvalho.
Teophilto Ottoni.....	17° 45'	41° 26'	305	63.0	23.0	29.2	20.2	18.7	—	C	0	9	Incerto.
Catalão.....	18° 18'	47° 30'	877	65.6	22.4	27.8	16.7	13.6	—	E	3	0	Bom, orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	64.0	28.0	39.0	21.0	25.9	—	S	4	5	
Bello Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	61.7	23.8	26.4	17.2	15.1	—	C	0	1	Bom.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	65.3	19.8	27.4	14.2	13.3	—	E	3	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.2	19.7	28.1	13.7	14.0	—	C	0	8	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	66.7	17.6	24.0	17.0	14.1	—	SE	1	10	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	66.3	24.2	29.2	21.4	20.2	—	C	0	8	Mão.
Zarém.....	21° 56'	42° 36'	314	64.1	24.4	30.4	18.4	17.5	—	N	2	5	Bom, orvalho
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	67.3	16.2	28.0	12.0	12.0	—	C	0	—	Bom, nevociro.
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	846	66.4	18.2	25.6	12.4	9.9	—	NNE	2	0	Bom.
Macabé.....	22° 24'	41° 50'	4	60.4	24.4	27.4	18.0	20.0	—	N	3	7	Orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 55'	937	66.1	18.3	24.4	17.2	12.0	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	65.5	20.3	22.0	14.2	13.3	—	N	3	1	Bom.
Vassouras.....	22° 35'	43° 44'	436	64.3	22.4	26.4	18.8	16.6	—	C	0	6	Incerto.

Estações	Coordenadas geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Fusão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Rezende.....	22° 28'	44° 26'	390	66.0	20.4	27.9	18.8	46.1	0.1	E	1	3	Bom, nev. orv.	
Piçheiro.....	22° 30'	43° 41'	462	66.1	23.2	28.2	19.0	46.5		C	0	6	Bom, orvalho.	
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	51	63.9	20.8	23.5	15.	44.9		C	0	0	Bom, orvalho.	
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.2	23.4	26.3	19.0	45.7	0.1	C	0	7	Orvalho.	
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	170	65.4	24.6	28.6	18.8	48.8	0.3	N	2	5	Incerto.	
Tingua.....	22° 37'	43° 15'	125	65.4	23.8	27.3	20.1	49.3	1.8	C	0	2	Inq., nev. ten.	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	125	65.4	24.4	28.9	17.3	49.3		C	0	3		
Capital (Rio).....	22° 34'	43° 10'	61	65.2	23.4	27.4	22.2	48.0		C	0	4	Bom.	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	1	65.8	27.6	31.2	21.2	49.9		S	2	2	Bom, orv.	
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.3	17.2	26.5	17.2	43.1		NE	3	8		
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	66.3	25.2	30.0	18.1	46.6		W	4	2	Bom.	
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.115	62.7	20.0	29.1	15.2	46.5		E	2	0	B m.	
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	96	65.3	19.4	25.2	16.3	42.5		N	2	1	Bom.	
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	65.4	25.4	27.5	—	20.6		E	2	7	Nevoeiro.	
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	65.3	24.0	28.8	20.6	49.2		C	0	9		
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	65.3	24.4	28.8	19.8	48.9		SW	1	6	Bom.	
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	67.6	22.0	29.6	21.9	48.2		NE	1	8	Incerto.	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	64.2	24.2	27.5	22.3	48.3		N	4	0	Bom.	
Cruz Alta.....	28° 37'	53° 36'	—	—	20.2	29.7	17.5	46.4		—	—	4	Bom.	
Guaporé.....	28° 36'	51° 00'	—	—	22.0	30.0	15.6	44.5		E	1	0	Bom.	
S. Francisco do Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	64.3	19.8	28.3	13.8	41.8		N	3	0	Bom, orv.	
Torres.....	29° 21'	49° 43'	25	65.5	21.4	27.5	17.9	46.9		NE	3	0	Bom.	
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	416	65.3	25.6	31.8	17.8	44.3		N	4	0	Bom.	
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.0	23.8	34.0	19.3	46.8		N	1	0	Bom, nev. orv.	
Taquary.....	29° 48'	51° 26'	440	—	22.8	32.2	22.1	47.8		C	0	2	Bom, orv.	
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	35	63.4	21.9	31.2	18.1	46.9		C	0	0	B m, orv.	
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	6	62.5	23.7	33.6	19.6	48.1		C	0	0	B m, orv.	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	440	59.3	13.7	32.6	18.6	47.3		E	2	0	Orvalho.	
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	244	58.3	22.5	36.4	17.0	47.8		N	2	0	B m, orv.	
D. Pedrito.....	30° 59'	55° 44'	132	59.6	22.7	30.8	19.7	47.5		C	0	0	Bom.	
Bagé.....	31° 21'	54° 13'	231	58.9	24.5	31.2	19.7	47.4		NW	2	0	Bom, orv.	
Pelotas.....	31° 47'	52° 23'	8	59.6	24.2	32.5	19.6	48.0		N	1	2	Nevoeiro.	
S. José do Norte.....	32° 00'	52° 05'	2	58.9	24.1	22.9	23.1	48.6		N	2	2		
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	61.3	23.9	27.4	19.6	49.4		N	2	0	Nev. ten. orv.	
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	59.4	25.9	25.5	20.6	47.8		NW	2	0	Bom, orv.	
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	23	61.2	23.7	30.0	17.2	48.5		NW	3	0	Bom.	
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	55.0	25.0	29.0	21.0	47.8		NW	7	5	Mão.	

Ocorrências — Em Ondina, Campos, Brusque e Montebelo choveu esta manhã. Em Fernando de Noronha, Recife e Maranhão chuviscou esta manhã. Em Turyassú, S. Luiz do Maranhão, São Bento, Imperatriz, Recife, Jaboatão, Ontaria, Thezopolis, Ottoni, Thezopolis e Tingua choveu hontem. Em Barra do Corda, Petropolis e S. Pedro choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Friburgo com 12° 0 e em Therezopolis com 12° 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 23 de abril de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%			
0 h.....	758.6	24.3	18.7	83	E	3.5	7, Cu, St-Cu, Nb.
3 hs.....	758.2	24.3	19.0	85	Calma	0.0	4, St-Cu.
6 hs.....	758.6	24.0	18.5	84	Calma	0.0	4, Fr-Cu, St-Cu.
9 hs.....	760.0	25.2	18.7	79	N	1.7	2, Cu-St.
12 hs.....	759.1	24.9	17.7	76	SSE	6.1	1, Cu.
15 hs.....	757.7	25.0	17.3	74	SSE	6.9	1, Cu.
18 hs.....	758.2	24.4	18.7	83	SSE	8.2	2, Cu, Fr-Cu.
21 hs.....	759.4	24.2	14.5	83	SE	6.4	3, A-Cu, St Cu.

Temperatura: maxima, 26° 4, às 11 hs. 5 m.; minima, 23° 4 às 7 hs. 50 m. Ozono 7 hs., 0: 19 hs., 0. Evaporação, 4m/m.8.

Soluação, 9 hs. 12 m. Chuva, 0m/m.0.

Hevevo nevoeiro fraco pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 27 do corrente, o seguinte:

Existiam 1.127 nacionais e 1.015 estrangeiros, total, 2.142; entraram 46 nacionais e 39 estrangeiros, total, 85; saíram 40 nacionais e 26 estrangeiros, total, 66; faleceram 8 nacionais e 1 estrangeiros, total, 9; existem 1.125 nacionais e 1.027 estrangeiros, total, 2.152.

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi no dia 23 de 1.787 consultantes, para os quaes se aviaram 1.833 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes e 356 curativos e pequenas operações.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 37/64	12 15/32
Sobre Paris.....	752	766
Sobre Hamburgo.....	883	871
Sobre Italia.....	—	710
Sobre Portugal.....	—	23986
Sobre Nova York.....	—	45047
Sobre Hespanha (peseta)...	—	812
Libra esterlina em moeda...	—	195050
Ouro nacional em moeda...	—	—
Ouro nacional em vales por \$100.....	—	—
Apolices geraes miudas.....	—	830\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	—	815\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	904\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	794\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	790\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	178\$500
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	161\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....	—	450\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	79\$250
Banco do Brazil.....	—	175\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia c/50 %.....	—	16\$000
Companhia Tecidos Esperança.	—	530\$000
Companhia D. cas de Santos, nom	—	315\$000

Secretaria da Camara Syndical, 28 de abril de 1915. — A. Simonsen, synlico.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado do café:

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 812 saccas, na base de 7\$600 por arroba para o typo 7, descascado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 8.032 saccas, ao preço de 7\$600, fechando em posição calma.

Total das vendas conhecidas, 5.844 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra a dentro.....	438
Mercado de algodão :	
Entradas em 27.....	—
Saltas em 27.....	529
Existencia em 28.....	8.263

Posição do mercado, estavel.

Mercado de assucar:

	Saccos
Entradas em 27.....	1.083
Saltas em 27.....	5.338
Existencia em 28.....	263.812
Posição do mercado, firme.	

Observações — As entradas foram do Campos.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada do dia 1 a 27 do corrente.....	1.974:887\$228
Renda arrecadada em 28...	115:662\$100
	2.090:549\$328
Em igual periodo do 1914....	1.681:486\$137

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1915

Renda arrecadada no dia 28:	
Em ouro.....	33:117\$410
Em papel.....	73:815\$113
Total.....	106 932\$523
Renda arrecadada de 1 a 28.	4.143:788\$425
Em igual periodo de 1914...	5.390:638\$676
Diferença a maior em 1914..	1.246:850\$251

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.426

Hiram Walker and Sons, Limited, de Walkerville, cantado de Asses, provincia de Ontario, dominio do Canadá, por seus procuradores a baixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial (especifica) supra, que consiste nas palavras «Canadian Club». Esta marca que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir um Whisky de seu negocio. A referida marca é usada em rotulos collocados ás garrafas contendo o Whisky, seus envoltorios, caixas e annuncios. Feito em tres exemplares. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Braga, Carneiro & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 18 minutos do dia 20 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.426 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril

de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.427

Niagara Silk Mills, de North Tonawanda, Nova York, Estados Unidos da America, por seus procuradores abaixo assignados, vem apresentar a sua marca commercial supra, que consiste em um rectangulo tendo na parte superior um arco-iris, e no centro a figura fantastica de uma mulher do pé e do braços abertos, cujo corpo parece envolvido pelas aguas que formam uma cataracta, e na parte inferior estão estas palavras em manuscrito «Niagara Maid» entre aspas; a qual marca serve para distinguir luvas de seda, comprehendida na classe 39, vestuarios, e é usualmente mostrada imprimindo a mesma em rotulos que são ligados ás mercadorias ou imprimindo a mesma nos envoltorios contendo as mercadorias, tambem imprimindo-a nas mercadorias Feito em tres exemplares. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1915. — *Braga, Carneiro & Comp.* (sobre duas estampilhas de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 18 minutos do dia 20 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 4.427 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.684

Fernandes, Mourão & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Hospicio n. 96, apresentam a marca acima collada, consistente em uma circumferencia, contendo dizeres em forma circular e no centro o desenho do tres estrelas dispostas triangularmente. A dita marca será usada em qualquer cor e tamanho o distinguirá vinhos verde ou virgem de Santo Thyro do commercio da firma depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1914. — *Fernandes, Mourão & Comp.* (sobre uma estampilha do valor total de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 22 de abril de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.684 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1914. — *Isidoro Campos*, director. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 9.684 a transferencia da marca «Tres Estrellas» de Fernandes, Mourão & Comp. para seus successores Fernandes Mourão & Comp. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.293

J. L. Costa & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda numero 105 e rua do Hospicio n. 38, com o commercio de papelaria, typographia, pautação, encadernação e riscção, apresentam a marca acima collada, que poderá variar em cores e dimensões que adoptam para distinguir papel em geral de seu commercio, a qual consiste de dois circulos concentricos, vendo-se no espaço comprehendido entre elles a divisa *Labor Omnia Vincit*, principal caracteristico da marca, seguido de duas pequenas rosas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1915.
— J. L. Costa & Comp. (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 12 de fevereiro de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.295 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 138200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 do abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DA BAHIA

Ns 1, 2 e 3

Certifico que as marcas «Petiscos», «Sadda» e «Persianos», para charutos do Suerdisck & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob ns. 1, 2 e 3, foram depositadas nesta junta em 22 de abril de 1915, com um exemplar da folha A Gazeta do Povo, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 do abril de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre estampilhas do valor total de 1\$100.) (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 2.689

Certifico que a marca do preparado pharmaceutico «Liparsemo» de Pedro Fernandes Teixeira, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob o numero dous mil seiscentos e oitenta e nove, foi depositada nesta junta em dezanove do corrente, com um exemplar d'A Federação, daquelle Estado, em que sahiu publicado. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal (sobre duas estampilhas federaes no valor de 1\$100 réis), 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

ESTADO DE S. PAULO

Ns. 2.442 e 2.450

Certifico que as marcas «Cerveja Castalia» e «Cerveja Portuguesa» de Emilio Reichert, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob numeros dous mil quatrocentos e quarenta e dous e dous mil quatrocentos e cinquenta, foram depositadas nesta junta em doze no corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 do abril de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.444

Certifico que a marca de alfaiataria e fazendas «A cidade de S. Paulo», sob numero dous mil quatrocentos e quarenta e quatro, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.445

Certifico que a marca de meias, representando a figura de uma moça sentada tendo na mão direita uma meia e na outra um circulo com as iniciais J. J. de José Joaquim, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero dous mil quatrocentos e quarenta e cinco, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.446

Certifico que a marca de cigarros «Eugenia», de Irmãos Salles, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob numero dous mil quatrocentos e quarenta e seis, foi depositada nesta junta em doze de abril corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.447

Certifico que a marca do preparado para extincção de insectos «Zeppelin», de João Baptista de Toledo, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quatrocentos e quarenta e sete foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.448

Certifico que a marca de café em pó representando a figura de uma moça com um barrete phrygio á cabeça, da Companhia União dos Refinadores, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quatrocentos e quarenta e oito, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Sobre tres estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.449

Certifico que a marca «Pharmacia Jardim» de Alfredo A. Graça, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero dous mil quatrocentos e quarenta e nove, foi depositada nesta junta em doze do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos. (Sobre tres estampilhas federaes no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.457

Certifico que a marca de vinhos, bebidas, generos alimenticios, charutaria, mantiga e

lacticios de Alves, Azevedo & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero dous mil quatrocentos e cincoenta e sete, foi depositada nesta junta em dezanove do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta Junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Sobre tres estampilhas federaes no valor total de 1\$100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.458

Certifico que a marca de confeitaria, vinhos, bebidas e generos alimenticios «Confeitaria Brazil» de A. Ferreira dos Santos, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o numero dous mil quatrocentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta junta em dezanove do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado, em que sahiu publicada. Eu João Hygino de Araujo, primeiro official escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. (Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.460

Certifico que a marca de cigarros «Maria» de J. Corrêa da Fonseca, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quatrocentos e sessenta, foi depositada nesta junta em dezanove do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.461

Certifico que a marca de cigarros «Sudão» de Sabbado D'Angelo & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quatrocentos e sessenta e um, foi depositada nesta junta em vinte e dous do corrente, com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$10). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.462

Certifico que a marca do perfumarias, artigos para boudoir, ferragens etc., «Casa Lebre» de Mello Sobrinho & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero dous mil quatrocentos e sessenta e dous, foi depositada nesta junta em vinte e dous do corrente com um exemplar do Diario Official daquelle Estado em que sahiu publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de abril de 1915.—Isidoro Campos, director. Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca registrada sob n. 10.289, feita no Diario Official de 25 do corrente, leia-se «Digeriano» e não «Digerivo» como sahi publicado.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brazil

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Srs. accionistas — Consoante a determinação dos estatutos (art. 15, § 2º), cabe-me apresentar-vos em nome da administração, o relatório, correspondente ao anno de 1914, das operações e do estado do banco, ministrando-vos as necessárias informações para o inteiro conhecimento de sua situação.

Quando em 27 de novembro proximo findo me foi dado assumir esta proslencia, achava-se o paiz a braços com temerosa crise, a que se juntaram os effeitos consideraveis e ruinosos da guerra europea, plantando em todos o desanimo e pesando sensivelmente sobre esta praça, entre mais importante de nosso movimento politico, economico e financeiro, combatendo-lhe as forças e entorpecendo-lhe as atividades. Isto mostra, *prima facie*, que o período findo foi todo de dificuldades e perturbações accumuladas por causas que vos não escapam.

Resentimo-nos todos de taes effeitos, agravados pela perturbação do commercio exterior, de tudo resultando o maior decrescimo da importação, embarcos entravantes da exportação, mais forte abatimento das rendas publicas, mingua de recursos do commercio e da industria, penuria das classes trabalhadoras e proletarias.

Participando da vida geral do paiz, a que está vinculado pelo entrelaçamento de interesses de extraordinario valor, o Banco do Brazil ficou tambem em situação excepcional, de grandes dificuldades, cujas consequências lhe acarretaram as mais sérias apprehensões e cujo alcance lhe não era facil prever com segurança.

Os estabelecimentos bancarios, mais que outros quaisquer, são de excessiva sensibilidade aos males decorrentes das crises, maxime quando intensas, generalizadas e longas, sobre elles se reflecte nlo os factos que se relacionam com a produção, com o movimento das transacções, com a circulação monetaria, o credito e confiança geraes.

A attenção dos poderes publicos, da imprensa, dos mais autorizados representantes do commercio e da industria, de todos, em summa, que se preocupam com a riqueza publica e com o bem estar do povo, fixou-se na prompta adopção dos meios e inducentes a attenuar os males que profundamente affligiam o paiz.

Medidas de caracter excepcional desde logo foram tomadas: estabelecimento de feriados; promulgação de moratoria; omissão de papel-moeda para occorrer á solução dos compromissos do Thesouro, em grande parte contrahidos nesta praça, e para emprestimos aos bancos, mediante garantia de titulos publicos e de effeitos commerciaes (decretos n.ºs. 2.861, 2.862 e 2.863, expedidos, respectivamente, em 3, 15 e 24 de agosto do anno findo).

Outras providencias, visando desopprimir a administração publica e melhor aparelhar a de recursos para attender aos compromissos ainda restantes, o de grande monta, dos exercicios anteriores — sabido como era que a falta de pagamento do Thesouro aumentara as dificuldades da praça — foram igualmente adoptadas, taes como suspensão do troco das notas conversiveis, supressão de cargos e de serviços dispensaveis, redução de despesas dos diversos ministérios, ampliação e augmento de algumas taxas, que deverão ser oportunamente apropriadas ás nossas con-

dições, em revisão geral, cada vez mais necessária, da tributação.

Em relação ao commercio e ás industrias, as primeiras medidas valeram como resfolego, na crise que a todos envolveu, abrindo-lhes dilatação para seguirem directriz conveniente e tomarem providencia, asseguradoras de interesses espalhados por extensas zonas.

Vem a propósito consignar a forte resistencia efferecida ás duras contingencias da crise pelas classes commerciaes e industriaes, especialmente desta praça, onde as provações são maiores; a segurança das transacções realizadas; o rigor e escrupulo com que, no geral, foram cumpridas as obrigações. Tão digno proceder é, sem duvida, a continuação da severa conducta do banco maiores, que se não apegavam a preceitos legaes acatelladores de situações juridicas especiaes e transitorias, para resguardo dos proprios interesses, mas tudo sacrificavam para que illesa lhes ficasse a honra.

Assistimos, dignificados, á correcção com que, em grande maioria, acudiram espontaneamente a honrar as suas firmas, com desprezo de favores que, por excepção, a lei lhes concedesse. E, quando lhes não era possível o integral pagamento, ainda é para notar a solicitude e zelo com que, pressurosos, procuravam concertar com credores a revalidação das obrigações, significando de tal modo o proposito de vencerem difficuldades para solverem depois os compromissos contrahidos.

E de justiça, pois, reconhecer que, em tão angustiosa emergencia, as principies praças do paiz, com que mantemos relações directas, deram cabal demonstração de segurança e honradez, justificando plenamente a coadjuvção que este banco empenhadamente lhes prestou.

Apartar-se-hia dos moldes usuaes destes trabalhos, não condizendo com as funcções que este instituto desempenha — o exame e critica das causas da crise que nos tem asoberbado e das providencias governamentais adoptadas para lhe remover os inconvenientes ou minorar os prejuizos.

Limitar-me hei ao registro das operações bancarias, dos serviços realizados e dos factos principaes aqui occorridos. Attendendo, deste modo, ás conveniencias do momento, sigo o ensinamento de um dos mais competentes de meus antecessores, o illustre Rangel Pestana, que dizia: «Não me cumpre, em documento desta ordem, doutrinar sobre assumptos economicos e financeiros».

O período bancario, que me incumbia relatar perante esta respeitavel assembléa, presidida, em quasi sua totalidade, pelo Exmo. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, não vos poderá dar a animadora impressão dos annos anteriores.

Não faltou, por certo, a esse eminente brasileiro, experimentado estadista do Imperio, nem aos seus dignos collegas, igualmente esclarecidos e capazes, o mesmo empenho e tino, a mesma habilidade e apercebimento dos negocios que justificadamente determinaram a constante abnação do honrado conselho fiscal, em seus pareceres annuaes, aos serviços da illustre directoria.

Os resultados que vos apresento, apurados com o devido rigor, como expressão exacta do movimento bancario, no anno findo, são decorrentes da situação de crise interna a que já alludi, sobretudo aggravada pela brusca suspensão de negocios com importantes mercados, de onde principalmente hauriamos os supprimentos e recursos.

Durante uma crise aguda e geral, como a presente, todos os interesses são directa ou indirectamente affectados e o imprevisito des-

successos no movimento economico obscurece a orientação a seguir.

Tudo aconselha então a maior prudencia, comedido e segurança no trato dos negocios que irrompem ou se contrahem conforme as condições de cada um, obedecendo os interessados ás instigações das proprias conveniencias ou aos impulsos do propria conservação.

No período de que nos occorramos, apesar das difficuldades da situação e da superveniencia dos decretos de feriados e moratorias, foi possível ao Banco do Brazil apurar o lucro liquido no primeiro semestre de 3.631:820\$469 e no segundo de 1.165:034\$039, sendo distribuidos com a addição da parte da conta de lucros e perlas, os dividendos de 10 % e 8 % e transferido para o anno corrente, na mesma conta, o saldo credor de... 3.231:991\$553.

A relucção do dividendo está justificada pela situação precaria geral, que tornou necessaria a elevação das taxas de descontos e de juros sobre contas correntes devedoras e determinou a diminuição dos depositos e a retracção de operações e negocios.

Não era de esperar, pois, resultados mais satisfatorios do que os verificados no balanço do anno findo.

Da leitura attenta do que se segue o da apreciação do movimento das operações effectuadas, espero, Srs. accionistas, firmareis a convicção de que a ultima gestão presidida o firme proposito de promover e garantir os interesses deste estabelecimento, de attender ás justas solicitações do commercio, da industria e de todos que procuraram aqui ponto de apoio para os negocios legitimos e razoaveis e, bem assim, de prestar ao Estado os melhores serviços, de accordo com as possibilidades e circunstancias do presente.

DIRECTORIA

Além da exoneração, a pedido, do Exmo. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, de presidente do banco, e da nomeação e posse de seu successor, occorreram na directoria do banco as seguintes modificações:

O Sr. Dr. Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, director da Carteira Commercial, que terminára o seu mandato foi reeleito em assembléa geral de 30 de abril de 1914 para servir no triennio a findar em abril de 1917.

O Sr. Dr. Antonio Gomes de Lima, que exercia tambem o cargo de director da Carteira Commercial, pretendendo reatar a sua carreira politica, resignou aquelle cargo a 29 de outubro de 1914, tendo presta lo bons serviços e coadjuvado effezamento a direcção da carteira de que fez parte.

Para a vaga do Sr. Dr. Gomes Lima, foi convidado em 30 de novembro desse anno o Sr. Dr. Fernando Lobo Leite Pereira, que tomou posse e entrou em exercicio em 5 de dezembro do referido anno.

Termina o seu mandato o terceiro director da Carteira Commercial, Sr. coronel Adolpho Schmidt, eleito na assembléa geral de 1912.

São dons, portanto, os cargos que tendes que preencher por eleição nesta assembléa, um para renovação do torço, de accordo com os nossos estatutos, e outro para compilar o tempo que cabia ao Dr. Gomes Lima, director resignatario.

CONSELHO FISCAL

Tem sido effez o auxilio prestado á directoria pelo conselho fiscal, sempre que se tem da lo occa-ão de tornar-se necessaria a sua criterios e intelligente interferencia, de accordo com os estatutos, nas questões suscitadas durante o anno.

Tendes que eleger os seus membros e respectivos supplentes para servirem no anno

proximo, como preceituaam os nossos estatutos.

FUNCIONARIOS

Em virtude de requisição do Exmo. Sr. ministro da Viação, para que se recolhesse á sua repartição, a Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, foi dispensado do cargo de secretario do Banco o Sr. engenheiro Dr. Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão, que vinha prestando ao Banco serviços do grande relevancia, de que é justo salientar a reorganização inteligente e pratica da secretaria. Para substituí-lo foi designado por mim, e acceto pela directoria, o antigo funcionario do Banco, Sr. Renato Rangel Pestana, chefe da secção de agencias e correspondentes, que foi promovido, em commissão, para o referido cargo de secretario, em 30 de dezembro de 1914.

Por ter sido aposentado o Sr. Carlos Augusto Lirio, foi nomeado thesoureiro do Banco em 2 de maio de 1914, o Sr. Francisco da Gama Berquó, antigo fiel daquelle.

Indicados pelo novo thesoureiro, foram nomeados na mesma data seus fiéis os Srs. Manoel Pinto de Miranda Montenegro e Adolpho Paulo de Toledo Lisboa.

Tendo sido classificados em concurso anteriormente realizado, foram nomeados, em 4 de novembro de 1914, dezoito auxiliares de escripta, dos quaes dozo já prestaram serviço ao Banco, em character provisorio, aguardando aquella comprovação de capacidade para serem incluídos definitivamente no quadro.

Deram-se durante o anno diversas promoções, nomeações e transferencias de funcionarios, tanto na matriz como nas agencias, notando-se dentre ellas as nomeações do chefe de secção desta matriz, Sr. Thomé Atahualpa Guimarães para gerente da agencia do Pará, do Sr. Agostinho Militão da Costa, também chefe de secção, para contador em commissão da agencia de Pernambuco e do 1º escripturario Manoel de Almeida Guimarães Modesto, para encarregado e thesoureiro da agencia em Niteroy.

Foram aposentados, com todos vencimentos, o ex thesoureiro Carlos Augusto Lirio, em virtude da autorização da assembleia geral de 30 de abril de 1914, e o chefe de secção Joaquim Alves Barroso, por ter mais do que o maximo do tempo exigido para essa fim e com o vencimento relativo a vinte annos de serviço o ajudante de secção Mannel Torres Jacome, todos tres funcionarios competentes e que a directoria viu com pesar afastados do serviço, por motivo de molestia.

Pouco tempo gozou da aposentadoria o ex thesoureiro Sr. Carlos Augusto Lirio, que falleceu a 26 de junho de 1914.

Fallaceram também no anno de que me occupo os funcionarios Carlos José da Costa Junior, 2º ajudante do chefe da contabilidade, e Claudio Manoel Ribeiro, chefe de secção aposentado, sendo que esse pertenceu ao quadro do banco por cerca de 41 annos, e aquelle durante um periodo de 24 annos, sendo relevantes os serviços por todos prestados a este estabelecimento.

E' com a maxima satisfação que vos comunico o facto a mim transmitido pelos Srs. directores, que, durante o anno de 1914, todos os funcionarios do banco cumpriram sem discrepancia os seus deveres, sendo este, aliás, o procedimento pelos mesmos sempre mantido.

CARTEIRA COMMERCIAL

A despeito da crise, a Carteira Commercial funcionou regularmente, assegurando ao banco a quasi totalidade dos lucros verificados no fim do anno.

Os seus dignos directores, com mais seguro conhecimento do que eu poderia ter, referi-

ram, em succinta exposição que me apresentaram, as operações realizadas e os resultados auferidos.

Do interessante documento, instruído com esboços e tabelas das respectivas secções, transcrevo as seguintes informações:

«A villa da Carteira Commercial foi rudemente perturbada durante o anno de 1914 não só pelas más condições do paiz, como também, e infelizmente, pelas difficuldades que teve o banco de enfrentar.

Todavia, é, felizmente, da facil verificação que, na sua parte nova, a maioria das operações tem sido liquidada de forma muito superior ao que fora razoavel esperar no meio do tamanho lesão romancista.

Para tal resultado contribuiu de um lado a honrabilidade da grande parte dos devedores ao banco, e de outro lado a imparcialidade com que a Carteira Commercial, auxiliada pela honesta informação do Cadastro, tem sempre procurado evitar, tanto quanto possível, as operações ruins.

Estes factos ressaltam das informações fornecidas pelas diversas secções que, seja dito de passagem, funcionaram todas regularmente, havendo entre ellas algumas que o fizeram realmente de maneira molestar.

Com effeito, de meados de 1913, occasião em que as operações de descontos atingiram ao gráo maximo de 65 mil contos, até hoje, isto é, no decurso de 18 meses, a Carteira Commercial conseguiu recolher mais de 40 % da quantia emprestada, a reduzindo á importância de 34 mil contos.

O mesmo, porém, não foi possível realizar nas contas correntes garantidas, que, por sua natureza, offerecem em geral maior difficuldade de se sentir.

No nosso caso, além disso, convem notar que, infelizmente, grande parte destas contas é constituída por contas antigas immobilizadas e com as garantias depreciadas, o que torna impossível, no momento, um trabalho proficuo para sua liquidação.

Todavia, alguma coisa se tem conseguido, e si o resultado não se torna visível na massa global das operações é que por outro lado o seu effectivo tem sido encurado com o resultado de operações de occasião e outras de consolidação de divida antigas.

E' certo, porém, que, durante todo este periodo de retracção, nenhuma conta nova tem sido aberta.

Quanto ás contas garantidas por offeitos commerciaes para a brança, o seu movimento tem sido regular; convém que o banco procure tornar o mais perfeito possível para que do seu desenvolvimento colha os maiores beneficios.

Na verdade, dentre as operações da carteira, é sem duvida uma das mais importantes, não só pelos lucros que deixa, como também pelas relações que cria e info mações seguras que fornece ao Banco em materia de Cadastro, aproveitando igualmente ao serviço da matriz e suas agencias.

Os quadros que se seguem das operações desta carteira dão a medida exacta do que foi o anno de 1914 para o banco, cumprindo ter em vista, no confronto com as operações do anno anterior, a consideravel depressão que todo o movimento bancario soffreu, no segundo semestre, por effeito da guerra europea.

Letras descontadas

Descontadas:
Em 1913..... 191.384:172\$556
Em 1914..... 124.911:140\$096

Redescontadas:
Em 1913..... 64.543:032\$457
Em 1914..... 29.648:217\$570

Descontadas:
Por trimestres em 1914:
1º trimestre..... 40.873:882\$300

2º trimestre..... 42.498:614\$745
3º trimestre..... 27.190:693\$551
4º trimestre..... 14.347:942\$990
124.911:140\$096

Redescontadas:
Por trimestres em 1914:
1º trimestre..... 7.908:750\$430
2º trimestre..... 7.768:895\$250
3º trimestre..... 7.764:235\$780
4º trimestre..... 6.206:323\$110
29.648:217\$570

Porcentagem das letras vencidas e não pagas

Em 1913..... 0,64 %
Em 1914..... 0,523 %

Contas correntes sem juros

1913
Entradas..... 782.818:526\$728
Saídas..... 768.644:528\$846
Saldo em 31 de dezembro..... 57.834:347\$370
1914
Entradas..... 438.686:515\$208
Saídas..... 452.971:533\$555
Saldo em 31 de dezembro..... 43.549:419\$223

Contas correntes com juros

1913
Entradas..... 533.757:610\$168
Saídas..... 554.843:288\$789
Saldo em 31 de dezembro..... 71.371:951\$168
1914
Entradas..... 308.128:945\$714
Saídas..... 321.514:108\$495
Saldo em 31 de dezembro..... 57.936:791\$687

Contas correntes com pequenos depositos

1913
Entradas..... 6.775:292\$756
Saídas..... 8.158:603\$964
Saldo em 31 de dezembro..... 1.686:012\$232
1914
Entradas..... 3.798:530\$764
Saídas..... 3.961:089\$813
Saldo em 31 de dezembro..... 1.523:453\$153

Contas correntes do exterior

1913
Entradas..... 765:151\$579
Saídas..... 832:713\$635
Saldo em 31 de dezembro..... 121:996\$170
1914
Entradas..... 696:403\$304
Saídas..... 547:723\$253
Saldo em 31 de dezembro..... 270:676\$225

Contas correntes de prazo fixo

1913
Entradas..... 3.107:581\$300
Saídas..... 8.672:343\$110
Saldo em 31 de dezembro..... 8.279:652\$860
1914
Entradas..... 443:753\$610
Saídas..... 8.522:926\$920
Saldo em 31 de dezembro..... 202:479\$850

Contas correntes garantidas

1913
Entradas..... 123.479:271\$410
Saídas..... 130.061:252\$441
Saldo em 31 de dezembro..... 30.617:830\$915

1914	
Entradas.....	35.436:533\$675
Sahidas.....	41.708:588\$898
Saldo em 31 de dezembro.	36.919:855\$228

Depositos judiciais

1913	
Entradas.....	185:496\$359
Sahidas.....	870:098\$243
Saldo em 31 de dezembro.	4.201:108\$313

1914	
Entradas.....	4.433:971\$619
Sahidas.....	386:031\$025
Saldo em 31 de dezembro.	5.249:048\$967

Letras a premio

1913	
Emittidas.....	43.054:403\$326
Resgatadas.....	44.680:537\$260
Saldo em 31 de dezembro.	10.606:371\$936

1914	
Emittidas.....	6.028:908\$048
Resgatadas.....	11.811:491\$126
Saldo em 31 de dezembro.	5.724:281\$858

Letras a receber

1913	
Entradas.....	14.033:337\$133
Sahidas.....	12.659:233\$935
Saldo em 31 de dezembro.	4.591:315\$079

1914	
Entradas.....	14.350:640\$663
Sahidas.....	14.816:483\$771
Saldo em 31 de dezembro.	4.141:171\$971

Valores encanionados

1913	
Entradas.....	41.227:132\$739
Sahidas.....	43.906:890\$709
Saldo em 31 de dezembro.	69.223:151\$253

1914	
Entradas.....	21.335:674\$100
Sahidas.....	19.299:400\$009
Saldo em 31 de dezembro.	62.259:128\$335

Valores depositados

1913	
Entradas.....	8.988:339\$056
Sahidas.....	4.814:618\$219
Saldo em 31 de dezembro.	59.063:961\$103

1914	
Entradas.....	9.174:978\$288
Sahidas.....	8.261:925\$995
Saldo em 31 de dezembro.	39.971:014\$695

Titulos em liquidação

1913	
Entradas.....	6.481:445\$557
Sahidas.....	4.569:998\$726
Saldo em 31 de dezembro.	4.923:446\$831

1914	
Entradas.....	1.256:585\$180
Sahidas.....	1.314:817\$056
Saldo em 31 de dezembro.	4.865:181\$935

Descontos

1913	
Primeiro semestre.....	1.651:610\$786
Segundo semestre.....	1.811:821\$981

	3.463:432\$767
--	----------------

1914

1º semestre.....	1.366:663\$875
2º semestre.....	761:404\$651

	2.127:765\$326
--	----------------

AGENCIAS

Para esta parte da administração tem a directoria voltadas as suas vistas neste momento.

Não tem algumas das nossas succursaes correspondido por causas diversas ao que se pretendia com a sua criação. Em vez de se tornarem principalmente um elemento de expansão dos negocios da matriz, com proveito para esta e para as proprias filiaes, transformaram-se em um centro de absorção, do nosso capital social, pela morosidade

na liquidação dos seus negocios, feitos em um volume superior ao que em rigor devem comportar taes estabelecimentos.

Esse facto tem impellido a installação de novas agencias reclamadas por alguns Estados, sendo que em muitos destes essas instituições seriam do real vantagem para o banco.

A directoria actual estuda neste momento o meio pratico de, remediando as existentes sobre bases mais economicas e dando um cunho mais eficiente á sua direcção, adquirir elementos para attender á criação de novas agencias.

Pelo quadro infra verifiquemos os lucros apurados nas agencias, nas quaes, á excepção da de Campos, se reflectiram, como na matriz, os effeitos do periodo angustioso por que passamos.

Conta de lucros

1913	
Mãnos.....	57:238\$048
Santos.....	677:278\$070
Bahia.....	103:922\$820
Campos.....	160:718\$651
	4.032:157\$569

1914	
Mãnos.....	41:128\$375
Santos.....	310:691\$444
Bahia.....	52:634\$195
Campos.....	179:120\$902
	583:578\$116

CARTEIRA DE CAMBIO

Reflectiram-se mais intensamente, como era natural, sobre os negocios desta carteira, os effeitos desastrosos para os nossos negocios com os paizes e-etrangeros, determina-los pela situação a que, por causa da guerra, ficaram reduzidos os diversos mercados com os quaes mantemos relações directas, dificultando muitas e impossibilitando algumas das nossas transacções communs.

Para vosso conhecimento, transcrevo o que a respeito se encontra no relatório do digno director:

«Foi cheio de difficuldades, para a carteira de cambio deste banco, o anno de 1914.

Declarada a guerra dos Balkans, em fins de 1912 e prolongando-se o conflicto até 1913, retrahiu-se o credito europeu, por tal forma, que se precipitaram as liquidações em nosso paiz, com frequentes e avultadas remessas para o estrangeiro e consequente procura de cambias, em todas as nossas praças exportadoras.

Era tensa a situação do mercado de cambio e enorme a escassez de letras. Difficil se tornava prover a cobertura de saques, emittidos pelo banco, e corresponder ainda ás exigencias do serviço da divida externa da União.

Era, pois, necessario agir com a maxima prudencia e discreção.

Sobrevindo a conflagração europeia, nos ultimos dias do mez de julho de 1914, recriaram-se essas difficuldades, porquanto a carteira de cambio deste banco sempre operou em alta escala, justamente com as principaes nações conflagradas — a Inglaterra, a França e a Alemanha.

Foi necessario, nesta emergencia, ter muita calma, prudencia e resignação, para affrontar os effeitos de tão grande calamidade, conduzindo as coisas do modo a minorar os prejuizos do banco.

Não havendo cobertura de exportação, que bastasse para os saques que o banco fornecia em beneficio do commercio legitimo, e ainda para attender ao serviço da divida federal externa, fomos forçados a exportar algum ouro, em pequenas parcelas, e a realizar alguns reportes com outros bancos.

A vista destas circunstancias, o primeiro semestre encerrou-se com lucro e o segundo com prejuizo.

Deve-se, porém, attender a que a carteira de cambio deste banco não tem intuitos exclusivamente mercantis; acontecendo algumas vezes operar de accordo com o Governo, tendo em vista os interesses geraes do paiz.

Na renda da carteira de cambio, são computados os lucros provenientes da emissão de vales-ouro, oscilando aquella portanto com a maior ou menor emissão realzada no semestre.

As que se realizaram nos segundos semestres de cada anno, a partir de 1910, foram as seguintes:

2º semestre de 1910.....	£ 6.148.143
2º semestre de 1911.....	£ 6.448.228
2º semestre de 1912.....	£ 7.262.009
2º semestre de 1913.....	£ 6.612.871
2º semestre de 1914.....	£ 2.437.418

Do exposto resulta que a renda do segundo semestre de 1914 ficou reduzida a um terço da dos semestres precedentes.

O movimento da compra e venda de cambias, de emissão de vales-ouro e de vales de café, durante o anno, será encontrado, com todas as minucias nos quadros annexos.

Por ellas se constata que as compras e vendas de cambias, no anno de 1914, attingiram apenas a

	£ 17.804.865
quando se elevaram, respectivamente, nos annos de :	

1909, a..	£ 72.068.562
1910, a..	£ 89.097.022
1911, a..	£ 68.434.482
1912, a..	£ 73.026.452
1913, a..	£ 56.598.650

A emissão de vales-ouro ficou reduzida, no referido anno de 1914, á cifra de.....

	£ 7.375.641
quando se elevou, respectivamente, nos annos de 1911, a.....	£ 12.970.457
de 1912, a.....	£ 14.330.671
de 1913, a.....	£ 14.007.225

Compra e venda de cambias

	Compras	Vendas
Em 1913.....	£ 27.246.651	£ 29.351.999
Em 1914.....	£ 7.749.528	£ 10.145.337

Vales-ouro

	1913	1914
Emittidos	44.007.225	210.108:375\$000
Resgatados.....	12.330.000	185.250:000\$000
Saldo em 31 de dezembro....	3.813.103	57.616\$575\$000

	1914	1915
Emittidos	7.375.641	114.304:133\$600
Resgatados.....	6.639.069	101.994:771\$400
Saldo em 31 de dezembro..	4.985.870	75.541:115\$100

Vales-café

	1913	1914
Emittidos.....		49.268.168
Resgatados.....		51.312.933

	1914	1915
Emittidos.....		4.865.719
Resgatados.....		5.622.295

AÇÕES DO BANCO

Cotações — Total das vendas

A cotação das ações teve o seguinte movimento, que exprime a depressão geral occasionada pela crise:

MOVIMENTO DE ACCOES — ANOS DE 1912, 1913 E 1914

Mezes	Cotação das accções								
	Anno de 1912			Anno de 1913			Anno de 1914		
	Maxima	Média	Minima	Maxima	Média	Minima	Maxima	Média	Minima
Janeiro.....	225\$945	218\$354	205\$000	250\$000	249\$474	215\$000	480\$000	478\$100	476\$000
Fevereiro.....	240\$000	221\$476	2 60\$000	260\$000	243\$474	248\$000	470\$000	476\$486	475\$000
Março.....	244\$000	236\$357	205\$000	230\$000	218\$481	240\$000	480\$000	454\$307	470\$000
Abril.....	254\$000	246\$426	230\$000	260\$000	246\$042	240\$000	472 000	470\$070	470\$000
Maió.....	300\$000	277\$840	230\$000	264\$000	243\$170	250\$300	205\$000	497\$862	474\$000
Junho.....	295\$000	273\$774	260\$000	260\$000	245\$762	250\$000	220\$000	21 4\$195	205\$000
Julho.....	265\$000	254\$846	260\$000	245\$000	236\$343	225\$000	200\$000	499\$400	49 5\$000
Agosto.....	282\$500	271\$339	263\$000	252\$000	242\$455	497\$000	200\$000	488\$156	480\$000
Setembro.....	282\$400	266\$430	264\$000	219\$000	208\$133	465\$ 00	185\$000	178\$373	170\$000
Outubro.....	270\$000	267\$317	254\$000	208\$000	203\$409	205\$000	200\$000	478\$352	475\$000
Novembro.....	272\$000	264\$018	255\$000	200\$000	195\$136	195\$000	480\$000	478\$735	476\$000
Dezembro.....	280\$000	274\$426	200\$000	194\$000	190\$152	485\$000	482\$000	480\$740	478\$000

Total das vendas: 1912 — 47.531 accções. 1913 — 40.610 accções. 1914 — 6.870 accções

TRANSFERENCIAS

Pelo quadro junto aos annexos se verifica que foram reduzidas de 1/3, comparados os annos de 1913 e 1914, as transferencias por venda das nossas accções, sendo, no entanto, elevadas ao triplo as transferencias por alvará.

As transferencias em caução foram muito reduzidas, o que significa que, como era natural, poucos negocios se fizeram sobre estes titulos no periodo de que nos occupamos.

MOVIMENTO DE CAIXA

1913	
Entradas.....	1.335.774:507\$103
Saídas.....	1.330.643:026\$388
Saldo em 31 de dezembro.....	40.668:238\$924
1914	
Entradas.....	716.440:290\$388
Saídas.....	729.083:936\$267
Saldo em 31 de dezembro.....	28.022:593\$245

DESPESAS GERAES

Como se verá da tabella abaixo a percentagem das despesas, sobre a receita total, que vinha em escala decrescente desde o anno de 1910, elevou-se no de 1914, em confronto com a dos annos de 1912 e 1913, sendo explicavel esse facto, porque apczar de ter sido a receita do referido anno sómente de

12.805:432\$686, e a dos annos de 1912 e 1913, respectivamente, de 13.521:934\$106 e 15.360:468\$317, a despesa conservou-se mais ou menos a mesma, porque não era possível, tratando-se de uma situação toda provisória e passageira reduzir pessoal ou reduzir o apparato administrativo do molo a conseguir um resultado mais favoravel.

Ainda assim, a importancia total das despesas que importou em 1.498:405\$772, foi inferior á do 1913 em 115:243\$587.

E' esta a tabella das percentagens:

Em 1910.....	44,613 %
» 1911.....	44,087 %
» 1912.....	40,979 %
» 1913.....	40,446 %
» 1914.....	41,613 %

IMOVEIS

1913

Sob este titulo figuravam as seguintes propriedades do Banco:

	P/quantia de
Terrreno á rua Amazonas..	2:000\$000
Hen no Cás do Porto.....	43:740\$000
Fazenda Natal (Campos do Jordão).....	62:378\$000
Terrreno á rua da Aliandega n. 23.....	423:029\$300
	233:430\$300

1914

Neste anno foram recebidos em pagamento de dividas, um predio á rua Arvalho de Sá n. 14, e um arco e chacara na Estrada Velha da Tijuca, o que e m as despesas elevou a 320:814\$000. Sendo o saldo em 31 de Dezembro

320:814\$000

553:944\$300

LIQUIDAÇÃO DO EX-BANCO DA REPUBLICA DO BRASIL

1913

O valor do acervo deste banco, em 31 de dezembro de 1913 era de.....

5.256:372\$924

1914

O unico movimento que houve nesta conta foi a da receita e despesa do Theatro S. Pedro de Alcantara e seus annexos pertencentes a esta liquidação, na somma de.....

402:384\$264

Apresentando a conta um saldo em 31 de dezembro de 1914, de.....

5.453:988\$660

FUNDOS DE RESERVA

1913

Em 31 de dezembro deste anno era o fundo de reserva de.....

3.513:909\$304

1914

Este anno foi accrescentada á somma supra a de.....

893:264\$396

Elevando o saldo em 31 de dezembro a.....

4.407:173\$700

(Esta quantia está representada por 4.459 apolices factoraes do valor nominal de réis 1:000\$000.)

CONTRIBUIÇÃO PARA A CAIXA «MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS» DESTE BANCO

Na assembléa geral ordinaria de 3 de abril de 1914 foi a directoria autorizada a destinar dos lucros liquidos do Banco a quantia de

cincoenta contos de réis, paga em duas parcelas semestrais, como auxílio a esta instituição, ficando, porém, consignado que esse auxílio só seria dado se o dividendo distribuído fosse de 9 % ou superior a essa taxa.

Essa restrição impediu que fosse entregue a quota relativa a este semestre, visto que o dividendo distribuído foi somente de 8 %.

Tratando-se, no entanto de uma associação que já presta reais serviços às famílias dos funcionários falecidos deste Banco, não tenho dúvida em recomendar-lha aos Srs. Accionistas que resolverão o que acharem mais equitativo com relação à quota que deixou de ser distribuída, bem como sobre as que de futuro tenham de ser tomadas em consideração.

EMPRESTIMO

A retracção do numerario causada pela situação excepcional de todos conhecidos, obrigou o Congresso Federal a, além da emissão de 150.000:000\$, destinada a acudir às necessidades prementes do Thesouro, autorizar

uma contra de 100.000:000\$, exclusivamente para empréstimo aos Bancos, sob caução de apólices, effectos commerciaes ou notas da Caixa de conversão. (Decreto n. 2.863, de 27 de agosto de 1914.)

Nos termos da referida lei, o Banco do Brasil e o B. do Brasil e o B. do Brasil e o B. do Brasil, em 11 de setembro, o empréstimo de 22.000:000\$ da lei em garantia 5.423 apólices da Dívida Pública e a quantia de 23.854:333\$101 em effectos commerciaes.

A directoria espera, no entretanto, que este compromisso com o Thesouro Nacional seja solvido antes de findo o 1º semestre de 1915.

LUCROS VERIFICADOS

A renda, no anno de 1914,	
foi de.....	12.200:079\$162
Contra a de.....	15.360:163\$317
Em 1913, sendo a diferença	
liquida de.....	3.070:083\$855

CONTAS DE LUCROS

	1913	1914	Diferença para mais em 1914	Diferença para menos em 1914
Juros.....	7.174:86\$991	8.670:118\$568	1.450:256\$574	
Descontos.....	3.163:432\$767	2.123:99\$716	—	1.339:136\$051
Juros de títulos do Banco.....	761:796\$160	760:29\$927	7:407\$160	366:583\$206
Comissões.....	98:466\$561	136:522\$242	38:055\$681	48:103\$173
Agencia em Santos.....	677:278\$951	310:691\$144	—	51:288\$825
Agencia em Mar. dos.....	87:238\$048	41:12 \$575	—	—
Agencia na Bahia.....	106:922\$820	52:631\$193	—	—
Agencia em Campos.....	160:718\$531	179:120\$902	18:702\$371	—
Lucros em varias contas.....	159:319\$100	6:230\$900	—	153:109\$500
Operações de cambio.....	2.670:098\$566	—	—	2.670:098\$566
	15.360:163\$317	12.200:079\$162	1.559:341\$966	4.629:627\$821

Attingiram os lucros liquidos a	
1913	
1º semestre.....	3.522:296\$209
2º semestre.....	4.134:789\$822
	7.658:076\$031
1914	
1º semestre.....	3.631:820\$939
2º semestre.....	1.165:034\$988
	4.796:854\$927
Diferença (para menos) em 1914.....	2.861:221\$574
No 1º semestre, antes de explodir a guerra europea, os lucros liquidos excederam as de igual periodo em 1913, em.....	109:531\$530
No 2º o confronto accusa a redução de.....	2.970:755\$734

CONTENCIOSO

O relatório dos serviços realizados nesta importante secção comprehendendo o periodo de março de 1914 a março ultimo.

Foram propostas 61 ações; tiveram decisão final 28. E para notar que as fallencias não excederam de 15, contra 26 no anno precedente.

O Contencioso recolheu á thesauraria do

banco 1.431:692\$208, contra 1.081:760\$174 no anno anterior, sendo a diferença para mais de 352:921\$734.

MOVIMENTO DE CHEQUES NOS ANOS DE 1913 E 1914

Foi o que consta do quadro abaixo o movimento de cheques deste banco, o qual demonstra o decrescimento das operações de conta corrente:

	Cheques	Importancias
1913—1º semestre..	18.050	483.471:012\$761
2º " ..	17.309	389.244:526\$326
	35.359	872.715:539\$287
1914—1º semestre..	11.644	265.106:025\$568
2º " ..	7.638	103.970:857\$270
	19.282	369.076:883\$847

Media diaria

1º semestre de 1913, 99 cheques para.....	2.671:110\$567
2º semestre de 1913, 91 cheques para.....	2.115:159\$183
1º semestre de 1914, 61 cheques para.....	1.404:674\$043
2º semestre de 1914, 41 cheques para.....	565:059\$006

Como já vos foi devidamente referido, ainda tem o banco dificuldade de dar maior

expansão á sua Carteira Commercial, em consequencia do accumulo de vultosas quantias, em razão do numero de devedores.

Sobre este ponto, porém, a directoria está no firme proposito de corrigir o inconveniente, enviando perseverante esforço para submeter os debitos a regimen de gradual amortização, com as melhores garantias, imprimindo a todos os capitais a necessaria mobilização.

Proseguindo na liquidação das contas, como está fazendo, com inabalavel decisão o detentor da prudencia, será possível conduzi-las a termo, assegurando do melhor modo os interesses do banco.

A crise que a todos assoborba, si por um lado nos obriga á anarga provocação, por outro dá-nos a consciencia de nossa força, limitada a acção aos proprios recursos.

Necessaria se torna a comprehensão do momento para, utilizando os elementos a nosso alcance e exercendo proficua acção á nossa actividade, atingirmos situação de solidez e prosperidade, que nos permita, auferindo compensadoras vantagens, bom servir o paiz.

Estamos comprovando o asserto do eminente economista L. Luzzatti, quando, traçando conselhos de prudencia aos bancos da America Latina, escreveu:

« As desventuras, as dores, retemperam os povos, como os infortunios, as instituições publicas e particulares; constituem os periodos de sua verdadeira educação. A boa fortuna os entrega á mollezza, a má fortuna os melhora. »

Em o nosso paiz, taes assumptos se nos depa-ram menos facilis, porque nos falta o apoio effeaz de forte e amplo regimen de circulação e de credito, servido por solida organização bancaria, e, principalmente, agora, porque as finanças nacionaes, desbaratadas por erros e excessos, vão se arrastando á mingua de recursos.

O que, pois, se nos impõe é a necessidade de os encairmos com firmeza, tino e prudencia, dando-lhes solução consentanea com nossas circumstancias peculiares. E' certo que nos não é dado pretender resolvel-os destacadamente, quando elles se prendem e se integram em um todo. O trabalho que promovemos nesse sentido, obedecendo á tradição, ao costume, ás conveniencias, teria quó comprehender a organização deste banco; para torná-lo o regulador da circulação e do credito, effectuando a emissão garantida de notas, normalizando o movimento cambial e a taxa do juros, para estimular a produção, assegurar o commercio e a industria e actuar beneficentemente na distribuição da riqueza.

Resultaria dahi a necessidade da prompta ramificação desta instituição a todas as nossas importantes praças commerciaes, por agencias com elementos para o exercicio de tão varias funções.

Enunciando taes votos, que traduziriam na pratica amadurecido pensamento, nutro esperança de vel-os realizados, tenho em vista as condições do paiz, que reclamam a organização, com a maior eficiencia, da circulação, do credito e das finanças publicas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1915.—Homeno Baptista, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas—O conselho fiscal, cumprindo a disposição do art. 19 § 2º dos estatutos deste banco, apresenta-vos o seu parecer sobre as operações effectuadas no anno de 1914.

As diversas contas detalhadamente especificadas no claro e minucioso relatório do Exm. Sr. presidente do Banco confrontadas com as dos annos anteriores, evidenciam o

trabalho arduo e o cuidado metódico da administração durante a crise tremenda que avassalou o mundo financeiro.

Já no relatório anterior o conselho fiscal vos mostrou a intensidade da crise que atravessávamos; essa crise augmentou persistentemente até fins de julho, quando sobreveio a calamidade universal pela conflagração das principais nações da Europa, produzindo seus terríveis efeitos até os mais longínquos confins da terra.

Em consequência, o Governo do nosso Paiz viu-se obrigado a declarar feriado nacional o período de 4 a 15 de agosto, por decreto n. 11.036, de 3 desse mez, isto é, suspendeu todo o funcionamento commercial em todo o paiz. O decreto n. 2.862, de 15 do mesmo mez, estabeleceu a lei da moratoria para todos os vencimentos de títulos commerciaes e bem assim das prestações por dividas hypothecarias ou pignoratícias.

Esses decretos urgentes e necessários, attendendo ás circumstancias gravissimas creadas para o mundo pelos acontecimentos que se desenrolavam na Europa, foram expedidos por dever que tem o Poder Executivo de zelar pelos supremos interesses da Nação, e elles dão idéa da gravidade, nunca cogtada, da crise pavorosa e da posição melindrosa em que se achavam todas as actividades, principalmente as instituições bancarias.

O nosso banco enfrentou calma e energicamente a terrível situação, a retracção da operações se impoz, desenvolvendo habilidade nas liquidações, recebendo quanto fosse possível, sustentando os fortes e honestos para que não fossem traga los e essas liquidações mostraram o grão de honestidade das classes do commercio e industria brasileiras e ao mesmo tempo, o tino administrativo e cauteloso das administrações bancarias.

Vede, Srs. accionistas, que o numero de protestos de letras e de falencias não augmentou, antes foi menor do que em situações prásperas.

Os lucros do banco, em 1914, foram de 12.803:43\$56, sendo no 1º semestre de 6.929:33\$157 e no 2º de 5.876:107\$529. Abatidas as despesas, juros e comissões pertencentes a semestres seguintes e prejuizos, pôde distribuir ás acções, no 1º semestre, um dividendo de 10 %, mas n. 2º mandou a prudencia que se distribuisse 8 %, passando um salto de 3.231:991\$533 para o 1º semestre do corrente anno. O fundo de reserva foi augmentado de 479:657\$414, sendo actualmente de 4.407:173\$790 representado por 4.459 apolices.

A lucta foi tremenda; a carteira cambial, assoberbada com a crise, tratou de predaar-se para solver tolos os seus compromissos e louvores lhe sejam dados e á administração do Banco, esses compromissos estão hoje quasi completamente solvidos.

O banco, aproveitando-se da autorização dada ao governo para fazer empréstimos aos bancos, contrahiu um empréstimo garantido de 22.600:00\$, mas o conselho fiscal tem prazer em declarar que, hoje, esse empréstimo está pago.

As nossas acções estão cotadas em bolsa ao preço de 180\$, preço muito abaixo do seu valor real, mas igual ao de algumas épocas prósperas e só explicable pela falta ou antes pelo retrahimento de capitais.

Em 26 de novembro de 1914 obteve a excneração solicitada de presidente deste banco o Exmo. Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, que vinha prestando a este instituto os maiores serviços pela sua alta competência, resoluções promptas e acertadas e autoridade respeitada, implantada no sentimento brasileiro pelos relevantes serviços prestados ao nosso paiz nas mais altas

posições administrativas em uma vida longa e cheia de glorias

O conselho fiscal representante da opinião unanime dos Srs. accionistas, manifestada em assembleia geral, lavra aqui este termo da mais profunda gratidão.

Os Exmos. Srs. Presidente da Republica e ministro da Fazenda tendo lo dar substituto ao presidente demissionario, foram procurar entre os homens de maior prestigio aquelle que, por seu talento, caracter, energia e estuio especiaes no departamento de administração financeira, pudesse dirigir, na quadra difficilima que atravessamos, os negocios deste banco, o primeiro instituto bancario do nosso paiz, e nomeou o Exmo. Sr. Dr. Homero Bupista presidente do banco, que tomou posse a 27 de novembro de 1914. E neste pouco tempo que S. Ex. dirige superiormente esta estabelecimento, o conselho fiscal apreciando o

seu zelo pelos interesses do instituto e o seu largo descorrido administrativo, vos dá parabens pela acertada nomeação feita pelo Governo e confia que o banco continuará a recompensar bem os vossos capitais, a prestar relevantes serviços ao nosso paiz e ao Governo, seu principal accionista.

O conselho fiscal verificou que as contas apresentadas pela directoria estão exactas, examinou a escripturação que achou em tevida forma e por isso propõe que sejam approvadas as contas e actos da administração durante o anno de 1914.

Sala das sessões do Conselho Fiscal do Banco do Brazil 20 de abril de 1915. — Barão de Aguas Claras. Raymundo Gabriel Vianna. — Antonio Martins da Silva Junior. — Ernesto Machado Guimarães. — Pedro Gracie.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1914

Activo

Acções a emitir.....	25.000:000\$000	
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	3.926:85\$393	
Contas correntes garantidas.....	36.531:47\$896	
Letras descontadas.....	39.090:66\$884	
Letras a receber.....	4.678:86\$369	
Valores caucionados.....	58.860:93\$755	
Valores depositados.....	61.783:316\$085	
Agentes no Brazil e na Europa.....	50.681:06\$030	
Títulos do Banco £ 1.180.000 a 27.....	10.490:20\$000	
Outros títulos.....	2.447:56\$109	12.937:766\$109
Títulos em liquidação.....	5.386:421\$755	
Edifício e mobilia do Banco.....	1.430:000\$000	
Diversas contas.....	8.389:03\$565	
Juros do semestre futuro.....	161:61\$310	
Caixa.....	38.220:843\$681	
		336.983:835\$602

Passivo

Capital.....	70.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	4.290:670\$292	
Contas correntes sem juros.....	68.331:476\$099	
Contas correntes com juros.....	39.369:163\$874	
Contas correntes do exterior.....	110:50\$951	
Contas correntes a prazo fixo.....	3.527:213\$460	
Agentes no Brazil e na Europa.....	13.174:262\$000	
Letras a premio.....	7.267:876\$728	
Depositos judiciais.....	5.166:203\$982	
Depositantes de títulos e valores.....	120.646:250\$840	
Thesouro Federal c/corrente.....	3.851:843\$08	
Thesouro Federal c/cambias £ 1.000.000 a 27.....	8.848:888\$880	
Bonns.....	58.587\$500	
Dividendo do Banco:		
Saldo dos atrazados a pagar.....	551:323\$000	
Pelo 10%, a distribuir, do 10%, sobre 225.009 acções.....	2.250:000\$000	2.801:323\$000
Diversas contas.....	5.013:314\$905	
Descontos do semestre futuro.....	214:093\$400	
Lucros e perdas.....	4.028:456\$872	
		336.983.835\$602

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1914. — João Alfredo Corrêa de Oliveira, presidente. — A. Mesquita, chefe de contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1914

Débito

A juros:		
Pelos accumulados ás letras a premio.....	381:038\$150	
Menos: os pertencentes ao futuro semestre.....	161:619\$310	222:418\$840
Pelos creditados a diversos em c/ correntes.....	219:48\$733	
Idem em c/ correntes a prazo fixo.....	210:414\$400	
Idem ao Thesouro Nacional em diversas contas.....	1.819:783\$030	472:003\$993

A despezas geraes:	
Saldo desta conta.....	716:930\$075
A commissões:	
Pelas pagas e creditadas a diversos.....	7:583\$030
A títulos em liquidação:	
Importancia que se transfere a esta conta para occorrer a prejuizos provaveis.....	400:000\$000
A fundo de reserva:	
Valor de 10 % sobre os lucros liquidados por este balanço, na importancia de 3.631:820\$069.....	363:183\$006
A dividendos do Banco:	
Pelo 16%, a distribuir, de 10 % s/ 225.000 acções.....	2.150:000\$000
A percentagem da directoria:	
Pela de 1/2 % para cada um dos directores, sobre o dividendo a distribuir.	56:250\$000
A contas correntes sem juros:	
Valor do auxilio concedido á Caixa Montepio dos Funcionarios do Banco do Brazil, pela as-sembléa dos Srs. accionistas, em 2 de abril de 1910.	25:000\$000
A prejuizos em varias contas:	
Pelos verificados em diversas contas.....	26:491\$000
A agencia em Fortaleza:	
Prejuizo verificado por balanço de 31 de maio proximo passado.....	6:902\$948
A agencia no Recife:	
Idem.....	8:904\$822
A agencia no Pará:	
Idem.....	28:447\$330
Saldo que passa para o semestre futuro.....	4.023:460\$872
	10.420:397\$935

Credito

Saldo do semestre anterior.....	3.491:072\$800
De juros:	
Pelos de letras a receber.....	8:980\$935
Pelos debites a diversos em c/ garantidas.....	1.115:878\$060
Idem em contas correntes.....	582:559\$380
Idem de n/ra.....	34:550\$390
Idem em c/ de agentes.....	43:496\$430
Idem ao Theouro em diversas contas.....	2.389:347\$020
De descontos:	
Pelos de letras commerciaes durante o semestre.....	1.580:643\$145
Menos: os pertencentes ao futuro semestre.....	214:093\$100
De juros de titulos do banco:	
Pelos de n/ consolidados inglezes, prus-ianos, titulos de renda franceza e apolices do emprestimo nacional de 1895, ouro, em poder de n/ agentes na Europa.....	243:630\$000
Pelos de 400 apolices geraes de 1:000\$000.....	10:000\$000
Idem de 3 989 ditas pertencentes ao fundo de reserva	98:750\$000
Idem de 1.695 apolices do emprestimo nacional de 1903, do 1:000\$000.....	27:375\$000
Idem de 196 ditas do emprestimo do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$000.....	4:000\$000
De commissões:	
Pelas cobradas e debitadas a diversos.....	94:998\$722
De agencia em Santos:	
Lucro ali verificado per balanço de 31 de maio proximo passado.....	900:632\$428
De agencia em Campos:	
Idem.....	417:195\$308
De agencia na Bahia:	
Idem.....	48:995\$930
De agencia em Manãos:	
Idem.....	41:128\$575
De lucros em varias contas:	
Pela liquidação de um debito já levado a esta conta.....	5:000\$000
De operação e cambio:	
Lucro verificado nesta car eira.....	515:353\$224
	10.420:397\$966

A. Mesquita, chefe da contabilidade.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1915

Activo	
Acções a emittir.....	25.000:000\$000
Apolices em garantia do fundo de reserva.....	4.290:036\$399
Contas correntes garantidas.....	36.919:855\$238
Letras descontadas.....	35.588:616\$452
Letras a receber.....	4.141:441\$974
Valores caucionados.....	62.259:428\$335
Valores depositados.....	59.974:014\$695
Agentes no Brazil e na Europa.....	61.713:323\$693
Titulos do banco £ 1.180.000 a 27 10.490:200\$000	
Outros titulos... 2.155:384\$403	12.646:584\$403
Titulos em liquidação....	4.865:181\$955
Edificio e mobilia do banco.....	1.430:000\$000
Diversas contas.....	8.321:014\$411
Juros do semestre futuro.	127:572\$500
Caixa.....	28.022:593\$245
	345.299:696\$307
Passivo	
Capital.....	70.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.407:173\$700
Contas correntes sem juros.....	43.549:419\$223
Contas correntes com juros.....	54.335:020\$090
Contas correntes do exterior.....	270:676\$225
Contas correntes a prazo fixo.....	202:479\$850
Agentes no Brazil e na Europa.....	14.937:239\$015
Letras a premio.....	5.724:284\$858
Depositos judiciaes.....	5.249:048\$987
Depositantes de titulos e valores.....	122.233:443\$050
Theouro Nacional, conta corrente.....	5.175:224\$750
Theouro Nacional, c/cambias £ 1.000.000 a 27.	8.888:888\$880
Bonus.....	58:172\$500
Dividendo do Banco:	
Saldo dos atrasados a pagar.. 584:374\$000	
Pelo 17% a distribuir, de 8 %, sobre 225.000 acções. 1.800:000\$000	2.387:374\$000
Diversas contas.....	4.493:282\$020
Descontos do semestre futuro.....	155:977\$600
Lucros e perdas.....	3.231:991\$553
	345.299:696\$307

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1915.
Homero Baptista, presidente. — A. Mesquita, chefe da Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Companhia Usinas Nacionais

Debito		
A juros:		
Pelos acumulados ás letras a premio..	282:033\$10	
Menos: os de semestre futuro.....	127:572\$500	154:460\$620
Pelos creditados a diversos em c/ correntes.....	2.412:261\$70	
Idem em c/ correntes á prazo fixo.....	16:699\$460	
Idem ao Thesouro Nacional em diversas contas.....	5:693\$464	2.539:115\$914
A despezas geraes:		
Saldo desta conta.....		741:466\$717
A Comissão:		
Pelas pagas e creditadas a diversos.....		9:111\$638
A prejuizos em varias contas:		
Pelos verificados na liquidação de diversas contas.....		1.229:813\$163
A agencia no Recife:		
Prejuizo no balanço ahi verificado em 30 de novembro p. p.....		48:191\$300
A agencia no Pará:		
Idem.....		69:701\$046
A agencia em Fortaleza:		
Idem.....		42:661\$530
A agencia em Nictheroy:		
Idem.....		13:981\$932
A dividendo do banco:		
Pelo 17º, a distribuir, de 8% s/ 225.000 acções.....		1.800:000\$000
A fundo de reserva:		
Valor de 10 % s/ os lucros liquidos verificados por este balanço, na importancia da 1.165:034\$089.....		116:593\$408
A porcentagem da Directoria:		
Pela de 1/2 % para cada um dos Srs. directores, sobre o dividendo a distribuir.....		45:000\$000
Saldo para o semestre futuro.....		3.231:881\$553
Credito		
Saldo do semestre anterior.....		9.904:568\$401
De juros:		
Pelos de letras a receber.....	55:8 68\$999	
Pelos debitados a diversos em c/ correntes garantidas.....	1.230:475\$874	
Idem em c/ correntes.....	43 968\$450	
Idem de mora.....	46:769\$360	
Idem ao Thesouro em diversas contas.....	3.447:194\$700	4.521:337\$133
De descontos:		
Pelos de letras commerciaes durante o semestre.....	913:424\$571	
Menos: os pertencentes ao semestre futuro.....	455:977\$600	757 446\$971
De juros de titulos do Banco:		
Pelos de n/ consolidados inglezes, prussianos, titulos de renda franceza e apolices de 1895, ouro, em poder de n/ banqueiros.....	243:613\$830	
Pelos de 37 apolices geraes de réis 1:000\$000.....	925\$000	
Pelos de 4.313 ditas, pertencentes ao Fundo de Reserva.....	407\$825\$000	
Idem de 1.093 ditas do Empréstimo Nacional de 1903.....	27:372\$000	
Idem de 196 ditas do Estado de Minas Geraes.....	4:000\$000	584:638\$830
De commissões:		
Pelas cobradas e debitadas a diversos.....		41:523\$520
De Agencia em Santos:		
Lucro verificado no balanço ahi precedido em 30 de novembro proximo passado.....		101:062\$016
De agencia em Campos:		
Idem.....		62:222\$594
De agencia na Bahia:		
Idem.....		3:688\$265
De lucros em varias contas:		
Recebido por saldo de debito já elevado a lucros e perdas.....	1:238\$100	
Lucro da venda de metaes.....	11\$800	1:239\$900
		9.904:568\$401

A. Mesquita, chefe da Contabilidade.

Srs. accionistas — Em reunião realizada a 17 de setembro de 1914, foi escolhido para preencher o cargo de presidente da companhia, que então varava pela renuncia apresentada pelo illustre Sr. Dr. Custodio Coelho.

A grande crise economico-financeira, consequente da conflagração europea, que caracterizou o anno social agora findo, não permittiu á directoria colher, em beneficio immediato dos Srs. accionistas, resultados proporcionaes aos esforços que empregou no desempenho do seu mandato.

A paralyção completa do credito e a cessação dos descontos por parte dos bancos obrigaram a uma mudança brusca e radical da maneira de operar sobre o assucar.

Em consequencia, os vencimentos das obrigações por compras a prazos longos, até então de praxe, vieram se reunir á necessidade premente dos pagamentos á vista ou com datas proximas, causando sérias dificuldades ao nosso movimento de caixa.

A honrosa confiança que em tal emergencia a companhia mereceu dos principaes bancos desta Capital, e bem assim das mais importantes firmas vendedoras de assucar, nos ha permittido atravessar com gallardia o penoso transe.

A mais severa economia tem sido mantida na administração, a par da activa arrecadação das rendas e cuidadosa selecção nas operações a credito.

Com perfeita regularidade foi mantido o funcionamento de nossas fabricas, tornando cada vez mais estimados os seus productos e permittindo-lhes gozar da merecida preferencia no mercado consumidor.

O concurso de todos esses elementos, postos em acção com calma e perseverança, nos tem permittido cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas e crear uma situação que dentro de poucos mezes deverá se tornar de completo desafogo.

E' evidente que, em taes circumstancias, não seria licito á directoria propor a distribuição de qualquer dividendo, quando o verdadeiro interesse do accionista exige uma reorganização economica sólida e capaz de garantir a prosperidade permanente da empresa.

A restricção nas despezas não tem impellido uma conservação perfeita de nossa aparelhagem e mesmo alguns pequenos melhoramentos indispensaveis á boa marcha dos serviços.

Todo o pessoal da companhia vaõ se esforcando da melhor forma para o exito collimado e que todos esperamos se tornará patente em breve tempo.

O exame de nosso balanço e da conta de lucros e perdas vos permittirá apreciar o estado de nossos negocios e as difficuldades superadas no anno social a quo se refere este relatório.

Quaesquer outros esclarecimentos que se tornem necessarios vos serão prestados.

De accôrdo com os nossos estatutos, deveis proceder á eleição da directoria em substituição da actual, que termina o seu mandato, e bem assim do conselho fiscal, merecendo o que acaba de servir o preito de nossa gratidão.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — J. G. Pereira Lima, presidente.

FAZER DO CONSELHO FISCAL

Os fiscaes da Companhia Usinas Nacionais, tendo minuciosamente examinado os negocios e operações sociaes referentes ao anno da sua eleição, e tendo, outrossim, procedido a cuidadoso exame do inventario, do balanço

e das contas que lhes foram presentes, offerecem e presente parecer, no qual manifestam a sua inteira aprovação aos actos da directoria, pelo modo acertado por que conduziu os negocios e operações sociaes, como se vê, aliás, do balanço apresentado, que merece ser approvado pelos Srs. accionistas.

Offerecendo, em tais termos, este parecer, o conselho fiscal tem cumprido o seu dever para com os Srs. accionistas e para com a digna directoria da companhia.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1915. — Octavio de Souza Leão. — José de Miranda Valverde. Antonio Fernandes dos Santos

BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Terrenos, edificios e machinismos:	
Valor desta conta.....	2.078:081\$370
Veiculos e semoventes:	
Idem, idem.....	72:183\$290
Movéis e utensilios:	
Idem, idem.....	15:379\$410
Titulos em ser:	
Saldo desta conta.....	191:800\$000
Ações caucionadas:	
Idem, idem.....	140:000\$000
Titulos a cobrança:	
Idem, idem.....	119:601\$000
Obrigações a receber:	
Idem, idem.....	9:591\$830
Caixa:	
Existencia em cofre.....	80:718\$101
Em deposito nos seguintes bancos:	
B. F. a silianische Bank für Deutschland	86:703\$700
London & River Plate Bank, Limited.....	42:699\$620
London & Brazilian Bank, Limited.....	28:692\$400
	238:816\$821
Mercadorias geraes:	
Valor das existentes.....	671:338\$920
Contas correntes:	
Saldo desta conta.....	982:791\$340
Diversas contas:	
Idem, idem.....	109:362\$665
	4.631:886\$316

Passivo	
Capital:	
Valor desta conta, representada por 7.500 ações de 200\$000.....	1.500:000\$000
Debentures:	
Valor de 5.000 de 200\$000..	1.000:000\$000
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	140:000\$000
Obrigações a pagar:	
Idem, idem.....	1.091:535\$370
Juros da debentures a pagar:	
Idem, idem.....	32:000\$000
Contas correntes:	
Idem, idem.....	28:306\$560
Contas credoras diversas:	
Idem, idem.....	840:044\$416
	4.631:886\$316

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — J. G. Pereira Lima, presidente. — J. Diégues Junior, guarda-livros,

Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOJADA PARA 30 DE ABRIL CORRENTE

Srs. accionistas— A directoria abaixo assignada, nomeada na constituição da sociedade, vem no primeiro anno da sua administração, que o é também da sociedade, dar contas de sua gestão, e apresentar o balanço, tudo referente ao periodo de 7 de agosto do anno de 1914, quando a sociedade principiou a funcionar, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Na conformidade do que dispõem os nossos estatutos e do que foi deliberado em assembleia geral dos Srs. accionistas, effectou-se a emissão de um empréstimo por debentures, na importancia de 450:000\$, com hypotheca dos bens sociaes. O empréstimo foi todo subscrito ao par.

Como verão os Srs. accionistas do balanço que apresentamos, apesar das condições especiaes do mercado, devido isto á guerra europea, todos os negocios sociaes correm muito regularmente, e satisfactorio é o estado da nossa empresa.

São estas as informações que julgamos util prestar, e para quaesquer outras estamos á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — José de Miranda Valverde, director-presidente. — F. Hotta, director-thesoureiro.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann apresenta aos Srs. accionistas o seu parecer sobre os negocios e operações sociaes durante o anno findo em 31 de dezembro de 1914. Os Srs. accionistas verificarão do relatório, balanço e contas dos administradores, e que servem de base para este parecer, que merece inteira aprovação não só as operações e negocios sociaes do anno findo, como ainda o balanço e as contas dos administradores.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915 — G. L. Chandler. — Manoel José da Cunha Osorio. — C. H. Hayward.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Pratios, terrenos, machinismos, etc.....	465:000\$000
Marcas de fabrica, privilegio, etc.....	150:000\$000
Ações caucionadas.....	29:000\$000
Stock e contas diversas.....	474:077\$800
Total.....	1.109:077\$800
Passivo	
Capital.....	625:000\$000
Debenturistas.....	450:000\$000
Caução da directoria.....	20:000\$000
Fundo de depreciação.....	8:827\$800
Contas correntes.....	5:250\$000
Total.....	1.109:077\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — José de Miranda Valverde, presidente. — F. Hotta, thesoureiro

BALANÇO

DO ACTIVO E PASSIVO DA SOCIEDADE DE SEGUROS PER MUTUALIDADE «A BONANÇA», COM SEDE NESTA CIDADE DO RIO PRETO, FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Apólices:	
pelas que existem.....	77:466\$300
Banco Mercantil:	
pelo saldo desta conta.....	19:221\$178
Banco de Credito Real de Minas:	
pelo saldo desta conta.....	1:846\$700
Banco de Guaxupé:	
pelo saldo desta conta.....	549\$800
Movéis & Utensilios:	
pelo saldo desta conta.....	6:233\$440
Contas correntes (liquidas):	
pelo saldo desta conta.....	3:600\$000
Despezas geraes:	
pelo saldo desta conta.....	43:724\$181
Fundo de Peculios:	
pelos pagamentos effectuados.....	131:281\$750
Fundo de Garantia:	
pelo debito desta conta.....	13:085\$000
Directoria:	
pelo debito desta conta.....	12:601\$900
Superintendencia:	
pelo debito desta conta.....	20:881\$308
Contas Correntes:	
pelos recibos em mãos de Banqueiros.....	22:509\$235
Caixa:	
pelo dinheiro existente.....	2:364\$000
	355:425\$592

Passivo	
Fundo de Garantia:	
pelo saldo desta conta.....	72:023\$750
Fundo de Peculios:	
pelo credito desta conta.....	132:494\$000
Fundo Disponível:	
pelo credito desta conta.....	46:720\$750
Directoria:	
pelo credito desta conta.....	33:850\$000
Superintendencia:	
pelo credito desta conta.....	30:557\$700
Dipomas:	
pelo saldo desta conta.....	3:917\$700
O Municipio:	
pelo saldo desta conta.....	386\$000
Juros & Descontos:	
pelo saldo desta conta.....	3:067\$154
Titulos do arrendamento:	
pelo saldo de recibos com banqueiros.....	22:509\$235
Lucros & Perdas:	
Lucros liquidos verificados nesta conta.....	9:830\$303
	355:425\$592

Rio Preto, 31 de dezembro de 1914. — O director thesoureiro, Luiz A. da Costa Carvalho. — O guarda-livros, Antonio Mariano.

Campanhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Apólices geraes e esta-duas:	
469 geraes de 5 %.....	746:686\$510
567 do Estado do Rio de 6 %.....	1.999:632\$720
Immoveis (annexo n. 4)....	30:000\$000
Ações caucionadas.....	
Apólices geraes em garantia:	
5 apólices de fiança.....	5:000\$000

Deposito—Caução no The- sour Nacional.....	200:000\$000
Juros a receber:	
Saldo desta c/.....	20:230\$000
Banco Commercial:	
Idem.....	267\$060
Agencia de S. Paulo:	
Idem.....	7:14\$583
Letras a receber:	
Idem.....	11:021\$800
Sello:	
Idem.....	197\$340
Banco Mercantil:	
Idem.....	348:891\$410
Alugueis a receber:	
Idem.....	19:880\$300
Agencia de Santos:	
Idem.....	281\$700
Seguros a dinheiro:	
Idem.....	39:291\$260
Caixa:	
Idem.....	30:819\$960
	3.459:346\$945

Passiva

Capital.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta c/.....	275:281\$120
Lucros e perdas:	
Idem.....	820:800\$323
Caução da directoria.....	30:600\$000
Fiança.....	5:000\$000
Dividendos a pagar:	
Saldo desta c/.....	19:140\$500
Titulos depositados.....	200:000\$000
Gratificações—Do semestre	2:210\$000
Dividendo 75°:	
Saldo desta c/.....	512\$000
Dividendo 76°:	
A distribuir.....	80:000\$000
Directoria:	
Sua porcentagem.....	24:000\$000
Conselho fiscal:	
Idem.....	2:400\$000
	3.459:346\$945

S. B. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — José Eugenio Cardoso de Lemos, guarda-livros da companhia.

EDITAES E AVISOS**Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores****Policia do Districto Federal****GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 15.577 concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Joaquim Pereira da Silva, visto como o mesmo está sendo processado pelo 15° districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal fica sem effeito a primeira via da carteira de identidade n. 6.056 concedida pelo Gabinete de Identificação e de

Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Ricardo Veiga Roriz, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira de identidade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade ns. 12.706, 23.726 e 12.077, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Alfredo de Carvalho, Albino Gonçalves Azevedo e Junio da Fonseca, visto terem sido expedidas segundas vias das referidas carteiras de identidade.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. chefe de policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 22.007, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Marcellino Alexandre, visto estar o mesmo sendo processado pelo 16° districto policial como incurso no art. 304 do Código Penal.

Em 26 de abril de 1915. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal**EXAME DO MOTORISTAS**

Chamada para o dia 29 do corrente, às 3 e meia horas da tarde, nesta Inspectoria: Mariano Tavares Filho, Antonio Rodrigues de Carvalho, Francisco Gea Ribeiro, Joaquim Arlindo da Silva Guimarães, Candido Teixeira Lopes, Jorge de S. e Candido Rocha da Silva. Turma suplementar—Henrique da Silva Moraes e Paulino Lopes da Costa.

Prova regulamentar—Bonifacio Alves Rolan. Inspectoria de Vehiculos, 28 de abril de 1915. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia de Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade numero 10.633, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com artigo 123, lettra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Manoel da Souza Martins, visto o mesmo estar sendo processado pela 7ª Pretoria Criminal, como incurso no art. 201, § 1º do Código Penal.

Em 27 de abril de 1915. — O director, *Edgard da Silva Corrêa*.

Policia do Districto Federal**GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numero 20.269 e 20.281, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, lettra a, do regula-

mento em vigor, aos cidadãos Beny Goldeberg e Benjamin Berger, visto os mesmos estarem sendo processados pela 2ª Delegacia Auxiliar por exercerem o lenocinio.

Em 27 de abril de 1915. — O director, *Edgard da Silva Corrêa*.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Convilo, por ordem do Sr. presidente, os candidatos abaixo para virem hoje prestar a prova oral de grammatica da lingua ingleza, no local e hora do costume:

Rodolpho R. Barcellos.

(2ª chamada)

Vito Leão.

Wenceslão Lima da Fonseca.

Joaquim José Fernandes Couto.

José Castello Branco.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915. — *Mário Newton de Figueiredo*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, valor nominal de 1:000\$, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, emitida em 1869, n. 171.243, nesta caixa averbada, com a clausula de «Patrimônio», em nome de Alberto Pereira Gomes Nogueira, Diacono; váe ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 28 de abril de 1915. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 12****Primeira mesa**

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 19, 26 e 29 de abril de 1915, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, da Nova Consolidação das leis das alfandegas, livres de direitos a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente nos dias citados, ao meio-dia.

ARMAZEM N. 9 DA ALFANDEGA**Lote n. 1**

Francisco A. Fonseca: Uma caixa sem numero, peso bruto 23 kilos, contendo 10 lampadas electricas, pesando 0,400 grammas, vinda de Nova York pelo vapor norueguês *Heglin Hero*, entrado em 13 de outubro de 1907.

Lote n. 2

JFJ: Cinco caixas sem numero, peso bruto 421 kilos, contendo frascos de vidro branco, ordinario, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando 232 kilos, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Rocca*, entrado em 6 de novembro de 1907.

Lote n. 3

SNA: Um engradado sem numero, peso bruto 42 kilos, contendo duas peças

de madeira e ferro, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Verdi*, entrado em 8 de fevereiro de 1909.

Lote n. 4

7.479 : Dois fardos ns. 17.733 e 17.735, peso bruto 311 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 293 kilos, procedentes de Santos pelo vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado em 15 de junho de 1912.

Lote n. 5

CF : Oito caixas ns. 5.930, 5.932/34 e 5.941/44, peso bruto 861 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, peso 560 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 27 de junho de 1912.

Idem : Doze caixas ns. 5.925/29 e 5.934/40, peso bruto 1.190 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, peso 581 kilos ;

Obras não classificadas de folha de flandres, simples, peso 193 kilos, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 27 de junho de 1912.

Lote n. 6

Muller & Comp. : Uma caixa sem numero, peso bruto 61 kilos, contendo accessorios para automovel, procedente de Antuerpia pelo vapor allemão *Nordemey*, entrado em 12 de setembro de 1912.

MC : Uma caixa sem numero, peso bruto 82 kilos, contendo globos de vidro n. 1, branco, peso 40 kilos, procedente de Lisboa pelo barco portuguez *Pescador* 2.

Lote n. 7

JWC : Tres amarrados sem numero, pesando 900 kilos, contendo obras de ferro para construcção de casas, procedentes de Santos, pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 2 de julho de 1912.

Lote n.

Sem marca : Dois pranchões de pinho, sem numero, medindo meio metro cubico, procedentes de Manaus, pelo vapor nacional *Bahia*, entrado em 10 de julho de 1912.

Lote n. 9

MB : Duas caixas ns. 4.147/8, pesando bruto 298 kilos, contendo soluções medicinas de qualquer qualidade, peso liquido real 58 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 6 de julho de 1912.

Lote n. 10

SV — RGAC : Uma caixa n. 3.018, pesando bruto 223 kilos, contendo 60 duzias de collarinhos de linho para camisa; fengos de algodão, peso 45 kilos; renda de algodão não especificada, peso 40 kilos e 906 grammas, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Orita*, entrado em 9 de julho de 1912.

Idem : Uma caixa n. 2.953, pesando bruto 176 kilos, contendo harmonicas portateis, peso, 134 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, de julho de 1912.

Lote n. 11

CFC : Uma caixa n. 637, pesando bruto 117 kilos, contendo tecido de algodão estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, peso, 86 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 12

ABL : Uma caixa n. 46, pesando bruto 90 kilos, contendo diversos objectos usados, como livros, ferramentas e pequenos utensilios, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Oravia*, de julho de 1912.

Lote n. 13

Usina S. Anna : Uma caixa sem numero, pesando bruto 496 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, peso 496 kilos, procedente de Glasgou, pelo vapor inglez *Cavour*, de 25 de julho de 1912.

Lote n. 14

CRC : Uma caixa n. 176, pesando bruto 19 kilos, contendo chapas de cobre assentes sobre madeira, peso, duas kilos; estampas annuncios, peso, 12 kilos, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron* de 22 de julho de 1912.

Lote n. 15

MCC : Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas de algodão e zinco (mercadoria omittida), peso nove kilos; cores de anilina, peso bruto 2.500 grammas.

Lote n. 16

VL : Uma caixa n. 2, pesando bruto 95 kilos, contendo ladrilhos de louça 2m2, vindo de Santos pelo vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 17

XC : Duas chapas de ferro batido sem numero, pesando 111 kilos, a mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

SH : Uma caixa n. 5.903, pesando bruto 45 kilos, contendo livros impressas, brochados, peso, 38 kilos, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 8 de outubro de 1912.

Lote n. 19

DGAR : Quatro caixas ns. 22.248, 22.245, 21.538 e 2.647, pesando bruto 252 kilos, contendo lampadas electricas (100), peso liquido 29 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

MMC : Sete fardos ns. 1.600/606, pesando bruto 1.323 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 1.253 kilos, procedentes de Hamburgo, mesmo vapor e descarga.

Idem : Quatro caixas ns. 950/3, pesando 880 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 760 kilos, mesma procedencia e navio; descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem : Uma caixa n. 1.610, pesando bruto 100 kilos, contendo papel para escrever, liso, peso, 75 kilos, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Bel-*

grano e descarregada em 11 de outubro de 1912.

Idem : Uma caixa n. 900, pesando bruto 111 kilos, contendo papel assetinado para impressão, peso 96 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem : Uma caixa n. 1.612, pesando bruto 60 kilos, contendo papel passento, peso, 42 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

PMC : Uma caixa n. 212, pesando bruto 208 kilos, contendo jarros de vidro n. 1, de cor, para flores, pesando 100 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

MMC — AGC : Uma caixa n. 802, pesando bruto 128 kilos, contendo papel tinto para encardenação, pesando 104 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

R 99 — Avelino : Uma barrica numero 1.244, pesando bruto 345 kilos, contendo louça n. 3, não classificada, pesando 224 kilos, vinda de Santos no vapor allemão *Prussia*, descarregada em 19 de outubro de 1912.

Lote n. 24

W. O. F. Doortpheus : Uma caixa sem numero, contendo um kilo de perfumarias de qualquer qualidade em latas, verniz não especificado, pesando dois kilos, vinda de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

Norton Megaw : Tres pacotes sem numero, pesando bruto 58 kilos, contendo cartazes, annuncios, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Vestris*, entrado em 16 de dezembro de 1912.

Lote n. 26

C—C : Dezesseis caixas sem numero, pesando bruto 41.000 kilos, contendo machinismos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 27

JRC—GC : Uma caixa n. 290, pesando bruto 319 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido, envernizado, pesando 283 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pesando 97 kilos, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 28

JRC—GC : Uma caixa n. 291, pesando bruto 205 kilos, contendo tubos de ferro galvanizado para agua pesando 60 kilos; obras não classificadas de ferro fundido envernizado, pesando 90 kilos.

JRC—GC : Uma caixa n. 292, pesando bruto 331 kilos, contendo tubos de ferro fundido para agua, pesando 270 kilos.

JRC—GC : Uma caixa n. 293, pesando bruto 332 kilos, contendo tubos de ferro fundido, para agua, pesando 270 kilos.

JRC—GC: Dois malhos ns. 294|95, (ferramenta grossa), pesando bruto 266 kilos, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglês *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 29

JRC — GC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 177 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando 97 kilos.

JRC—GC: Uma caixa n. 178, pesando bruto 138 kilos contendo papel de embrulhos, ordinario, pesando 28 kilos; um movel de madeira ordinaria, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Cavour*, entrado em 3 de janeiro de 1913.

Lote n. 30

JRC—GC: Uma caixa n. 1.271, pesando bruto 636 kilos, contendo borracha, em laminas, pesando 510 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

C—T—C: Dezesete caixas ns. 155|169, 3.621 e 3.625, pesando bruto 2.379 kilos, contendo frascos de vidro branco ordinario com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 1.070 kilos, procedentes de Antuerpia pelo vapor francez *Morinier*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

7.002: Uma caixa n. 1, pesando bruto 71 kilos, contendo objectos de cobre simples, pesando 14 kilos, obras não classificadas de lona, pesando 18 kilos, procedente de Liverpool, pelo vapor inglês *Cavour*, entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

L: Quarenta kilos sem numero, de pedra de anollar, procedente Antuerpia, pelo vapor francez *Morinier* entrado em 28 de dezembro de 1912.

Lote n. 34

MBC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 83 kilos, contendo betume solido não especificado, pesando 23 kilos; fita isolante de borracha, pesando 24 kilos; colla não especificada, pesando cinco kilos.

MBC: Uma caixa n. 7, pesando bruto 110 kilos, contendo obras de ferro fundido, e madeira, pesando 70 kilos;apparelhos physicos, não classificados, pesando 28 kilos.

MBC: Uma caixa n. 8, pesando 298 kilos contendo estampas não especificadas, pesando cinco kilos; obras de madeira ordinaria, pesando tres kilos; pastas de papelão simples, pesando oito kilos; catalogos pesando 190 kilos, procedentes de Antuerpia, pelo vapor allemão *Devonshire*, entrado em 30 de dezembro de 1912.

Lote n. 35

CCF: Uma caixa n. 5, pesando bruto 138 kilos, contendo:

Baixellas de cobre prateado, pesando 9 kilos;

Duas mesas de madeira fina para costura;

Um movel não especificado de madeira fina, para dentro de Southampton no vapor inglês *Amazeen*, entrado em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 36

CRC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 47 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando 30 kilos; vinda de Nova York no vapor *Lygon*, em 1 de agosto de 1912.

Lote n. 37

CSR: Uma caixa n. 13.052, pesando bruto 43 kilos, contendo botões de vidro, pesando 31 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, em 17 de dezembro de 1912.

ARMAZEM N. 3 DA ALFANDEGA

Lote n. 38

CRC: Uma caixa n. 165, pesando bruto 51 kilos contendo films impressos para cinematographo, pesando 37 kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 39

CRC: Uma caixa n. 161, pesando bruto 22 kilos, contendo:
Estampas annuaes, pesando 15 kilos;
Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1.190 grammas, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, em 26 de abril de 1912.

Lote n. 40

PJCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 96 kilos, contendo estampas annuaes, pesando 55 kilos; vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 26 de abril de 1912.

Lote n. 41

CRC: Uma caixa n. 167, pesando bruto 45 kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando 30 kilos, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, em 12 de maio de 1912.

Lote n. 42

CRC: Uma caixa n. 166, pesando bruto 18 kilos, contendo:
Estampas annuaes, pesando 12 kilos;
Chapas de cobre assentadas sobre madeira, pesando 1 kilo, vinda de Nova York no vapor *Verdi* em 16 de maio de 1912.

Lote n. 43

S: Setenta e sete fardos de papel ordinario para embrulho, sem numero, pesando bruto 16.569 kilos e liquido 16.238, vindos de Bremen no vapor *Engelborg*, em 24 de junho de 1912.

Lote n. 44

MBC: Doze caixas ns. 1|12, pesando bruto 1.013 kilos, contendo aparelhos electricos não classificados (ventiladores) vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 12 de dezembro de 1912.

Lote n. 45

BAC: Quatro barris sem numero, pesando bruto 556 kilos, contendo fio de

aramé coberto de algodão e borracha, pesando 500 kilos;

BAC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 188, contendo fio de arame coberto de algodão e borracha; pesando 169 kilos; vindas de Nova York no vapor *Vasari*, em 14 de dezembro de 1912.

AVISO

Na vaspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1915. — O escriptuario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 5, 8 e 12 de maio de 1915 serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realzada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praça, respectivamente nos dias citadas, ao meio-dia.

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

JF: Um emcapalo n. 10 A, com uma caixa contendo apparelhos de luça n. 4, pesando liquido trinta kilos, procedente de Southampton, no vapor *Avon*, descarregado em 8 de março de 1913.

Lote n. 2

JB: Cinco caixas sem numero, contendo duzentos kilos de laminas de vidro branco para viduaga, procedentes de Hamburgo, no vapor *Rugia*, descarregadas em 13 de março de 1913.

Lote n. 3

SFC: Uma caixa n. 810, contendo vidro em laminas, polido, sem aço, *bisauté*, de mais de tres até oito milímetros de espessura, até 100 decimetros quadrados de superficie; medindo todas oitocentas e oitenta e cinco decimetros quadrados de superficie.

SFC: Uma caixa sem numero, contendo vidros em laminas, polidos, sem aço, *bisauté*, de mais de tres até oito milímetros de espessura e mais de 80 decimetros quadrados de superficie, medindo todos trescentos e sessenta e um decimetros quadrados, procedente de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregada em 13 de março de 1913.

Lote n. 4

GSP: Uma caixa sem numero, contendo vinte latas de fructas em conserva de calda, pesando vinte kilos, procedencia ignorada. va-

por Walkanan, e descarregada em 19 de março de 1913.

Lote n. 5

Sem marca: Tres ramos mediado onze metros e oitenta centímetros.

Idem: Tres tanques, obras não classificadas de cobre simples, pesando vinte e dois kilos.

Idem: Vinte e dois salvavidas de cortiça, forrados de lona, pesando cinquenta e seis kilos, procedência ignorada, vapor *Walkanan* e descarregados tudo em 19 de março de 1913.

Lote n. 6

Alb. Jff. Buser: Uma caixa sem numero, contendo roupas e objectes usados, procedente de Bordéos no vapor *Burdigala* e descarregada em 25 de março de 1913.

Lote n. 7

MSL—Armando Saluno Insa: Duas caixas sem numero, com um cinematographo; seis kilos de filmes impressos para cinematographo, procedente de Bordéos e de-carregadas do vapor *Burdigala* em 23 de março de 1913.

Lote n. 8

Julio Fernandes: Duas caixas sem numero contendo seis camisas de meia de algodão; doze camisas lisas de algodão; vinte e oito kilos de roupa não especificada de tecido de algodão de mais de 75 grammas por metro quadrado; um kilo de obras não classificadas de cobre simples; tres relógios para cama de mesa com caixa de madeira e medindo até 65 centímetros; um par de botinas de couro de mais de 22 centímetros; seis bonets não especificados de lã; uma duzia e meia de pares de meias de lã, curtas; oito kilos de casimira de lã de mais de 450 grammas por metro quadrado; oitocentas grammas de bijouteria de celluloid; setecentas grammas de suspensorios de borracha cobertos de algodão; um kilo de guardanapos lisos de linho, até 12 fios; oito kilos do aparelhos de vidro n. 4; dois kilos de obras de ferro esmaltado e diversas miudezas, procedentes de Bremen e descarregadas do vapor *Sierra Salvada* em 29 de março de 1913.

Lote n. 9

Wilhelm Proske: Uma caixa sem numero com uma balança romana, typo antigo, vara de aço, para pesar até 500 kilos; utensilios não especificados para ditas manuaes pesando cento e dez kilos, vinda de Amsterdam e descarregada do vapor *Hollandia* em 1 de abril de 1913.

Lote n. 10

FS: Uma caixa n. 1.286, contendo papel em saccos, sem letreiro pesando dez kilos; um par de botas de couro não especificado; um par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros; véos de filó de seda pesando tres kilos e oitocentas grammas; duas duzias e meia de camisas de algodão lisas; trança de seda, pesando um kilo novecentas e cinquenta grammas, discos para gramophones, pesando vinte e seis kilos; tres bengalas de madeira com castão de madeira ordinaria; diversas miudezas: roupas usadas e diversos outros objectos do uso domesticos sem valor mercantil; um chapéu de sol com cobertura de algodão, mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 11

FEI: Uma caixa n. 7, com livros impressos brochados, pesando cento e vinte kilos, procedente de Bordeaux e descarregada do vapor *Queen Eleonor*, em 8 de abril de 1913.

Lote n. 12

HB: Uma caixa n. 531, contendo utensilios não classificadas para artes manuaes pesando cinco kilos.

AB: Uma caixa n. 546, com limas não classificadas, pesando cento e sete kilos, procedente de Bordéos e descarregada do vapor sueco *Elconor*, em 3 de abril de 1913.

Lote n. 13

PMC: Quinze caixas ns. 1.053 a 1.067, com cores de anilina, pesando quatrocentos e sessenta e cinco kilos, procedentes de Hamburgo e descarregadas do vapor *Vaneluana*, em 22 de abril de 1913.

Lote n. 14

Galeria Lafayette: Um pacote sem numero, contendo roupas feitas de tecido não especificado de seda, pesando cento e cinquenta grammas; um kilo de roupas feitas de fustão de algodão; um kilo de roupas feitas de casimira de lã; cem grammas de roupas feitas não especificadas de tecido de algodão branco, liso, procedente de Buenos Ayres e descarregado do vapor nacional *Bragança*, em 24 de abril de 1913.

Lote n. 15

Cavallier: Uma caixa sem numero, contendo quatorze kilos de obras impressas de uma só cor; seiscentas grammas de xaropes medicinaes; dois kilos e setecentas grammas de utensilios manuaes; cinco kilos de envelopes para cartas, procedente de Amsterdam e descarregada do vapor *Hollandia*, em 1 de abril de 1913.

Lote n. 16

TBC: Uma caixa sem numero, contendo cinquenta kilos de flocos secos, vinda de Buenos Aires e descarregada do vapor *La Champagne*, em 4 de janeiro de 1913.

Lote n. 17

A: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grs., pesando quinze kilos, procedente de Liverpool e descarregada do vapor *Ortega*, em 14 de janeiro de 1913.

Lote n. 18

KC: Uma caixa n. 21.546, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto cento e trinta e seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 21.547, contendo quadros com molduras de madeira, pesando bruto cento e quarenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 21.345, contendo estampas commerciaes, pesando duzentos e vinte e quatro kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Santa Catharina*, em 27 de janeiro de 1913.

Lote n. 19

São Pedro: Um encapado n. 9.490, contendo retim em palhinha, pesando liquido quarenta e oito kilos, procedente de Hamburgo no vapor *Santa Catharina* e descarregado em 30 de janeiro de 1913.

Lote n. 20

Triangulo Tigris: Uma caixa n. 26, contendo oitenta e tres kilos de couros envernizados, lisos, vinda de Hamburgo e descarregada do vapor *Santa Catharina*, em 30 de janeiro de 1913.

Lote n. 21

Mme. Brigale: Uma caixa n. 2, contendo cento e dez kilos de obras impressas de uma cor; sete e meio kilos de papel para escrever; um e meio kilo de giz preparado; diversas miudezas.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo tapete avelludado, de lã, apresentando pelo avesso um tecido grosso de linho, pesando liquido trinta e dois kilos, procedentes de Bordeaux e descarregadas do vapor *Burdigala*, em 28 de janeiro de 1913.

Lote n. 22

Mme. Severac: Uma caixa sem numero, contendo oito kilos de cobertores de algodão, brancos, para cama, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

MF—Rio Negro: Uma caixa n. 3.691, contendo espoletas para armas de fogo, em cartuchos vazio de papelão, pesando treze kilos; seis kilos de accessorios de munição; um kilo e meio de ferramentas manuaes, procedencia ignorada, vapor *Gryfevale*, descarregada em 18 de janeiro de 1913.

Lote n. 24

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo nove kilos de perfumarias em vidros ordinarios; seis chapéus para sol com cobertura de alpaca; dois e meios kilos de estofo com pontes de celluloid; quinhentas grammas de adereços de celluloid, procedente de Marsella no vapor *Sant'Anna* e descarregado em 28 de janeiro de 1913.

Lote n. 25

CF—HC: Uma caixa sem numero, contendo amostras de arroz sem casca, pesando vinte e nove kilos, procedente de Amsterdam no vapor *Frisia* e descarregada em 9 de janeiro de 1913.

Lote n. 26

GJC—Contramarca quadrante 7.547 T: Quatro fardos ns. 7.042, 7.044, 7.943 e 4.709, contendo papel pintado para encadernação, pesando liquido legal 665 (seiscentos e sessenta e cinco kilos) mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

GL—Contramarca 9.684 T: Um fardo n. 4, contendo papel liso para escrever pesando nove kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 28

AOC contra-marca HCII: um engradado n. 312, contendo uma banheira de ferro fundido esmaltado, pesando liquido duzentos kilos, procedente de Amsterdam e descarregado do vapor *Esmeralda*, em 15 de março de 1914.

Lote n. 29

GA: uma caixa n. 12.124, contendo dez garrafas de vinho não especificado de mais de

14 até 24 grãos, pesando treze kilos, procedente de Fiume e descarregada do vapor *Budha II*, em 16 de novembro de 1913.

Lote n. 30

Sem marca: uma caixa sem numero, contendo quarenta e nove chapéus de feltro simples para cabeça; vinte e oito camisas de flanela de lã; dois e meios kilos de lenços de tecido não especificado de algodão; seiscentas grammas de cintos de lã; dois tijolinhos de barro sem valor mercantil, procedente de Southampton e descarregada do vapor *Darro*, em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 31

PGCV: uma caixa n. 920, contendo dois kilos de tubos de borracha; nove kilos de utensílios manuais, procedente de Bremen e descarregada do vapor *Sierra Ventana* em 11 de fevereiro de 1913.

Lote n. 32

AMC: uma caixa n. 1.905, contendo oleados de algodão, pesando liquido duzentos e quarenta e seis kilos, procedente de Marselha e descarregada do vapor *S. Paulo* em 5 de fevereiro de 1913.

Lote n. 33

Triangulo AG: Tres caixas ns. 31.423 a 31.130, contendo um dynamo, um quadro de distribuição e outros objectos não classificados, procedentes de Marselha e descarregadas do vapor *S. Paulo*, em 6 de fevereiro de 1913.

Lote n. 34

S. Libania ou Carlos Smith: Uma caixa n. 682, contendo uma lata com desaseis kilos de azeite de coco, procedente de Marselha e descarregada do vapor *S. Paulo*, em 5 de fevereiro de 1913.

Lote n. 35

HBC: Uma caixa n. 3.478, contendo seis peças de tecidos de algodão adamascado, de mais de 100 grs. por m², pesando cento e sessenta kilos, procedente de Genova e descarregada do vapor *Italia*, em 21 de fevereiro de 1913.

Lote n. 36

PP: Dez barris ns. 1 a 10, contendo vinho não especificado até 14 grs., pesando liquido mil e quatrocentos kilos, procedente de Genova e descarregados do vapor *Italia*, em 26 de fevereiro de 1913.

Lote n. 37

RSV: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo quinhentos e noventa e seis chapéus de palha de palmeira para cabeça, procedentes de Genova e descarregadas do vapor *Italia*, em 22 de fevereiro de 1913.

Lote n. 38

RGAC: uma caixa n. 20.946, contendo adereços de celuloide pesando vinte e sete kilos vinte e seis kilos de pentes de celuloide, procedente de Genova, descarregada do vapor *Italia*, em 27 de fevereiro de 1913.

Lote n. 39

RF: Duas caixas ns. 2 e 3, contendo doze kilos e cincoentas grammas de filmes impressos

para cinematographo; tres kilos de cartazes annuncios, mesma procedencia e vapor o descarregadas em 22 de fevereiro de 1913.

Lote n. 40

AFT: Seis caixas ns. 50 a 53 e 60 e 61, contendo trinta e meio kilos de filmes impressos para cinematographo, nove kilos de cartazes annuncios, mesma procedencia, vapor o descarrega.

Lote n. 41

ABC: Contra-marca 213: Onze caixas sem numero, pesando bruto trescentos e desenhos kilos, contendo machadinhas, pesando liquido duzentos e dez kilos;

Idem: Duas caixas ns. 457 e 468, pesando bruto cento e noventa e oito kilos, contendo ferramentas manuais pesando com as caixas de papelão cento e setenta e dois kilos, procedentes de Nova York e descarregadas do vapor *Siamese Prince*, em 6 de junho de 1913.

Lote n. 42

RB: Uma caixa n. 5.553, pesando bruto onze kilos, contendo quatrocentas grammas de roupas não especificadas de tecido de seda; dois kilos e duzentas grammas de roupa feita não especificada de casimira de lã singela; um kilo e oitocentas grammas de roupa não especificada de casimira de lã dobrada, procedente de Southampton e descarregada do vapor *Alcaldá* em 18 de junho de 1913.

Lote n. 43

Joaquim F. Rocha: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte kilos, contendo um kilo e quinhentas grammas de perfumarias em vidros ordinarios; um kilo e quatrocentas grammas de matte; um kilo e quatrocentas grammas de biscoitos; seiscentas grammas de vinho não especificado, até 24; garafas; diversas miudezas, procedentes de Buenos Aires, descarregado do vapor *Wilhelm II*, em 2 de junho de 1913.

Lote n. 44

Valentim Labast: Uma mala sem numero, pesando bruto quarenta e nove kilos, contendo quatro kilos de frascos de louça n. 3, para cima de mesa; dois kilos e duzentas grammas de filo de penro de *crochet*; roupas usadas e utensílios *at valorem*, procedente de Marselha e descarregada do vapor *Formosa*, em 2 de junho de 1913.

Lote n. 45

João Esteves: Uma caixa s/n, pesando bruto vinte e quatro kilos, contendo seis garrafas de vinho não especificado, até 24 grammas, pesando dez kilos e quatrocentas grammas, procedencia e vapor ignorados descarregada em 7 de junho de 1913.

Lote n. 46

Sem marca, Uma mala sem numero, pesando bruto cincoenta kilos, contendo roupas, modas e miudezas;

Idem: Um sacco encapado sem numero, pesando bruto setenta kilos, contendo dois espartilhos de algodão, diversas roupas usadas, traveseiros e utensílios domesticos;

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo tres blusas e uma calça usadas;

Idem: Uma cesta sem numero, pesando bruto trinta e dois kilos, contendo roupas e calçados usados, procedentes, respectivamente, de Southampton, Genova, Paysandú e Buenos Aires e descarregados dos vapores *Artanza*, *Princesse Mafalda*, *Rio de Janeiro* e *Frisia*, em 30, 3, 3 e 3 de junho de 1913.

Lote n. 47

Antonio S. Maria: Uma mala sem numero pesando bruto quarenta kilos, contendo roupas usadas, calçados e espartilhos, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *Frisia*, em 3 de junho de 1913.

Lote n. 48

Sem marca: Uma malinha sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo seicentas grammas de roupa não especificada de casimira de lã singela; sete kilos de obras não classificadas de alabastro;

Sem marca: Um amarrado sem numero, pesando bruto dez kilos, contendo tres cadeiras tóscas de pinho, de abrir e fechar.

Sem marca: Um bahu sem numero, pesando bruto dois kilos, (obras não classificadas de folha de Flandres pintada).

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto doze kilos, contendo roupas usadas e calçados procedentes, respectivamente, de Marselha, Southampton, Buenos Aires e descarregados dos vapores *Formosa*, *Desna* e *Aragon* em 3, 3, 2 e 4 de junho de 1913.

Lote n. 49

Manoel Barbalho: Uma caixa sem numero, pesando bruto doze kilos, contendo oito kilos de cêbo de qualquer qualitate, procedente de Southampton e descarregada do vapor *Desna*, em 6 de junho de 1913.

Lote n. 50

Manoel Affonso: Oito encapados sem numero, pesando bruto duzentos e trinta e quatro kilos, contendo estampas annuncios, pesando nos envoltorios dezentos e trinta e quatro kilos, procedente de Genova e descarregado do vapor *P. Mafalda*, em 6 de junho de 1913.

Lote n. 51

Joanna Francisca Oliveira: Uma mala sem numero, pesando bruto trinta e cinco kilos, contendo roupas usadas e diversos objectos, procedente de Southampton e descarregada do vapor *Amazon*, em 7 de junho de 1913.

Lote n. 52

Sem marca: Dois saccos sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo um colchão roupas e calçados usados, procedentes de Southampton e descarregados do vapor *Amazon* em 7 de junho de 1913.

Lote n. 53

D: Uma cesta sem numero para aterro, pesando bruto dois kilos, procedente de Southampton; mesma descarga e vapor.

Lote n. 54

Sem marca: Uma lata sem numero, pesando bruto seicentas grammas, (obras de folha de flandres pintada) procedente de Southampton; mesma descarga e vapor.

Lote n. 55

M. Marques Guerreiro: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo uma guitarra com chaves, mesma procedencia, vapor *Arlanza*, mesma descarga.

Lote n. 56

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo roupas usadas e diversos objectos, procedencia e vapor ignorados; descarga em 7 de junho de 1913.

Lote n. 57

Raul Z. Gallo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo peixes não classificados em conserva, pesando 10 kilos, 24 latas; mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 58

Sem numero: uma caixa sem numero pesando bruto sete kilos, contendo dois kilos e setecentas grammas de estampas não especificadas; dois kilos e setecentas grammas de rosarios com conta de vidro; vapor e procedencia ignorados; descarga em 7 de junho de 1913.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de quinze cadeiras, pesando bruto 67 kilos (cadeiras toscas do pinho de alus e fochas); procedentes de Hamburgo e descarregados do vapor *Cap Roca* em 7 de junho de 1913.

Lote n. 59

Dr. Bromberg: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo um *billet* de madeira ordinaria, procedente de Hamburgo e descarregada do vapor *Cap Arcona*, em 9 de junho de 1913.

Lote n. 60

Theodor Wille & Co.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo molduras de madeira amadas, pesando líquido vinte kilo; um kilo e setecentas grammas de estampas não especificadas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 61

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto treze kilos, contendo roupas e utensilios usados; procedente de Liverpool e descarregado do vapor *Orita*, em 10 de junho de 1913;

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto setenta kilos, contendo ferramentas manuaes usadas, mesma procedencia, vapor e descarga;

Sem marca: Dois tabús sem numero, vassios e arassados, pesando bruto dois kilos (obras não classificadas do folia de flandres pintados), procedentes da Marsella, descarregados do vapor *Italic*, em 10 de junho de 1913;

Sem marca: uma caixa de papelão sem numero, pesando bruta 2.200 grammas, contendo roupa não especificada de casenira de lã simples, pesando liquido um kilo e meio, mesma procedencia e descarga, vapor *France*;

Sem marca: Uma caixa do papelão sem numero, pesando bruto 5.100 grammas, con-

endo roupas e calçados usados; procedente de Hamburgo e descarregado do vapor *H. P. August*, em 10 de junho de 1913.

Lote n. 62

José G. de Almida: Uma caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos contendo roupas e utensilios usados, procedente de Liverpool e descarregado do vapor *France*, em 11 de junho de 1913.

Lote n. 63

Sem marca: Sem numero, um aparelho pesando bruto 12 kilos, verificado: uma cadeira tosca de pinho para jardim, procedente de Liverpool, descarregado do vapor *Titian*, em 14 de junho de 1913;

Sem marca: Sem numero, um pacote pesando bruto 11 kilos, contendo 6.850 grammas de suspensorios e ligas de borracha coberta de algodão; 1.400 grammas de ligas e suspensorios de seda; setecentas grammas de amostras, procedente de Buenos Ayres, descarregados do vapor *Dalmata*, em 16 de junho de 1913.

Lote n. 64

Refineria Argentina: Um sacco sem numero pesando bruto 9 kilos, contendo um travessiro de pennas, pesando sete kilos, procedente de Buenos Ayres, descarregado do vapor *P. Mafalda*, em 16 de junho de 1913.

Paulo S. Ikler: Uma caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos contendo trinta e cinco aparelhos physicos não classificados, procedencia e vapor ignorados, e descarregada em 16 de junho de 1913.

Lote n. 65

E. A. Brochas: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.600 grammas, contendo tres cabeções de cobre para animaes; meio kilo de fivelas de cobre para arreios; duas freios de cobre polidos, procedente de Buenos Ayres e descarregado do vapor *Arlanza*, em 16 de junho de 1913.

Roberto Reydt: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos contendo um tijolo refractario sem valor procedente de Bordeaux e descarregado do vapor *Sierra Nevada*, em 16 de junho de 1913.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 2 kilos contendo amostras de telhas sem valor, procedente de Bremen e descarregada do vapor *K. F. Joseph*, em 16 de junho de 1913.

F. Esteveesson sem numero: Um pacote pesando 1.500 grammas contendo obras impressas de mais de uma cor procedente de Liverpool e descarregado do vapor *Orita*, em 16 de junho de 1913.

Lote n. 66

FH.: Uma mala n. 9, pesando bruto 43 kilos contendo flores artificiaes de seda seltas, pesando nos envoltorios 5 kilos e 50 grammas, procedente de Buenos Ayres e descarregada do vapor *Arlanza*, em 16 de junho de 1913.

Lote n. 67

T.B.L.C.L.: Um pacote n. 123, pesando bruto 9 kilos, contendo amostras de retalhos de tecido de algodão, procedente de Liverpool e descarregado do vapor *Oropesa* em 16 de junho de 1913.

N. S.: Um pacote sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de telha de

ardesia sem valor, procedencia e vapor ignorados e descarregado em 16 de junho de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo roupas usadas sem valor, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *S. Paulo* em 17 de junho de 1913.

Sem marca: Um ramo de flores artificiaes sem numero, pesando nos envoltorios setecentas grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 68

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto setenta e dois kilos, contendo uma bicycleta com um assento, para adulto procedente de Liverpool e descarregado do vapor *Demerara* em 17 de junho de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto dezoito kilos, contendo roupas e objectos usados, procedencia e vapor ignorados e descarregada em 23 de junho de 1913.

José Duarte: Uma caixa n. 343, pesando bruto quarenta e dois kilos, contendo onze camizas do moio do algodão, seis camisas lisas de algodão e roupas usadas e diversas miudezas, procedencia e vapor ignorados e descarregada em 18 de junho de 1913.

Lote n. 69

Hughes: Um amarrado sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo tres kilos de musicas avulsas e 18 kilos de cartazes-annuncios.

Idem: Dois encapados sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo 27 kilos de cartazes-annuncios.

Idem: Um embrulho sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 30 kilos de obras impressas, de uma só cor, procedentes de Buenos Ayres e descarregado do vapor *Cap Finisterre*, em 18 de junho de 1913.

Lote n. 70

J. I. C.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo vinte kilos de charutos de soio, procedente de Southampton e descarregada do vapor *Alcalá*, em 18 de junho de 1913.

Castrucio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo dois retratos e crayon e dois á oleo; oito kilos de molduras armadas; procedente de Genova e descarregada do vapor *Duque de Genova*, em 18 de junho de 1913.

Lote n. 71

G. Baquey: Uma cesta encapada, sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo 27 kilos e 600 grammas de perfumarias, 16 kilos de cabelo humano até 50 centimetros de comprimento, dois kilos e 800 grammas de cabelo humano de mais de 50 centimetros de comprimento, um kilo e 700 grammas de crescentes de cabelo humano.

Idem: Uma cesta sem numero, pesando bruto 76 kilos, contendo 550 grammas de cabelo humano em obras de cabelleiroiro; 500 grammas de cera em obras não classificadas; 35 kilos e 300 grammas de perfumarias; 950 grammas de caixas para joias.

G. Baquey: Um fardo sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo 24 kilos de cabelo

humano até 50 centímetros de comprimento. (Fez-se apprehensão).

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo perfumarias, pesando nas caixas de papelão 24 kilos; caixas de papelão vazias para perfumarias pesando quatro kilos; caixas de papelão forradas de tecido de seda pesando 6 kilos, procedentes de Bordeaux e descarregados do vapor *Divona* em 19 de junho de 1913.

Lote n. 72

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 21 kilos contendo roupas usadas, procedente de Buenos Ayres e descarregada do vapor *Saturno* em 23 de junho de 1913.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 83 kilos contendo roupas e objectos usados, procedente de Buenos Ayres e descarregada do vapor *Liger* em 26 de junho de 1913.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 31 kilos contendo um coelho de 15 pesando 28 kilos procedente de Southampton e descarregado do vapor *Alcalá* em 23 de junho de 1913.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados, procedente de Southampton e descarregada do mesmo vapor.

Lote n. 73

Josephina Ziren: uma chapellaria sem numero, pesando bruto dois kilos contendo tres chapéus, punhos e collarinhos usados, mesmo vapor, procedencia e descarga.

Sem marca: um sacco sem numero, pesando bruto 17 kilos contendo roupas usadas, procedente de Buenos Aires e descarregado em 23 de junho de 1913 do vapor *S. Hohenberg*.

Paulo Vireneck: um ferro sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo obras não classificadas de cobrir a mesa, procedente de Bordeaux e descarregado do vapor *Garona* em 23 de junho de 1913.

Luiz Madouet: Um pacote sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo livros de leitura descarregado em 23 de junho de 1913, procedencia e vapor ignorados.

Sem marca: Um engradado sem numero, pesando bruto 35 kilos contendo molduras de madeira armadas pesando 24 kilos e um kilo de estampas annuncios, procedentes de vapor e destino ignorados e descarregado em 23 de junho de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo roupas usadas, procedencia e vapor ignorados e descarregada em 23 de junho de 1913.

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 32 kilos contendo roupas, calçados e utensilios usados procedente de Buenos Aires e descarregada em 26 de junho de 1913 do vapor *Liger*.

Lote n. 74

Hadmaker: Uma caixa sem numero, pesando bruto 94 kilos, contendo fio de arame de ferro em obras não especificadas, nickeladas, pesando oitenta e oito kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 103 kilos, contendo fio de arame de ferro em obras não especificadas, nickeladas, pesando noventa e dois kilos; procedente

de Buenos Aires e descarregada do vapor *S. Cordoba* em 27 de junho de 1913.

Lote n. 75

Sem marca: Um ferro sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo fio de andres simples, procedente de Southampton e descarregado do vapor *Asturias* em 30 de junho de 1913.

Padre Isidoro Mendez: Um pacote sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo seis kilos de roupas com contos e pões de lousa, um kilo de sapatos não especificados; duzentas grammas de caixas para talheres; um kilo e meio de utensilios manuais; procedente de Southampton, mesmo vapor e descarga.

LS: Uma caixa sem numero, pesando bruto 73 kilos, contendo fio de arame de ferro em obras não especificadas, nickeladas, pesando sessenta e dois kilos, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *S. Cordoba* em 30 de junho de 1913.

Sem marca: Um vaporizador sem numero, quebrado, de 3 metros, ordinario, de ferro estanhado para cozinha, pesando 7 kilos, procedente de Paysandú e descarregado do vapor *Acre* em 30 de junho de 1913.

Manoel Flor dos Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo oitenta e cinco grammas de calças, procedente de Buenos Aires e descarregada do vapor *Syrio*, em 30 de junho de 1913.

Lote n. 76

G. P.: Uma caixa n. 2, pesando bruto 83 kilos, contendo 5 kilos de tapetes avelutados apresentando pelo avesso um tom de grosso de lino; oito kilos de pãmos de mesa não especificados, tres kilos e meio de perfumarias; 21 caixas de talheres de couro de mais de 22 centímetros; 1 par de sapatos de couro de mais de 22 centímetros; quatro kilos de bandejas de couro simples; um kilo e meio de cortinas de casa de algodão bordadas *ad valorem*; seis centos pãmos de fio de algodão bordado, *ad valorem*; uma mesa de madeira ordinaria para mesa de sala; roupas, calçados e utensilios manuais, *ad valorem*; procedente de Hamburgo e descarregado do vapor *Petropolis* em 30 de junho de 1913.

Lote n. 77

KB: Uma caixinha n. 8 pesando bruto 8 kilos contendo 3.500 grammas de rebolhos de telha de azulejos sem valor procedencia e vapor ignorados e descarregada em 17 de junho de 1913.

Sem marca e sem numero: Um garrafão quebrado pesando bruto 9 kilos contendo 18 revolvers com 90 tiros, procedencia e vapor ignorados e descarregado em 17 de junho de 1913.

Sem marca: Uma mala grande pesando bruto 20 kilos, contendo 3.400 grammas de espoletas para arma de fogo, carregada de balas, 1.700 grammas de roupa feita de brim de lino, 12 pares de meias de lã, curtas de mais, 25 charutos, procedencia e vapor ignorados e descarregada em 17 de janeiro de 1913.

Sem marca: Um pacote grande sem numero pesando bruto 2 kilos contendo 325 charutos, procedente de Buenos Ayres e descarregado do vapor *Gujara* em 19 de junho de 1913.

Laurentino Jesus: Um bafú sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo calçado e

utensilios usados *ad valorem*, procedente de Buenos Ayres e descarregado do vapor *Desna* em 27 de junho de 1913.

ABC: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos contendo machadinhos pesando aquido 19 kilos, procedente de Nova York e descarregada do vapor *Siamese Prince* em 6 de junho de 1913.

Triangulo X—Contra-marca R.: Uma caixa n. 9 Os9, pesando bruto 56 kilos, contendo obras não especificadas de ferro batido, esmaltado, pesando 23 kilos; obras não classificadas de ferro batido, estanhado, pesando 7 kilos; procedencia, vapor e descarga ignorados.

R. Grunhal Barreto: Um encapeado, sem numero, pesando bruto 8 kilos, contendo couros não especificados, curtidos, com pelo; procedencia, descarga e vapor ignorados.

Lote n. 78

CC: Uma caixa n. 4, pesando bruto 150 kilos contendo cimento em pó, pesando 135 kilos; procedencia, descarga e vapor iguorados.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3 kilos, contendo uma concertina, pesando na caixa de papelão tres kilos; procedencia, vapor e descarga ignorados.

CPMC: Uma caixa n. 1.440, pesando bruto 26 kilos, contendo 23 kilos de parafusos de ferro; idem.

THUCA: Uma tampa de caixa n. 17.927, pesando bruto 95 kilos, com quatro saccos contendo fio de algodão simples, cru, para tecelagem, pesando 85 kilos; idem.

ABC: Uma caixa n. 3.013, pesando bruto 64 kilos, contendo 48 kilos de cordão de algodão para calçado, procedente de B. Ayres e descarregado do vapor *Hollantia*, descarga ignorada.

Circulo F: Um fardo n. 1.437, pesando bruto 70 kilos contendo rolinhas do cortica procedente de Hamburgo e descarregado do vapor *Rugia*, em data ignorada.

HGC: Uma caixa n. 113, pesando bruto 70 kilos contendo uma baixella de cobre prateado pesando nove kilos; um espelho bisante de mais de 3 até 8 millímetros de espessura, até 10 dec², 36x48, medindo dezeseito dec²; um espelho bisante, de mais de 3 até 8 millímetros de espessura até 40 dec², 73x36, medindo vinte e seis decímetros quadrados, procedente de Hamburgo e descarregado do vapor *Rugia*, em data ignorada.

Elisa Perkinson: Um pacote sem numero, pesando bruto 2 kilos contendo uma colcha de tecido de algodão estampado de mais de 160 grammas, por metro quadrado pesando 1.160 grammas; cinquenta grammas de baixellas de prata; dez grammas de ouro em obras de ourives com pedras finas não especificadas; um album com manuscritos pesando sessenta grammas, livro de direitos, procedencia e vapor ignorados e descarregado em 16 de junho de 1913.

Lote n. 79

FE: Uma mala n. 4, pesando bruto 40 kilos, contendo tranças de ramia, imitando a palha, pesando nos papeis 18.200 grammas.

Idem: Uma mala n. 2, pesando bruto 42 kilos, contendo tranças de ramia, imitando a palha, pesando nos papeis 18.900 grammas.

Idem: Uma mala n. 3, pesando bruto 40 kilos, contendo tranças de ramia, imitando a palha, pesando nos papeis 18 kilos.

Idem: Uma mala n. 4, pesando bruto 41 kilos, contendo tranças de ramia, imitando a palha, pesando nos papeis 19.200 grammas.

Idem: Uma mala n. 5, pesando bruto 40 kilos, contendo tranças de ramia, imitando a palha, pesando nos papeis 18.300 grammas.

Idem: Uma mala n. 6, pesando bruto 40 kilos, contendo tranças de ramia imitando a palha, pesando nos papeis 18.300 grammas.

Idem: Uma mala n. 7, pesando bruto 49 kilos, contendo tranças de ramia imitando a palha, pesando nos papeis 4.750 grammas; 21 kilos e 200 grammas de tranças de seda com qualquer materia.

Idem: Uma mala n. 8, pesando bruto 50 kilos, contendo tranças de ramia imitando a palha, pesando nos papeis 13 kilos; 14.800 grammas de tranças de seda.

FE: Tres malas ns. 9, 10 e 11, pesando bruto 151 kilos, contendo tranças de seda, pesando 82 kilos;

Idem: uma mala n. 12, pesando bruto 53 kilos, contendo tranças de ramia imitando a palha, pesando nos papeis 21 kilos 8.850 grammas de tranças de seda.

Idem: Uma mala n. 13, pesando bruto 52 kilos, contendo tranças de ramia imitando a palha, pesando nos papeis 18.840 grammas; 18 kilos de tranças de seda; procedentes de Hamburgo e descarregados do vapor K. F. August, em 10 de junho de 1913.

Lote n. 80

Uma caixa de madeira pesando bruto 31 kilos e mais tres, contendo escomilha de seda, pesando liquido 19.320 grammas.

Uma caixa de papelão pesando bruto 900 grammas, contendo flores artificiaes de panão, pesando bruto 240 grammas.

Uma caixa de madeira, pesando bruto 13 kilos, contendo roupa feita de seda não especificada, lisa, pesando liquido 510 grammas, gravatas de seda pesando 45 grammas, perfumarias pesando 4.900 grammas.

Um sacco pesando bruto 11 kilos, contendo caixinhas de madeira para costura ou semelhantes pesando 10 kilos e mais.

Um sacco pesando bruto 11 kilos, contendo caixinhas de madeira para costura ou semelhantes pesando 10 kilos e mais.

Um sacco pesando bruto 11 kilos, contendo caixinhas de madeira para costura ou semelhantes, pesando 6.500 grammas.

Um sacco pesando bruto 7 kilos, contendo caixinhas de madeira para costura ou semelhantes pesando 6.500 grammas. Ao todo sete volumes que fazem objecto de uma apprehensão.

Lote n. 81

AJM: Duas caixas ns. 197 e 198 contendo producto chimico não classificado, procedentes de Southampton, no vapor Alcala, entrado em 18 de Julho de 1913.

Lote n. 82

SKZ: Um encapado sem numero, contendo 30 kilos de estoiras de palha fina para cama e semelhantes, procedentes de Marsilha, no vapor Pampa, entrado em outubro de 1913.

Lote n. 83

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.200 grammas, contendo 78 pares e um par de meias de seda pesando liquido real 1.950 grammas (apprehensão).

AVISO

Na vespera do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fim do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915.—O escripturario, Adriano Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 6, 10 e 14 do mez de maio proximo, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos a quem melhor vantagem offorecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realzada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças respectivamente nos dias citados, ao meio-dia, nos armazens do Cães do Porto seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

FG: Machinismos n. 2 pesando bruto 102 kilos, procedentes de Dunkerque no vapor francez Ville Rouen, descarregado em 27 de março de 1914.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 2

AKC: Onze caixas ns. 406/416 pesando bruto 192 kilos, contendo 55.500 grammas, peso bruto, de bolsas de mão, sem preparos, forradas de velludo de seda; 73.500 grammas, peso bruto, de bolsas de couro de mão, sem preparos, viudas de Hamburgo no vapor allemão Arabia, e descarregado em 20 de julho de 1912.

Lote n. 3

FC: Uma caixa n. 9.056, pesando bruto 18 kilos, contendo 6 kilos bruto de carbureto de sodio, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

FMC: Quatro caixas n. 896/39, pesando bruto 63 kilos, contendo 44 kilos bruto de obras não especificados de fios de ferro estanhado, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

LG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo 32 kilos brutos de amostras de azuleijos de diversas dimensões e formatos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

WK—E 846: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 1.253 kilos, contendo machinismo, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Barboza & Albuquerque: Uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos, contendo vinho não especificado até 24º pesando bruto 17.600 grammas, procedente de Hamburgo, no vapor allemão Belgrano, entrado em junho de 1912.

Lote 8

Fernandes Mourão & Comp.: Um barril de madeira sem numero, vazio e armado, procedente de Hamburgo, no vapor allemão Belgrano, entrado em julho de 1912.

Lote 9

GAC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13.500 grammas, contendo vinho não especificado até 24º, pesando bruto 7.800 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 10

TRC: Sete caixas ns. 431/8 e 441/12, pesando bruto 640 kilos, contendo lustres de cobre nickelado, pesando bruto 97 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando com as guarnições 244 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 11

JRC: Dez caixas ns. 11/20, pesando bruto 1.902 kilos, contendo 1.012 kilos liquido de antimonio, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 12

LC—Adriano: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo 14.300 grammas bruto de vinho, não especificado até 24º, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 13

M—M—C: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 445 kilos, contendo 205 kilos bruto de fio de lã frouxo para bordar; 44 kilos de fios

de lá frouxo para bordar, mesma procedencia, vapor e descarga.

Marinho Pinto & Comp.: um barril em numero de madeira, vazio e armado, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

MAC: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 450 kilos, contendo 405 kilos peso bruto de parafusos de ferro de qualquer outra qualidade, procedente de Nova York, vapor inglez *Voltaire*, descarregado em julho de 1912.

Lote n. 15

MAC: Quatro caixas ns. 530/33, pesando bruto 295 kilos, contendo limas não classificadas, pesando bruto 253 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

P-A-764-T-C: Uma caixa n. 37, pesando bruto 65 kilos, contendo lustres de cobre simples, pesando bruto 31 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

AJC-1.033: Dezeto fardos ns. 16/33, contendo papel assetinado, pesando liquido 3 614 kilos, procedentes de Bremen no vapor alemão *Köln*, descarregado em janeiro de 1913.

Lote n. 18

GA-D-FF: Uma caixa n. 2.584, contendo papel, albuminato, pesando bruto 8 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

GF: Uma caixa sem numero, contendo lanternas de papel, pesando bruto 8 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Casa Stander: Uma caixa n. 1, contendo obras não classificadas de couro, pesando bruto 164 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo obras não classificadas de cobre envernizadas, pesando bruto 65 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

FM: Uma caixa n. 15, contendo papel albuminado, pesando bruto 10 kilos; *films virgens*, pesando bruto 1 kilo 180 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 22

KW: Um rolo n. 37, contendo fios de cobre coberto a chumbo, para electricidade, pesando bruto 20 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

LF-WJ: Duas caixas ns. 36/37, contendo papel para encadernação pesando bruto 339 kilos, procedentes de Bremen, no vapor alemão *Köln*, descarregado em janeiro de 1913.

Lote n. 24

MC: Duas caixas ns. 103 e 104, contendo obras não classificadas de guttapercha, rolinhas para garrafas, pesando bruto 250 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 25

TdMC: Quatorze engradados e tres caixas ns. 3.850/3, 3.855/8 e 1.950/8, contendo obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando liquido 8.960 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

LS: Uma caixa n. 1 502, contendo estampas colocadas em papelão para annuncios, pesando bruto 92 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Pennamburgo*, descarregado em dezembro de 1913.

Lote n. 27

NGC: Quatro caixas ns. 3.630, 3.634, 3.631 e 7.711, contendo botões de vidro pesando bruto 241 kilos; bijouterias de vidro, pesando bruto 47 kilos; botões de madreperola com furos, pesando bruto 98 kilos; botões de madreperola com pés, pesando bruto 4.800 grammas, procedentes de Hamburgo, no vapor alemão *Hörsburg*, o descarregadas em outubro de 1913.

Lote n. 28

E-GSC-I-H: Uma caixa n. 2, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 28 kilos; seis duzias de Wandergraphos (mercadoria omissa), pesando bruto 31 kilos, vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson* e descarregada em 3 de novembro de 1913.

ARMAZEM N. 6

Lote n. 29

EL: Uma caixa n. 61, contendo 102 chapéus de feltro de lá liso, para homens, procedente de Southampton, no vapor inglez *Aton* e descarregada em julho de 1913.

Lote n. 30

JPC: Uma caixa n. 563, contendo fitas de algodão, pesando bruto 43 kilos, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Verde* e descarregada em junho de 1913.

Lote n. 31

CT: Uma caixa n. 30, contendo 21.500 grammas de livros em branco para escripturação; 13.500 grammas de livros em branco proprios para notas; oito kilos de papel mata-borrão; pastas de papelão forradas de pauco, pesando 12 kilos; papel para escrever, liso, pesando 15 kilos; diversas amostras de cartões, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Luddons*, descarregadas em junho de 1914 (abandono).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 32

EK: Uma caixa n. 4.710, contendo tiras de filó de algodão bordado, pesando liquido 16.500 grammas, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde* e descarregada em 10 de junho de 1914.

Lote n. 33

AFA: Uma caixa n. 3.680, contendo tres duzias de tesouras de mollia para caboleiro; 26 duzias de navalhas, cabo de osso, de uma só lamina; oito duzias de canivetes, para aparar lapis, com cabo de osso; 17 duzias de tesouras para costura até 16 centimetros; 19 tesouras para costura, de mais de 16 centimetros; ferro para encrespar cabellas, pesando bruto 3.150 grammas; utensilios manuaes pesando bruto 1.100 grammas; navalhas «Gillete» pesando bruto 0.600 grammas; 12 duzias de laminas para navalha «Gillete»; estojos de couro para navalhas, pesando bruto 0.360 grammas, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca* e descarregada em 9 de novembro de 1912.

Lote n. 34

A L C I: Uma caixa n. 13, contendo vidros de bocca larga, brancos, n. 2, com bocca e rolha esmerilhada, pesando liquido 15.750 grammas, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, descarregado em novembro de 1912.

Lote n. 35

ASC: Uma caixa n. 1, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 16 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, descarregado em novembro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 18 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 25 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 4, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 22 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 5, contendo copos de vidro branco n. 2 pesando liquido 14.500 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 6, contendo copos de vidro branco, n. 2, pesando liquido 22 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 7, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 24 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 36

ASC: Uma caixa n. 8, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 18 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 8, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 22 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 10, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 21 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 11, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 22 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 12, contendo copos de vidro branco n. 2, pesando liquido 15.500 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

CG-121: Com saccos sem numero, contendo «Kachin», pesando bruto 10 000 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

Campos Bastos: Um pacote sem numero, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 6 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 39

T. Belfort: Oito caixas sem numeros, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 752 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 40

H. K.: Uma caixa n. 3.048, contendo fechaduras de ferro de uma só volta não especificada, pesando bruto 42 kilos; fechaduras de ferro uma só volta pesando bruto 113 kilos; puchadores de ferro nickelado para gaveta, pesando bruto 21 kilos; obras não classificadas de zinco prateadas, pesando bruto oito kilos; obras não classificadas de cobre, simples, pesando bruto 20 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 41

W. C. C.: Uma caixa n. 3.269, contendo brim de linho e algodão em partes iguais, pesando liquido 268 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: Uma caixa n. 3 277, contendo panos de lá até 0,450 grammas por m.² pesando liquido 61 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote 42

CG: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo colla não especificada, pesando bruto 498.500 grammas, vindas de Hamburgo, no vapor alemão *Hoenstaufen* e descarregada em 26 de agosto de 1913.

ARMAZEM N. 10

Lote 13

F. G.: Uma caixa n. 1 contendoapparelhos physicos não clasificados: um aeroplano e um hydro-aeroplano «Borel», faltanto apenas o motor, procedente de Antuerpia, no vapor belga *Ministre* entrado em 13 de março de 1914.

AVISO

Na véspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores preponentes que as queiram examinar; bastando para isso se dirigirem ao fôrdo armazem. O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto da assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — O escripturario, *Agrícola Catilano*.

Lloyd Brasileiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE SOCATA

Não tendo as duas propostas apresentadas satisfeito as condições do edital da concorrência realisa-la em 5 de março proximo passado, communico aos interessados, por ordem da directoria, que se acha aberta nova concorrência para a venda da socata (objectos velhos de ferro e aço) existente nas oficinas das Rhas de Mecaniquê Pequeno e Conceição, e elahes os tubos para caldeira.

As propostas deverão ser entregues, em duas vias, á Intendencia do Lloyd até o dia 19 de maio proximo futuro, e serão abertas ás 13 horas do mesmo dia, na presença dos proponentes. Só serão tomadas em consideração as que se proporem á compra do todo aquillo material o que estipulem o prazo maximo para a sua retirada.

Os proponentes declararão que se sujeitam a cautionar na thesauraria a quantia de quinhentos mil réis (500\$) para garantia dos compromissos assumidos em caso de accettazione das suas propostas.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — *Joaquim Watson*, intente.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento

Edital, com prazo de 60 dias, convocando a quem se julgar interessado na demarcação do terreno cercado pela Directoria do Armamento da Marinha na Ponta da Armação, Niteroy

Da ordem do Sr. contra-almirante graduado director do Armamento, devitamente autorizado pelo Sr. ministro da Marinha, faço saber que se acha cercado todo o terreno pertencente á Directoria do Armamento no morro da Armação em Niteroy, Estado do Rio de Janeiro.

Si algum limitrophe se julgar com direito á propriedade daquelle terreno, devo apresentar na Secretaria da Directoria a sua reclamação devitamente documentada, dentro do prazo de 60 dias a contar da publicação deste edital, sob pena de ser considerado como annuente, si nada disser dentro do referido prazo, ficando, em taes condições, firme e valiosa a demarcação ajustada, conforme se vê na planta do terreno demarcado já assignado pelo Sr. presidente da Companhia de Serviços dos Portos e pelo director.

A planta acha-se na directoria, á disposição dos interessados, para o necessario exame.

Directoria do Armamento, 8 de abril de 1915. — *José Antonio Garcia*, amanuense.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 ROLOS DE 130 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO
(Alteração do edital de 3 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do proximo mez de maio, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20.000 rolos de 130 grammas de fio metallico para fechamento de carros, iguaes á amostra existente na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade do material entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devitamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelope fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a totalidade do material que o proponente offerecer, entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de abril de 1915. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS DOS TIPOS PACIFIC E CONSOLIDATION

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de maio, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas as propostas para o fornecimento de tres locomotivas do tipo Pacific, especificação B 1.007 de 18 de novembro de 1900, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação A 4.286 de 18 de outubro de 1909, da American Locomotiv Company e tres locomotivas do tipo Consolidation, especificação B 3.490 da 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotiv Works ou especificação, contracto de 13 de janeiro de 1910, firmado pela estrada com Guile & Comp., para compra na American Locomotiv, todas para a bitola de 4m 60.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Feita, pelo proponente escolhido, a recommendação para o estrangeiro, deverá, immediatamente, communicar á Intendencia, por escripto, os termos em que foi feita a recommendação, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas que devem estar devitamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envelope fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As locomotivas serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Fimdo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma locomotiva que não for entregue no espaço marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as

cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas para locomotiva dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE LOCOMOTIVAS

(Alteração do edital de 9 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas pontes moveis para transporte de locomotivas da bitola de um metro, peso de 100 toneladas e com o comprimento livre de 15^m,00, movidas por motor electrico, corrente alternativa de 220 volts, devendo trazer cabines providas de appparelhos accessorios e tambem de freio electrico e freio auxiliar de pedal.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Feita pelo proponente preferido a encomenda para o estrangeiro deverá immediatamente communicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para previa providencia quanto á isenção de direitos.

As propostas, que devem estar devidamente escriptas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

As pontes serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, em um espaço de tempo igual a 150 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Findo esse prazo, o proponente fica sujeito a uma multa de 50\$ por semana, por cada uma ponte que não for entregue nesse espaço

de tempo marcado, salvo decisão diversa da directoria, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para a ponte, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA Á ILLUMINAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BARRA DO PIRAHY, PINHEIRO, BARRA MAISA, VALENÇA, CIDADE DE VASSOURAS, ENTRE RIOS, BELLO HORIZONTE, JUPARANÁ, PARAHYBUNA, YPIRANGA E SANTA FÉ

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á illuminação das estações de Barra do Pirahy, Pinheiro, Barra Maissa, Valença, cidade de Vassouras, Entre Rios, Bello Horizonte, Juparaná, Parahybuna, Ypiranga e Santa Fé.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente escriptas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preterido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o respectivo contracto são as seguintes:

I

As installações a manter são as existentes nas estações citadas, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onzo horas, em média por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abaterá da conta mensal, a importancia proporcional ao numero de lampadas e de horas da duração da mesma interrupção.

V

Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e a sua custa.

VI

O preço para fornecimento de luz electrica será a *forfait*, tendo por base a unidade vellez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de abril de 1915. — José Ricardo de Albuquerque

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1915

(Alteração do edital de 15 de abril de 1915)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 11 horas dos dias abaixo mencionados do mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas pro-

postas para o fornecimento de materiais e objectos para consumo desta estrada, durante o 2º semestre de 1915, a saber:

Dia 4 — Grupo I — Objectos de escriptorio, expediente e typographia.

Dia 5 — Grupo II — Materiaes diversos.

Dia 6 — Grupo III — Utensilios e artigos diversos.

Dia 7 — Grupo IV — Ferro, outros metaes e fundição.

Dia 8 — Grupo V — Ferramentas e ferragens.

Dia 10 — Grupo VI — Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.

Dia 11 — Grupo VII — Limas inglezas, parafusos e pontas de Pariz.

Dia 12 — Grupo VIII — Materiaes de construção e outros semelhantes.

Dia 14 — Grupo IX — Materiaes de iluminação, electricidade e automoveis.

Os impressos para as respectivas propostas se acham á disposição dos concurrentes na mesma intenção, e, bem assim, as condições para o respectivo contracto, e as amostras dos materiais.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por unidade de material, entregue immediatamente, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada, previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis, por unidade de material, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concurrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS ESMERIL

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de maio na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes pedras de esmeril, cujos desenhos se encontram na intendencia desta estrada.

25 pedras de esmeril gran-grossa, desenho n. 1.

25 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 2.

20 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 3.

50 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 4.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 5.

25 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 6.

50 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 7.

50 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 8.

50 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 9.

50 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 10.

50 ditos de esmeril gran-grossa, desenho n. 11.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 12.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 13.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 14.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 15.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 16.

25 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 17.

500 ditos de esmeril gran-fina, desenho n. 18.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade das pedras, entregues dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Feita, pelo proponente preferido, a encomenda para o estrangeiro, deverá, immediatamente, e communicar á intendencia, por escripto, os termos em que foi feita essa encomenda, para prévia providencia quanto á isenção de direitos.

O prazo para a entrega das pedras será de 90 dias, a partir do dia do registro do contracto no Tribunal de Contas. Esse espaço de tempo poderá ser augmentado, a juizo da administração, si acaso forem apresentadas provas que justifiquem a demora.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 300\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual se se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em libras esterlinas, para a totalidade das pedras, dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o telegraphista de 4ª classe desta estrada Henrique Abilio Trigo de Loureiro a comparecer na Sub-directoria da 3ª divisão, no prazo de oito dias, contados desta data, afim de prestar seu depoimento e apresentar defesa escripta no processo administrativo a que está sendo submettido.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de abril de 1915. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 103/105 da rua Senador Euzébio, 33 da rua Barão de Ladario, 291 da avenida Mem de Sá, 207, 236, 251 da rua America e 8 da rua D. Mannel. Do terceiro ao sétimo predios citados, já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$ cada um e o do oitavo em 200\$00.

Ficam tambem intimados os proprietarios dos predios ns. 59 da rua Farneze e 25 da rua Mariano Procopio para concertarem a torneira da boia dos respectivos depositos de agua, 101 da rua Silva para a sentar caixa com capacidade de 1.200 litros de agua, 248 da rua D. Anna Nery para substituir o hydrometro alli installado, 89 da rua Clarimundo de Mello para pagamento da multa de 100\$, por ter sido violado o salio do hydrometro, 28 da rua do Monte para concertar a torneira de boia do deposito de agua, 13 (casa II) da rua Mariano Procopio, para proceder á installação de torneira de boia no deposito de agua, com multa de 100\$.

17 da rua Mariano Procopio para collocação da boia no deposito de agua, e tambem em 100800.

Outrosim, acham-se multados, por infracção do regulamento da distribuição de agua, os proprietarios dos predios ns. 146 da rua Ferno Magalhães, em 200\$, 29 da rua Umbelina, 86 (casa II) da rua Amelia e 246 da rua do Hospicio, em 100\$ cada um. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 180

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que fica espacada por mais tres mezes, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, a inscripção do concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª secção da Escola de Minas do Ouro Preto, devendo terminar o prazo a 19 de maio futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções; estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia; tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (primeira do primeiro e primeira do segundo anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gazes; machinas operatrizes; machinas hydraulicas; abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricla; thermodynamica e motores thermicos (segunda do primeiro e terceira do segundo anno do curso especial), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 de Codigo de Ensino, approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 19 de fevereiro de 1915. — O secretario, Francisco A. Lopes.

ANNUNCIOS

Quadro geral dos credores da fallencia de Antonio Coelho Branco, admittidos ao passivo do mesmo

O juizo.....	\$
O Dr. curador.....	\$
O syndico.....	\$
	\$

Credores chirographarios:

Amaral Guimarães & Comp.....	908\$10
Pascheal Portas e Tubio.....	2:44\$300
Inventario de João Ribeiro da Fonseca Santos.....	8:000\$000
John Moore & Comp.....	6:682\$400
Jacinto Ribeiro dos Santos.....	7:000\$000
Brandão Alves & Comp.....	630\$230
London and River Plate Bank, Limited.....	1:856\$980
Maria Emilia da Costa Armada..	400\$000
Torres & Pinto.....	80\$340
Alfredo Schlick & Comp.....	52\$3000
J. S. Mendes.....	3:290\$000
Companhia Usinas Nacionais...	427\$500
British Bank of South America, Limited (libras).....	87-19-6
Banco do Brazil.....	3:750\$000
Xavier Washington & Corp...	572\$100
Machado, Mello & Comp.....	30:899\$550
Luiz Frugoni.....	412\$100

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Manoel Augusto Lumar Ramos, liquidatario

«A Popular»

Sociedade Anonyma de Seguros por Peculios e Rendas

EM LIQUIDAÇÃO

A directoria liquidante desta sociedade, cumprindo o que preceitua o art. 10 § 1º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, convida por este aviso os interessados na liquidação desta sociedade a apresentarem as suas reclamações, endereçando-as á rua Visconde de Inhaúma n. 53, dentro do prazo de 60 dias, que terminará em 29 de junho.

A acta de decretação e liquidação amigavel foi publicada no *Diario Official* de 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 28 do abril de 1915. — A Directoria, liquidante.

Fallencia de Teltscher Lundgren & Co.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os liquidatarios abaixo assignados previnem aos interessados que se acham á disposição dos mesmos, á rua General Camara ns. 104 e 106 e rua do Rosario n. 156, sobrado, todos os dias uteis, para attenderem ás suas reclamações e liquidarem o processo desta fallencia.

Outrosim, convidam os devedores da firma fallida a virem resgatar seus debitos á rua General Camara ns. 104 e 106, no menor prazo, afim de evitarem as cobranças judicias.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Braga Carneiro & Comp. — S. A. Casa Wellisch. — Antenor Vieira dos Santos.

Garantia Dotal

Sociedade de Auxilios Mutuos Dotaes

SEDE: RUA DA CARIACA N. 16 — RIO DE JANEIRO

Terceira convocação

Não se tendo reunido numero legal de associados para realizar-se a assemblea geral extraordinaria convocada para hontem, a directoria novamente convida os Srs. associados a se reunirem no dia 8 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, sobrado, em assemblea geral extraordinaria, afim de resolverem sobre assumpto de interesse social.

Esta assemblea, de accordo com os estatutos, deliberará em terceira convocação com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915. — Pela directoria, João Carneiro, presidente.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

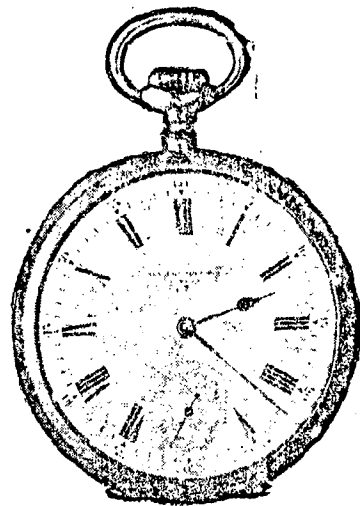
Existindo no Monte de Socorro penhores com o prazo vencido, correspondentes ás cautelas de ns. 53.889 a 58.600, extrahidas em 1913, convido os Srs. mutuarios a virem resgatal-as ou renovar os respectivos contractos, bem assim de todos aquellos de numeros anteriores, cujas prazos estejam vencidos, até o dia da vespera do leilão que terá logar no dia 12 do maio proximo futuro.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1915. — O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva

CLUBS PATEK-PHILIPPE

Autorizados pela Carta Patente n. 1

CHRONOMETROS PATEK-PHILIPPE



A marca que tem alcançado o maior numero e mais altas recompensas nas principaes

EXPOSIÇÕES UNIVERSAES

Vendido sem augmento de preço em prestações semanaes de 10 francos, ao cambio de dia, com direito a sorteios.

Foram amortizadas hoje as seguintes inscripções pertencentes aos Srs. socios abaixo discriminados.

Pela centena do premio maior da loteria federal de hoje:

N. 20.650

Club CXVIII—70ª semana — A inscripção n. 150, á qual pertencem as centenas:

150, 400, 650 e 900

PELO NOVO PLANO

Concorrendo cada inscripção a tres sorteios regulados pelos tres primeiros premios da Loteria Federal de hoje:

A inscripção n. 650, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — N. 20.650.

A inscripção n. 198, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — N. 31.198.

A inscripção n. 932, correspondente aos tres algarismos finais do numero menor dos dous terceiros premios — N. 45.932, de accordo com a clausula 12ª, letra D, do plano do Club PATEK-PHILIPPE.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1915. — O fiscal do Governo, Luiz da Silva Pinto.

Gondolo & Labouriau

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Teltscher Lundgren & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os liquidantes da fallencia de Teltscher Lundgren & Comp., nos termos do art. 86 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, fazem publicar na imprensa o quadro geral dos credores da fallencia admitidos pelo meritissimo juiz.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1915 — Braga Carneiro & Comp. — S. A. Casa Weltsch. — Antenor Vazira dos Santos.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Classificação dos créditos

Credores da massa:

O M. M. juiz, por seus emolumentos.....	\$
O escrivão, por suas custas.....	\$
O Dr. curador, por seus emolumentos.....	\$
Osytiros, por suas comissões.....	\$
Os avaradores e peritos, por salários.....	\$
Os synticos, por custas do processo.....	\$
Os alugueis dos predios, no período da fallencia.....	\$
Os liquidatarios, por suas comissões.....	\$

Rs. \$

Credores privilegiados:

Os empregados, por seus salários:

Emilio Vasconcellos.....	32\$000
João Santos Viçozas.....	21\$360
Orlando A. Ferreira da Faria.....	13\$160
Edith Pereira.....	8\$000
Candida A. Freitas Pacheco.....	8\$000
Antonio da Cunha Lanhãs.....	53\$340
José Joaquim da Costa.....	22\$380
José Carlos Ferraz.....	21\$340
Octavio José do Carvalho.....	9\$340
Feizanto R. Teixeira de Azevedo.....	16\$660
Alice Taveira.....	8\$000
Antonio Abranches.....	73\$330
Joaquim Javitz.....	56\$860
Daio Abranches.....	6\$860
José Machado de Souza.....	80\$000
Elpídio C. de Albuquerque.....	26\$660
Francisco Pereira.....	46\$660
Emilio Brito.....	26\$660
José Gonçalves.....	21\$000
Mauricio von Berger.....	45\$320
Luiz F. de Sá Cardoso.....	26\$660
Francisco de S. Pimentel.....	28\$340
Adriano Teles Junior.....	26\$340
Alcebíades Cunha.....	33\$340
Francisco Monteiro.....	26\$660
Oscar de Souza.....	26\$660
José Pereira de Magalhães.....	10\$660
Aristotélio Julio dos Santos.....	14\$000
Luiz Machado Dutra.....	53\$340
Luiz Cunha.....	53\$340
Abel Mello.....	25\$340
Manoel da Silva Soares.....	21\$340
Manoel Rodrigues da Costa.....	13\$340
Luiz Maury.....	21\$000
Augusto Braga.....	12\$000
Amanda Machado.....	9\$340
Emma Devoto.....	8\$000
Leontina da Silva.....	8\$000
Bolstana Trilling.....	9\$340
Aida Roiz.....	10\$000
Elvira Coelho.....	8\$000
G. Roque.....	66\$000
Albano Fousca.....	28\$000

Augusto Carrapatoso.....	24\$000
Beabid Salgado.....	21\$000
José de S.....	21\$000
Americo Vilela.....	22\$000
José R. Irigoyen.....	18\$600
Edvard Monteiro.....	17\$300
Mario Leite.....	8\$000
Olinda Fousca.....	16\$000
Sin-lade Pinheiro.....	9\$300
Laura Salgado.....	9\$300
Anna Santos.....	8\$000
Delfina Soares.....	8\$000
Augusto Mata.....	37\$300
Bernardino Roque.....	26\$800
Luiz Costa.....	24\$000
Antonio Henrique de Souza.....	24\$200
Manoel Capa.....	16\$000
Oscar Juacaba.....	13\$000
Emra Wirz.....	13\$300
Antonietta de Faria.....	10\$600
Childe Vire.....	8\$000
Aibertina de Oliveira.....	8\$000
Thomaz Penna.....	260\$000
Alfredo de Oliveira Ferreira.....	108\$100
José Bascos Duarte.....	78\$000
João da Costa Guimarães.....	78\$000
Julio Dias da Costa.....	78\$000
Carlos A. de Oliveira.....	78\$000
Manoel de Almeida.....	78\$000
Luiz Burley.....	52\$000
Silvestre Tristão Dias.....	52\$000
Francisco Gonçalves.....	26\$000
Carmen Suva.....	43\$400
Laiza Ribeiro.....	30\$400
Francisco Doria.....	26\$000
Celeste Falcão.....	26\$000
Maria Lima.....	26\$000
Camillo Moraes.....	100\$000
Francisco Barbosa.....	50\$000
Feliciano Bandeira.....	41\$665
Joaquim Pereira de Araújo.....	35\$830
Bento de Souza.....	36\$665
Aristides Machado.....	63\$330
Rufino Lopes.....	33\$330
Carlos Oliveira Coutinho.....	16\$665
Adelina Vilela.....	16\$665
Stella Gonçalves.....	11\$665
Adelina Delfico.....	11\$665
Jesuína Fernandes.....	11\$665
Filippe Kautz.....	36\$665
Francisco dos Santos Fidalgo.....	66\$660

Diversos privilegiados:

Antonio da Silva Barbosa.....	69\$120
British Bank (penhor e caução).....	190:75\$260
British Bank (fiança).....	346:23\$700
Banque Français et Italien (caução).....	45:68\$170
Brasilianische Bank für Deut. (caução).....	4:52\$000
Companhia de Tecidos Parahybana (consignação).....	2:32\$000
Eduardo Moppy (comissão).....	47\$500
Ernesto H. Dutra (unpostos e agências).....	1:10\$120
Julio Cesar Urzedo Rocha (c. retagom).....	5:30\$160
London & Brazilian Bank, Limited (caução).....	150:122\$620
Matheis & Comp. (penhor).....	59:11\$190
Wafido Bastos da Oliveira e Tarquinio de Souza Filho (honorarios).....	5:65\$470

Rs. 790:98\$897

Credores chirographarios:

Antonio da Silva Pinheiro & Comp.....	68\$880
A. Lundgren & Comp.....	275:85\$8010
A. Ribeiro Guimarães.....	8:346\$760
Arp & Comp.....	3:84\$600

Augusto Vaz & Comp.....	1:318\$420
Azevedo Jardim & Comp.....	9:280\$310
Banco Allemão Transatlanico.....	9:501\$560
Banco Allemão Transatlantico.....	40:507\$780
British Bank South America.....	12:500\$000
Braga Carneiro & Comp.....	78:549\$940
Banco do Commercio.....	6:132\$150
Brasil. Bank für Deutsch-Lind.....	3:953\$100
Carlo Pareto & Comp.....	7:268\$720
Carvalho Silva & C.....	1:167\$330
Companhia Fabril Bom Pastor.....	8:218\$200
Deutsche Südamerikanische Bank A. G.....	13:522\$000
Edward Ashworth & Comp.....	25:916\$420
E. Salathé & Comp.....	488\$970
Eug. Meyer & Comp.....	12:000\$000
Fabrica de Velludo e Seda Suissa Brasileira.....	27\$000
Fabrica de Tecidos Botafogo.....	98\$200
Fabrica Santa Margarita.....	56\$800
Francisco Leal & Comp.....	3:000\$000
Gasão Guimarães & Comp.....	732\$400
Helwig Teltscher.....	49:402\$510
Herman Lundgren.....	331:621\$200
Henrique Meyer & Comp.....	3:142\$000
J. A. Costa & Comp.....	3:915\$100
J. A. de Oliveira Castro & Comp.....	4:901\$840
J. B. Ferrari.....	1:756\$000
J. Fernandes Corrêa & Comp.....	730\$000
José Antonio da Cunha Lima.....	3:068\$900
José da Silva Araújo.....	4:431\$000
José Erlich.....	1:840\$000
J. Palst Junior.....	3:543\$000
J. Queiroz & Comp.....	3:100\$300
L. Silva & Comp.....	109\$300
London Brazilian Bank, Limited.....	3:833\$900
Machado Guimarães Fernandes & Comp.....	503\$850
Machine Cotton, Limited.....	3:146\$900
Manoel Francisco de Brito.....	5:612\$800
Mattos Maia & Comp.....	21:604\$820
Métro & Comp.....	3:614\$790
Meirelles Zamith & Comp.....	100:981\$990
N. Guimarães & Comp.....	1:223\$910
Oliveira Azevedo Barros & Comp.....	26:807\$190
Oscar Philippe & Comp., Ltd.....	11:945\$320
Pedro Almeida & Comp.....	260\$000
P. Selt Walf & Comp.....	1:825\$030
Prejawa & Comp.....	1:973\$000
S. A. Casa Wellich.....	60:767\$170
S. A. Fabrica de Seda Santa Helena.....	5:905\$100
Santos Moreira & Comp.....	5:000\$000
Seabra & Comp.....	77:907\$300
S. Boyes.....	1:340\$000
Schable & Kanitz.....	7:907\$860
Theodor Wille & Comp.....	49:543\$990
Victor Uslaender & Comp.....	1:613\$300
Werner Illipert & Comp.....	3:846\$560

Rs. 1.392:406\$060

Camara Syndical dos Corretores

Convido os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembléa geral, no dia 1 de maio proximo, ás 12 1/2 horas, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 65, afin de procederem á eleição da administração no periodo de 1915 a 1916, nos termos do art. 64 do decreto n. 2.475 de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1915. — A. Simonsen, syndico.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$8000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$500

B

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... \$500

C

Codigo Civil :

Trabalhos da Camara dos Deputados :

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Trabalhos do Senado :

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Hecapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, Ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$100

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$300

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1893..... \$100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caeetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Ingonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François. por Emm. Liais..... 1\$000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Ienção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamartine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 3\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 3\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 5ª Pretoria.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$200
de 1842.....	3\$300
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$100
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$800
de 1856 —	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$800
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$100
de 1862 — 2 volumes.....	5\$700
de 1863 — 2 volumes.....	5\$800
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$700
de 1866 — 2 volumes.....	7\$300
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 2 volumes.....	12\$000
de 1883 —	10\$000
de 1884 —	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$500
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$900
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento?

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na).....

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$60

Lições de Cousas, de N. A. Cal- kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia in- ternacional de Haia)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00

Lei Organica do Ensino Su- perior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

Lei sobre direitos autoraes n. 496..... 5\$00

Lei sobre tomadas de contas n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00

Loterias (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$00

M

Minas no Brazil (As) e sua legis- lação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fe- vereiro de 1907..... 5\$00

Marinha Mercante e Navega- ção de Cabotagem..... 1\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos funcionarios Publicos (Regulamento do) Decr. nu- mero 8.904..... 5\$00

Moratoria (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 e 2895..... 5\$00

II

Nova Luz sobre o passa- do..... 10\$000

Noticia historica dos servi- ços, instituições e estabele- cimento do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Roiri- gues..... 1\$900

P

Prosadores e Poetas La'ti- nos pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Se- bastião do Rio de Janeiro— de 1804 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabe- lece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909 5\$00

Pareceres do Consultor Ge- ral da Republica (1 vol). 3\$000

Pareceres do Consultor Ge- ral da Republica (2º vol). 3\$000

Pareceres do Consultor Ge- ral da Republica (3º vol). 3\$000

R

Repertorio Juridico Minoi- ro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que to- maram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Jus- tiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Jus- tiça local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... 5\$00

Regulamento das Compa- nias de Seguros. 5\$00

Regulamento dos Clubs d Mercadorias..... 5\$0

Regulamento do sello... 5\$0

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civis e Militares (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913..... 2\$00

Repressão de contrabando (Re- gulamento para o serviço de) Decr. n. 10.337, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$900

S

Stenographia Internacional; por A. Pfeil. 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regula- mento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

Saude Publica (Regulamento da Dire- ctoria Gerat. d.). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Terrenos de Marinha (Regula- mento sobre). Dec. 4.103, de 22 de fe- vereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a co- brança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas 5\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00

V

Vida do Marquez de Barbace- na, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

Vencimentos militares. (Lei nu- mero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 o/o
(art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — per-
tencem aos diversos Ministerios e não tem abati-
mento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem
o abatimento de 30 o/o, em virtude do officio do Mi-
nisterio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional